

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –

AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE, e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00001/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00001/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.** O valor máximo estimado é de **R\$ 86.816,12** (oitenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e doze centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 15 de janeiro de 2026 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **28.01.2026** às 08:00hs, data e hora do início da disputa: **28.01.2026** às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail: **licitaitamaraca@gmail.com**, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37,

Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 14 de janeiro de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:73B6D5AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 002/2026

Dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Abreu e Lima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.507/2015, do Estado de Pernambuco, que proíbe o uso de celulares e equipamentos eletrônicos nas bibliotecas, salas de aula e demais espaços de estudo das instituições de ensino públicas e privadas, salvo quando utilizados para fins pedagógicos e com autorização docente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100/2025, sancionada em 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da Educação Básica, com o objetivo de promover a saúde mental, física e psíquica, vedando o uso desses aparelhos durante aulas, recreios e intervalos, salvo para fins pedagógicos ou em situações excepcionais previstas em lei;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orientam o uso crítico, ético e intencional das tecnologias digitais como recursos educativos;

CONSIDERANDO o dever legal de promover um ambiente escolar seguro, saudável e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica restrito o uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos portáteis pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Abreu e Lima durante o período letivo, incluindo aulas, recreios, intervalos e demais atividades pedagógicas presenciais.

Art. 2º O porte de aparelhos celulares pelos estudantes poderá ser autorizado pelas famílias, devendo os dispositivos permanecerem desligados ou guardados, sendo permitida a utilização apenas nas seguintes hipóteses:

I - Para fins estritamente pedagógicos, planejados e supervisionados por professores, sob a orientação e a autorização docente;

II - Nos episódios de garantia do exercício dos direitos fundamentais;

III - Nas situações de acessibilidade, inclusão e/ou saúde, mediante a apresentação atestado, laudo ou outro documento assinado por profissional de saúde com a indicação do uso desses dispositivos

como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou de comunicação, conforme previsto na Lei Federal nº 15.100/2025.

IV - Nos casos excepcionais, não especificados anteriormente, mediante prévia comunicação e justificativa apresentada à equipe gestora, que avaliará a demanda e poderá autorizar o uso.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Portaria deverá ser tratado com ênfase educativo e formativo, observando-se o Regimento Escolar e/ou as Normativas Internas, garantindo o diálogo com o estudante e a sua família, devendo todas as decisões serem formalizadas, garantindo clareza e comprometimento por parte de todos.

Art. 4º O uso de aparelhos por professores e demais profissionais da escola deverá ocorrer de forma responsável, restrita às necessidades pedagógicas, administrativas ou institucionais, evitando-se sua utilização durante o horário de expediente profissional, salvo quando diretamente vinculado às práticas educativas previstas no plano de ensino.

Art. 5º As equipes gestoras fomentarão práticas que promovam o uso ético da tecnologia e deverão:

I - Garantir a ampla divulgação desta Portaria junto à comunidade escolar, em meios físico e digital;

II - Promover ações de orientação e formação sobre o uso responsável das tecnologias digitais e o cumprimento das disposições legais;

III - Registrar as estratégias e medidas adotadas para implementar as normas previstas, alinhadas às diretrizes legais.

IV - Estabelecer canais eficazes de comunicação e acompanhamento com as famílias, promovendo um alinhamento claro e consistente entre escola e família.

Art. 6º Esta Portaria reflete as diretrizes da BNCC, da Lei Estadual nº 15.507/2015 e da Lei Federal nº 15.100/2025, visando o fortalecimento do ambiente educativo, a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e o uso crítico e adequado das tecnologias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima - PE, 13 de janeiro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:FD81F58C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026, do tipo “menor preço por item”, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, objetivando a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM APLICAÇÃO À BASE DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO O QUAL CORRESPONDE À MISTURA DE LIGANTES: PARTÍCULAS GRANULARES COM ELEMENTOS INERTES, PIGMENTOS E SEUS AGENTES DISPENSORES, MICROESFERAS DE VIDRO E OUTROS COMPONENTES, DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA NBR 13132. PODE SER NAS CORES BRANCA, AMARELA OU VERMELHA,**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO. Valor máximo a ser licitado: **R\$ 100.710,00 (cem mil, setecentos e dez reais).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2026, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F941324B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA SUPER OARA, A REFERIDA ATRAÇÃO REALIZARÁ SHOW NO DIA 07/02/2026, DENTRO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO 19º BAILE MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = EMPRESA: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA = CNPJ: 19.939.528/0001-59 = CONTRATO Nº: 002/2026 de 14/01/2026 = VALOR: R\$ 35.000,00 = PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

Afogados da Ingazeira – PE, 14 de Janeiro de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:37894A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, chamada pública Nº 001/2026 **OBJETO:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar (pré-escola, creche, ensino fundamental, quilombolas, EJA, AEE) dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Agrestina, para o ano letivo de 2026. Valor: **R\$ 827.970,40** (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos). Data e hora de abertura: 06/02/2026 às 08:30h na sala da CPL, no endereço sito à rua Marechal Rondon, 100, centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Os interessados deverão entregar os envelopes de habilitação no prazo de 16/01/2026 a 04/02/2026 no horário das 08:30h às 13:00h, na sede do centro administrativo Na sala da CPL, Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, sito à rua Marechal Rondon, 100, centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Agrestina/PE, 15 de janeiro de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:3721F8A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Em, 05 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente o inciso VII do art. 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXVIII do art. 17 do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora efetiva **DANIELLE FABRÍCIA DE HOLANDA XAVIER**, matrícula 0064, como **DIRETORA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**, desta Câmara Municipal a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - ATRIBUIR, a Servidora efetiva **DANIELLE FABRÍCIA DE HOLANDA XAVIER**, matrícula 0064, a gratificação de GF 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base, Nível GD – DAR 04, por desempenhar a função de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**, conforme anexo V, da Lei Complementar nº 199/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2026.

EMÍLIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Danielle Fabricia de Holanda Xavier
Código Identificador:BD51B1BD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 002-2026

PORTARIA Nº 002/2026

Em, 05 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente o inciso VII do art. 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXVIII do art. 17 do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA, que as portarias do ano de 2025, abaixo relacionadas terão pleno vigor no corrente ano, por determinação do Presidente desta Casa Legislativa.

Portaria 02/2025 de 02/01/2025 que nomeia para o cargo comissionado de **DIRETORA FINANCEIRA, NÍVEL DCL – DIF** a Senhora **DAIANE ALVES BARROS**;

Portaria 04/2025 de 02/01/2025 que nomeia para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, Nível DCL – CCI, o Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MELO LIRA**;

Portaria 05/2025 de 02/01/2025 que nomeia para o cargo comissionado de **DIRETOR GERAL, NÍVEL DCL – DG**, a Senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA**

Portaria 06/2025 de 02/01/2025 que nomeia para o cargo comissionado de **OUVIDOR LEGISLATIVO DDI – OUV**, a Senhora **JOELMA LEÃO DAS NEVES**;

Portaria 07/2025 de 02/01/2025 que nomeia para o cargo comissionado de **DIRETOR LEGISLATIVO, NÍVEL DCL – DIL** a Senhora **JHULY HERMANA BARROS CAVALCANTE**.

Art. 2º - As portarias relacionadas acima manterão os seus efeitos administrativos no ano de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2026.

EMÍLIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Danielle Fabricia de Holanda Xavier
Código Identificador:FF40D7A5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 003-2026

PORTARIA Nº 003/2026

Em, 05 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente o inciso V do art. 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XIX do art. 17 do Regimento Interno da Casa, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 0199 de 19 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Águas Belas/PE, a partir da data da publicação desta portaria, composta pelos servidores relacionados: **DANIELLE FABRÍCIA DE HOLANDA XAVIER**, portadora do RG: nº 5.054.999 SDS/PE e mat. 0065, **ANGELA MARIA FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do RG: nº 6.642.135 SSP/PE e mat. 0110, e **WENER EDUARDO DE SOUZA TAVARES**, portador do RG: nº 4.628.103 SDS/PE e mat. 0122, sob a presidência da primeira, realizar processos de contratação licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, processar dispensas e inexigibilidade na forma dos artigos 74 e 75 da referida lei e suas alterações posteriores, e realizar os Pregões, na forma da Lei.

Art. 2º - Designar a servidora **DANIELLE FABRÍCIA DE HOLANDA XAVIER**, Agente de contratação da Câmara Municipal, sendo a equipe de apoio formada pelos demais membros da Comissão de Contratação de Licitações.

Art. 3º - Atribuir – aos servidores mencionados no artigo 1º, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) para o Agente de Contratação, sobre os seus vencimentos base, e de 35% (trinta e cinco por cento) para os demais membros da comissão, sobre os seus vencimentos base, conforme regulamentações feitas e expressas na Portaria nº 040/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de janeiro de 2026.

EMÍLIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Danielle Fabricia de Holanda Xavier
Código Identificador:0C1681CA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA

RENÚNCIA a Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ÁGUAS BELAS – IPREAB**, e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, para a Cessão de Software para Operacionalização de Consignações no Âmbito da Municipalidade.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ÁGUAS BELAS – IPREAB, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº **05.494.599/0001-80**, representado pela seu **SECRETÁRIO EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO**, Sr. **EDILSON DE LIMA PARANHOS FILHO**.

CONSIDERANDO que os Termos de Cooperação Técnica podem ser Renunciados por quaisquer das partes a qualquer momento;

CONSIDERANDO que os partícipes de Termo de Cooperação Técnica apenas ficam vinculados pelas obrigações e auferindo as vantagens pelo tempo de participação voluntária do termo respectivo,

sendo vedada qualquer sanção ou cláusula de permanência obrigatória;

RESOLVE

RENUNCIAR o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ÁGUAS BELAS – IPREAB**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº **05.494.599/0001-80**, e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.112.748/0001-81**, que tinha por objeto a cessão não onerosa do licenciamento de uso do **CONSIGNET** (Sistema Integrado de Consignação online) a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Municipal.

Assim, fica sem efeito o referido termo de Cooperação Técnica. Publique-se, registre-se. Intime-se

ÁGUAS BELAS - PE, 01 de dezembro de 2025.

EDILSON DE LIMA PARANHOS FILHO

Secretário Executivo Previdenciário

Portaria N. 270/2025

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:336B85E0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA – PE. RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o Processo Administrativo nº 002/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico Apresentação da artista MARA PAVANELLY, através da empresa PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.211.797/0001-83, para apresentação artística da tradicional Festa de São Sebastião em Aliança - PE, no dia 17 de janeiro de 2026, com duração de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 14 de janeiro de 2026.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO -
Gestora do Fundo Cultura de Aliança –PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AEA50CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVALIAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 002/2026. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição Parcelada de Refletores e Luminárias de LED para iluminação das vias públicas do Município da Aliança - PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R\$ 1.226.768,50 (um milhão duzentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 03 de Fevereiro de 2026. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 15/01/2026. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 03 de Fevereiro de 2026. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove horas – horário de Brasília) do dia 03 de Fevereiro de 2026. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 14 de janeiro de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA

Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:15BD7ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 005/ 2025, Prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 009/2021, do Processo Licitatório Nº: 007/2021. Dispensa de Licitação Nº 001/2021. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 009/2021, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel na Rua Nivan Borba, Nº 240, Centro, nesta Cidade, destinado ao funcionamento da Casa da Cidadania do Município de Aliança-PE, Valor:R\$ 13.845,96 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 009/2021, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratada: Sra. MARIA ILZA GONÇALVES DE MOURA ROSENDO. Aditivo nº 007/ 2025, Prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 090/2019, do Processo Licitatório Nº: 008/2019. Dispensa de Licitação Nº 003/2019. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 090/2021, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, box 09, Centro, nesta Cidade, destinado ao funcionamento da Difusora Comunitária do Município de Aliança-PE, Valor: R\$ 6.118,80(seis mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos). São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 090/2019, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratada: Sra.Roberta Ribeiro de Melo Tavares. Aditivo nº 008/ 2025, Prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 307/2017, do Processo Licitatório Nº: 055/2017. Dispensa de Licitação Nº 012/2017. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 307/2017, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Praça 15 de agosto, Nº 11, Caueiras, nesta Cidade, destinado ao funcionamento da Agência de Correios Comunitária.Valor:R\$ 15.978,60(quinze mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 307/2017, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratado: Sr. JOSÉVERÍSSIMO DE MELO . Aditivo nº 009/ 2025, Prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 308/2017, do Processo Licitatório Nº: 056/2017. Dispensa de Licitação Nº 013/2017. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 308/2017, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel localizado no Sítio laranjeiras, s/n- Chã do Esconso, nesta Cidade, destinado ao funcionamento da Agência de Correios Comunitária de Chã do Esconso. Valor :R\$ 3.280,20(Três mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 308/2017, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratada: Sra. MARIA JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO.

Aliança, 14/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:97EBFCB0

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
ALIANÇA – PE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/20025,ORIUNDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025,GERENCIADO PELO MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE, OBJETIVANDO a Aquisição de *01 Veículo do tipo Hatchbak*, novo, zero quilômetro com capacidade para quatro passageiros mais o motorista, bicomcombustível etanol e gasolina de fabricação nacional com a seguinte configuração mínima: Ano /Modelo 2025/2025 ou posterior, motor 1.0 de 3 cilindros, potência mínima de 71cv com tração dianteira, câmbio manual de 5 marchas sendo uma de ré, tanque com capacidade mínima de combustível de 45 litros, freios ABS, com ar condicionado, volante com regulagem de altura, airbag duplo (motorista e passageiro), encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (laterais e central), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e traseiros retráteis de três pontos, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, travamento elétrico das portas com acionamento na chave, desembaçador do vidro traseiro, rodas em aço 14” pneus de 175/65R 14, capacidade mínima do bagageiro de 200 litros, conjunto de tapetes de borracha, macaco, chave de roda, estepe, além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar no veículo todos equipamentos obrigatórios de segurança e manual do fabricante, bem como todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente e demais itens de série e equipamentos exigidos pelo INMETRO e DENATRAN. Garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser emplacado pela empresa CONTRATADA, sem ônus ao município, *para o Fundo Municipal da Assistência Social do Município da Aliança – PE.*

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;

CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;

AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços Nº 10/2025, oriunda de Pregão Eletrônico nº 007/2025, gerenciado pelo MUNICÍPIO DA ALIANÇA/PE, possibilitando a contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de *01 Veículo do tipo Hatchbak*, novo, zero quilômetro com capacidade para quatro passageiros mais o motorista, bicomcombustível etanol e gasolina de fabricação nacional com a seguinte configuração mínima: Ano /Modelo 2025/2025 ou posterior, motor 1.0 de 3 cilindros, potência mínima de 71cv com tração dianteira, câmbio manual de 5 marchas sendo uma de ré, tanque com capacidade mínima de combustível de 45 litros, freios ABS, com ar condicionado, volante com regulagem de altura, airbag duplo (motorista e passageiro), encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (laterais e central), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e traseiros retráteis de três pontos, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, travamento elétrico das portas com acionamento na chave, desembaçador do vidro traseiro, rodas em aço 14” pneus de 175/65R 14, capacidade mínima do bagageiro de 200 litros, conjunto de tapetes de borracha, macaco, chave de roda, estepe, além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar no veículo todos equipamentos obrigatórios de segurança e manual do fabricante, bem como todos os itens exigidos pela legislação de trânsito vigente e demais itens de série e equipamentos exigidos pelo INMETRO e DENATRAN. Garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser emplacado pela empresa

CONTRATADA, sem ônus ao município, *para o Fundo Municipal da Assistência Social do Município da Aliança – PE*, no valor de R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais).

A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 14 de janeiro de 2026.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5523D8CC

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALIANÇA – PE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Processo Adm: Nº 008/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, cujo objeto se destina à Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados à Secretaria de Assistência Social e aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: ART LIMP LTDA – CNPJ: 39.862.043/0001-11 com os itens: 19, 31, 60, 64 e 73 no valor total de R\$ 60.694,75 (sessenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). C M SILVA LTDA – CNPJ: 57.407.742/0001-53 com os itens: 37 57 e 61 no valor total de R\$ 13.828,90 (treze mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos). GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS CNPJ: 52.268.925/0001-11 com os itens: 4, 24, 54, 74 e 75 no valor total de R\$ 18.251,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e um reais). MEGA ATACADOS LTDA – CNPJ: 43.862.007/0001-25 com os itens: 5, 9, 13, 14, 28, 32, 33, 39, 49, 56, 62, 63, 67, 68, 72, 82 e 83 no valor total de R\$ 278.346,50 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA – CNPJ: 16.630.794/0001-07 com o item: 18 no valor total de R\$ 12.757,50 (doze mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE CNPJ: 40.479.340/0001-61 com os itens: 3, 6, 7, 10, 15, 20, 21, 22, 23, 25, 40, 41, 46, 51, 66, 69, 70, 76, 77, 78, 79 e 85 no valor total de R\$ 122.215,05 (cento e vinte e dois mil e duzentos e quinze reais e cinco centavos). PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA CNPJ: 62.544.331/0001-40 com os itens: 2, 11, 12, 16, 17, 27, 34, 38, 42, 44, 47, 48, 52, 53, 55, 58, 59, 65, 71, 80, 81, 84 e 86 no valor total de R\$ 139.460,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais). BSR ATACADO LTDA – CNPJ: 41.897.779/0001-77 com os itens: 1, 8, 43 e 45 no valor total de R\$ 5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais). DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79 com os itens: 35 e 36 no valor total de R\$ 1.754,50 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME – CNPJ: 2.639.555/0001-43 com os itens: 26, 29, 30 e 50 no valor total de R\$ 93.799,50 (noventa e três mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Aliança - PE, 14 de janeiro de 2026

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6CE4F614

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Aliança** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Processo Licitatório Nº 001/2026.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS nº 344/98) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Aliança, incluindo Unidade Mista, Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Farmácia Básica e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Aliança/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo admitido: R\$ 315.128,00 (trezentos e quinze mil, cento e vinte e oito reais).

Data da abertura da sessão pública: 30 de janeiro de 2025. www.bnc.org.br.

Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min (horário de Brasília) do dia 15/01/2026.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h00min do dia 30 de janeiro de 2026. www.bnc.org.br.

Horário da disputa: 08h10min (oito horas e dez minutos – horário de Brasília) do dia 30 de janeiro de 2026. www.bnc.org.br.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança - PE, 14 de janeiro de 2026.

ELVIS O. FELIX

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Sandra Dias da Silva

Código Identificador:A1DCB51D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo nº 001/ 2025, Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 040/2024**, do Processo Licitatório Nº: 024/2024. Inexigibilidade Nº 004/2024. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 040/2024, pelo período de 27 de dezembro de 2025 a 27 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Antonio José de Melo, nº 12, Centro, Aliança-PE, neste Município, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas do Município de Aliança-PE. Valor: **R\$ 33.888,00** (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais). São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 040/2024, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratada: **Sra. MICHELINE ALVES DE ARAÚJO.**

Aditivo nº 002/ 2025, Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 002/2024**, do Processo Licitatório Nº: 038/2023. Camada Pública Nº 002/2023. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 002/2024, pelo período de 30 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a referente à prestação de serviços de confecção de prótese dentária, visando a formação de Rede Complementar de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, para atender a população do Município de Aliança. Valor: **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 002/2024, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratado: **S. RM ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA ME.**

Aditivo nº 003/ 2025, Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 007/2023**, do Processo Licitatório Nº: 001/2023. Dispensa Nº 001/2023. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 007/2023, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Cujo objeto é **locação do imóvel localizado** na Rua João Hilário Pereira de Lira, nº 74, Centro, neste Município, para o Funcionamento da Casa Azul - Centro Especializado para atendimento aos autistas com equipe multidisciplinar do Município de Aliança-PE. Valor: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 007/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratado: **Sr. ONASSIS TAVARES PESSOA.**

Aditivo nº 004/ 2025, Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 015/2023**, do Processo Licitatório Nº: 005/2023. Pregão Nº 003/2023. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 015/2023, pelo período de 30 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a Prestação de Serviços envolvendo Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil e do antigo PMAQ. Valor: **R\$ 61.143,60 (sessenta e um mil, centos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 0015/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratado: **MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA.**

Aditivo nº 005/ 2025, Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 065/2021**, do Processo Licitatório Nº: 033/2021. Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 065/2021, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel **localizado** à Rua Doroteu P. Lira, Nº.85 - Aliança/PE, para abrigar as instalações destinada a utilização do Centro de Reabilitação e Fisioterapia do Município de Aliança-PE, Valor: **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 065/2021, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratado: **Sr FLÁVIO SILVA DE ANDRADE.**

Aditivo nº 008/ 2025, Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 013/2018**, do Processo Licitatório Nº: 002/2018. Dispensa de Licitação Nº 001/2018. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 013/2018, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel na Rua primeiro de março, nº 90, Centro, neste Município, para o Funcionamento da UBS da Família. Valor: **R\$ 12.627,72 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)**. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 013/2018, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratada: **Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA.**

Aditivo nº 009/ 2025, Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 024/2017**, do Processo Licitatório Nº: 020/2017. Dispensa de Licitação Nº 010/2017. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 024/2017, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel **localizado na Rua Elza Gomes de Brito, nº 90, Vila Teimosa, neste Município, para o Funcionamento do PSF.** do Município de Aliança-PE, Valor: **R\$ 12.602,04 (doze mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos)**. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 024/2017, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratado: **MAURICIO RODRIGUES DA SILVA.**

Aditivo nº 009/ 2025, Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 038/2017**, do Processo Licitatório Nº: 031/2017. Dispensa de Licitação Nº 013/2017. Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 038/2017, pelo período de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. Cujo objeto é a locação do imóvel **localizado** na Rua Gertúlio Vargas, s/n, Centro, neste Município, para o Funcionamento da UBS Antônio José de Melo. Valor: **R\$ 13.536,72 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 038/2017, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratado: **Sr. SEVERINO JOSÉ DA SILVA.**

Aliança, 14 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Sandra Dias da Silva

Código Identificador:E1FC88FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Angelim - PE, CNPJ nº 10.908.660/0001-29, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - FMS; Processo Licitatório nº 001/2026 - FMS**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma da fachada da Unidade Hospitalar Santa Terezinha, incluindo recuperação da rampa de acesso veicular no Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 160.844,97. Início do recebimento de propostas: 19/01/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 29/01/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 29/01/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FAC65559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Educação, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - PMA; Processo Licitatório nº 001/2026 - PMA**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, para entrega parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 930.980,00. Início do recebimento de propostas: 15/01/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 27/01/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 27/01/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E6955FC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, DE ACORDO COM AS

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 999.715,95 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos.)

DATAS: Inscrições e recebimento de Propostas: de **16/01/2026 a 04/02/2026**.

Abertura e análise das propostas: **Dia 05/02/2026, às 10h00min.**

LOCAL: Sala de Comissão de Credenciamento da PMA, localizada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, Araripina/PE, CEP: 56 280-000.

CONTATO: (87) 9 8835-3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08h às 14h.

Araripina/PE, 15 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:1144FC67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-
AESA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2026
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de **Aluguel de Espaço Físico com piscina aquecida** acessível, disponível em área coberta, para a realização das atividades da disciplina de Fisioterapia Aquática do Curso de Bacharelado em Fisioterapia. em favor da empresa: **ALPHA TRAINNER LTDA, CNPJ: 18.882.859/0001-37**, pelo período de 12 meses, com valor contratual de R\$: 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)..

Arcoverde/PE, 14 de janeiro de 2026.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:4CEE13FA

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 001/2026 - PENSÃO POR MORTE
/ SERVIDOR ATIVO: JANILSON SOARES DOS SANTOS**

PORTARIAARCOPREV Nº001/2026

RETIFICA a Portaria nº 044/2023, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte a CICERA RODRIGUES RAFAEL SOARES**, cônjuge do falecido servidor ativo **JANILSON SOARES DOS SANTOS**

O DiretorPresidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde- ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suasatribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 044, de 09 de outubro de 2023, no que se refere a fundamentação legal do ato.

Art. 2º - O art. 1º da Portaria 044/2023 passa a ter a seguinte redação: “Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado ativo **JANILSON SOARES DOS SANTOS**, ocorrido em 15/09/2023, portador do RG nº 1.***.*01 SSP/PE, inscrito no CPF nº ***.895.164-**, ativo no cargo de **MOTORISTA**, Matrícula Funcional nº 000.004, nos termos do **Art. 8º, inc. I, Art. 18, inc. II; Art. 19, inc. I; e, Art. 21, inc. IV, “c”, “6”**, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, à seguinte beneficiária:”

I – CICERA RODRIGUES RAFAEL SOARES, cônjuge, portadora do RG nº 2.***.*19 SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.054.534-**, cônjuge, nascida em 11 de novembro de 1960, com duração **vitalícia**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15/09/2023**, (data do óbito) revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, em 13 de janeiro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:8F29730B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 002/2026 - APOSENTADORIA:
CILENE MARINHO BEZERRA

PORTARIA ARCOPREV Nº 002/2026

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

RETIFICA a Portaria nº 053/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) - à servidora **CILENE MARINHO BEZERRA**.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 053, de 01 de agosto de 2024, no que se refere a fundamentação legal do ato.

Art. 2º - O art. 1º da Portaria 053/2024 passa a ter a seguinte redação: “Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a)**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **CILENE MARINHO BEZERRA**, portadora do RG nº 07*****54 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.709.995-**, Efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, Classe C, Nível III, referência 150h, registrada sob a Matrícula Funcional nº **002237**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde-PE, 13 de janeiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:E9E3E776

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 003/2026 - APOSENTADORIA:
ELIZETE MARIA DA COSTA NUNES

PORTARIA ARCOPREV Nº 003/2026
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

RETIFICA a Portaria nº 052/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) - à servidora **ELIZETE MARIA DA COSTA NUNES**.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 052, de 01 de agosto de 2024, no que se refere a fundamentação legal do ato.

Art. 2º - O art. 1º da Portaria 052/2024 passa a ter a seguinte redação: “Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a)**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **ELIZETE MARIA DA COSTA NUNES**, portadora do RG nº 4.***.*73 SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.433.704-**, Efetiva no cargo de **PROFESSOR I**, Classe C, Nível 5, referência 150h, registrada sob a Matrícula Funcional nº **0001775**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde**, registrado sob o número **052/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde-PE, 13 de janeiro de 2026

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:C589820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 014/2026, na modalidade de credenciamento, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar da Mais Educação 2026, da Secretaria Municipal de Educação. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.478.997,00. Para a primeira fase do credenciamento, os produtores interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e o respectivo Projeto de Venda no dia 05/02/2026, às 09h00, na sala da Comissão de Contratação, situada à Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE. Nessa data a Comissão realizará sessão pública para análise dos documentos apresentados e registro dos primeiros credenciados habilitados, ressalvado o direito de novos interessados se credenciarem a qualquer tempo, enquanto vigente o credenciamento. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto de forma contínua durante todo esse período. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente no endereço acima indicado.

Arcoverde/PE, 14 de janeiro de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D847199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Valor estimado R\$ 8.167.930,28. Do Recebimento das propostas até: 28/01/2026 às 08h - Início da sessão de disputa de preços: 28/01/2026 às 10h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível em: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 14h, no endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 14 de janeiro de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3E7F9F2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE**

GALINHA COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINICULADAS À PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE, o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

S. I. AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 13.702.334/0002-30, localizada na Travessa 3 Joao Pereira de Mendonca, S/N Loteamento Serras do Ipojuca, Santo Amaro, Bezerros / PE. **Valor: R\$ 75.336,00 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).**

LOTE: 1.

Barra de Guabiraba, 14 de janeiro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:EE7D930F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026 - SISTEMA DE GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RADAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ E PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026
O MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação**, compreendendo **processamento, armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile)**, por meio do Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito – RADAR, Valor global máximo aceitável: **R\$ 101.232,00. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 15 de janeiro de 2026** no site www.bnc.org.br, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: DIA: 30 de janeiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).. Barreiros, 14 de janeiro de 2026 -**

JOSÉ MISAEL DO NASCIMENTO
Secretário de Segurança Pública Cidadã e Patrimonial

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C60189AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E EVENTOS

Contratação de empresa especializada para ornamentação e mão de obra do Carnaval 2026 do Município de Barreiros.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 15/01/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 20/01/2026 - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cotacaobarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 14 de Janeiro de 2026.

SILVIA CAROLINA FARIAS DE A SILVA –
Agente Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1BC3F934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, Processo Licitatório 001/2026 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II e §2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, durante os festejos do CARNAVAL 2026 do município de Belém do São Francisco/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. Pessoa Jurídica: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97, estabelecida na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200 – Santo Amaro, Recife/PE. Valor: R\$ 350.000,00.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:AE95AE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do hospital Dr. Jose Alventino Lima no município de Belém do São Francisco/PE, com recursos oriundos da EMENDA PARLAMENTAR nº 27180003. **Abertura:** 27.01.2026 às 11h. **Valor:** R\$ 685.539,00 **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:250BCB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

Natureza do objeto: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM ACESSO REMOTO PARA FINS DE COTAÇÕES DE PREÇOS CONTRATADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS OCORRIDOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PLANEJAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. Contratada: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.538.909/0001-38, com sede na Av. Fernandes Lima, 08, Sala 602, Centenário Office Letra A, Bairro do Farol, Maceió/AL. Valor R\$: 10.000,00 (dez mil reais). Belém do São Francisco/PE, Data: 12/01/2026, ASS: Maria Aparecida Sá – Secretaria Municipal de Finanças/ Victor

HUGO SOARES DA COSTA
Promaxima Gestão Empresarial LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:61A37B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 003/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL com proventos integrais a servidora, **INÊS SILVA SANTOS DE CASTRO**, matrícula 0.0001582-2, no cargo de ‘ODONTOLOGA’ nível único, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/2003 c/c os arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.213/1991 c/c Lei Municipal nº 1.670/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 15 de janeiro de 2026.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:588C5AAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE

PROCESSO FMS Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026. Objeto Nat.: **Serviços** - Objeto Descr. **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à análise territorial e à organização das áreas de atuação dos Agentes de Endemias, abrangendo a identificação detalhada das zonas de cobertura, bem como das áreas de maior risco e vulnerabilidade no âmbito da Atenção Básica do Município de Betânia – PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável global: **R\$ 102.596,28 (cento e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **14/01/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/01/2026 às 11:00h.** Abertura da sessão de lances: **27/01/2026, às 11:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, **13/01/2026.**

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:85BBC9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação correlata;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito dos Processos Licitatórios.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** como fiscal de contrato a servidora **MARIA GRACIELA DA SILVA**, o qual exerce a função de Coordenador II.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de Janeiro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:2E67B6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação correlata;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito dos Processos Licitatórios.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** como fiscal de contrato a servidora **ANA MARIA DA SILVA**, o qual exerce a função de Coordenador II.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro

de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia-PE, em 02 de Janeiro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Ilma Gomes Neves

Código Identificador:4B10E314

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00002/2026 AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO BOM JARDIM/PE. Valor: R\$ 1.602.201,82. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 14/01/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:595AA283

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00003/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 (PADRÃO NOVO PAC SAÚDE) NO POVOADO DOS FREITAS, BOM JARDIM/PE, PROPOSTA SISMOB Nº 10589.9280001/25-001. Valor: R\$ 2.333.152,21. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital,

anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 14/01/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:255C34CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Recebimento de inscrições (Documentação de Habilitação e Proposta) a partir das 08:00 do dia 15/01/2026 até as 13:00h do dia 31/12/2026, conforme vagas disponíveis. Poderão ser entregues em via física na CPC – COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, localizada na Praça 19 de Julho, S/N – Centro, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, ou encaminhadas para o e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no período citado acima.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço acima citado, pelo Fone: 81 3638-1156 ou através de solicitação por e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim, 14/01/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:2A7EEE61

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de Creche tipo 2, no Distrito de Bentivi, no Município de BONITO/PE (NOVO PAC), localizada na Rua José Henrique da Silva, 450, objeto do Termo de Compromisso OGU nº 958913/FNDE/CAIXA – Operação 1093522-52 Prog. Ed. Básica Democrática, com qualidade e equidade. Contratada: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 04.290.148/0001-69, com sede na Rua Jacco Velosino, nº 290, sala 1004 EDF EMP Lucas Suassuna, bairro Casa Forte, Recife/PE. Contrato nº 001/2026. Valor Contratado: R\$ 2.854.113,96 (dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e treze reais e noventa e seis centavos). ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Processo Administrativo nº 061/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 24 de novembro de 2025. Prazo de Execução: 08 (oito) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. Bonito, 05 de janeiro de 2026.

RUY BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0DCB3261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da prorrogação do prazo de execução e do objeto do Contrato Nº 063/2025. LOTE III ORIGEM: Processo Administrativo **013/2025** Concorrência Eletrônica Nº **001/2025**. **OBJETO:** Referente a construção do Centro de Eventos do Município de Bonito/PE, objeto do Contrato de Repasse OGU MTUR 807601/2014. **Prazo de execução de 06 (seis) meses com início 31/10/2025 e término 30/04/2026. CONTRATADA: CONSERV LTDA EPP. CNPJ Nº 20.316.425/0001-11, sede na Av. Dr. Lucas Soares Cardoso, nº 1500, Andar I, na cidade de Bezerros/PE. BONITO, 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

RUY BARBOSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:6B7A18CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2026

Decreta Ponto Facultativo para Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 19 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao dia de São Sebastião, nos dias 16,17 e 18 de janeiro do ano em curso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, no dia 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 14 de janeiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E572372D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO

Ref.: processo LICITATÓRIO n. 024/2025.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 004/2025.
Origem: **Processo Licitatório n.º 151/2025.**
Pregão Eletrônico n.º 037/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 014/2025.
Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco.
Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na Rua Francisco Furtado, nº 100, neste Município, através de sua Ordenadora de Despesas no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, o resultado.

Em favor da empresa **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.344.238/0001-86**, com sede Praça Miguel de Cervantes, 60, sala 803 –Emp. Pernambuco Corporate – Ilha do Leite – Recife/PE., representada pelo proprietário/sócio Administrador Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG sob o nº 5.***.486 – SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-07, residente e domiciliado Rua Napoleão Galvão, 588 – Heliópolis – Garanhuns/PE. No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ 497.250,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais)** conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

Determino a publicação do Resultado nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, para que produza os efeitos legais, em consequência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, junte-se aos autos e archive-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Brejão/PE, 23 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9C137C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: processo LICITATÓRIO n. 024/2025.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 004/2025.
Origem: **Processo Licitatório n.º 151/2025.**
Pregão Eletrônico n.º 037/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 014/2025.
Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco.
Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PSARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **FUNDO O MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, de Brejão do Estado de Pernambuco, com endereço na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n – Centro – Brejão/PE, por sua Ordenadora de Despesas no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, com fundamento nas informações constantes nos autos

do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferido, e todas as exigências do procedimento da Adesão à Ata de Registro de Preços nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório n. 024/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços n. 004/2025**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa: **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.344.238/0001-86**, com sede na Praça Miguel de Cervantes, nº 60, sala 803 Emp Pernambuco Corporate – Bairro Ilha do Leite – Recife/PE, CEP.: 50070-525, representada pelo proprietário/sócio Administrador Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG sob o nº 5.***.486 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.***-07, residente e domiciliado Rua Napoleão Galvão, 588 – Heliópolis – Garanhuns/PE.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ 497.250,00 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 034, de 23 de julho de 2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público, desta forma, segue a fundamentação para a referida contratação, e demais normas aplicadas à espécie.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, junte-se aos autos e archive-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Brejão/PE, 23 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS

Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:20C9C91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PMB N. 013/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.

Objeto. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atender às necessidades de apoio nas festividades tradicionais de reis neste município de Brejão/PE.

Em favor da Empresa: **CAVALCANTI FENIX LTDA**, com CNPJ sob o nº **57.376.967/0001-90**, com sede na Rua Vereador Antonio

Andrade de Melo, s/n, Loteamento Bela Vista II, Quadra 108, lote 04 – Dom Helder Câmara – Garanhuns – Pernambuco, CEP: 55.294-742, representada pelo sócio administrador o senhor: **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, CPF nº *****.577***-06**, carteira de identidade nº *****848***67**, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado na Avenida Frei Damião de Bozzano, 655 – bairro: Dom Irineu Roque Scherer – Garanhuns – Pernambuco, CEP 55.294-876.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Período: 12 (doze) meses.

Com fundamento no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:0D0D4099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório nº 056/2025.**

Dispensa de Licitação - n. 013/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atender às necessidades de apoio nas festividades tradicionais de reis neste município de Brejão/PE

A **Prefeitura Municipal de Brejão/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, através do Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: **CAVALCANTI FENIX LTDA**, com CNPJ sob o nº **57.376.967/0001-90**, com sede na Rua Vereador Antonio Andrade de Melo, s/n, Loteamento Bela Vista II, Quadra 108, lote 04 – Dom Helder Câmara – Garanhuns – Pernambuco, CEP: 55.294-742, representada pelo sócio administrador o senhor: **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, CPF nº *****.577***-06**, carteira de identidade nº *****848***67**, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado na Avenida Frei Damião de Bozzano, 655 – bairro: Dom Irineu Roque Scherer – Garanhuns – Pernambuco, CEP 55.294-876.

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verificação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, archive-se e junte-se aos autos.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 31 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F6295E8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 056/2025 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 013/2025.**

Fundamentada no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para atender às necessidades de apoio nas festividades tradicionais de reis neste município de Brejão/PE.

Em favor da empresa **CAVALCANTI FENIX LTDA**, com CNPJ sob o nº **57.376.967/0001-90**, com sede na Rua Vereador Antonio Andrade de Melo, s/n, Loteamento Bela Vista II, Quadra 108, lote 04 – Dom Helder Câmara – Garanhuns – Pernambuco, CEP: 55.294-742, representada pelo sócio administrador o senhor: **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, CPF nº ***.577***-06, carteira de identidade nº **848***67, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado na Avenida Frei Damião de Bozzano, 655 – bairro: Dom Irineu Roque Scherer – Garanhuns – Pernambuco, CEP 55.294-876.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão/PE, em 31 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:833236A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 E ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.791.264/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XAND AVIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA “FESTA DE JANEIRO”, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 09/01/2026 à 31/03/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 09 de janeiro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8113713C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 03/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

DECRETO N.º 03/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre Municipal em razão da realização da 94ª Festa de Janeiro, no Município de Brejinho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da 94ª Festa de Janeiro, evento tradicional que integra o calendário cultural do Município, a ocorrer nos dias 22 e 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização urbana, a segurança, a mobilidade e o bom funcionamento dos serviços públicos durante as festividades;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições adequadas para a realização da Feira Livre Municipal, sem prejuízo aos feirantes, comerciantes e à população em geral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada, excepcionalmente, a realização da Feira Livre Municipal para o dia 22 de janeiro de 2026, em razão das festividades alusivas à 94ª Festa de Janeiro do Município de Brejinho/PE.

Art. 2º - A antecipação de que trata este Decreto não altera o local nem a dinâmica de funcionamento da Feira Livre, devendo os feirantes observar os horários e normas previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 3º - As Secretarias Municipais competentes deverão adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para a adequada organização, divulgação e fiscalização da Feira Livre na data excepcionalmente fixada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BREJINHO/PE, 14 de janeiro de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B758CDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 011/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **GIULIA STHEFANNY MARQUES FERREIRA**, portador do ***.788.284-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE ATIVIDADES II**, símbolo CC-5, com lotação na Secretária de Finanças.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4938AED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 01 / 2026

Dispõe sobre licença do exercício do mandato pelo período de 22 (vinte e dois) dias do Prefeito Roberto Abraham Abrahamian Asfora, por interesse particular, e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus**, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e regimentais definidas pelo art. 31, da Lei Orgânica Municipal, bem como os arts. artigos 41 - V “d”, 1011 – II, 106 e 166, do Regimento Interno, o duto plenário aprovou seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida ao vereador Roberto Abraham Abrahamian Asfora, licença do exercício do mandato pelo período de 22 (vinte e dois) dias, para tratar de interesse particular, seguindo o trâmite legal, e com previsão na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º O Vice-Prefeito, o Senhor Rubieno Marques de Melo assumirá a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme as normas legais em vigência.

Art. 3º. Esta Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, 12 de janeiro de 2026.

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:6B4023BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO INEX 019/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025, em favor da empresa: **TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA LTDA** inscrito no CNPJ Nº 04.882.433/0001-79, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria contábil, financeira e de gestão fiscal, compreendendo a implantação, operação e suporte de sistemas informatizados de contabilidade pública, orçamento, execução orçamentária e financeira, integrados ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), bem como a disponibilização de informações e dados em tempo real para o Portal da Transparência, destinados às entidades da Administração Pública Municipal de Brejo da Madre de Deus.
30 de dezembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B33E3EBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo passeio destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação no Município do Brejo da Madre de Deus. Valor máximo estimado de R\$ 88.344,75. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 15 de janeiro de 2026. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 28 de janeiro de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 28 de janeiro de 2026.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Brejo da Madre de Deus, 14 de janeiro de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:249D76B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0021/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Aposentado]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 02/12/2025 do (a) segurado (a) Inativo (a) ANTONIO BERNADO DE MOURA, portador(a) do RG 2491166, SDS/PE, CPF 353.333.084-20, Inativo, no cargo de PEDREIRO, Matrícula Funcional 10140, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Artigo 8º, inciso I e § 6º, Art. 21, Inciso I e Art. 22, Art. 23, Art. 25, inciso I, Art. 27, inciso V, alínea c), item 6, Art. 28, Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 019/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, companheiro(a), portador(a) do RG nº 6154744 - SDS/PE e do CPF nº 013.762.704-12, nascido(a) em 08 de Dezembro de 1961, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2025, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 09 de Dezembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:413996C7

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 0002/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral], em favor do(a) servidor(a) GELVANIA LOPES DE SOUZA.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral] a(o) servidor(a) GELVANIA LOPES DE SOUZA, portador(a) do RG 4748396, SDS/PE, CPF 905.623.564-87, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Classe F, Nível PG (ESP) III, referência 150 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 10166, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, nos termos do Artigo 50, incisos I, II, III, e IV, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 002/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 50, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 - Pedágio [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 17/02/1994, portanto antes da EC

41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 05 de Janeiro de 2026.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:888DEF8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 021/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026. REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R\$ R\$ 478.711,80** (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **28/01/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **28/01/2026 às 08:30h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 14 de janeiro de 2026.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4D642692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026. REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS E ATIVIDADES CULTURAIS, VISANDO GARANTIR A ORDEM PÚBLICA, INTEGRIDADE FÍSICA DOS PARTICIPANTES, PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER. **Valor Máximo: R\$ 279.045,00** (duzentos e setenta e nove mil e quarenta e cinco reais). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **28/01/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **28/01/2026 às 09:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:930801F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS PROCESSO N.º 020/2026. DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 008/2026

PROCESSO N.º 020/2026. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2026. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL (IITB), COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **R\$ 38.528,84** (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **21/01/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **21/01/2026 às 08:00h até as 14:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 14 de janeiro de 2026.

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1043118B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 04 DE 12 JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor THAYAN MACHADO GOUVEIA FERREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor THAYAN MACHADO GOUVEIA FERREIRA (matrícula nº 6976001), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados; CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor THAYAN MACHADO GOUVEIA FERREIRA (matrícula nº 6976001), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 129, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 12 de janeiro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4793F2A1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor RAFAEL IVANILDO DA SILVA BERTINO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor RAFAEL IVANILDO DA SILVA BERTINO (matrícula nº 7015401), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor RAFAEL IVANILDO DA SILVA BERTINO (matrícula nº 7015401), ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção – Eletricista, Encanador, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 15% (Graduação Superior), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 170, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 12 de janeiro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:83E17E5D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 06 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JOSÉ ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JOSÉ ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR (matrícula nº 7000901), referente à

concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JOSÉ ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR (matrícula nº 7000901), ocupante do cargo de Técnico em Informática, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 09 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 111, de 05 de novembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 12 de janeiro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:07C9D6F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Chamamento Público nº. 00012/2025. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que o Chamamento Público em epígrafe, cujo objeto consiste na escolha de entidade privada sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social de saúde no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em regime de 24 horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita à população no Hospital Mendo Sampaio e na Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, está **SUSPENSO** em virtude de retificações a serem realizadas no edital e seus anexos. O novo cronograma, com a definição da data da próxima sessão pública, será divulgado na próxima segunda-feira, dia 19/01/2026, por meio dos mesmos canais de publicação anteriormente utilizados. Informações complementares através do e-mail: chamamentosaude@cabo.pe.gov.br, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de janeiro de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA

Gestora do FMS/CABO

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:45604AA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/CABOPREV/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS. CONTRATANTE: INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO–CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. CONTRATADA: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.814/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 14/01/2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:899DA39C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0018/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 005/2026 – SC.URB de 09/01/2026, C.I nº 1088/2025 – SEARH de 29/12/2025, Processo nº 41.735 – SEARH de 11/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.735 – SEARH/COLEG de 29/12/2025 e Despacho SRH de 12/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **KENYA REGINA DE MOURA LIBERATO MARQUES, mat. 32.651**, no cargo de **ARQUITETO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Superintendência de Controle Urbano – SC.URB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FD2FD329

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0019/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 009/2026 – SMDS de 12/01/2026, C.I nº 010/2026 – SMDS/Gerencia de Defesa Civil de 09/01/2026, C.I nº 1074/2025 – SEARH de 22/12/2025, Processo nº 41.829 – SEARH de 18/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.829 – SEARH/COLEG de 22/12/2025 e Despacho SRH de 13/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LEONARDO RODRIGO FERREIRA**, mat. **33.408**, no cargo de **GUARDA VIDAS**, por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:96D9D493

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0020/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (PE).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e demais normas aplicáveis, e ainda conforme contrato celebrado com o Instituto IGEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura das inscrições e a publicação do edital Nº 001/2026, que estabelecem as normas relativas à realização da **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para o preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º. A Seleção Pública Simplificada será planejada e executada pelo Instituto IGEDUC sob a supervisão da Comissão Organizadora instituída através das Portarias SEARH nº 0380/2025 de 10/12/2025 e SEARH nº 0011/2026 de 07/01/2026.

Art. 3º. O edital completo, demais atos, comunicados e publicações relativos ao certame, estarão disponíveis no site oficial do Município (<https://www.cabo.pe.gov.br>) e no site do Instituto IGEDUC (www.igeduc.org.br).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2CA92C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMCSA-SEOBP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/PMCSA-SEOBP/2024, **Processo Administrativo nº 195/2023, Processo Licitatório nº 106/PMCSA-SEOBP/2023, Tomada de Preços nº 004/PMCSA-SEOBP/2023. Natureza do Objeto:** Serviço **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por um período de mais 06 (seis) meses, ficando seu término para o dia 30 de junho de 2026. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57 da Lei nº 8.666/93. **Empresa Contratada:** **PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.821.132/0001-96, situada na Rua Amburguesa, nº 135, Rio Doce, Olinda/PE, CEP. 53.080-320. **Valor Total:** **R\$ 795.845,10 (setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), Vigência:** 30 de junho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de dezembro de 2025.

ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR

Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:10E7FE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/FMS/2021, **Processo Administrativo nº 077/2021, Processo Licitatório nº 027/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 022/FMS/2021. Natureza do Objeto:** Serviço **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por um período de mais 12 (doze) meses, ficando seu término para o dia 24 de maio de 2026, e a substituição do fiscal, que passa a ser a Sra. Brigida Kessia Santiago Guimarães **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57 e 67, da Lei nº 8.666/93. **Empresa Contratada:** **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21862-720. **Valor Total:** **R\$ 1.789.968,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais), Vigência:** 24 de maio de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior

Código Identificador:674ECD13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 555 - COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE
CAIXA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 555, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Cria Comissão para Conferência de Caixa do Fundo Municipal de Saúde, nomeia seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Conferência de Caixa do Exercício Contábil do ano de 2025.

Art. 2º - A Comissão de Conferência de Caixa, de que trata esta Portaria será composta pelas seguintes pessoas.

Pollyana de Lima Mota – Matrícula 10188.
 Maria José Cavalcanti de Souza – Matrícula 589/07.
 Isabela Patrícia Moraes de Oliveira – Matrícula 1356.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão de Conferência de Caixa não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F815FD6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CPL. Objeto: **CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO (MEDIANTE CONTRAPARTIDA) DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO 2026, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E ÁREA VIP, PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 23 a 25 DE JANEIRO DE 2026, NA AV. CORONEL JOAO BEZERRA, CENTRO DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE. PERMISSIONÁRIA: ESTIMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. – CNPJ: 70.233.549/0001-01. Valor: R\$ 23.693,91. Vigência. 14.01.2026 a 14.01.2027.**

Camocim de São Félix/PE, 14 de janeiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B1604E18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.284.509/0001-25**, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva da “CANTORA PRISCILA SENNA”, no dia 23 de janeiro de 2026, na festividade do “Padroeiro São Félix de Cantalice 2026”, a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 14 de janeiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:52AEAC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO N. 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
CONTRATO Nº 066/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MURO DE ARRIMO PARA INSTALAÇÃO DE CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, À CONTRATANTE, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT’ANA SÁ, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B – COHAB – Canhotinho – PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Álvaro Otacilio, Nº 3731 – Sala 809 – Bloco A – Edifício Itália – Jatiúca – Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.636.958/0001-43 – Telefone: (82) 3027-5053 – (87) 999160058 - Email: ambiental.empreendimentos.al@gmail.com, referente ao Processo Licitatório nº 008/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025, Contrato nº 066/2025, por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme cláusula 15.1, inciso VII, do referido instrumento contratual.

Ressalte-se que a Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação foi emitida no dia 29 de julho de 2025, dando início ao prazo de execução dos serviços de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme cláusula 6.1 do instrumento contratual. Uma vez que a execução foi iniciada com cronograma em atraso, sem justificada apresentada por parte da Contratada. Em visita ao local, foi verificado a execução de parte do Objeto licitado (aterro controlado), após esta etapa a empresa desmobilizou todos equipamentos e

funcionários, não retornando para a construção do muro de contenção, caracterizando inexecução parcial das obrigações contratuais.

Assim sendo, e diante dos fatos relatados e segundo relatório emitido pela Secretaria competente, a Secretaria Municipal de Educação **SOLICITA** a retomada imediata da obra.

Em caso de não cumprimento do solicitado, a Secretaria Municipal de Educação intenciona aplicar à Notificada a penalidade prevista na cláusula 15.2.2, em razão dos fatos descritos, que caracterizam inexecução parcial do contrato. A conduta prevista no inciso VII do item 15.1 sujeita a Contratada à penalidade de *“impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021)”*.

Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a apresentar defesa prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.

A empresa poderá enviar suas respostas assinadas digitalmente via e-mail para: **educacao@canhotinho.pe.gov.br**.

Canhotinho, 14 de janeiro de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:58CD923E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/FMS - DISPENSA
Nº 001/2026/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026/FMS

CONTRATO Nº 001/2026/FMS. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de equipamentos e rádios para o sistema do SAMU - V GERES, do Município de Capoeiras. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS, CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 41.096.520/0001-27, com sede na Rua Frederico Lungren, 176, Imbiribeira, CEP: 51.170-470 Recife - PE, representada neste ato por seu representante legal Sr. Hélio Tadao Nakata, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 320.435.629-91, CNH: 7532923, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, 1910, apto 1201, Boa Viagem, CEP: 51.020-041, Recife-PE. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 13.628,28 (treze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 13 de janeiro de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:65D18E59

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 044/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **DETENTORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, com sede à Rua Jorge da Silva, nº 38, Distrito São Cristóvão, ERECHIM-RS, CEP: 99709-369, inscrita no CNPJ sob o nº **37.278.673/0001-18**, neste ato representada por **ELIANE JAGUESKI ARCEGO**, brasileira, residente à Rua Antônio Weber, nº 316, Distrito Linho, ERECHIM-RS, CEP: 99704-282, CPF nº: 834.611.670-53 R.G. nº: 5089023369 SJS/RS, Vigência da ARP de 09/07/2024 à 09/07/2025.

Preços registrados:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
8	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis	UNIDADE	MCI	400	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00
R\$ 2.944,00						

Capoeiras, 12 de janeiro de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:985F1215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 E 005/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **004/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE**. Contratado: **47.655.944 PAULO CÉSAR DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.655.944/0001-60**. Valor total **R\$ 15.416,32 (quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**. Data de assinatura do contrato: 13 de janeiro de 2026. Prazo de vigência até 13/06/2026.

CARNAÍBA – PE, 13 de janeiro de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº **005/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**. Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE**. Contratado: **47.674.776 PATRIOTA LOPES DSE QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.674.776/0001-50**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 -PMC PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 018/2025 -PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 -PMC
PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 018/2025 -PMC

Valor total **R\$ 15.416,32 (quinze mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**. Data de assinatura do contrato: 13 de janeiro de 2026. Prazo de vigência até 13/06/2026.

CARNAÍBA – PE, 13 de janeiro de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:5E8F81E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 04/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.197/2025, dispondo sobre o pagamento da gratificação natalina, adicional de férias e fixa o calendário de gozo de férias do Prefeito e Vice-Prefeito de Carnaíba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.197, de 03 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 650.898, que reconheceu a compatibilidade do pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário a agentes políticos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a garantia da continuidade dos serviços públicos durante os períodos de afastamento dos gestores;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para o pagamento da gratificação natalina e do adicional de férias aos agentes políticos do Poder Executivo, bem como estabelece os períodos de gozo de férias para o exercício corrente, nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2025.

Art. 2º A gratificação natalina (décimo terceiro salário) será paga aos agentes políticos no mesmo cronograma estabelecido para os demais servidores públicos municipais de Carnaíba, correspondendo a um subsídio mensal integral.

Art. 3º O adicional de férias, correspondente a um terço (1/3) do subsídio mensal, será pago na folha de pagamento do mês antecedente ao início do primeiro período de gozo de férias de cada agente político.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes períodos de gozo de férias para o Prefeito Municipal, Sr. WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL, referentes ao período aquisitivo vigente:

1º Período: de 12 a 18 de janeiro de 2026;
2º Período: de 01 a 08 de abril de 2026.

Art. 5º Fica estabelecido o período de gozo de férias para o Vice-Prefeito Municipal, referentes ao período aquisitivo vigente:

Período Único: de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Durante os períodos fixados nos artigos 4º e 5º, a substituição legal obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município de Carnaíba/PE.

Art. 7º As verbas de que trata este Decreto possuem natureza remuneratória autorizada constitucionalmente e não se incorporam ao subsídio, respeitando-se estritamente o teto remuneratório previsto no Art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 09 de janeiro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8D536BD9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
CANDIDATOS APROVADOS EDITAL 001/2026 – BOLSA
PROUNICA - RESULTADO PRELIMINAR

AGDA NATIELE LEITE DA SILVA – UNIFIS.
ALICE GABRIELY AQUINO SILVA – UNINASSAU.
ANNA VITÓRIA ALVES DOS SANTOS LIMA, FIS.
ANTONIA MARIA FRANCELINO DA SILVA, UFCG.
ARTUR MEDEIROS DE SOUZA, UPE.
BEATRIZ EDUARDA LIMA SANTOS, UPE.
BRUNA FACUNDES DA SILVA, UFCG.
BRUNO FERNANDO DE QUEIROZ, FIS.
CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA – UFRPE/UAST.
DANILO PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, (UNIFIS)
EDUARDO HENRIQUE TENÓRIO GOMES MARQUES DA FONSECA, UPE.
ELBA KLAYNE DE BRITO LEONEL, UPE.
ELOÍSA KETLEY DE ALMEIDA SILVA, Letras – UFRPE (UAST)
FABIO DE SOUZA FERRAZ FILHO, (UFPB)
GABRIEL HENRIQUE ALVES DA SILVA, UFRPE.
GUSTAVO BEZERRA DA SILVA, UFPE.
ISABELA CRISTIANE DA SILVA, UFPB.
JAAZIEL ADRYAN TAVARES DE LIMA, UPE.
JACKSON MANOEL VICENTE QUIDUTE – UNIFIS.
JOÃO CARLOS DA SILVA – UPE.
JOÃO GABRIEL MEDEIROS DO NASCIMENTO SITÔNIO. UPE
JOÃO PAULO SEVERINO DOS SANTOS, IF SERRA TALHADA.
JONATA MATHEUS DE SOUZA SIQUEIRA MALAQUIAS, UFPE.
JOSE FELIPE DE JESUS SILVA – UPE.
JOSÉ GLAUKO TAVARES FERREIRA SILVA, (UAST)
JOSE MARCOS ALVES DE JESUS, (UPE)
JULIA MARQUES DA SILVA, (UNINASSAU).
KAIQUE JÚLIO BALBINO SANTANA – UPE.
KEILLY EMANUELY LOPES SANTOS, UNINASSAU.
LARISSA GABRIELLY DE ALMEIDA – UPE.
LIVIA MARIA ALVES TENÓRIO, UNESP
LUCAS FELIPE PEREIRA DA SILVA, UFPE Recife.
MARIA CLARICE RODRIGUES, UPE.
MARIA EDUARDA PEREIRA FLORENÇO, UFCG.
MARIA FERNANDA MOURA SANTOS, UPE.
MARIA ILDA ANDRADE SILVA, FIS.
MARIA LETÍCIA DE ANDRADE VERAS, (UNIFIS)
MARIA LETÍCIA DE MELO SOUZA, UNINASSAU.
MARIA LUCIMÁRIA TENÓRIO DA SILVA, – MACKENZIE
MARIA RAYANE CORDEIRO LIMA, UNINASSAU.
MARIA RAYANE LEANDRO CORDEIRO, (UPE)
MARIANA ALVES PATRIOTA, UFRPE.
MATHEUS FERNANDES SANTOS, UPE.
MILLANY EDUARDA DE SOUZA, (UNIFIS)
PAULO HENRIQUE BRAZ DA SILVA, UFAPE.
PEDRO HENRIQUE HONÓRIO DA SILVA – UNINASSAU.
RAIANE RODRIGUES DOS SANTOS – UNIBRA.
SAMARA BELO SEVERINO – UCPE.
SAMARA VITORIA LEANDRO DE SOUZA, (UNIFIS)
SAMUEL LIMA MARANHÃO, UPE.
SARAH CRISTYNA DA SILVA – UNINASSAU.
SERGIO GABRIEL RODRIGUES FREITAS – UFPB.
TALYTA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, UPE.
VICTOR EMANUEL BEZERRA SIQUEIRA, UFRPE.
WANDERSON RAFAEL GOMES DA SILVA, UPE.
WELLINGTON ESTEFÂNIO DE LIMA SILVA, UFRPE.

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AD8F52A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026

A **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Carnaíba/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de profissional de Serviço Social para atuação temporária junto ao **Cadastro Único / Programa Bolsa Família**, conforme segue:

1. DO RESULTADO

Após o encerramento do prazo de inscrições e análise da documentação encaminhada, constatou-se que houve **apenas 01 (uma) inscrição válida**, a qual foi devidamente avaliada conforme os critérios estabelecidos no edital.

A candidata inscrita obteve **pontuação máxima** na análise curricular, estando **classificada e aprovada** para a vaga ofertada.

Candidata Classificada:

- **Nome:** JOSEFA RISONEIDE SIQUEIRA CAMPOS
- **CPF:** 442.220.174-34
- **RESS/PE:** 15.166
- **Pontuação:** 05 (cinco) pontos
- **Classificação:** 1º lugar — Aprovada

2. DA HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o presente resultado, para que produza seus efeitos legais, ficando a candidata acima classificada convocada para os procedimentos de contratação, nos termos do edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 13 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO PANTA DOS SANTOS

Diretor de Vigilância Socioassistencial
Secretário Interino de Assistência e Inclusão Social
Município de Carnaíba/PE

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DBCE8A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. **Geovane Siqueira Novaes**, Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026, com base no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos e pareceres anexos aos autos, para contratação do escritório de advocacia **ROCHA LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.487.682/0001-92, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 121, Tabira/PE CEP 56780-000, visando a Prestação de serviços técnicos especializados de apoio ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE, incluindo assessoramento à alimentação e conformidade das informações no Sistema de Remessa de Contratações e Obras do TCE/PE, conforme a Lei nº 14.133/2021 e diretrizes dos Tribunais de Contas.

Carnaubeira da Penha/PE, 14 de janeiro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:45F85D7D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09

CONTRATADO: ROCHA LIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.487.682/0001-99

OBJETIVO: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE, incluindo assessoramento à alimentação e conformidade das informações no Sistema de Remessa de Contratações e Obras do TCE/PE, conforme a Lei nº 14.133/2021 e diretrizes dos Tribunais de Contas. INEXIGIBILIDADE 001/2026

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DATA: 14/01/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BAFEE94F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notificação a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **08.158.664/0001-95**, estabelecida na RUA MINISTRO DILSON FUNARO, Nº 420 - DISTRITO INDUSTRIAL VELAME CEP: 58.107-281, CAMPINA GRANDE/PB, E-mail: produtosdelimpezacampinense@gmail.com, FONES: (83) 3339-8452/ 986600-0282/ 99954-2095, a enviar seu representante no **prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 61, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **08.158.664/0001-95**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 18/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 14 de janeiro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9384A9BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TGS COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2025**

O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **TGS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 39.388.268/0001-88, estabelecida na RUA URSA MAIOR N. 309, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, PAULISTA, PE, CEP: 53.429-240, E-mail: comerciotgs@gmail.com, a enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do CONTRATO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 24, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **TGS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 39.388.268/0001-88, foi convocada para assinatura da CONTRATO no dia 18/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 14 de janeiro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E88FD046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ÚNICA SANEANTES LTDA**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2025**

O Prefeito do Município de Carpina/PE, vem através dessa notifica a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 43.392.983/0001-61, com sede à RUA FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE, CEP: 53.423-623, E-mail: gunicasaneantes.provisorio@hotmail.com, FONE: (81) 99613-3890, a enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do CONTRATO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 7,13,16,32,35,38,50 e 51, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo

Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 43.392.983/0001-61, foi convocada para assinatura da CONTRATO no dia 18/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 14 de janeiro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:1C23C673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026**

PORTARIA Nº 010/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso para o período de 2026-2028

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ

Titular: Mirella Suellen de Lima Silva

Suplente: Thássia Fernanda Constantino Ferreira Araújo

Secretaria Educação – SEDUC

Titular:

Suplente:

Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer

Titular: Marta de Oliveira Gonçalves Guerra

Suplente: Maria de Lourdes da Silva Santana

Secretaria da Mulher

Titular: Dalvanice do Nascimento Araújo

Suplente: Juliana Linette dos Santos

Secretaria de Saúde - SES

Titular: Edvânia Alice Fernandes de Melo Silva

Suplente: Silvania Patrícia da Silva

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carpina

Titular: Antônio Lopes Coutinho

Suplente: José Jádilson de Oliveira Custódio

Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Neópolis

Titular: José Francisco de Oliveira Filho

Suplente: Edson José Figueiredo da Silva

Abriço de Idosos – Amor e Caridade

Titular: Nelson Ventura Revoredo de Brito

Suplente: Joana Gabriela Farias Lourenço dos Santos

Igreja Evangélica Batista Central do Carpina

Titular: Marinalva do Nascimento

Suplente: Ronaldo Gomes de Araújo

Paróquia de São José de Carpina

Titular: Luiz Geovane de Souza

Suplente: Cláudia Maria Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Carpina, 14 de Janeiro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:29174CD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026**

PORTARIA N º 011/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Carpina para o período de 2025-2026

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Educação – SEDUC

Titular: Edi Slovik da Silva

Substituído por:

Titular: Rúbia Karla de Andrade Silva

Secretaria de Saúde - SES

Suplente: Myllena Barbosa Guerra de Lima

Substituída por:

Suplente: Rejane Gomes da Silva Lima

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Trabalhadores

Suplente: Ananda D Aquarius Oliveira Foser Santiago

Substituída por:

Suplente: Juliana Patrícia Andrade Rodrigues da Silva

Art. 2º Retificar nome membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Carpina

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Carpina - COOPCACARP

Titular : Josenildo Martins de Oliveira leia-se Titular: Joseildo Martins de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dta de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Carpina, 13 de Novembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:BB24313C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026**

PORTARIA N º 012/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2079 de 04/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro do Conselho Municipal da Juventude de Carpina para o período de 2025-2027

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Educação – SEDUC

Titular: José Fabrício Claudino do Nascimento

Substituído por:

Titular: Ana Paula Alves Teixeira de Melo

Suplente: Douglas Gusavo dos Santos Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dta de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Carpina, 13 de Janeiro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade

Código Identificador:D0A97A9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO- CONTRATO DE Nº
00065/2023**

5º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, Contrato Nº 00065/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 00029/2023. Objeto, **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.889.260/0001-71, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de novembro de 2023, as partes resolvem celebrar o 5º Termo aditivo, estabelecendo O presente termo altera a cláusula terceira (Do Valor e Preços), por necessidade do reajuste dos preços inicialmente acordados através do contrato de nº 00065/2023 da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE. Assim, o **item 2 – Diesel S10**, que possuía o preço de R\$ 5,88 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), **AUMENTARÁ** para R\$ 6,00 (Seis Reais). A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.**

Casinhas, 17 de abril de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Marcela Micaelly Rocha da Silva

Código Identificador:5E03AB86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO- CONTRATO DE Nº
00065/2023**

6º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, Contrato Nº 00065/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 00029/2023. Objeto, **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.889.260/0001-71, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de novembro de 2023, as partes resolvem celebrar o 6º Termo aditivo, estabelecendo O presente termo altera a cláusula terceira (Do Valor e Preços), por**

necessidade do reajuste dos preços inicialmente acordados através do contrato de nº 00065/2023 da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE. Assim, o item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R\$ 5,89 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), **AUMENTARÁ** para R\$ 5,96 (Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos). A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Casinhas, 01 de maio de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Marcela Micaelly Rocha da Silva

Código Identificador:0838CF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO- CONTRATO DE Nº
00065/2023

7º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, Contrato Nº 00065/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 00029/2023. Objeto, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.889.260/0001-71, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de novembro de 2023, as partes resolvem celebrar o 7º Termo aditivo, estabelecendo O presente termo altera a cláusula terceira (Do Valor e Preços), por necessidade do reajuste dos preços inicialmente acordados através do contrato de nº 00065/2023 da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE. Assim, o item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R\$ 5,96 (Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), **AUMENTARÁ para R\$ 6,16 (Seis Reais e Dezesesseis Centavos). A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.**

Casinhas, 15 de julho de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Marcela Micaelly Rocha da Silva

Código Identificador:EA34D550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO- CONTRATO DE Nº
00065/2023

8º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, Contrato Nº 00065/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 00029/2023. Objeto, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.889.260/0001-71, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de novembro de 2023, as partes resolvem celebrar o 8º Termo aditivo, estabelecendo O valor total deste aditivo, a base do preço proposto, é de **R\$ 326.946,60 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), O quantitativo a ser aditivado, perfaz o percentual de 25% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.**

Casinhas, 03 de setembro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Marcela Micaelly Rocha da Silva

Código Identificador:F82B4EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO- CONTRATO DE Nº
00065/2023

9º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, Contrato Nº 00065/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 00029/2023. Objeto, Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas e suas diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.889.260/0001-71, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual celebrado em 09 de novembro de 2023, as partes resolvem celebrar o 9º Termo aditivo, estabelecendo O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, **iniciando em 08 de novembro de 2024 e findando no dia 08 de dezembro de 2024, conforme cláusula sétima do contrato primitivo, enquadrando-se, portanto, no permissivo legal do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.**

Casinhas, 04 de novembro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Marcela Micaelly Rocha da Silva

Código Identificador:E19A8EFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO DE
PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 053/2025-A

Inexigibilidade Nº: **018/2025**

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro/PE.

CONTRATADO: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **18.615.216/0001-27**, com sede na **Rua - Avenida Getúlio Vargas, 1151, Sala 1212, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90.150-005**, neste ato representada pelo Sr. **Pablo Bernardo Machado Pinto**, inscrito no CPF sob o Nº: **022.568.950-25**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E ATUARIAL.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM

Gestora do Fundo de Previdência Dos Servidores do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:513AF65E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FUNDO DE
PREVIDÊNCIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº: 011/2025

Inexigibilidade Nº: 002/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores do Cedro/PE.

CONTRATADO: BARROS & BARROS ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 14.327.385/0001-00, com sede na Rua - Tv. Sebastião Inácio, 21, Salas 01 e 02 Bairro N.S. da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-411, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Cordeiro de Souza Barros, inscrito no CPF sob o Nº: 399.949.294-53.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, COM SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS NA OAB/PE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIOS AO FUNPRESCE, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO RPPS MUNICIPAL, INCLUSIVE COM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA PERANTE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, BEM COMO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, QUAIS SEJAM, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM

Gestora do Fundo de Previdência Dos Servidores do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:E431DADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2026/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal nº 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **CONSTANTINO INACIO FILHO**, inscrito no CPF nº ***.417.974-**, para exercer o Cargo de

Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIII), do Gabinete da Prefeita - GAB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 12 de janeiro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:96C6AD80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2026/GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

DESIGNA A UNIDADE RESPONSÁVEL PELA GOVERNANÇA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a eficiência administrativa e a adequada gestão das informações referentes às emendas parlamentares destinadas ao Município,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Sr.ª **LIDIANA LANDIM DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº ***.716.784-**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, integrante da estrutura organizacional (CC-VII), da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD, como responsável pela governança das informações relativas às emendas parlamentares da Prefeitura Municipal de Cedro-PE.

Art. 2º Compete à unidade designada:

I. Coordenar, organizar e manter atualizadas as informações referentes às emendas parlamentares;

II. Assegurar a publicidade e transparência dos dados, em conformidade com a legislação vigente;

III. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da administração municipal na execução das emendas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 14 de janeiro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:854EC2FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2026

EMENTA: Exonera a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 57, III, IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 731/2021 e Lei Municipal 754/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **VERONICA ALVES DE ALMEIDA**, CPF nº 821.022.014-49, do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CC-1, deste Município, a partir de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chã de Alegria-PE, 09 de janeiro de 2026

MARCOS GOMES DO AMARAL

Prefeito

PUBLICADO EM 09/01/2026

SEVERINO BIONE DE ARAUJO NETO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Marcos Barbosa Teixeira

Código Identificador:33421E98

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 003/2026**, referente ao **Processo nº 003/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atracção Artística **VANDSON NOVAES**, para compor a programação da “**FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**”, a ser realizada nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 41.180.135/0001-63. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$30.000,00** (trinta mil reais).

Chã Grande/PE, em 14 de janeiro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:358D7BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 004/2026**, referente ao **Processo nº 004/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atracção Artística **CYDIA LIMA**, para compor a programação da “**FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**”, a ser realizada nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA**, CNPJ Nº 17.013.753/0001-34. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$50.000,00** (cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 14 de janeiro de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS

Prefeito do Município.

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:07E5F659

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025**

DECRETO Nº 005/2025

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos auxiliares de pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse e registro cadastral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Condado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

SEÇÃO I

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata dos procedimentos auxiliares de pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse e registro cadastral, com aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Condado.

SEÇÃO II

Da Pré-Qualificação

Art. 2º Será designado agente de contratação ou Comissão de Contratação, responsável pelo processamento da pré-qualificação.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 3º A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, de forma justificada, desde que:

– a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados; II – a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o prazo máximo para análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

– assegurar que os bens adquiridos possuam padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

– promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados;

– proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 5º Para a pré-qualificação, os bens deverão estar acompanhados de descrições, justificativa formal demonstrando as vantagens do procedimento, forma de avaliação e demais condições, conforme o termo de referência.

Art. 6º Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem, desde que atendidos os requisitos do edital para cada um deles.

Art. 7º A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultada, em qualquer fase do processo, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando necessário, poderá ser exigida certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados.

Art. 8º Da decisão que deferir ou indeferir a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato.

Art. 9º. Será cancelada a pré-qualificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

– fraude ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados;

- discrepância relevante entre os resultados das avaliações realizadas;
- descumprimento de exigências técnicas previstas no edital;
- descontinuidade comprovada da fabricação;
- razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 10. Qualquer modificação no processo de fabricação ou nas características do bem pré-qualificado deverá ser comunicada à Administração.

Art. 11. A Secretaria Municipal responsável pela Administração manterá cadastro atualizado dos bens pré-qualificados.

SEÇÃO III

Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 12. Adotar-se-á, no âmbito do Município de Condado, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, ou norma que venha a substituí-lo.

SEÇÃO IV

Registro Cadastral

Art. 13. A Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de cadastro unificado de licitantes, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º É vedada a exigência de cadastro complementar para acesso a editais e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, observados os critérios legais.

§ 3º Será admitido fornecedor que efetuar o cadastro dentro do prazo previsto no edital.

Art. 14. O desempenho do contratado será avaliado pela Administração, com registro no cadastro, inclusive quanto a eventuais penalidades.

Art. 15. O registro de desempenho ficará condicionado à implantação de sistema próprio, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência.

Art. 16. O interessado que requerer o cadastro poderá participar do certame até decisão final da Administração, ficando a contratação condicionada à emissão do certificado cadastral.

Art. 17. O registro cadastral unificado será de consulta obrigatória para:

- celebração de convênios, contratos e ajustes;
- repasses e pagamentos;
- registro de sanções aplicadas.

Parágrafo único. A existência de sanções registradas poderá impedir a prática dos atos previstos neste artigo.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado/PE, 14 de janeiro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO

Prefeito do Município de Condado

Publicado por:

Alvaro Manoel Pereira Dos Santos

Código Identificador:7105BD40

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2026 - DISPENSA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de janeiro de 2026, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 004/2026, a Dispensa de Licitação nº. 001/2026, que tem por finalidade o serviço de locação, nos termos do art. 72 e incisos, bem como art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343/2024, diminuto valor Decreto Municipal 038/2025-GP e Lei Municipal 511/2009 com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para locar (27) Veículos, ônibus e microônibus do tipo Van, para fomentar a cultura religiosa através do turismo religioso com viagem ida e volta ao Juazeiro do Norte/CE por um período de 4 dias durante o mês de

janeiro de 2026. Valor global R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais). Contrato nº 001/2026 – Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES – LTDA. inscrita no CNPJ: 15.237.287/0001-45 – Edimilson da Bahia de Lima Gomes – Prefeito

Correntes/PE, 14/01/2026.

CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:A82AA8F6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contrato nº 020/2025.

Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar para atender às demandas do Hospital Senador Antônio Farias e das Unidades Básicas de Saúde no município de Cortês/PE.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**

CNPJ: **10.373.148/0001-25**

Contratado: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP

CNPJ: 04.780.761/0001-64

Aditivo de prazo: 05/01/2026 a 04/05/2026

Cortês/PE; 14 de janeiro de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO

Gestora.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:EC45F8AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025

Contrato nº 021/2025.

Objeto: Fornecimento de material médico hospitalar para atender às demandas do Hospital Senador Antônio Farias e das Unidades Básicas de Saúde no município de Cortês/PE.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**

CNPJ: **10.373.148/0001-25**

Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 24.868.172/0001-40

Aditivo de prazo: 05/01/2026 a 04/05/2026

Cortês/PE; 14 de janeiro de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO

Gestora.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:F0A8E019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2024

Contrato nº 084/2024.

Objeto: Aquisição de parques/playgrounds para instalação em parques e praças para atender as demandas dos municípios consorciados ao COMSUL - Consorcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE

CNPJ: **10.273.548/0001-69**

Contratado: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 80.125.305/0001-69

Aditivo de prazo: 09/09/20025 a 08/09/2026

Cortês/PE; 14 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B91FA254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2024**

Contrato nº 093/2024.

Objeto: Contratação de consultoria especializada, gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral próprio para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo se implementação recuperação do estoque treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e ou dos critérios de correção remuneração bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, conforme condições e exigências, estabelecidas no Termo de Referências.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

Aditivo de prazo: 17/11/2025 a 16/11/2026

Cortês/PE; 14 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:63699678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza a concessão de premiação em dinheiro a participantes de eventos esportivos e culturais para fins de incentivo a atividades de interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação em dinheiro, que serão pagas com as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, caso necessário, para incentivar a participação, desempenho ou realização de atividades de interesse público, educacional, cultural, esportivo, artístico, ambiental ou de inovação social no âmbito do Município de Cortês-PE.

§ 1º A premiação poderá ser concedida a pessoas físicas, grupos ou entidades sem fins lucrativos, mediante participação em processo seletivo público.

§ 2º É obrigatória a publicação de edital específico para cada premiação, contendo critérios objetivos de seleção, forma de participação e os prazos.

§ 3º As Secretarias Municipais, para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção cultural ou competição esportiva que irá promover, patrocinar ou apoiar, apresentarão, previamente, ao

Chefe do Poder Executivo, plano detalhado do que será realizado e das despesas para isto previstas.

§ 4º A liberação da verba e a ordenação da despesa será feita através de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º A Secretaria na qual for liberada a verba, ficará obrigada a apresentar, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias de seu recebimento, relatório detalhado e prestação de contas de sua destinação.

Art. 2º A regulamentação desta Lei, incluindo a definição dos critérios, valores e modalidades das premiações, será realizada por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O pagamento da premiação será efetuado exclusivamente mediante depósito bancário em conta de titularidade do premiado, conforme dados informados no ato da inscrição, após a homologação do resultado e a assinatura do termo de recebimento.

§ 1º O pagamento ficará condicionado à apresentação de documentação exigida no edital, incluindo CPF, RG, comprovante de residência e dados bancários atualizados.

§ 2º A efetiva realização dos eventos, relacionados no artigo 1º desta Lei, ficará condicionada à disponibilidade de recursos por parte do Município, podendo, no entanto, serem patrocinados, no todo ou em parte, pela iniciativa privada.

§ 3º Em caso de premiação concedida a grupo ou entidade, o pagamento será feito à conta bancária da entidade formalmente constituída, ou ao representante legal indicado, mediante apresentação de autorização expressa dos demais integrantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 029/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4C9F064C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Jerônimo da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo **Sr. Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a **Srª. Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 002/2025-

PMC do processo de Inexigibilidade nº 037/2025-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE.**

PREPONENTE	CNPJ	DATA CREDENCIAMENTO
PERNAMBUCO TRATORES LTDA	49.891.000/0001-18	14/01/2026

Aplica-se às disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 14 de janeiro de 2026.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA

Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA

Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA

Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

Código Identificador:40066E23

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PORTARIA Nº 001/2026

Destitui e designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **JOSÉ DE SOUZA MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **034.595.504-81** e Cédula de Identidade N.º **094.245.444-8 SSP/BA**, da função de **FISCAL DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**;

Art. 2º - Designar a servidora **SORAIA RIBEIRO DE MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o N.º **100.957.124-96** e Cédula de Identidade N.º **8.533.522 SDS/PE**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Art. 3º - Os demais termos da Portaria n.º **032/2025**, permanecem vigentes

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:20F8A374

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PORTARIA Nº 002/2026

Destitui e designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato N.º 013/2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **JOSÉ DE SOUZA MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **034.595.504-81** e Cédula de Identidade N.º **094.245.444-8 SSP/BA**, da função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2025**;

Art. 2º - Designar a servidora **SORAIA RIBEIRO DE MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o N.º **100.957.124-96** e Cédula de Identidade N.º **8.533.522 SDS/PE**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2025**;

Art. 3º - Os demais termos da Portaria n.º **031/2025**, permanecem vigentes

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:66127B3D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PORTARIA Nº 003/2026

Destitui e designa servidores para exercer a função de Fiscal do Contrato N.º 012/2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as regras que se encontram disciplinadas na Lei Federal N.º 14.133/2021, as quais determinam que em toda contratação, para fins de exercício de fiscalização, deve existir o Gestor e o Fiscal de cada contrato;

CONSIDERANDO o quanto disposto no princípio da segregação de funções, o qual se encontra previsto no Artigo 5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **JOSÉ DE SOUZA MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **034.595.504-81** e Cédula de Identidade N.º **094.245.444-8 SSP/BA**, da função de **FISCAL DO CONTRATO N.º 012/2025**;

Art. 2º - Designar a servidora **SORAIA RIBEIRO DE MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o N.º **100.957.124-96** e Cédula de Identidade N.º **8.533.522 SDS/PE**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N.º 012/2025**;

Art. 3º - Os demais termos da Portaria n.º **030/2025**, permanecem vigentes

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Paola Bean

Código Identificador:CF8CE870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 001, DE 2026.**

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dormentes - PE, ano letivo 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES – PE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; e

a **Lei Federal nº 9.394/1996**, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes da Educação Nacional.

a **Lei Federal nº 14.986/2024**, de 25 de Setembro de 2024, que institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País.

a **Lei Estadual nº 11.329/1996**, de 16 de janeiro de 1996, de Pernambuco que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de Pernambuco

a **Lei Estadual nº 12.280/2002**, de 11 de novembro de 2022, de Pernambuco, que Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno

o **Decreto nº 57.2989**, de 19 de novembro de 1965, que regulamenta as comemorações do Dia Nacional de Ação de Graças.

a **Instrução CEE/PE nº 01/1997**, de 11 de dezembro de 1997, que estabelece normas para o cumprimento da Lei Federal Nº 9.394/96 no Sistema Estadual de Educação de Pernambuco.

a **Instrução Normativa SEE/PE nº 10/2011**, 04 de agosto de 2011, estabelece critérios para a garantia, no calendário escolar anual previsto para todas as escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, o cumprimento de quatro Reuniões de Pais e Mestres. a **Instrução Normativa SEE/PE nº 08/2025**, de 22 de março de 2025, que regulamenta diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de

Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, a partir de 2025 e dá outras providências.

a **Instrução Normativa SEE/PE nº 04/2022**, de 19 de novembro de 2022, que estabelece procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante, na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Estadual de Educação, sem com isso reduzir o número de dias letivos e carga horária previstas na legislação vigente.

o princípio da gestão democrática e participativa, e a progressiva autonomia das Escolas;

o direito de todos(as) os(as) estudantes à educação com qualidade social, com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;

a garantia de formação continuada aos(as) professores(as);

a garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e das férias regulamentares;

a necessidade de fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos trimestrais, semestrais e anuais; e

o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo, indígenas e quilombolas, em suas organizações próprias

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dormentes - PE, em consonância com o Calendário Escolar da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, para o ano letivo de 2026, (Instrução Normativa SEE/PE Nº 19/2025).

Art. 2º Entende-se por Calendário Escolar o cronograma de datas e períodos de início e término das aulas, dias letivos, férias, feriados, recessos, recuperações paralelas e demais eventos acadêmicos a serem vivenciados ao longo do ano.

Art. 3º O ano letivo de 2026 contará com 200 dias letivos, de efetivo trabalho escolar, com início em 05/02/2026 e término em 23/12/2026, excluído o tempo reservado aos exames finais.

§1º São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação do(a) professor(a), em conformidade com o (PPP) Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica da escola.

§2º As atividades de que trata o §1º poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que contem com o controle de frequência dos(as) estudantes e com a presença do(a) professor(a).

§3º As escolas que atendem às populações do campo levarão em conta o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 no tocante aos sistemas de ensino e à promoção das adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.

Art. 4º A organização do ano letivo de 2026 dar-se-á com periodicidade anual, contendo três trimestres, para as escolas que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental.

Art. 5º Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, os seguintes eventos e períodos:

EVENTOS PERÍODOS

Férias Escolares : 02 a 31/01/2026

Formação continuada/planejamento:

04/02/2026

20/05/2026

15/09/2026

Início do ano letivo: 05/02/2026

Sábado Letivo: 18/03/2026 e 20/06/2026

Trimestres letivos:

1º trimestre: 05/02 a 19/05/2026 – 66 dias letivos

2º trimestre: 21/05 a 10/09/2026 – 67 dias letivos

3º trimestre: 11/09 a 23/12/2026 – 67 dias letivos

Semestres letivos 1º semestre: 05/02 a 10/07/2026 – 100 dias letivos

2º semestre: 27/07 a 23/12/2026 – 100 dias letivos

Período de Recuperação Paralela:

13 a 19/05/2026

03/09 a 10/09/2026

17 a 22/12/2026

Dia da Família na Escola (dia letivo) 23/04/2026

26/08/2026

Semana Nacional de Valorização de Mulheres que Fizeram História – Lei Federal nº 14.986/2024 – (dia letivo) 09 a 13/03/2026

Reunião com as famílias (dia letivo):

26/05/2026

24/09/2026

08/12/2026

Recesso escolar 22 e 25/05/2025 e 11 a 26/07/2026

Dia do Estudante (dia letivo) 11/08/2026

Semana da Pessoa com Deficiência: 24/08/2026 à 28/08/2026.

Jogos escolares : 08/09/2026 à 14/09/2026

Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas – Lei Federal nº 12.645/2012 – (dia letivo) 10/10/2026

Dia Nacional de Ação de Graças (dia letivo) 26/11/2026

Término do ano letivo 23/12/2026

Novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final 24, 28 e 29/12/2026

Organização escolar, término das atividades escolares e autoavaliação com os profissionais das escolas 30 e 31/12/2026

Art 6º Os feriados nacionais e regionais dispostos nas datas abaixo, devem ser observados e registrados no calendário de cada escola:**01/01/2026** (Confraternização Universal);**16 a 18/02/2026** (Carnaval);**06/03/2026** (Data Magna do Estado);**06/03/2026** São José Padroeiro de Dormentes**01 a 03/04/2026** (Paixão de Cristo);**21/04/2026** (Tiradentes);**01/05/2026** (Dia do Trabalhador);**22/05/2026 à 31/05/2026** (Caprishow);**04/06/2026** (Corpus Christi);**24/06/2026** (São João);**07/09/2026** (Independência do Brasil);**01/10/2026** – Aniversário da Cidade**12/10/2026** (Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil)**15/10/2026** (Dia do Professor);**28/10/2026** (Dia do Funcionário Público);**02/11/2026** (Finados);**15/11/2026** (Proclamação da República);**20/11/2026** (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra) e**25/12/2026** (Natal);**Art. 7º** O Calendário Escolar 2026, validado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no site oficial da Prefeitura de Dormentes – PE.**Dezembro/janeiro:**

Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica SEMED - Planejamento

Janeiro

Secretária Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação - Aprovação do calendário escolar 2025

Publicação do Calendário Escolar site oficiais da Prefeitura.

Art. 8º Para operacionalização do Calendário Escolar, os (as) gestores(as) das escolas deverão:

I - organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução de Matrícula, na Instrução Normativa do Sistema de Avaliação e na Lei Estadual nº 11.329/1996.

II - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e fixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme anexo único desta Instrução Normativa;

III - garantir o cumprimento dos prazos, trimestrais, semestrais e anuais, de acordo com a oferta de cada escola;

Art. 9º Compete à equipe gestora da escola, juntamente com educadores(as) de apoio, coordenadores pedagógico e professores(as), a elaboração do planejamento escolar, trimestral, semestral e anual das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação.**Art. 10** O Calendário Escolar do ano letivo de 2026, definido pela Secretaria de Educação e validado pelo Conselho Municipal de Educação.

§1º Em situações de extrema necessidade e mediante justificativa devidamente fundamentada, a escola que precisar suspender o dia letivo deverá formalizar pedido de autorização à Gerência Regional de Educação, que realizará análise individualizada e poderá conceder autorização, condicionada à reposição do dia letivo.

§2º O pedido de autorização a ser elaborado pela escola conforme parágrafo anterior, deverá ser acompanhado da proposta de data(s) de reposição, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA**

Prefeita do Município

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:94E7C6C0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO Nº 115/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2024. 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 015/2024 E Nº 018/2024).** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, CNPJ nº 19.575.409/0001-64. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2026, encerrando-se no dia 15 de janeiro de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROSSecretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Thamires Emanuelle Dos Santos Silva

Código Identificador:DBE80593**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA****À GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES
LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.724.745/0001-27,
ESTABELECIDÀ À RODOVIA BR 101, NOVO TRAÇADO,
S/N, KM 91,63 – MURIBECA, JABOATÃO DOS
GUARARAPES/PE – CEP: 54.350-005, E-MAIL:
TASSO.MIRANDA@GRUPOGALLOTTI.COM.B**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Contratos nº 385/2025

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, vem NOTIFICAR a empresa GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.745/0001-27, já qualificada nos Contratos Nº012/2025 acerca dos seguintes fatos:

Fatos Cláusulas Contratuais Infringidas Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos enviados nos dias 03/09/2025, através dos tasso.miranda@grupogallotti.com.br, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 30 dias úteis. Item 7.5 do termo de referência; e item 6.2 do contrato.

Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021;
Item 19 do Edital
E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Município de Escada, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 13 de janeiro de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:3859FC83

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
pregão ELETRÔNICO nº. 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

RECORRENTE: OVER SOLUÇÕES LTDA

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da pregoeira e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **OVER SOLUÇÕES LTDA** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 14 de Janeiro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D1AFD95D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº 024/2025 CONTRATO Nº 501/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: **BANDA MASTRUZ COM LEITE, ATRAVÉS DA EMPRESA DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE RELIGIOSA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.710.362/0001-02. **Valor total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 28 de novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:AB3F422C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº:
00002/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026**

Processo Nº: 00001/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Feira Nova – PE. Valor: R\$ 233.125,00. Período de Credenciamento: De 15/01/2026 às 09h00min ATÉ 23/02/2026 às 13h00min. Rua José Ferreira, S/N, Centro, Feira Nova - PE.

Feira Nova, 13/01/2026.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:65F1D911

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 005/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência através de permuta, de nossa servidora Senhora **TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 2089, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Professora, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Carnaíba e, de Carnaíba-PE o Senhor **TÉRCIO RODRIGUES MARTINS**, matrícula nº 53799, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Flores-PE, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º As remunerações dos servidores se darão **com ônus** para os respectivos Órgãos de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de janeiro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:75880EA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 006/2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o encerramento do ano letivo da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e pedagógica do calendário escolar;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias dos profissionais do magistério que exerceram efetivamente atividades docentes em sala de aula,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias coletivas**, no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, aos professores integrantes do quadro da Rede Municipal de Ensino de Flores/PE que tenham exercido efetivamente atividades em sala de aula durante o ano letivo de 2025, conforme registros funcionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de professor que não tenham atuado em sala de aula no período referido, bem como àqueles que se encontrem em afastamento, readaptação, exercício de função administrativa ou outra situação funcional diversa, devidamente registrada.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias para o registro, controle e acompanhamento das férias concedidas, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do ano corrente.

Cumpra-se
Flores-PE

14 de janeiro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:307567D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 007/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

Considerando o Ofício GP nº 009/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a cedência da servidora Senhora **ROSÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 992193, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, para desempenhar suas funções Prefeitura Municipal de Custódia-PE, **com ônus** para o Órgão onde está sendo cedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:0AC10830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 008/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício GP nº 006/2026 do Município de Ingazeira-PE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a cedência da servidora Senhora **Maria Elizandra Veras de Souza**, matrícula nº 995909, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Ingazeira-PE, no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.

Art. 2º - As contribuições previdenciárias da servidora serão descontadas pelo Município de Ingazeira-PE e repassadas ao Fundo Previdenciário deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de janeiro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:9708CE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PL 001/2026 FMSF**

PROCESSO FMSF Nº 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 001/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) no intuito de atender as necessidades do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens **R\$ 605.447,10 (seiscentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).** Início do acolhimento das propostas: **15/01/2026 às**

18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/01/2026 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **28/01/2026, às 10:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 14/01/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DD983540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 027/2025

PROCESSO FMSF Nº 027/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMSF Nº 004/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER-II (AUDITIVA E FÍSICA) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.** Conforme **PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088465.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.050.31/00001-00,** foi a vencedora do certame com o valor global de **R\$ 6.848.000,00 (seis milhões oitocentos e quarenta e oito mil reais).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 14/01/2026.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:53227DB0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 010/2026

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **EDSON PEDRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.012.603 SDS/PE e no CPF sob o nº 712.051.254-42, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL – CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 05/01/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de janeiro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:3D66E74E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 011/2026

EMENTA – Prorroga licença de servidora, conforme específica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto do Serviços Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns por meio da Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**, servidora efetiva desta Autarquia, solicitou prorrogação de licença parcial com vencimentos para qualificação profissional, tendo em vista a previsão de conclusão do Doutorado em Engenharia Civil – Estruturas, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Único, Artigo 10 do Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que dispõe sobre o quantitativo de afastamentos por curso, sendo dois afastamentos anuais para Mestrado e um afastamento anual para Doutorado, cada quantitativo sendo por área (Direito, Engenharia e Administração);

CONSIDERANDO, que em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração da AESGA deferiu o pedido da servidora, autorizando a concessão da continuidade de licença solicitada.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial, com vencimentos, concedida à Professora efetiva, **Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1**, para fins de qualificação profissional, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05 de fevereiro de 2026, para Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRÁ-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS

Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:E4421495

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 012/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

EMENTA – Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESA nº 008/2025, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESA 008/2025;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido processo, homologado em 21 de maio de 2025, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 22 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, a ordem classificatória do certame e a necessidade externalizada pela Coordenação do Curso de Arquitetura para o semestre letivo 2026.1.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE		
Edital CESA 008/2025		
ARQUITETURA E URBANISMO		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
251A410020	TIAGO GOUVEIA MARIANO	2º

Art. 2º - Essa portaria entra em vigora partir de sua convocação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRÁ-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS

Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:6A32BD0B

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 013/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. nº 48-1**, portador do CPF nº 964.***.345-**, para desenvolver a fiscalização do procedimento de pronto pagamento relacionado, acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 03 (três) BRASÕES, produzidos em placa de ACM (Aluminum Composite Material), destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas

com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - A vigência desta portaria encerra-se com o recebimento do material.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS

Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:CE886A85

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 014/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Maurício Honda Tannouri, mat. nº 11551-1**, portador do CPF nº ***.327.864** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de

formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo de Contratação nº 001/2026. Dispensa de Licitação nº 001/2026	Objeto Resumido Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços através de sistema online, com base nos preços praticados pela administração pública para atender as necessidades administrativas da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.
---	---

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS

Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:368DB104

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026-GP**

EMENTA: Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº 1373/2025-GP, em razão de determinação judicial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 0003229-80.2025.8.17.2640, a qual cassou a liminar anteriormente concedida, pronunciada pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns/PE;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1373/2025-GP, de 09 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 11 de junho de 2025, edição 3861, cuja ementa: “Dispõe sobre tornar sem efeito a **Portaria nº 1102/2025-GP**, que revoga parcialmente a **Portaria nº 0499/2024-GP**, exclusivamente em relação aos cargos de procurador municipal e contador municipal, e dá prosseguimentos às etapas do concurso público após resultado da prova objetiva retificado referente a tais cargos”, repristinando os efeitos da **Portaria nº 1102/2025-GP, de 09 de maio de 2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:CEAAA3D1

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 002/2026 – PREV**

Portaria Nº 002/2026 – PREV

"TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 059/2025-PREV que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) SEBASTIÃO BATISTA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSC, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a portaria **N.º 059/2025**, cujo interessado é o Sr.(a) **SEBASTIÃO BATISTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional nº 1277, portador(a) do RG nº 3.720.913 SDS/PE e CPF/MF nº 656.842.734-91, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSC
Portaria nº 004/2025 – GAB	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84253	Mat. 84249

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:DD7C9713

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/01/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 001/2026 com validade de 02 (Dois) anos para CLINICA DO CORACAO DE GARANHUNS LTDA, CPF/CNPJ: 14.405.213/0001-08, referente à Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Ernesto Dourado, 217, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/01/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 002/2026 com validade de 02 (Dois) anos para HOSPITAL MONTE SINAI LTDA, CPF/CNPJ: 03.858.924/0001-11, referente à Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências. Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Djalma Dutra, 222, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em

06/01/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 003/2026 com validade de 01 (Um) ano para TENORIO ARRUDA LTDA, CPF/CNPJ: 05.660.942/0001-10, referente à Laboratórios clínicos. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Rua Melo Peixoto, 364, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 004/2026 com validade de 02 (Dois) anos para EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CPF/CNPJ: 06.626.253/0477-00, referente à Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Santo Antônio, 129, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 005/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ELLIOT SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 58.403.017/0001-70, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Atividade Administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Afonso Pena, 124, 1º andar, sala 4, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/01/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 006/2026 com validade de 01 (Um) ano para FLORENCIO MELO LTDA, CPF/CNPJ: 40.820.284/0001-87, referente à Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na ROD BR-423, s/n, Dom Thiago Postma, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 007/2026 com validade de 02 (Dois) anos para BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ: 33.613.876/0001-62, referente à Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Depósito de materiais). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na ROD BR-423, s/n, Dom Thiago Postma, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 008/2026 com validade de 02 (Dois) anos para DEBORA ROSANNE MENDES PIRES FRAGA LTDA, CPF/CNPJ: 15.039.541/0003-62, referente à Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. Porte MICRO e potencial poluidor

BAIXO localizado na ROD BR 423, 148, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/01/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 009/2026 com validade de 01 (Um) ano para ASSOCIACAO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUCAO CRISTA, CPF/CNPJ: 10.847.762/0023-97, referente à Ensino fundamental. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Antônio Fernandes da Silva, 419, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 06/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 010/2026 com validade de 02 (Dois) anos para G&A LAVANDERIA AUTO SERVICE LTDA, CPF/CNPJ: 47.992.071/0001-81, referente à Lavanderias. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua 15 de novembro, 214, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 07/01/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 011/2026 com validade de 01 (Um) ano para SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC, CPF/CNPJ: 03.482.931/0004-04, referente à Serviços de assistência social sem alojamento. Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Manoel Clemente, 136, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 07/01/2026, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 012/2026 com validade de 01 (Um) ano para AMM MOREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CPF/CNPJ: 38.315.819/0001-10, referente à Holdings de instituições não-financeiras. Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado na ROD BR 423, 1010 B, KM 100 GP 02, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15CEC53A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 07/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 013/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 12.395.255/0001-80, referente à Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Euclides Dourado, 61, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 07/01/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 014/2026 com validade de 01 (Um) ano para CENTRO MEDICO DO AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CPF/CNPJ: 27.292.662/0001-39, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 228, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 08/01/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 015/2026 com validade de 02 (Dois) anos para CENTRO ODONTOLOGICO PERNAMBUCO SORRISOS GARANHUNS LTDA, CPF/CNPJ: 48.788.592/0001-84, referente à Atividade odontológica. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Santo Antônio, 160, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 12/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 016/2026 com validade de 02 (Dois) anos para MARIA MARLI DE OLIVEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 31.604.014/0001-48, referente à Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Euclides Dourado, 323, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 12/01/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 017/2026 com validade de 02 (Dois) anos para ERMANDO LEANDRO BAIA RESTAURANTE LTDA, CPF/CNPJ: 08.987.575/0001-51, referente à Restaurantes e similares. Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Júlio Brasileiro, 89, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 12/01/2026, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 018/2026 com validade de 02 (Dois) anos para NORSÁ REFRIGERANTES S. A, CPF/CNPJ: 07.196.033/0042-76, referente à Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Prefeito Luiz Souto Dourado, 2722, Galpão 05, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 12/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 019/2026 com validade de 01 (Um) ano para COMERCIAL F. B. DE

PRODUTOS NATURAIS E ORGANICOS LTDA, CPF/CNPJ: 23.143.632/0001-00, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/condicionamento. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizada na R. Quinze de Novembro, 79, A, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 13/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 020/2026 com validade de 01 (Um) ano para WERLA CRISTINA DE LIMA LEÃO SIQUEIRA, CPF/CNPJ: 06.318.120/0001-18, referente à Restaurantes e similares. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Euclides Dourado, 257, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 13/01/2026, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 021/2026 com validade de 01 (Um) ano para FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, CPF/CNPJ: 56.889.156/0001-20, referente à Escola, creches e centros de ensino. Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO. A construção da escola do complexo estudantil do bairro indiano é localizada na Rua Francisco Braga, nº 325/326 em Garanhuns – PE, com CEP 55298-320 e terá uma área total construída de 3435m².

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 14/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 022/2026 com validade de 02 (Dois) anos para BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ: 23.523.598/0001-07, referente à Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua David Jorge Rodrigues, 574, loja 06, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal torna público que foi deferido em 14/01/2026, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 023/2026 com validade de 02 (Dois) anos para INSTITUTO JORGE LIRA LTDA, CPF/CNPJ: 40.491.234/0001-01, referente à Clínica médica e similares, sem procedimento cirúrgico. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Frei Caneca, 06, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0471C27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar

COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa para a elaboração de documentos de Saúde e Segurança do Trabalho, utilizados pela Secretaria de Administração. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E MEDIÇÃO QUANTITATIVA DOS AGENTES AMBIENTAIS (FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS).

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto, bem como quaisquer dúvidas, deverão ser enviados para o endereço de e-mail: **contratosadmgaranhuns@gmail.com**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 15/01/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 19/01/2026. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL QUE DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:734B8D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 001/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026 – SEDUC, cujo objeto é: Contratação de empresa, tendo em vista a eventual e futura aquisição de troféus para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns.

Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA** - 51.148.615/0001-09, pelo **valor global** de R\$14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64AAAB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Administrativo nº 003/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 003/2026** – SEDUC, cujo objeto é a Contratação de empresa, tendo em vista a eventual e futura aquisição de Cadeira Universitária para Auditório, com Braço e Prancheta Retrátil, para o auditório da Escola Letácio Brito Pessoa.

Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **FLORIANRIUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELLE ME** - 72.426.141/0001-81, pelo **valor global** de R\$ R\$61.950,00 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46576DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA** - 51.148.615/0001-09. Objeto: Contratação de empresa, tendo em vista a eventual e futura aquisição de troféus para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2F07B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: **FLORIANRIUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELLE ME** - 72.426.141/0001-81. Objeto: Contratação de empresa, tendo em vista a eventual e futura aquisição de Cadeira Universitária para Auditório, com Braço e Prancheta Retrátil, para o auditório da Escola Letácio Brito Pessoa. VALOR GLOBAL: **R\$61.950,00 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A51AC692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE Nº 021/2025-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 021/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 16 de dezembro de 2025.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando

como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

A E DA SILVA ROLIM(CNPJ: 23.758.669/0001-42) **Lote:** 16 e 27; **Valor:** R\$ 27.309,51 (vinte e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos);

ALEA COMERCIAL LTDA(CNPJ: 12.011.917/0003-32) **Lote:** 22, 23 e 24; **Valor:** R\$ 68.767,36 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos);

BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA(CNPJ: 15.316.424/0001-37) **Lote:** 25, 30, 32 e 33; **Valor:** R\$ 71.951,36 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos);

CLEBSON F DOS S SILVA(CNPJ: 45.618.719/0001-29) **Lote:** 6; **Valor:** R\$ 27.349,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais);

EXITO LICITACOES(CNPJ: 50.991.190/0001-24) **Lote:** 7, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 29 e 31; **Valor:** R\$ 128.058,17 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e dezessete centavos);

M3. BUSINESS GROUP LTDA(CNPJ: 54.494.740/0001-50) **Lote:** 8 e 9; **Valor:** R\$ 24.478,25 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

MEGA BOLSAS LTDA(CNPJ: 30.063.889/0001-17) **Lote:** 1; **Valor:** R\$ 699.980,50 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI(CNPJ: 30.701.951/0001-59) **Lote:** 4; **Valor:** R\$ 207.819,24 (duzentos e sete mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos);

SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA(CNPJ: 57.217.661/0001-90) **Lote:** 3, 18, 19 e 26; **Valor:** R\$ 486.655,92 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

SUPRA DISTRIBUIDORA(CNPJ: 30.294.882/0001-06) **Lote:** 5, 10 e 17; **Valor:** R\$ 48.907,18 (quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e dezoito centavos);

UNICA SANEANTES LTDA(CNPJ: 43.392.983/0001-61) **Lote:** 20 e 28; **Valor:** R\$ 105.918,45 (cento e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

Os seguintes lotes: 2 permanecem **em andamento no processo**.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 14 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:522DA1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente

Aviso de Cotação de Preços, convocando empresas especializadas na área de confecção, fantasias, vestuário profissional, eventos e afins, bem como demais interessadas, a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, contendo as devidas especificações técnicas, quantitativos e valores, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a confecção de fantasia do personagem “Zé Gotinha”, destinada às ações da Vigilância em Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A planilha descritiva e demais informações necessárias para a elaboração da proposta deverão ser solicitadas por meio do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com O prazo para solicitação das informações é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de janeiro de 2026.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2F1457AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ABERTURA

Em 14 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **PROVIDE HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09, Contrato nº 079/2025 - SECP/FMS, decorrente do Processo Licitatório nº 012/2025 - FMS, Pregão Eletrônico nº 008/2025 - FMS, Registro de Preços nº 055/2025 - FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábيا Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 14 de janeiro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0D7462ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ABERTURA

Em 14 de janeiro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2026, com a finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, Contrato nº 116/2024 - CPLC, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 019/2023 - FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere ao Fornecimento de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-Hospitalar, Equipamento Geral, Equipamentos de Informática, destinados à implantação da Unidade Básica de Saúde - VIANA E MOURA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábيا Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 14 de janeiro de 2026.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 013/2025 -GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:380446E3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026, relativo ao Processo Administrativo nº 001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026. **Objeto:** a Contratação de apresentação artística do Allejandro, a ser realizado no dia 10 de janeiro de 2026 às 21h00 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de Reis 2026, no Município de Glória do Goitá/PE CEP: 55.620-000. **Valor Total:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de janeiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:33D04731

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026, relativo ao Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026. **Objeto:** Contratação de apresentação artística da Rafa Magalhães, a ser realizado no dia 10 de janeiro de 2026 às 21h00 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de Reis 2026, no Município de Glória do Goitá/PE CEP: 55.620-000. **Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 09 de janeiro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:26A66957

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE 0001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, por meio da Secretaria Municipal Saúde, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/21, realizará o Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

(RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIAS, BEM COMO CONSULTAS CORRELATAS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE. Valor Global Estimado: R\$ 5.796.387,84 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). conforme especificado no termo de referência (Anexo I do Edital).O Edital, poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura site: <http://transparencia.gloriadowgoita.pe.gov.br/app/pe/gloria-do-goita/1>. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.

Glória do Goitá, 14 de janeiro de 2026.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:70576F95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 218/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025**

O Município de Glória do Goitá/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, comunica aos interessados e torna público a SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (Campeonato Municipal de Futsal de Bairros, Campeonato Municipal de Futebol Veteranos, Campeonato Aberto de Futebol, Futebol de Base nas categorias Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17, Campeonato Municipal de Vôlei e Campeonato Municipal de Tênis de Mesa) NA CIDADE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

A suspensão ocorre para fins de retificação do edital, a fim de promover ajustes técnicos e adequações necessárias ao regular prosseguimento do certame, conforme solicitação da Secretaria Demandante. Nova data para a realização da sessão pública será divulgada oportunamente nos mesmos meios oficiais de publicação.

Glória do Goitá, 14 de janeiro de 2026.

WILMA DO NASCIMENTO COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wilma do Nascimento Costa

Código Identificador:87AE560A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2025.**

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, em seu art. 9º, §1º, inciso II. dispõe a escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção dentre os procedimentos passíveis de atendimento intersectorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, afirma que é preciso mapear as ocorrências das formas de violência suas particularidades no território nacional, além de prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 define ser a escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade; e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018 determina a criação de um Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos e, adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, em conformidade com a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizado necessita.

Art. 4º A escuta especializada será realizada por profissionais capacitados, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento do relato espontâneo realizado pela rede de proteção, bem como, encaminhamento da autoridade policial e sistema de justiça.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por representantes das seguintes instituições e órgão:

Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
Casa das Juventudes; e
Instituições do Terceiro Setor.

Art. 6º As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

Art. 7º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.

Art. 8º Cabe ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:

Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido, e

Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos

acolhimento ou acolhida;
escuta especializada pelos profissionais designados para realização da escuta;
atendimento da rede de saúde;
acompanhamento familiar e inserção da criança e do adolescente na rede da assistência social;
comunicação ao Conselho Tutelar;
comunicação à autoridade policial;
comunicação ao Ministério Público;
depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário; e
mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

§ 4º Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da assistência social e da saúde, observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário.

§ 5º A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com esta, limitando desta forma a abordagem direta da criança ao estritamente necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no Art. 5º.

Art. 10 A participação dos representantes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 63/2025.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3C488119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Glória do Goitá – PE.”

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 098/2025, em especial seu artigo 5º;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR os Membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Glória do Goitá/PE, que passa a ter a seguinte composição:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória de Goitá – CMDCA - Titular: Gilson do Amaral Leão; Suplente: Sueli de Barros Santos;

Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude - Titular: Adriana Golberto Arcanjo; Suplente: Emília dos Santos Silva;

Secretaria Municipal de Educação - Titular: Ana Maria de Araújo Lira; Suplente: Maria Cristiana da Silva;

Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Maria Beatriz Matias Félix; Suplente: Tatiane Alves de Almeida Monteiro;

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - Titular: Pablo Vinícius Dantas Alves; Suplente: Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira;

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - Titular: Maria José de Lima Silva Andrade; Suplente: Luís Fernando Gomes do Nascimento;

Conselho Tutelar - Titular: Estêvão Mendes da Silva; Suplente: Inaldo de Souza Leite;

SERTA - Titular: Alexsandra Maria da Silva; Suplente: Zuleide Bezerra dos Santos;

GIRAL - Titular: Luiz Fernando José dos Santos; Suplente: Manuella Gomes Figueiredo;

ACREDITAR - Titular: Maria José da Silva Santana; Suplente: Jaqueline do Nascimento Nazário;

AMPARO - Titular: Luiza André de Santana; Suplente: Marly Maria da Silva;

Casa das Juventudes - Titular: Leandro Carvalho Leite; Suplente: Adenilda Ferreira da Silva;

Delegacia de Polícia Civil de Glória do Goitá - Titular: Luiz Barbosa de Andrade; Suplente: Mogeany Ribeiro de Santana;

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 521/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá - PE, 30 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:B5F9D387

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.840.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 034.450.***-** matrícula nº 823112525 e a servidor **DIOCELIO BANDEIRA DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 11300*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 134.594.*****, matrícula nº 823112925, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte oriunda da Ata de Registro de Preço nº 004/2026, Processo Licitatório nº 768/2025 e Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de janeiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:780FB8A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **MARIO IRINEU DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.575.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.102.***-**, do cargo em comissão de Gerência de

Esportes, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:0267CA6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **RAFAEL RAMOS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.026.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 128.796.***-**,do cargo em comissão de Gerência Promoção de Estádios, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:7AB06346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
COTAÇÕES PARA FUTURA FORMAÇÃO DE PREÇO PARA
COMPRA DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 11/2026

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura formação de preço para compra de suprimentos de impressão que atenderão as necessidades da Secretaria de Planejamento Estratégico. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 21/01/2026para o e-mail:seadm.compras@goiana.pe.gov.br.

Segue abaixo as seguintes descrições e quantidades para atendimento as demandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L3750CDW NA COR PRETA	UNIDADE	156
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-3405W NA COR PRETA	UNIDADE	120
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PHASER XEROX 3260 NA COR PRETA	UNIDADE	36
4	KIT CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-1200 SERIES	UNIDADE	72
5	KIT CILINDRO PARA IMPRESSORA WORK CENTRE 3025	UNIDADE	24

Goiana, 14de janeiro de 2026.

ADASSIA MORGANA DA SILVA

Gerentede Compras,Suprimentos e Patrimônio

Portaria n º 1.106/2025

Publicado por:
Adassia Morgana da Silva
Código Identificador:7AF08DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
ANULAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
001/2025

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude do Município de Goiana - PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF),

TORNA SEM EFEITO, para todos os fins legais, a publicação do **Contrato de Inexigibilidade nº 001/2025**, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude do Município de Goiana - PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF),

TORNA SEM EFEITO, para todos os fins legais, a publicação do **Contrato de Inexigibilidade nº 001/2025**, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, edição do dia 30/12/2025, por motivo de erro material, com relação à norma a ser aplicada à referida contratação.

Esclarece-se que a presente decisão visa resguardar a legalidade, a transparência e a correta formalização dos atos administrativos, podendo ser realizada nova publicação oportunamente, caso necessário.

Goiana, 13 de janeiro de 2026

Publicado por:
Lauro Augusto Tenorio Junior
Código Identificador:6FCDB2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **TORNA PÚBLICA** a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com organização da sociedade civil, visando à efetivação de Termo de Fomento, nos seguintes termos:

Objeto: Evento esportivo “Goiana Beach Sports”, iniciativa multiesportiva de relevante interesse público, social, turístico e econômico, a ser realizada no litoral do Município de Goiana, no período de 22 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

Organização da Sociedade Civil: Associação BH SPORTS, inscrita no CNPJ nº 27.290.160/0001-79.

Termo de fomento: 001/2026.

Justificativa: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a natureza singular do objeto da parceria e o fato de que as metas pretendidas somente podem ser alcançadas por entidade específica. A Associação BH SPORTS detém exclusividade quanto à concepção, organização, execução e administração geral do evento “Goiana Beach Sports”, bem como reconhecida experiência técnica na promoção de eventos multiesportivos de praia, circunstâncias que inviabilizam a competição e justificam a contratação direta.

Valor: R\$ 2.893.133,40 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos)

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventual impugnação da presente justificativa.

Goiana, 13 de janeiro de 2025

Publicado por:
Lauro Augusto Tenorio Junior
Código Identificador:F5305177

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
417/2023, FIRMADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 871/2023.

Base legal: Disposto no art. 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada (admite a prorrogação contratual)

Processo Licitatório: nº 283/2023

Contratante: Eliane da Silva, Secretária de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Contratada: Empresa CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43, representante Cassiano Fernando de Lira.

Objeto: O presente tem como finalidade PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 417/2023, que tem como objetivo os serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica de esteira, por hora produtiva, com operador e combustível e acompanhada de plataforma móvel articulada, para deslocamento dentro dos limites do município.

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária: 15.122.0223.2116.0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Validade Final do 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 417/2023: 16/12/2026

Goiana, 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Maria Alice Freire Cabral da Silva
Código Identificador:B0466C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 749/2025

Base Legal: art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 819/2025

Contratante: Secretaria de Segurança, Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos, através do seu Secretário Bruno Souza Machado.

Contratado: BR DEFENSE PRODUTOS TÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 48.866.009/0001-06;

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material não-letal para uso exclusivo de Guarda Civil Municipal.

Preço Global: R\$ 26.020,36 (Vinte e seis mil vinte reais e trinta e seis centavos)

Prazo: Período de 12(doze) meses.

Dotação Orçamentária: Dotação: 04.122.0276.2163.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Ratificação: 12 de Janeiro de 2026, por Bruno Souza Machado, Secretário de Segurança, Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos.

Fiscal do contrato: Rodolfo José Nascimento Costa, Matrícula nº 62309921

Recurso Financeiro: Recurso Próprio.

Goiana, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Sandro Guedes Dias Junior
Código Identificador:57135430

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

O Agente de Contratação da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do chamamento em epígrafe, declarando **HABILITADAS**:

1-ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE – CNPJ Nº 05.685.449/0001-54;

2-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PAH BARRA BONITA- APROBARRA – CNPJ Nº 05.259.971/0001-74;

3-COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA - COOPRAFVI – CNPJ 13.509.466/0001-69;

As demais Associações/Cooperativas foram declaradas **INABILITADAS**, cujas motivações encontram-se expostas em ata, podendo a mesma ser solicitada no seguinte e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br. Ficando marcada para **dia 16/01/2026 às 09:30h**, a sessão de retomada para abertura das propostas de vendas.

Gravatá, 14 de janeiro de 2026

VICTOR HUGO DE MENEZES

Agente de Contratação da CPL/PMG

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:44DADD81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 06 DE
JANEIRO DE 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SERGIO MONTE VIEIRA DA CUNHA	021.184.404-72	2427/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: TACIANA GRASIELLE SILVA DE SANTANA Matrícula: 00003818

Cargo: / 9582025 Assinatura:

Publicado por:

Simone Freire Balbo Coutinho

Código Identificador:D309D1D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE FINANÇAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 13 DE
JANEIRO DE 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
A DO ASSENT DAS FAZ PAU D ARCO E MANACA ST L DO FERNANDO	05.761.599/0001-08	2427/00004/2025
JOSE SIVALDO DA SILVA	277.269.178-06	2427/00006/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: TACIANA GRASIELLE SILVA DE SANTANA Matrícula: 00003818		
Cargo: / 9582025 Assinatura:		

Publicado por:

Simone Freire Balbo Coutinho

Código Identificador:F0247101

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresas vencedoras valor total: R\$ 425.513,96 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos). **ARCOPAPER LTDA** (10583434000115) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84 e 85 no valor total de R\$ 401.112,50 (quatrocentos e um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos). **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com os lotes: 59, 69, 76 e 83 no valor total de R\$ 6.835,66 (seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** (53571459000101) com os lotes: 3, 9, 44 e 49 no valor total de R\$ 17.565,80 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Ilbimirim - PE, 15 de janeiro de 2026.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador:D7A4A1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 317/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 317/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Objeto: Constitui objeto do presente termo o acréscimo quantitativo do objeto do contrato inicialmente identificado para o atendimento das necessidades da secretaria contratante. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LUCENA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30.

CLAUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO A SER ACRESCIDO

Através do presente aditivo, fica acrescido ao valor inicialmente contratado o montante de **R\$ 69.065,20 (sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, correspondendo a aproximadamente 18,27% do valor inicialmente contratado.

Com o acréscimo anteriormente mencionado, o valor do contrato nº 317/2025 passará de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para **R\$ 447.065,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Data Da Assinatura: 26 de dezembro de 2025.

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA

Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:301C9088

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2026, COMISSÃO:
CPL III, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026**

Nat.: Aquisição, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 1.725.999,84 (Um milhão setecentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 15/01/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 29/01/2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 29/01/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 29/01/2026; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)**.

Igarassu, 14 de janeiro de 2026.

THIAGO RAMALHO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Fonseca de Freitas

Código Identificador:D52BB239

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 022/2025.**

O Município de Igarassu/PE, por meio da Agente de Contratação, torna público que a **impugnação ao Edital da Concorrência nº 016/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E OU SANITÁRIA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, EXECUTARÁ A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, interposta pela empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **11.888.179/0001-81**, foi **CONHECIDA, por tempestiva, e INDEFERIDA no mérito**, após análise técnica e jurídica, por não restar comprovada qualquer irregularidade ou ilegalidade no instrumento convocatório.

Dessa forma, **mantêm-se inalteradas as condições do edital**, bem como a **data e horário anteriormente estabelecidos para a sessão pública**, permanecendo o certame em regular prosseguimento.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados.

Igarassu/PE, 14 de janeiro de 2026

RAFAELA GALDINO DA SILVA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:4208D752

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
503/2023, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº.
089/2023 – PROCESSO Nº. 091/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratual, e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº **503/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC**. Iniciando seus efeitos em **20/09/2025 a 19/09/2026**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. **CONTRATADA: ROBERVÂNIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.889.364/0001-63. VALOR DO ADITIVO: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0304; Unidade Orçamentária: 030400; Ação Governamental: 2.110; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de setembro de 2025.**

Publicado por:

Vitoria Lima de Souza Melo

Código Identificador:BE2499A1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 201/2025,
INEXIGIBILIDADE Nº 200/2025.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE CINEMA, PARA REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) SESSÕES DE CINEMA EXCLUSIVAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADO NA AV. MARIO MELO, DO KM 1,102 AO KM 1,600 LADO PAR, IGARASSU/PE, CUJA FINALIDADE É APRIMORAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS, SENDO ESTAS SALAS UTILIZADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME PREDEFINIÇÃO. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: P M C CINEMAS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.488.617/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 0302; UNIDADE: 030200; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.000; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.542.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B5CCFCA6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DA ADESAO Nº 016/2025 AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas das unidades de saúde do município de Igarassu/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** GRÁFICA PALMEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.222.778/0001-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301/0301/0301, Unidade Orçamentária: 030101/030101/030100; Ação Governamental: 2.016/2.014/2.013; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.600.0000/1.600.0000/1.500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E5AE0540

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DA ADESAO Nº 017/2025 AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas das unidades de saúde do município de Igarassu/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.194.799/0001-90. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 387.328,80 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301/0301/0301, Unidade Orçamentária: 030101/030101/030100; Ação Governamental: 2.016/2.014/2.013; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.600.0000/1.500.1002/1.500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BD98181D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DA ADESAO Nº 018/2025 AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas das unidades de saúde do município de Igarassu/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.735.608/0001-74. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 747.598,92 (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais, e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301/0301/0301, Unidade

Orçamentária: 030100/030101/030101; Ação Governamental: 2.013/2.014/2.016; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.1002/1.500.1002/1.600.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E55A8303

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 020/2025, MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 014/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Secretária de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 020/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 014/2025, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ARTUR CARLOS DE MELO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**, em favor da empresa: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.963.541/0001-31**, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R\$ 601.195,90 (seiscentos e um mil cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 13 de janeiro de 2026.

AMAURY HENRIQUE,
Secretário de Cidade.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:61D2E797

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 023/2025, MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 017/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Secretária de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 023/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 017/2025, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO SUPERFICIAL DE TALUDE COM APLICAÇÃO DE GEOMANTA, LIMPEZA, DRENAGEM E PROTEÇÃO VEGETAL NA RUA PARAÍBA, LOTEAMENTO ANA DE ALBUQUERQUE, IGARASSU-PE**, em favor da empresa: **ENZFLUOR COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.359.020/0001-20**, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R\$ 1.349.900,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 13 de janeiro de 2026.

AMAURY HENRIQUE.
Secretário de Cidade.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B61EA969

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PL 013/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025**

Adjudicamos e Homologamos Processo Licitatório Nº: 013/2025. Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. Obra. Tipo menor preço. Objetivando a Contratação de empresa especializada para modernização, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Inajá-PE. Em favor da empresa **AMB CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº **57.016.028/0001-34**, localizada NA Avenida Getúlio Vargas, 44 – Centro – Saloá – PE, neste ato representado por seu Administradora o Sr. **ALYSON RAPHAEL MACHADO BARROS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.211.994-26, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05360445033, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 20, CENTRO, CORRENTES, PE, CEP 55315000, BRASIL., VALOR GLOBAL R\$ 1.209.971,52 (um milhão duzentos e nove mil, novecentos e setenta e um centavos e cinquenta e dois centavos).

MARCELO MACHADO FREIRE,
Prefeito,

Inajá/PE, 19/12/2025.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:76E9EA67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Resultado final do Edital de Processo Seletivo de Gestão Escolar para o Biênio 2024/2025;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.1 do Edital de Processo Seletivo de Gestão Escolar para o Biênio 2024/2025 que permite a recondução por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações pedagógicas e administrativas da unidade de ensino;

RESOLVE:

Art 1º. RECONDUZIR a Sra. **MARIA INES DE SANTANA E SILVA VERAS**, para o cargo em comissão de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO FERREIRA VERAS lotado(a) na Secretaria de Educação e Desportos desta Prefeitura Municipal.

Art 2º. A referida Diretora perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando-se o que estabelece a legislação em vigor.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Gabinete da Prefeitura Municipal de Ingazeira - PE

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito do Município de Ingazeira

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:6758D7F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026**

PORTARIA nº 005/2026.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 041 de 6 de janeiro de 1992, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, as pessoas abaixo identificadas:

Presidência

ADRIANA SUZE DE MORAIS VERAS – Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Reforma Agrária
CPF: 020.883.914-36
Contato: (61) 98603-1021

ANTONIO CARLOS TORRES CAVALCANTE – Secretário Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Reforma Agrária
CPF: 793.662.874-68
Contato: (87) 98873-4794

Conselho Técnico

HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA – Secretário de Administração
CPF: 097.070.174-81
Contato: (81) 99110-6338

FABIANA MARTINS TORRES – Secretária de Saúde
CPF: 664.623.631-34
Contato: (87) 98835-3610

ALLISSON GOMES BEZERRA – Secretário de Obras e Serviços Urbanos
CPF: 117.684.974-35
Contato: (87) 98130-9997

Conselho Comunitário

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA – Secretária de Educação e Desportos
CPF: 108.781.944-01
Contato: (87) 98163-8537

MARIA IARA PIRES DE LIMA – Secretária de Assistência Social
CPF: 040.184.644-01
Contato: (87) 99951-1867

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:1E2CEADB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍ/PE AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos em geral: farmácia básica, saúde mental injetável hospitalar, farmácia saúde mental, farmácia hospitalar global, material penso hospitalar, para manutenção da secretaria municipal de saúde de Ipubi, PE; conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) - Valor estimado do presente objeto é de R\$ 3.857.688,96 (três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 28 de janeiro de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h do dia 28 de janeiro de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 14 de janeiro de 2026.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo

Código Identificador:BCBD5AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGARo CREDENCIAMENTO 001/2025que objetiva: Credenciamento de empresa especializada para aquisição parcelada de produtos alimentícios diversos, incluindo hortifrutigranjeiros, laticínios, panificados e condimentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE., com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: **50.282.885 WANDSON DA SILVA HOLANDA, inscrito no CNPJ sob nº. 50.282.885/0001-37.**

VALOR TOTAL: R\$ 465.965,81 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 15 de janeiro de 2026.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:9DE08440

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, TRANSFORMANDO-AS EM ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 610 de 20 de junho de 2024, que institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Itaíba;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Itaíba, que prevê a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o compromisso do Governo Municipal em promover a ampliação e a melhoria da rede pública de ensino, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento do processo educacional.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transformadas as Unidades Escolares abaixo relacionadas em Escolas Municipais em Tempo Integral, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, que funcionarão em tempo integral, com jornada de 35 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 610/2024 e o Plano Municipal de Educação, passando a adotar nova nomenclatura oficial:

I – A atual “Escola Municipal Coronel Otacílio Ferraz”, Código INEP nº 26046679, passa a denominar-se “Escola Municipal em Tempo Integral Quilombola das Caraíbas”;

II – A atual “Escola Municipal Dom Adelino Dantas”, Código INEP nº 26047314, passa a denominar-se “Escola Municipal em Tempo Integral Dom Adelino Dantas”;

III – A atual “Escola Municipal Gerson Maranhão”, Código INEP nº 26047381, passa a denominar-se “Escola Municipal em Tempo Integral Gerson Maranhão”;

IV – A atual “Escola Municipal Major Antônio Inácio”, Código INEP nº 26047411, passa a denominar-se “Escola Municipal em Tempo Integral Major Antônio Inácio”;

V – A atual “Escola Municipal Marlos Jacob Rodrigues de Melo”, Código INEP nº 26047322, passa a denominar-se “Escola Municipal em Tempo Integral Marlos Jacob Rodrigues de Melo”;

VI – A atual “Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici”, Código INEP nº 26046601, passa a denominar-se “Escola Municipal em Tempo Integral Presidente Emílio Garrastazu Médici”;

VII – A atual “Escola Municipal Presidente Tancredo Neves”, Código INEP nº 26047454, passa a denominar-se “Escola Municipal em Tempo Integral Presidente Tancredo Neves”.

Art. 2º A transformação de que trata este Decreto consiste na alteração da tipologia de atendimento, visando a expansão da jornada escolar para o regime de tempo integral.

Art. 3º As unidades escolares mencionadas no Art. 1º oferecerão Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais em tempo integral, observadas as normas legais vigentes e as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar medidas administrativas e pedagógicas necessárias à implementação e pleno funcionamento das referidas unidades escolares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaíba, em 14 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação de Itaíba

Portaria GP nº279/2025

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2E56C6EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMO DE COMPROMISSOS, ESTANDO INCLUÍDOS OS NOVOS PROCESSOS E OS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: V.S FIGUEREDO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.011.741/0001-48. **VALOR PREVISTO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:290433CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

FIXA O MENOR VALOR A TÍTULO DE PAGAMENTO EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o exercício de 2026, o valor a título do salário mínimo a ser pago pelo Município de Itaíba em favor dos seus servidores, observará o montante de 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) para o exercício de 2026, de acordo com a regulamentação pelo Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaíba/PE em 14 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B67693C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput fica condicionado ao repasse do valor correspondente pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Itaíba/PE em 14 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EEE36542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 06/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): EDVALDO SOARES DE LIMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento da(do) servidora(or) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) EDVALDO SOARES DE LIMA, matrícula nº 31102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de janeiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de janeiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:58DBD4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 07/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. BRUNA LAURENTINO NEVES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) BRUNA LAURENTINO NEVES DA SILVA, matrícula nº 1216, admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, no cargo de Enfermeiro (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de janeiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7C126168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 24/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

RECEBIMENTO DA SERVIDORA, LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a cedência da servidora LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO o Termo de cedência assinado entre os Municípios de Itaíba e Palmeirina, através de seus representantes legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Servidora, LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA, CPF nº ***,083.104-**, que foi cedida pelo Município de Palmeirina, através do termo de regulamentação de cedência, a servidora será integrada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, no cargo de Enfermeira, com validade de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário

Itaíba-PE, 13 de janeiro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DDA1D100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 28/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

CONVALIDA A NOMEAÇÃO DE DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 627, de 25 de abril de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar ato administrativo anteriormente praticado, sanando vício formal, nos termos do princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art.1º. Convalidar a nomeação da Sra. RITCHELLEN MARTINS SABINO, CPF nº ***,452.054-**, para o cargo em comissão de Diretor Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE, efetivada em 02 de maio de 2025, ratificando todos os seus efeitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 14 de janeiro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A96B149B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Licitatório Nº 002/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2026. Obras. Critério de julgamento: Menor preço Global Por Lote. Modo de Disputa: Aberto e Fechado. O Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. O presente processo tem como objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para Reforma e Urbanização da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Maria Madalena Pontes Rodrigues localizada no Distrito de Ibiranga do Município de Itambé/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 543.796,82 (Quinhentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Recebimento das propostas e documentos no dia 14 de janeiro de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dia 30 de janeiro de 2026 a partir das 9:15hs, quando encerra o recebimento dos documentos e propostas. Início da sessão de disputa dia 30 de janeiro de 2026 às 10:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua Josué de Castro, 84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: pmlicitacao2024@gmail.com

– **FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE** -
Agente de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Itambé - PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2FC5F680

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PORTARIA Nº 004/ 2026 - LEIA-SE: PORTARIA Nº 011/2026; ART. 2º - FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTESSERVIDORES PARA COMPOREM A NOVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS.

ERRATA PORTARIA Nº 004/ 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente ERRATA**, para correção da numeração da Portaria abaixo especificada:

Na **Portaria nº 004/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 4008, de 08 de janeiro de 2026, **onde se lê:**

PORTARIA Nº 004/2026; Art. 2º- Ficam designados os seguintes servidores para comporem a nova Comissão de Avaliação dos Imóveis:

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, **MAT: 90010 – Presidente;**
IGOR SIGIFROI DE LIMA SERBINO, **MAT: 84345 - Membro;**
ADOLFO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, **MAT: 90231, CRECI-PE: 19293-F - Membro;**
JOÃO PEDRO RIBEIRO NETO, **MAT: 90008 – Membro;**

Leia-se:

PORTARIA Nº 011/2026; Art. 2º- Ficam designados os seguintes servidores para comporem a nova Comissão de Avaliação dos Imóveis:

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, **MAT: 90010 – Presidente;**
IGOR SIGIFROI DE LIMA SERBINO, **MAT: 84345 - Membro;**
ADOLFO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, **MAT: 90231, CRECI-PE: 19293-F - Membro;**
JOÃO PEDRO RIBEIRO NETO, **MAT: 90008 – Membro;**

Permanecem **inalterados todos os demais termos, conteúdo, objeto, data e efeitos** da referida Portaria, sendo a presente errata publicada **exclusivamente para correção de numeração**, em razão de duplicidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 14 de janeiro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:37D63F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO Nº 01/2025 – SAJ - ANÁLISE DE LAUDO TÉCNICO – INDÍCIOS DE MÁ EXECUÇÃO CONTRATUAL – NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

PARECER JURÍDICO Nº 01/2025 – SAJ

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Análise de Laudo Técnico – Indícios de má execução contratual – Necessidade de instauração de sindicância administrativa

Contrato: nº 033/2021

Empresa Contratada: Construtora CCA Ltda.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos expediente oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do qual foi encaminhado **Laudo Técnico de Auditoria** referente à obra de **Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem Pluvial – Área Urbana do Município de Itambé/PE**, executada no âmbito do **Contrato nº 033/2021**, decorrente do **Processo Licitatório nº 013/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021**, tendo como contratada a empresa **Construtora CCA Ltda.**

O laudo técnico relata a existência de **diversas patologias construtivas**, tais como abatimentos do pavimento, formação de panelas, juntas sem rejuntamento adequado, deslocamento de paralelepípedos, deficiência nas camadas de base e sub-base, ausência ou insuficiência de recravas e falhas no sistema de drenagem, comprometendo a funcionalidade, a durabilidade e a segurança das vias públicas.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Dos indícios de má execução contratual

O laudo técnico apresentado constitui documento idôneo, elaborado por profissionais habilitados, e aponta **indícios mínimos, porém relevantes**, de que a execução do objeto contratual **não observou integralmente os padrões técnicos exigidos**, tampouco assegurou a funcionalidade esperada da obra pública.

Ainda que não se trate, neste momento, de juízo definitivo quanto à responsabilidade, os elementos constantes do relatório são suficientes para caracterizar **situação que**

demanda apuração aprofundada, sob pena de omissão do Poder Público no dever de autotutela e de proteção ao interesse público.

II.2 – Do dever de apuração e da autotutela administrativa

A Administração Pública está vinculada ao dever de **apurar irregularidades sempre que existirem indícios de ilegalidade ou dano potencial ao erário**, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas de Pernambuco e do Tribunal de Contas da União. Tal dever decorre, ainda, do princípio da autotutela administrativa, bem como dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

II.3 – Da responsabilidade contratual à luz da Lei nº 14.133/2021

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

Art. 117, que impõe à Administração o dever de fiscalizar a execução contratual;

Art. 119, que estabelece que o contratado é responsável pela fiel execução do contrato;

Art. 140, segundo o qual o contratado responde pelos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra;

Art. 141, que dispõe que o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Art. 96, que trata da garantia contratual, cuja finalidade é assegurar a plena execução do objeto e a reparação de prejuízos, verifica-se que eventuais falhas construtivas, se confirmadas, **podem ensejar responsabilização da empresa contratada**, inclusive com a obrigação de correção dos vícios, execução da garantia, recomposição do erário e aplicação das sanções legais cabíveis.

II.4 – Da necessidade de instauração de sindicância

Diante do conjunto probatório inicial, **a instauração de sindicância administrativa revela-se medida juridicamente adequada, proporcional e necessária**, com o objetivo

de:

Apurar, de forma detalhada, as circunstâncias da execução da obra;

Verificar eventual responsabilidade da empresa contratada;

Analisar a atuação dos agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização e gestão do contrato.

A sindicância deverá observar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, podendo, conforme seus resultados, subsidiar a instauração de processo administrativo sancionador, tomada de contas especial ou outras medidas cabíveis.

II.5 – Dos agentes que devem ser ouvidos

Para assegurar a completude da apuração, entende-se imprescindível que sejam colhidos depoimentos e informações, no mínimo, das seguintes pessoas:

Sócios e/ou representantes legais da empresa Construtora CCA Ltda.;

Fiscais do contrato, formalmente designados à época da execução;
Chefe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo certame licitatório;

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura à época dos fatos, enquanto gestor da pasta demandante e ordenadora das ações relacionadas à execução contratual.

Tal medida é essencial para delimitar responsabilidades técnicas, administrativas e eventualmente funcionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino** no sentido de que:

Há **indícios mínimos e suficientes de possível má execução da obra**, devidamente apontados em laudo técnico especializado;

Tais indícios **merecem apuração detida e formal**, sob pena de omissão administrativa;

Deve ser **instaurada sindicância administrativa**, com a finalidade de apurar responsabilidades da empresa contratada e de eventuais agentes públicos envolvidos;

A comissão sindicante deverá ouvir, obrigatoriamente, os **sócios da empresa**, os **fiscais do contrato**, o **chefe da CPL à época** e o **Secretário(a) de Infraestrutura do período da execução**, sem prejuízo de outros que entender necessários;

A apuração deverá observar os ditames da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os princípios constitucionais da Administração Pública, podendo resultar na adoção de medidas administrativas, contratuais, financeiras e sancionatórias cabíveis.

É o parecer.

Itambé/PE, 14 de Janeiro de 2026.

PABLO DE LIMA SANTOS

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:4992A18E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00158/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90037/2025. Compra. Contratação para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral para suprir as necessidades da Secretaria, Serviços e Programas Socioassistenciais, neste Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90037/2025, da seguinte maneira: Item 40: 56.043.196 Aline Pinheiro de Oliveira, pelo valor de R\$15.200,00 Item 8: B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda, pelo valor de R\$2.760,00 Item 3: Ecomercio Ar Condicionados Ltda., pelo valor de R\$37.323,00 Itens 1, 7, 11, 19, 24, 30, 33, 36, 37: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R\$17.921,48 Item 27: Formato Digital Comercio e Comunicacao Multimidia Ltda, pelo valor de R\$1.407,00 Item 38: Griebler e Griebler Ltda, pelo valor de R\$32.409,00 Item 2: M.k. de Azevedo Araujo Dutra Dantas Eireli, pelo valor de R\$25.896,00 Item 26: Maria do Socorro de Medeiros Freitas, pelo valor de R\$6.000,00 Item 28: Microbusiness Tecnologia Ltda, pelo valor de R\$18.970,00 Item 4: Neocam Tecnologia Seguranca e Servicos Ltda, pelo valor de R\$6.912,00 Item 17: P. Cheles Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R\$12.675,00 Item 9: R. L. & L. Conexoes Comerciais Ltda, pelo valor de R\$6.669,00 Itens 21, 23, 31, 41: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, pelo valor de R\$8.982,00 Itens 5, 6, 10, 13, 14, 15, 22, 34, 35: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Ltda, pelo valor de R\$35.400,29 Item 12: Wm Comercio e Serviços Eireli, pelo valor de R\$1.006,00 Item 20: Xmercado Rede de Supermercados Online Ltda, pelo valor de R\$5.435,00. Itapetim, 06/01/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:32171ED0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00158/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90037/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90037/2025, para Contratação para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários em Geral para suprir as necessidades da Secretaria, Serviços e Programas Socioassistenciais, neste Município de Itapetim/PE. Item 40: 56.043.196 Aline Pinheiro de Oliveira, pelo valor de R\$15.200,00 Item 8: B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda, pelo valor de R\$2.760,00 Item 3: Ecomercio Ar Condicionados Ltda., pelo valor de R\$37.323,00 Itens 1, 7, 11, 19, 24, 30, 33, 36, 37: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R\$17.921,48 Item 27: Formato Digital Comercio e Comunicacao Multimidia Ltda, pelo valor de R\$1.407,00 Item 38: Griebler e Griebler Ltda, pelo valor de R\$32.409,00 Item 2: M.k. de Azevedo Araujo Dutra Dantas Eireli, pelo valor de R\$25.896,00 Item 26: Maria do Socorro de Medeiros Freitas, pelo valor de R\$6.000,00 Item 28: Microbusiness Tecnologia Ltda, pelo valor de R\$18.970,00 Item 4: Neocam Tecnologia Seguranca e Servicos Ltda, pelo valor de R\$6.912,00 Item 17: P. Cheles Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R\$12.675,00 Item 9: R. L. & L. Conexoes Comerciais Ltda, pelo valor de R\$6.669,00 Itens 21, 23, 31, 41: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, pelo valor de R\$8.982,00 Itens 5, 6, 10, 13, 14, 15, 22, 34, 35: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Ltda, pelo valor de R\$35.400,29 Item 12: Wm Comercio e Serviços Eireli, pelo valor de R\$1.006,00 Item 20: Xmercado Rede de Supermercados Online Ltda, pelo valor de R\$5.435,00. Itapetim, 06/01/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:1F9FDC72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PORTARIA Nº 102/2025

OFÍCIO Nº 050/2026 - COMISSÃO PA 01/2025

Itapissuma, 14 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA.**

Nesta Assunto: Solicitação de nomeação de defensor dativo - Processo Administrativo nº 01/2025 - Garantia do contraditório e ampla defesa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Processo Administrativo nº 01/2025, instituída pela Portaria nº 102/2025, para apurar indícios de graves irregularidades na realização do Concurso Público nº 01/2023 e nos atos de nomeação e posse realizados em 31 de dezembro de 2024, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em cumprimento às deliberações adotadas pela Comissão em reunião ordinária, foram expedidas notificações regulares aos interessados vinculados ao Concurso Público nº 01/2023, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de manifestação de defesa, produção de provas e exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 11.781/2000.

Verificando-se a ausência de manifestação por parte de alguns intimados, a Comissão determinou, em observância ao princípio do devido processo legal, o reenvio de intimação pessoal mediante Aviso de Recebimento (AR) e, subsequentemente, a intimação por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 18/12/2025, concedendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, sob pena de nomeação de defensor dativo.

Ocorre que, **decorridos os prazos concedidos e esgotadas todas as tentativas de intimação pessoal e por edital**, os seguintes intimados permaneceram em situação de revelia, não apresentando qualquer manifestação de defesa nos autos:

ÍTALO CÉSAR DA SILVA RODRIGUES, JEFFERSON TELES ALVES CARNEIRO E ALBUQUERQUE, JOSEANE MARIA DA SILVA, LAIS MATTOSO SOMBRA LOPES, e LAURO ROBSON FERREIRA DOS SANTOS.

Diante dessa situação e considerando que o presente processo administrativo poderá culminar em deliberação que afete diretamente os direitos e interesses dos intimados revéis, torna-se **imperioso assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, direitos fundamentais consagrados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei Estadual n.º 11.781/2000.

Diante do exposto, e considerando a imperiosa necessidade de preservação das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **REQUER** a Vossa Excelência que seja procedida à **NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO** para representar os interesses dos intimados acima identificados que permaneceram em situação de revelia, concedendo-lhe, após a nomeação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa em nome dos representados, com acesso integral aos autos do Processo Administrativo n.º 01/2025.

Ressalta-se que a presente solicitação reveste-se de **caráter urgente**, tendo em vista a necessidade de regular prosseguimento da instrução processual e a importância de se observar estritamente os princípios constitucionais e legais que regem o processo administrativo.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de providências, subscrevemo-nos. Respeitosamente,

MIGUEL GONÇALVES CHAVES NETO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2025
Matrícula 11

Publicado por:
Myrella Emilly Silva Tenório
Código Identificador:05D8E1BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICO Nº 001/2026 – INSTRUMENTOS MUSICAIS (PERCUSSÃO)**

PREGÃO ELETRONICO Nº001/2026
PROCESSO Nº 001/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (PERCUSSÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.
VALOR MAXIMO R\$ 22.885,39 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Fone: (81) 9 8972-9306
Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Local da Sessão: Portal : Bolsa Nacional de Compras – BNC
www.bnc.org.br

Data da Abertura : 15/01/2026

Data e Horário da Fases de Lances: 19/01/2026 as 10:00

Itapissuma, 14 de JANEIRO de 2026.

KLEBSON SENA

Pregoeiro

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:CDBC94B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA LIMPEZA DA ORLA E MANGUEZAL)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **“Empresa Especializada em Fornecimento de EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA LIMPEZA DA ORLA E MANGUEZAL”**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 16/02/2026
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Janeiro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:9E58E34A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **“Empresa Especializada em Fornecimento de Toner e Tinta para impressora”**

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 16/02/2026
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Janeiro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:57A2AA67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE
002/2026**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00002/2026. Processo Nº: 002/2026. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **AMANHECER PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 23.097.437/0001-90, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração das festividades do centésimo décimo sexto ano, da festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Itaquitinga - PE, no dia 18 de janeiro de 2026, com o **CANTOR PADRE JOAO CARLOS**, no Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Itaquitinga 14 de janeiro de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador: 648C1945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PRÉVIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA.

CONTRATADA: J L C OLIVEIRA MARTINS MEDICAMENTOS LTDA - R ANANIAS FELIX RAMOS, 150 - CENTRO - BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, CNPJ nº 23.633.404/0001-18

Prezada Senhora,

O Fundo Municipal de Saúde de Jataúba, através do secretário de saúde, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa J L C OLIVEIRA MARTINS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.633.404/0001-18, pelo descumprimento do Contrato Administrativo nº 00023/2025 - SDC, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA (REPUBLIÇÃO), pela inexecução total do objeto contratado (conforme explicito na notificação anterior), infringindo o contido nas cláusulas do contrato, e com base no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS para apresentação de DEFESA PRÉVIA.

O não atendimento acarretará revelia.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador: 4133D8FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº
005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 005/2025**

-Processo Nº: 002/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.

-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

-Contrato Nº: 009/2022/PMJ.

-Locador: MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA, CPF/MF sob o nº 734.491.214-72.

- **Valor anual: R\$ 14.540,76 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, Reajuste de Preço baseado no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 4,46% de janeiro de 2026.**

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador: 5FB19B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 005/2025**

-Processo Nº: 058/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022.

-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA GUARDAR MATERIAIS EM GERAL PERTENCENTES A PREFEITURA** localizado na Rua Águas Belas nº 33 – Centro – Jatobá/PE.

-Contrato Nº: 073/2022/PMJ.

-Locadora: MARCEANE MARIA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.747.194-61.

- **Valor anual: R\$ 13.007,52 (Treze Mil, Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**. Reajuste de Preço baseado no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 4,46% de janeiro de 2026**

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 106, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador: 5B22F66D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº
004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE**TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 004/2025**

-Processo Nº: 009/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022.

-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.**

-Contrato Nº: 016/2022/PMJ

-Locadora: CRISTIANE SOARES DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 034.986.454-39.

- **Valor anual: R\$ 13.747,68 (Treze Mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, Reajuste de Preço baseado no

Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 4,46% de janeiro de 2026.

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:504107CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2025

-Processo Nº: 004/2025/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

-Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ / PE.**

-Valor: **R\$ 24.878,89 (Vinte e quatro Mil, Oitocentos e setenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

-Contrato Nº: 028/2025/PMJ.

-Contratado: empresa: **ADIEL V. F. VASCONCELOS - COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 54.314.304/0001-52.

-Termo aditivo de **Acréscimo Quantitativo** de 25% do contrato **na forma do art. 124, I “b” da Lei nº 14.133, de 2021.**

JATOBÁ -PE, 09 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:56EB3711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 004/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

**TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº 004/2025**

-Processo Nº: 030/2024/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS FUNERÁRIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS NOS POVOADOS FAZENDA GRANDE E CAXIADO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

-Valor: **R\$ 27.496,49 (Vinte e sete Mil, quatrocentos e noventa e seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

-Contrato Nº: 058/2024/PMJ.

-Contratado: empresa: **CM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.837.853/0001-36

-Termo aditivo de Quantitativo de **24,99,6,8%** do contrato **na forma do art. 124, I “b” da Lei nº 14.133, de 2021.**

JATOBÁ -PE, 23 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:8802B492

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PMJ**

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 006/2025

-Processo Nº: 044/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

-Contrato Nº: 048/2022/PMJ.

-Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.

- Valor: **R\$ 11.598,93 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Três Centavos).**

-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do Art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 1993. Acrescido 15% (quinze por cento)**, Contrato no fornecimento de Gasolina Comum da Secretaria Municipal de Administração.

JATOBÁ -PE, 29 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:B9CCFCBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO E REAJUSTE Nº
005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO E REAJUSTE Nº 005/2025

-Processo Nº: 005/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DETRAN/PE.**

-Contrato Nº: 012/2022/PMJ.

-Locador: **KLÊUBY QUEIROZ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.641.784-95.

- Valor anual: **R\$ 10.905,48 (Dez Mil, Novecentos e cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, Reajuste de Preço baseado no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 4,46% de janeiro de 2026.**

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2EE61235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO E REAJUSTE Nº
005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO E REAJUSTE Nº 005/2025

-Processo Nº: 057/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022.
-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL.**
-Contrato Nº: 072/2022/PMJ.
-Locadora: VERONILDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.185.974-00.
- **Valor anual: R\$ 5.816,16 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), Reajuste de Preço baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 4,46% de janeiro de 2026.**
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4F67F61D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR Nº
005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022FME**

TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR Nº 005/2025

-Processo Nº: 030/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DURANTE O ANO LETIVO**
- **Valor: R\$ 2.264.206,56 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), atualizados em 5,80% (fonte: IBGE), em razão da variação do índice IPCA nos últimos 12 (doze) meses.**
-Contrato Nº: 033/2022/FME.
-Contratado: empresa: **TRANSCIONE TRANSPORTES TURÍSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.889.427/0001-06.
-Termo aditivo de Prazo e Valor Art. 57, inciso II e §2º e Art. 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo para o período de **31/12/2025 a 31/12/2026.**
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3A5965A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

EM TEMPO: TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025

-Processo Nº: 009/2025/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA DA FEIRA LIVRE E CONSTRUÇÃO DOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL BEM COMO MANUTENÇÃO DE COMPONENTES DO ESTABELECIMENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
-Contrato Nº: 011/2025/PMJ.
-Contratado: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.176.032/0001-54.
- **Valor: R\$ 161.964,97 (Cento e Sessenta e Um mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).**
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.**
JATOBÁ -PE, 10 de outubro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:816CCCB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025

-Processo Nº: 010/2025/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA AVENIDA OLINDA (ENTRADA DA CIDADE), NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**
-Contrato Nº: 015/2025/PMJ.
-Contratado: **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.176.032/0001-54.
- **Valor: R\$ 126.497,31 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).**
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.**
JATOBÁ -PE, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E52395A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2022-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 004/2025

-Processo Nº: 021/2022/PMJ
-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022.

-Objeto: **Contratação dos serviços jurídicos especializados em Recuperação Financeira** dos valores que deixaram de ser repassados pela União á título de transferência do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, visando a geração de recursos para o atendimento ás políticas públicas e governamentais, bem como o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

-Contrato Nº: 019/2022/PMJ.

-Contratado: **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ 06.942.158/0001-67

- **Valor:** O presente contrato será aludido, na cláusula terceira do contrato inicial, fica os honorários fixados em percentual de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) serão devidos R\$ 0,20 (vinte centavos) de honorários, apenas sobre o valor efetivamente recuperado ou auferido com a prestação do serviço, devendo o pagamento estar condicionado a homologação da compensação pela Receita Federal, ou mediante efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos.

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:F586380A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 011/2022-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 004/2025

-Processo Nº: 022/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022.

-Objeto: **Contratação dos serviços jurídicos especializados em Recuperação Financeira** dos valores que deixaram de ser repassados pela União á título de transferência do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, visando a geração de recursos para o atendimento ás políticas públicas e governamentais, bem como o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

-Contrato Nº: 020/2022/PMJ.

-Contratado: **OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ 06.942.158/0001-67

- **Valor:** O presente contrato será aludido, na cláusula terceira do contrato inicial, fica os honorários fixados em percentual de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) serão devidos R\$ 0,20 (vinte centavos) de honorários, apenas sobre o valor efetivamente recuperado ou auferido com a prestação do serviço, devendo o pagamento estar condicionado a homologação da compensação pela Receita Federal, ou mediante efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos.

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:14071672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 002/2021-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 005/2025

-Processo Nº: 004/2021/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

-Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, COM ÊNFASE EM CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O PALNO DE CONTAS ESTABELECIDO PELA UNIÃO E ADOTADO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, e bem assim cumprindo as determinações dos termos do Art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

-Contrato Nº: 004/2021/PMJ.

-Contratado: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI**

CNPJ Nº 03.889.878/0001-18

-**Valor:** R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais).

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a vigência contratual por mais 01 (um) mês.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:C26E32D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2021-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 005/2025

-Processo Nº: 019/2021/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL**

-Contrato Nº: 007/2021/PMJ.

-Contratado: empresa **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**,

- CNPJ sob o nº 21.179.250/0001-00,

- valor mensal de **R\$ 363.269,06 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Seis Centavos)**.

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a vigência contratual por mais 08 (oito) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:F70D5D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2025

-Processo Nº: 002/2024/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM VOLUME EFETIVO DA CAIXA DE CARGA DE NO MÍNIMO 8M³, VEÍCULO E IMPLEMENTO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

-Contrato Nº: 003/2024/PMJ.

-Contratado: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrição no CNPJ Nº 01.727.985/0001-14

- Valor: R\$ 732.344,56 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 03 (três) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:F9604BBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2025

-Processo Nº: 027/2024/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10004:2004 GERADOS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

-Contrato Nº: 052/2024/PMJ.

-Contratado: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, CNPJ Nº 16.982.376/0003-40.

- Valor: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:F45384F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO Nº 004/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 004/2025

-Processo Nº: 004/2024/PMJ

-Comissão: CCL.

-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM VELOCIDADES**

FORNECIDA DEDICADOS COM TECNOLOGIA 100% FIBRA ÓPTICA GPON, TOPOLOGIA FTTH, COM REDUNDÂNCIA NA INFRAESTRUTURA (COM DOIS CAMINHOS DISTINTOS ENTRE PROVEDOR E O LOCAL DE INSTALAÇÃO) INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET.

-Contrato Nº: 014/2024/PMJ.

-Contratado: **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, Inscrição no CNPJ Nº 11.002332/0001-21.

- Valor: R\$ 26.402,39 vinte e seis mil e quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos).

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:3DF6A6EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO Nº 004/2025-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 004/2025

-Processo Nº: 066/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO VOLTADA A GESTÃO DE SOFTWARE MUNICIPAL - ERP, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE USO PROVISÓRIO, NÃO EXCLUSIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS PARA ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA ATENDER AS NOVAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS MÓDULOS E RESPECTIVAS BASES DE DADOS.**

-Contrato Nº: 077/2022/PMJ.

-Contratado: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, CNPJ Nº 29.448.657/0001-06.

- Valor: R\$ 251.424,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:0F1CF7D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 005/2025

-Processo Nº: 001/2022/PMJ

-Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.
 -Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS. LOCALIZADO NA RUA TRIUNFO, N 01. QUADRA C 14, LOTE Nº 02, JATOBÁ- PE.**
 -Contrato Nº: 008/2022/PMJ.
 -Termo de Apostilamento Nº 001/2024
 -Locador: CLÁUDIO ROBERTO FRANÇA DUARTE, CPF/MF sob o nº 767.096.94-91.
 - **Valor anual: R\$ 11.632,56 (onze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Reajuste de Preço baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 4,46% de janeiro de 2026.**
 -Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.**
 JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9D185BE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO Nº 005/2025 PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 008/2022-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 005/2025

-Processo Nº: 044/2022/PMJ
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.
 -Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
 -Contrato Nº: 048/2022/PMJ.
 -Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 05.340.639/0001-30.
 - **Valor: R\$ 4.616.615,17 (Quatro milhões, Seiscentos e Dezesesse Mil, seiscentos e Quinze Reais e dezessete centavos).**
 -Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.**
 JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:937A4B5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 005/2025
 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 005/2025

-Processo Nº: 006/2022/PMJ
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.
 -Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS SALAS 01,02 E 03.**
 -Contrato Nº: 013/2022/PMJ.
 -Locadora: MARIA AUXILIADORA SOARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.829.018-31.
 - **Valor anual: R\$ 17.448,96 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), Reajuste de Preço baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 4,46% de janeiro de 2026.**
 -Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.**
 JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8DB327E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

**Pregão Eletrônico Nº 001/2026
 IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
 Órgão/Entidade: FMS
 Processo Nº: 001/2026
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, CONFORME DEMANDAS IMPOSTAS POR ORDENS JUDICIAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, CUJOS ITENS RESTARAM DESERTOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**
Valor: R\$70.182,32 (Setenta Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).
Acolhimento de propostas: 15/01/2026 às 08:00h - 28/01/2026 às 09:00h)
Abertura de propostas: 28/01/2026 às 08:00h)
Abertura da sessão pública: 28/01/2026 às 09:00h)
 O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço <https://bnc.org.br/>
 O procedimento destes insumos são indispensáveis para assegurar o cumprimento das decisões judiciais que determinam ao Município de Jatobá/PE o fornecimento contínuo de fórmulas lácteas a pacientes em situação de vulnerabilidade clínica e nutricional.
 Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema <https://bnc.org.br/>, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

GIRLEIDE MARIA MANDU
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2B35795A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 EXTRATO DE 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
 AO CONTRATO 071/2025**

Processo Licitatório nº 031/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, empresa: CF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ:

14.133.443/0001-65, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS ARGAMASSADA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, fundamento no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. o termo aditivo é de prazo de execução de por mais 04 (quatro) meses, contando 120 (cento e vinte dias) de acordo com as condições contratuais, Data da assinatura 31 de Dezembro de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:E3314CB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

CONTRATO Nº 173/2025. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 39.650.937/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **VALOR GLOBAL R\$ 78.520,53. VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:652C9709

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA Nº 020/2025**

CONTRATO Nº 179/2025. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: EDSON DE LIMA SERVICOS E COMERCIO, inscrita no CNPJ nº. 34.785.178/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JUREMA/PE, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-CRECHE E CRECHE). **VALOR GLOBAL R\$ R\$ 38.709,10. VIGÊNCIA: 22/12/2025 a 22/12/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:A2B16B2A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

CONTRATO Nº 162/2025. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE. CONTRATADO: PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS

LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.520.492/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS POR MEIO DE CAMINHÃO ESPECÍFICO (TIPO LIMPA-FOSSA OU SIMILAR) E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO COM CAMINHÃO COMBINADO (SUÇÃO E HIDRO JATO), VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA. **VALOR GLOBAL R\$ 101.154,95. VIGÊNCIA: 04/12/2025 a 04/06/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:E5C432FE

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

CONTRATO Nº 174/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADO: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 39.650.937/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **VALOR GLOBAL R\$ 20.154,50. VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:57F28BB6

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

CONTRATO Nº 064/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADO: PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.520.492/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS POR MEIO DE CAMINHÃO ESPECÍFICO (TIPO LIMPA-FOSSA OU SIMILAR) E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO COM CAMINHÃO COMBINADO (SUÇÃO E HIDRO JATO), VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **VALOR GLOBAL R\$ 102.170,70. VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 16/04/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:CD1ACCDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 | NORMATIZAÇÃO |
SME**

EMENTA: Estabelece o Calendário Escolar e os critérios para sua elaboração para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Educação de Lagoa do Carro – PE.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições, através da Célula de Normatização, juntamente com a sua Assessoria Jurídica, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, para as instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2024 da UNDIME-PE acerca do Calendário Escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria Municipal de Educação estabelecer diretrizes que concernem às adequações do calendário escolar quantos às peculiaridades locais que assegurem o cumprimento do disposto nos arts. 23, §2º e 24, inciso I, da Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Educação do município de Lagoa do Carro - PE, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação no tocante às etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental para os anos iniciais e finais, bem como na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º O Calendário Escolar constitui parte integrante do planejamento educacional, sendo fundamental para a articulação das ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O período letivo não precisará, necessariamente, coincidir como ano civil e depende do regime de matrículas adotado pela instituição de ensino. Por isso poderá ser anual, ou por exemplo, semestral no caso da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º O Calendário Escolar, aprovado para o período letivo de 2026, deve estar fundamentado na Legislação Educacional, notadamente nos princípios emanados da LDBEN, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre elas:

I. O cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 4 (quatro) horas diárias, totalizando carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. Não há objeção para elaboração do Calendário Escolar cujas Matrizes Curriculares estipulem carga horária maior que o mínimo estabelecido na LDBEN.

Art. 5º O Calendário Escolar deve conter:

- a) a data de início e término das aulas;
- b) os períodos de férias e recessos;
- c) a data da realização de provas e exames;
- d) eventos escolares importantes;
- e) garantia dos 200 dias letivos.

Art. 6º Na oferta do tempo integral, o Calendário Escolar deverá contemplar o atendimento diário com, pelo menos, 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos

Art. 7º O controle de frequência fica a cargo da instituição de ensino, conforme disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do total de horas letivas para aprovação, conforme disposto no inciso VI, art. 24, da LDBEN.

Art. 8º A frequência na Pré-Escola deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

Art. 9º O processo de elaboração do Calendário Escolar deverá ser concluído antes do início das aulas, com tempo hábil para sua divulgação à comunidade escolar.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela elaboração e aprovação do Calendário Escolar.

§1º As Secretarias Municipais de Educação têm autonomia para organização do calendário escolar, considerando as especificidades locais da rede, entretanto, deverá garantir os 200 dias letivos e às 800 horas aulas de efetivo exercício com os estudantes excluindo o período de Novas Oportunidades, conforme preceitua o inciso I do art. 24 da LDB;

§2º Deverá ser observada as especificidades da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para fins de elaboração do respectivo calendário.

Art. 11. O Calendário Escolar para a Rede Pública Municipal de Educação Básica, a ser estabelecido no ano letivo de 2026, conforme Anexo desta Instrução Normativa, nas instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, será definido na forma que segue:

Período de Matrículas e Férias escolares 06/01/2026 a 30/01/2026

Acolhimento e Abertura do Ano Letivo – 04/02/2026

Formação Continuada – 05/02/2026

Reunião Administrativa – 06/02/2026

1ª Unidade Didática – 50 Dias Letivos: 09/02/2026 a 29/04/2026

Reunião de Pais e Mestres/Família na Escola – 25/02/2026

Semana de Avaliações – 13/04/2026 a 17/04/2026

2ª Unidade Didática – 51 Dias Letivos: 30/04/2026 a 14/07/2026

Semana de Avaliações – 29/06/2026 a 03/07/2026

Recesso Escolar – 15/07/2026 a 24/07/2026

Formação Continuada – 27/07/2026

3ª Unidade Didática – 50 Dias Letivos: 28/07/2026 a 07/10/2026

Reunião de Pais e Mestres/Família na Escola – 05/08/2026

Semana de Avaliações – 21/09/2026 a 25/09/2026

4ª Unidade Didática – 50 Dias Letivos: 08/10/2026 a 23/12/2026

Formação Continuada – 09/10/2026

Semana de Avaliações – 07/12/2026 a 11/12/2026

Novas Oportunidades – 28, 29 e 30/12/2026

Término das atividades escolares – 30/12/2026

Art. 12. A publicação do Calendário Escolar se dará após a aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O Calendário Escolar será publicado nos espaços escolares, site institucional do município e outros veículos de comunicação, bem como à Gerência Regional de Ensino da respectiva jurisdição para conhecimento.

§ 2º Para operacionalização do Calendário Escolar, os (as) gestores(as) das escolas deverão assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e fixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas.

§ 3º O Calendário Escolar, para publicação, seguirá anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 13. Todas as unidades escolares da rede de ensino de Lagoa do Carro – PE devem aderir, integralmente, ao Calendário Escolar outrora aprovado, assegurando a eficiência e a continuidade do ensino.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, quando necessárias, avaliações e revisões desta Instrução Normativa, visando ao seu aprimoramento e à sua adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições contrárias.

Lagoa do Carro/PE, 14 de janeiro de 2026

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:61C08635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONTRATO Nº 007/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (CONTRATANTE) E A EMPRESA RC MOTORES E BOMBAS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de Bombas D'Água de diferentes tipos, potências e aplicações, destinadas ao bombeamento e distribuição de grandes volumes de água, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor global: R\$ 59.512,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e doze reais). Prazo: 06 (seis) meses. Assinatura: 14/01/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 14 de Janeiro de 2026.

ATILA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:4C16D59E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE REIS 2026, DO DISTRITO DE IGAPÓ, MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: A V NERI DA SILVA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.268.052/0001-50, representante exclusiva do artista VICENTE NERY. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:

Prestação de serviços de apresentação do Artista VICENTE NERY no dia 10 de Janeiro de 2026, no Distrito de Igapó, Município de Lagoa do Ouro/PE:

ITEM – ESPECIFICAÇÃO – VALOR

01 - Cachê do Cantor VICENTE NERY, referente a apresentação no dia 10 DE JANEIRO DE 2026, na FESTA DE SANTOS REIS no município de LAGOA DO OURO - PE com duração de 01:30min - R\$ 180.000,00

02 - Cachê Banda - R\$ 5.000,00

03 - Cachê Músicos - R\$ 5.000,00

04 - Transporte - R\$ 3.000,00

05 - Cachê Produção - R\$ 2.000,00

06 - Logística - R\$ 5.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00

Lagoa do Ouro/PE, 09 de Janeiro de 2026.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal nº 012/2025 GP

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:CAD29C0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPIM COM MEL, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2026, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS**

GATOS/PE, em favor da empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Cep: 50670-170, Bairro: Iputinga, Recife/PE, Brasil. **Perfazendo o Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 14 de janeiro de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ACB3B3C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 817/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela parte interessada;
CONSIDERANDO a constatação do direito auferido pela servidora;
CONSIDERANDO o deferimento do pedido de gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de 30 (trinta) dias de férias à servidora desta Municipalidade, SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO, mat. nº 4748, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Poder Executivo, no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O gozo de férias referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Durante o gozo de férias da servidora, o exercício das suas funções ficará sob responsabilidade da Sra. ELLEM RAILLY FERREIRA DE LIMA, Identidade RG nº 9.566.846, SDS/PE, e do CPF (MF) nº 703.507.394-98.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos para 02 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B2B14D49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

LEI Nº 038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA PROPICIAR O ACOlhIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I
DO SERVIÇO**

Art. 1º Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de Lagoa Grande/PE, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Lagoa

Grande/PE, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

- I - Reconstrução de vínculos familiares e comunitários; garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
- II - Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
- III - Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
- IV - Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

V - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

Capítulo II DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS - e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organização socioassistencial, tendo como principais parceiros:

- I - Poder Judiciário;
- II - Ministério Público;
- III - Conselho Tutelar;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI - Conselho Municipal de Saúde;
- VII - Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Secretarias Municipais;
- IX - Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

- I - Selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "Família Acolhedora";
- II - Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;
- III - Acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora;
- IV - Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;
- V - Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
- VI - Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;

Capítulo III DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 5º São requisitos para que as famílias se inscreverem e participarem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

- I - O (s) responsável (is) serem maiores de 24 anos, sem restrição quanto ao sexo, estado civil e orientação sexual;
- II - Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
- III - Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

IV - Serem residentes no Município de Lagoa Grande por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;

V - Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

VI - Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

VII - Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VIII - Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);

IX - Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente)

X - Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tendo como Gestor de referência o Diretor da Proteção Social Especial da Média Complexidade.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

- I - Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
- II - Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
- III - Se forem casados apresentarem certidão de casamento;
- IV - Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);
- V - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- VI - Certidão Negativa do Cartório Eleitoral;
- VII - Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- VIII - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
- IX - Cópia RG dos responsáveis;

X - Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente);

XI - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;

XII - Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

XIII - Declaração do Banco com número da agência e conta em nome do responsável.

Art. 7º É obrigatória a entrega da documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 9º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10 As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo

orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 11 O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

- I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II - Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III - Participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço Família Acolhedora; e
- IV - Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 12 A família poderá ser desligada do serviço:

- I - Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
- II - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
- III - Por solicitação por escrito da própria família;
- IV - No ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento.

Art. 13 Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas: I - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Capítulo IV DO ACOLHIMENTO

Art. 14 A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 1º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

§ 2º As famílias acolhedoras já incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos, será observado o caput deste artigo.

§ 3º Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora, será priorizada a avaliação psicossocial visando a uma possível transferência para outra família no prazo de 90 dias.

Art. 15 A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 16 As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuadas.

Capítulo V DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 17 Compete à família acolhedora:

- I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guarda, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - III - Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.
- Art. 18 Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou

adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

Capítulo VI DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19 A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá o Diretor da Proteção Social Especial da Média Complexidade como o Gestor de referência para o Serviço de Família Acolhedora.

Art. 21 A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por:

- I - Um Coordenador de nível superior;
- II - Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por: Um psicólogo, um Assistente Social e um Pedagogo para o atendimento de até 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem;
- III - Motorista;
- IV - Assistente Administrativo;
- V - Outros profissionais poderão vir a fazer parte da Equipe Técnica e do Serviço, de acordo com a necessidade.

§1º - O serviço de família acolhedora deverá contar com equipe própria, sendo vedada outro serviço da assistência social acumular essa função.

§2º - Nos finais de semana e feriados ficará designado um profissional de plantão para dar suporte as famílias assistidas.

Art. 22 São obrigações da Coordenação:

- I - Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;
- II - Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretor da Proteção Social Especial da Alta Complexidade;
- III - Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público, Conselho Tutelar e Poder Judiciário.
- IV - Motivar, incentivar, apoiar e elaborar a construção do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;
- V - Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

VI - Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;

VII - Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da Família Acolhedora;

VIII - Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;

IX - Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUAS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora;

Art. 23 São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

- I - Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;
- II - Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;
- III - Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;
- IV - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede socioassistencial do bairro da Família Acolhedora;

V - Acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até seis meses, no mínimo;
 VI - Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
 VII - Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;
 VIII - Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;
 IX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 24 São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Regimento Interno do Serviço Família Acolhedora.

Capítulo VII

DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 25 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.

Art. 26 Contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

§ 1º A Estrutura Física para o funcionamento do Serviço Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:

I - 01 Sala para Recepção;

II - 01 Banheiro com acessibilidade;

III - 01 Salas de Atendimento

IV - 01 Sala para os Técnicos

V - 01 Cozinha

VI - 01 Sala para Coordenação

VII - 01 Brinquedoteca com acessibilidade.

§ 2º A Estrutura material para o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá apresentar no mínimo:

I - 01 Automóvel de uso exclusivo;

II - Móveis de escritório suficiente e adequados

III - 01 Impressora Multifuncional

IV - 01 Data Show

V - 01 Aparelho de Som

VI - 01 Caixa amplificadora com microfone

VII - 01 Micro-ondas

VIII - 01 Fogão

IX - 01 Cafeteira

X - 02 Computadores

XI - 04 Notebooks

XII - 01 TV

XIII - 02 aparelhos celulares

XIV - Brinquedos e livros

Capítulo VIII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 27 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar e Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da comarca, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Capítulo XIX

DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 28 Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Lagoa Grande/PE, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS que integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Lagoa Grande/PE.

§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da comarca de Lagoa Grande/PE.

Art. 29 Fica assegurada a Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º A Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

§ 2º A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescentes inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 3º O valor da Bolsa Auxílio será de 01 (um) salário mínimo brasileiro vigente mensais, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

§ 4º A Bolsa Auxílio será excepcionalmente destinada a famílias extensas por no máximo 12 meses, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.

§ 5º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1 1/2 (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):

I - usuários de substâncias psicoativas;

II - que convivem com o HIV;

III - que convivem com neoplasia (Câncer);

IV - com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

Art. 30 Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes.

§ 1º As situações elencadas nos Incisos do Art. 29 do § 5º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista

§ 2º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

§ 3º Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa receberá a Bolsa Auxílio no valor integral.

Art. 31 Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário, terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 32 Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;
 Art. 33 O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.
 Art. 34 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 36 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da cidade com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à da Equipe Técnica do Serviço, exceto em situação de urgência e emergência de saúde.

Art. 37 Fica o Município de Lagoa Grande autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 38 Fica instituído o mês de agosto de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar.

Art. 39 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, caracterizando o acolhimento, situação de vulnerabilidade provisória, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande/PE, 16 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:168A3945

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 005/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do **PROCESSO PML Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE PML Nº 001/2026**.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Ambiental, localizado na Rua Margarida Major Capitu, nº 363, Centro no município de Lajedo/PE.

LOCATÁRIO: Sr. Carlos Daniel Pereira Lopes, Inscrição no CPF nº 704.101.854-77

ENDEREÇO: Rua Antônio Cosme nº 345, Abraão Veloso, Lajedo/PE

CONTRATO: 005/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Lajedo/PE, 09 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:1ECBCFDC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2025

Processo Nº 005/2025. Dispensa Nº 004/2025. Serviço. LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO COMPREENDENDO AS ÁREAS: PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E FOLHA DE PAGAMENTO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro-PE. DOTAÇÃO: **correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente e suficiente, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026**, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro – PE. Contratado: VISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ 53.111.526/0001-05, Valor: R\$ 48.000,00. Nº Contrato 005/2025. Prazo: 10 (dez) meses. Vigência: de 14/01/2026 a 13/11/2026.

Limoeiro, 14/01/2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2025

Processo Nº 006/2025. Dispensa Nº 005/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR SUPORTE TÉCNICO E CONSULTIVO NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS, SELEÇÃO, TREINAMENTO, GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO. DOTAÇÃO: **correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente e suficiente, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026**, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro – PE. Contratado: VISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ 53.111.526/0001-05, Valor: R\$ 30.000,00. Nº Contrato 006/2025. Prazo: 10 (dez) meses. Vigência: de 14/01/2026 a 13/11/2026.

Limoeiro, 14/01/2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2025

Processo Nº 008/2025. Dispensa Nº 007/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA TRATAMENTO DE DADOS E ENVIO AO E-SOCIAL, BEM COMO ENVIO DO SAGRES PESSOAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE), COM O OBJETIVO DE GARANTIR O

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE. DOTAÇÃO: **correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente e suficiente, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026**, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro – PE. Contratado: VISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ 53.111.526/0001-05, Valor: R\$ 16.000,00. Nº Contrato 006/2025. Prazo: 10 (dez) meses. Vigência: de 15/01/2026 a 14/11/2026.

Limoeiro, 14/01/2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE,
Presidente

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:C3596764

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Designa o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio responsáveis pela condução dos Procedimentos Licitatórios e de Contratações Diretas para o ano de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro-PE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 001/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que pertine ao Agente de Contratação no âmbito do poder Legislativo Municipal

CONSIDERANDO teor do art.7º da Lei nº 14.133/2021, que traz: caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, nos termos da Lei nº 14.133/21, os seguintes servidores responsáveis pela condução dos Procedimentos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

CLEITON MARCOS MOURA DE LIMA JÚNIOR – Agente de Contratação;
ROSILEIDE DE LIMA SILVA FREITAS – Equipe de Apoio;
JOSÉ GUILHERME DE ANDRADE GREGÓRIO – Equipe de Apoio.

Art. 2º- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os Agentes Públicos responsáveis pela condução da Licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Limoeiro, 02 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:43FD9A3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 – PREFEITURA. Considerando a necessidade de retificações no termo de referência, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 21/01/2026 para o dia **28/01/2026, às 09:00 (nove) horas.** Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 14 de janeiro de 2026.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:68B982E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026.

O Secretário de Finanças de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE** do município de Manari, datada de 13 de janeiro de 2026 e Termo de Inexigibilidade nº 007/2026, resolve: Tornar público, nos disposto no artigo 72 c/c do artigo 74, "a", da Lei Federal 14.133/2021; e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto . Contratação de empresa de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a Cantora Eduarda Alves a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2026, na tradicional festa de o Janeiro, na cidade de Manari-PE, conforme solicitação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE**, no valor de **R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, estando o contrato por um período de 60(sessenta) dias. Assim procedendo determino a publicação, **ANY EVELIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.031.297/0001-30 com endereço na Av. João Pernambuco, 935- Cidade Universitária- Petrolina/PE. CEP. 56.332-710.

Manari/PE. 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A735923E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, com repouso e fundamento no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 158 e seguintes da Lei Municipal nº. 230/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais de Mirandiba.

CONSIDERANDO recebimento do Ofício 073/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, dando conta de possível ilegalidades cometidas pelo servidor **ANTÔNIO CÉLIO DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para verificar eventual violação dos dispositivos legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ANTÔNIO CÉLIO DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública., acertadamente inscrito no CPF nº. 717.753.404-06, para apurar os fatos relacionados à ilegalidades cometidas pelo servidor.

Art. 2º. Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para proceder à apuração dos fatos, assegurando ao servidor o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente:

Presidente: **FRANCISCO CARLOS ALÍPIO RODRIGUES**, Secretário Executivo de Transporte, matrícula funcional nº. 208-1;

Membro: **MARIA ADRIANA ALVES BARROS**, Professora, matrícula funcional nº. 374-1;

Membro: **JOAO PAULO PEREIRA NUNES**, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº. 3503-2.

Art. 3º. A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com base no art. 167, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba, a contar da publicação desta Portaria, concluindo o processo no prazo legal, podendo este ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria 335/2025 e as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirandiba/PE, em 12 de janeiro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:D1FDA652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2026

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de regulamentos (Portarias), e

Considerando a necessidade de criação de Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise da veracidade das autodeclarações dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a negros, indígenas e quilombolas no Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de 17 (dezesete) vagas para cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) no município de Mirandiba, regido pelo Edital nº 01/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores públicos e membra da sociedade civil, respectivamente: **LIBANIO FRANCISCO DA PAIXÃO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 627.542.034-00, **MARIA TATIANE GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 085.548.754-27, e **VALDILENE MARIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 079.320.894-76, para serem responsáveis pela análise da veracidade das autodeclarações dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a negros, indígenas e quilombolas no Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de 17 (dezesete) vagas para cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) no município de Mirandiba.

Artigo 2º - Para fins de análise a comissão deverá se ater aos seguintes critérios:

I - A verificação será realizada apenas após a homologação do resultado final, e levará em conta **características fenotípicas** no caso de candidatos negros;

II – No caso de candidatos indígenas ou quilombolas, será exigida documentação oficial de pertencimento étnico, como declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou da Fundação Cultural Palmares, ou declaração da própria comunidade reconhecida;

III - A posse/contratação em cargo público das pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas somente ocorrerá após o parecer favorável da Comissão;

Artigo 3º - O serviço desenvolvido por esta comissão não será remunerado.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Mirandiba - PE, 13 de janeiro de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:E3948AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.560.524-79, RG 6.847.244, SDS/PE, residente e domiciliada na Rua José Fernandes Bezerra, nº 55, Vila Nova, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, funcionais e financeiros, a 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 16 de dezembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:F75F6D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 334/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR **MARIA DAS DORES ALVES SOBRAL**, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.994.404-34, RG 5.631.519, residente e domiciliada na Av. Ana Pires de Carvalho, 66, centro, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **TESOUREIRA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 17 de dezembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:BB1684DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** licença por motivo de saúde aos servidores públicos abaixo relacionados no período específico:

DAMIANA JESSYCK ALVES DE CARVALHO - licença no período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 22/10/2025 a 21/01/2026.

MARIA GORETE SOBREIRA - licença no período máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 05/12/2025 a 03/01/2025.

PAULA RENATA BEZERRA XAVIER SÁ - licença no período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 11/11/2025 a 25/12/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 22 de Outubro de 2025.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 08 de Janeiro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária M. de Educação

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:B00B2874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 37, os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII; art. 38, inciso IV e o art. 40, todos da Lei Municipal número 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba-PE;

CONSIDERANDO requerimento administrativo realizado no setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação datado em 13 de Janeiro de 2026, com emissão de parecer jurídico favorável,

solicitando vacância do cargo, conforme o art. 35 do estatuto dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a vacância do cargo de **MERENDEIRA** por meio da Portaria de nomeação nº. 163/2022, ocupado pela servidora **MARIA APARECIDA DE JESUS NETO**, matrícula funcional nº. 3864-1, lotada na Creche e Escola Municipal Josefa Magalhães, em razão de posse em outro cargo inacumulável, com repouso e fundamento nos art. 35 e 38, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba-PE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros em 13 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 13 de Janeiro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária M. de Educação

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:2E31BBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Mirandiba – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 37, os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII; art. 38, inciso IV e o art. 40, todos da Lei Municipal número 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba-PE;

CONSIDERANDO requerimento administrativo realizado no setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação datado em 13 de Janeiro de 2026, com emissão de parecer jurídico favorável, solicitando vacância do cargo, conforme o art. 35 do estatuto dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DO ENSINO INFANTIL** por meio da Portaria de nomeação nº. 111/2022, ocupado pela servidora **MARIA DA SAÚDE SANTOS DE JESUS**, matrícula funcional nº. 3801-1, lotada na Creche e Escola Municipal Josefa Magalhães, em razão de posse em outro cargo inacumulável, com repouso e fundamento nos art. 35 e 38, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba-PE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros em 13 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 13 de Janeiro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA

Secretária M. de Educação

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:B2946DC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EMENDA ADITIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 059/ 2025 – AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

**AUTOR: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO
JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º da Lei acima citada, PROMULGA a seguinte EMENDA

Art. 1º - Fica acrescida, no orçamento da Secretaria Municipal da Juventude, dotação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada ao desenvolvimento de ações, projetos e políticas públicas voltadas ao fortalecimento da juventude no Município de Moreno, compreendendo iniciativas de formação, inclusão social, empreendedorismo, esporte, cultura, tecnologia e participação cidadã.

Art. 2º - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações da própria Secretaria, conforme autoriza a Lei nº 4.320/64, assegurando-se o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º -Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente –

ECS

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:2E82D156

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 059/ 2025 – AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

**AUTOR: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO
JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º da Lei acima citada, PROMULGA a seguinte EMENDA

Art. 1º - Fica acrescida, no orçamento da Secretaria Municipal da Juventude, dotação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada ao desenvolvimento de ações, projetos e políticas públicas voltadas ao fortalecimento da juventude no Município de

Moreno, compreendendo iniciativas de formação, inclusão social, empreendedorismo, esporte, cultura, tecnologia e participação cidadã.

Art. 2º - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações da própria Secretaria, conforme autoriza a Lei nº 4.320/64, assegurando-se o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º -Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente –

ECS

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:7EC79B42

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PROPOSTA DE EMENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

camaravereadores@moreno.pe.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 057/ 2025 – AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA

**AUTOR: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO
JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º da Lei acima citada, PROMULGA a seguinte EMENDA

Art. 1º - Fica acrescida, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinada à implementação e execução do Programa Municipal de Apoio Psicológico à Gestante e à Puérpera, visando garantir assistência emocional, prevenção de agravos e promoção de saúde mental às mulheres durante a gestação e o período pós-parto.

Art. 2º - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações da própria Secretaria, conforme autoriza a Lei nº 4.320/64, assegurando-se o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente –

ECS

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:BF1EBE2F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

camaravereadores@moreno.pe.leg.br

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 053/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA****AUTOR: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO
JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - Fica acrescida, no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, dotação no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinada à **implementação e execução do Programa Cultura em Movimento**, com a realização de atividades artísticas, culturais e de convivência de forma itinerante em todos os bairros do município.

Art. 2º - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações do próprio órgão, conforme autoriza a Lei nº 4.320/64, preservando-se o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOEL LUIZ DA SILVA**
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador: C5823388**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 054/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA****AUTOR: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO
JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - Fica acrescida, no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente**, dotação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinada à **implementação e execução do Programa "Meu Verde Jardim"**, que promove a criação de jardins sustentáveis nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Município de Moreno.

Art. 2º - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações da própria Secretaria, conforme autoriza a Lei nº 4.320/64, assegurando-se o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOEL LUIZ DA SILVA**
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador: B9D0D199**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br
camaravereadores@moreno.pe.leg.br**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 055/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA****AUTOR: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO
JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - Fica acrescida, no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, dotação no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** destinada à **implementação e execução do Programa Municipal de Acesso a Medicamentos Manipulados**, garantindo o fornecimento de medicamentos personalizados às necessidades dos pacientes da rede pública de saúde do Município de Moreno.

Art. 2º - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações da própria Secretaria, conforme autoriza a Lei nº 4.320/64, preservando-se o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**JOEL LUIZ DA SILVA**
- Presidente –
ECS**Publicado por:**
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador: 13721521**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
www.moreno.pe.leg.br

camaravereadores@moreno.pe.leg.br

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 056/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA**

**AUTOR: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO
JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - Fica acrescida, no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**, dotação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinada à implementação e execução do Programa de Energia Solar nas Escolas Municipais de Moreno, visando promover sustentabilidade, educação ambiental e economia de recursos públicos por meio da instalação de sistemas de energia fotovoltaica nas unidades escolares.

Art. 2º - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações da própria Secretaria, conforme autoriza a Lei nº 4.320/64, assegurando-se o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente –
ECS

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:650C4F60

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MORENO CASA HENRIQUE BARBOSA
DA PAZ PORTELA WWW.MORENO.PE.LEG.BR
CAMARAVEREADORES@MORENO.PE.LEG.BR PROPOSTA
DE EMENDA ADITIVA Nº 056/ 2025 – AO PROJETO DE LEI
Nº 251/2025 - LOA AUTOR: CLEIVSON ANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

camaravereadores@moreno.pe.leg.br

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 056/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA**

**AUTOR: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO
JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º - Fica acrescida, no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**, dotação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinada à implementação e execução do Programa de Energia Solar nas Escolas Municipais de Moreno, visando promover sustentabilidade, educação ambiental e economia de recursos públicos por meio da instalação de sistemas de energia fotovoltaica nas unidades escolares.

Art. 2º - A suplementação prevista nesta Emenda será viabilizada mediante anulação parcial de dotações da própria Secretaria, conforme autoriza a Lei nº 4.320/64, assegurando-se o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente –
ECS

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:13C10B4F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

camaravereadores@moreno.pe.leg.br

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 014/ 2025 –
AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - LOA**

**AUTOR: CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO
JOAO PAULO II**

EMENTA: ADITA AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, com fundamento no artigo 30, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e **EU VEREADOR JOEL LUIZ, PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, amparado pelo artigo 30 § 2º** da Lei acima citada, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA**

Art. 1º — Fica aditado, dentro das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na Lei Orçamentária Anual do Município de Moreno para o exercício de 2026, a destinação de recursos orçamentários voltados à execução de obras de pavimentação das ruas que ainda não foram calçadas no Bairro do João Paulo.

Parágrafo único — As obras referidas no caput contemplarão as seguintes vias públicas:

Ruas: Rua Luiz Cavalcanti Fraga, Rua Maximino macio da Silva, Rua Kaike Henrique da Silva, Rua José Cavalcanti de Albuquerque Q- L, V, K, Loteamento Osias Mendonça, Rua Lafaett de Aquino Lopes, Rua da Regeneração, Rua da Lagoa, Rua José Vicente Xavier, Travessa José Vicente Xavier, Rua do Campo, Travessa do Jardim 1,2,3.

Art. 2º — Os recursos necessários à execução desta emenda serão remanejados de dotações orçamentárias compatíveis, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais vigentes.

Art. 3º — Esta Emenda tem por objetivo atender às demandas da população, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana,

mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida dos moradores do Bairro do João Paulo.

Art. 4º — Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se à Lei Orçamentária Anual do Município de Moreno para o exercício financeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

ECS

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:D1C1EE7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 2.259/2025
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 209, CENTRO, MORENO, PERNAMBUCO, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB O Nº. 15.95.040.0430.000, SEQUENCIAL Nº 983, REFERÊNCIA LOTEAMENTO Nº. 040.0430, AVERBADO COMO PROPRIETÁRIA A SRA. AMANDA KAROLINE BARRETO SILVA, COM PROCURAÇÃO PARA REPRESENTA-LA NESTE ATO, O SR. JOÃO GUILHERME SOARES CAVALCANTE INSCRITO NO CPF SOB O Nº 107.355.974-21. PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOB SUA RESPONSABILIDADE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratado: CPF Nº 107.355.974-21
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratado: JOÃO GUILHERME SOARES CAVALCANTE
Gestor do Contrato: FILIPE JOSÉ PAES
Fiscal do Contrato: SEVERINO THIAGO CAVALCANTI FILHO
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:3EB13365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.337/2023
Processo Licitatório nº 086/2023
Tomada de Preços nº 005/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: CONTREL CONSTRUTORA REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: EDUARDO SILVA GALVÃO
Gestor do Contrato: RAYMUNDO MONTEIRO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR MEDEIROS
Valor do Contrato: 241.622,17 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)
Data da assinatura: 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:34C6B3B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Número do Contrato: nº 019/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022
Processo Licitatório nº 013/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL, PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: AUGÉ TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratada: ANTÔNIO GERALDO MOTA
Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Valor do Contrato: 623.019,01 (seiscentos e vinte e três mil e noventa e nove reais e um centavo)
Data da assinatura: 12 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:FB0C41B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Contrato nº 047/2022
Processo Licitatório nº 055/2022
Tomada de Preços nº 006/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS EM QUATRO RUAS (ASSEMBLEIA; MAL. COSTA E SILVA; HORÁCIO GONZÁLES E NOVA DESCOBERTA) NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: REAL ENERGY LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: PEDRO PEREGRINO CARDOSO DO REGO
Gestor do Contrato: RAYMUNDO PEDROSA MONTEIRO FILHO
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Valor do Contrato: 149.007,54 (cento e quarenta e nove mil, sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 14 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C8D96B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CONTRATO Nº 002/2024 – GS/SEPACTUR

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda/PE, torna público, em forma de extrato, o Contrato nº 02/2024, oriundo da Adesão Ata RP nº 326/2024 - Processo Administrativo 12500.9155/2024 - PMO - Pregão Eletrônico nº 27/2024.
Contratada: GUARAY PIROTECNIA LTDA.
CNPJ nº 16.732.124/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício e shows pirotécnico para atender as necessidades do Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.
Data da Assinatura: 30/12/2024
Valor: R\$2.199.500,00 (dois milhões cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria:
Elemento de Despesa:3.3.90.39
Programa:3042
Ação:4016
Subação:03
Fonte: 1500.
Vigência: 12 (doze) meses.

Olinda, 30 de dezembro de 2024

IVSON RODRIGO SILVA
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:5786B72E

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO **EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **Nº 02/2025**

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda/PE,torna público, em forma de extrato, o segundo termo aditivo ao Contrato nº 02/2025, oriundo da Adesão Ata RP nº 008/2024 - Processo Licitatório nº 019/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023.

Contratada: Mc Produções, Promoções e Eventos Culturais Ltda-EPP. CNPJ nº 08.668.863/0001-43
Objeto: Troca de titularidade e Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura:05/01/2026
Valor: R\$1.219.494,60 (um milhão duzentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentaria:
Elemento de Despesa:3.3.90.39
Programa:3042
Ação:4016
Subação:002/03
Fonte: 1500/1501/1701.

Fundamentação: Clausula Quarta, do Contrato nº 02/2025.
Vigência: 12 (doze meses podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.1333/2021.

Olinda, 14 de janeiro de 2026

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:4A2DC6CD

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 –** **GS/SEPACTUR**

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda/PE,torna público, em forma de extrato, o Contrato nº 02/2024, oriundo da Adesão Ata RP nº 326/2024 - Processo Administrativo 12500.9155/2024 - PMO - Pregão Eletrônico nº 27/2024.

Contratada: GUARAY PIROTECNIA LTDA. CNPJ nº 16.732.124/0001-00
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Clausula Segunda do contrato original.

Data da Assinatura:30/12/205
Valor: R\$2.199.500,00 (dois milhões cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria:
Elemento de Despesa:3.3.90.39
Programa:3042
Ação:4016
Subação:03
Fonte: 1500.
Vigência: 12 (doze) meses.

Olinda, 14 de janeiro de 2026

ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA
Secretário Executivo de Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:BD86E633

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE OURICURI**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, Edição 4012 – página 74 de 014/01/2026. Código Identificador nº 9º6C91B4

Considerando o extrato da homologação e adjudicação de Pregão Eletrônico nº 066/2025

ONDE SE LÊ

RAMOS ENVASO DE AGUAS LTDA - CNPJ nº 33.972.733/0001-47

LEIA-SE:

WERDON RODRIGUES ARAUJO CNPJ nº 34.498.023/0001-90

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:71265DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE **LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025 - PROC.** **ADMINISTRATIVO Nº. 290/2025**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2025, – Processo Administrativo nº. 290/2025** critério de julgamento Menor Preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO EM EVENTOS CULTURAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, tendo como vencedora: **TÁTICO PATRIMONIAL LTDA – CNPJ Nº. 63.525.953/0001-93. Valor Global R\$ 152.600,00 (Cento e cinquenta e dois mil, e seiscentos reais), referentes aos itens nº. 01; 02; 03; 04; 05, 06 e 07.** Ratificando todos os atos praticados pelo Pregoeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e convocação da empresa vencedora do certame para contratação Ouricuri/PE, 14 de janeiro de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:22EB13E2

SECRETARIA DE SAÚDE **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.28.01**

Inexigibilidade de Licitação Nº. 119/2025
Processo Administrativo nº 295/2025

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 119/2025. Processo Administrativo nº. 295/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) JOSE AGLAILSON MEDEIROS DA SILVA , inscrito(a) no CPF nº. 096.043.204-32. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AEROPORTO, LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL IRINEU DE ARAUJO, Nº 300, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 43.800,00(quarenta e três mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Maria Parente de Brito e JOSE AGLAILSON MEDEIROS DA SILVA . OURICURI/PE, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9C943376

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
2025.04.15.06

Pelo presente instrumento, o(a) Município de Ouricuri, inscrito no CNPJ sob o nº 30.648.279/0001-85 , com sede em Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000 Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Ana Maria Parente de Brito, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolve proceder ao apostilamento do contrato nº 2025.04.15.06, celebrado com o favorecido(a) Antonio Audir Batista de Araujo, inscrita no CPF sob o nº 032.059.864-07, tendo em vista a necessidade de alterar o objeto do referido contrato, nos seguintes termos:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136 caput da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual por meio de apostilamento, desde que o registro não caracterize alteração do contrato, dispensada a celebração de termo aditivo.

2. OBJETO DO APOSTILAMENTO

A presente alteração tem por objetivo a substituição/atualização da cláusula segunda do contrato, tem como instrumento o objeto deste contrato, conforme descrito abaixo:

• Objeto Anterior:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AEROPORTO, LOCALIZADA NA AVENIDA ENGENHEIRO CAMACHO, Nº 430, RENASCENÇA, OURICURI-PE.

• Novo objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR(CEREST), LOCALIZADA NA AVENIDA ENGENHEIRO CAMACHO, Nº430, BAIRRO RENASCENÇA, OURICURI-PE.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução contratual referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), faz-se necessário o apostilamento para melhor esclarecimento deste objeto.

Tal medida se justifica devido ao fato de que o objeto deste contrato deva ter um local independente para as suas atividades especializadas de vigilância e assistência à saúde do trabalhador, bem como, devendo ser respeitado o sigilo e a confidencialidade do Centro de Testagem e Aconselhamento que justificam a mudança do CEREST de ambiente, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e evitando prejuízos à administração pública.

Dessa forma, submetemos à apreciação a presente solicitação de apostilamento, visando a alteração do objeto contratual para a devidos esclarecimentos.

4. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente apostilamento não altera quaisquer outras cláusulas ou condições do contrato original, mantendo-se íntegros todos os demais termos e obrigações assumidos pelas partes.

5. PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este apostilamento será publicado no meio oficial de divulgação da Administração Pública, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de apostilamento em Duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouricuri/PE, 07 de Janeiro de 2026

ANA MARIA PARENTE DE BRITO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Locatário(a)

ANTONIO AUDIR BATISTA DE ARAUJO

Locador(a)

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:7AA5FEA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE
2026 - CMI

A Presidente do Conselho do Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal nº 1.722/2006 de 16 de fevereiro de 2006, com base nos termos do Regimento Interno do CMI, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil do Município de Palmares - Pernambuco, com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos(as) conselheiros(as) que comporão o CMI neste Município, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.356 de 31 de agosto de 2023 para a gestão 2024 a 2025, na forma deste Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever Entidades deste Município de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que manifeste interesse em integrar o CMI e nele esteja cadastrada.

1.2. Essas entidades deverão estar constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um (01) ano.

2. QUALIFICAÇÕES

2.1. Será considerada qualificada a participar da Assembleia de Eleição a Entidade que apresentar a seguinte documentação:

2.1.1. Ofício dirigido a Presidência do CMI, solicitando a qualificação da Entidade para participar do processo eletivo, na condição de "eleitor" ou "candidato", informando a área de atuação em que a entidade é qualificada para participar, concorrer, de acordo com o item 3.2 deste Edital;

2.1.3. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

2.1.4. Cópia do CNPJ;

2.1.5. Cópia do CPF e RG da Diretoria; (Presidente e Vice-Presidente);

2.1.6. Certidões Negativas dos Representantes da Entidade:

2.1.6.1. ITB- Instituto de Identificação Tavares Buril;

2.1.6.2. Justiça Estadual (Civil e Criminal);

2.1.6.3. Justiça Federal (Civil e Criminal).

2.1.7. Lista dos associados (Número de Associados);

2.1.8. Relatório das atividades do exercício encerrado;

2.1.9. Plano de trabalho para o exercício seguinte;

2.1.10. Certidão Negativa Fiscal da Instituição: Municipal, Estadual e Federal.

2.2. As entidades estarão aptas a concorrer na condição de eleitor ou candidata ao processo eleitoral, desde que atendam aos requisitos no item 2.1 deste edital.

2.3. As Entidades já cadastradas deverão se recadastrar e atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.1. deste edital.

2.4. A documentação deverá ser entregue de 14 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026 no horário das 8:00h às 12:00h, na Sede da Casa do Conselho, à **Rua Cap. João Galdino, nº 254, Palmares - PE**, em envelope contendo a relação de documentos estabelecidos no item 2.1 deste Edital, no qual deverão constar os seguintes dizeres

"ELEIÇÃO PARA O CMI", ocasião na qual o Portador receberá o comprovante de recebimento do envelope.

2.5. A entidade que optar em enviar a documentação pelos correios será considerada recebida se entregue até o dia 23 de janeiro de 2026, com AR (aviso de recebimento) e o envelope nas condições já mencionadas em item 2.4.

2.6. A entidade somente poderá concorrer em uma das áreas de atuação descritas no item 3.2, a qual deverá estar avista nas finalidades estabelecidas no respectivo Estatuto.

2.7. Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela comissão eleitoral criada pela resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal do Idoso - CMI, publicada no diário oficial do município no dia 14 de janeiro de 2026.

3. A ELEIÇÃO

3.1 Os representantes da sociedade civil organizada no CMI serão eleitos em Assembleia a ser realizada no dia 30 janeiro de 2026, das 08:00h às 12:00h, no seguinte endereço **Rua Cap. João Galdino, nº 254, Palmares - PE.**

3.2. A assembleia será presidida pela comissão eleitoral.

3.3. Os representantes da sociedade civil organizada no CMI, observados os requisitos apontados no "item 1" eleitos dentre as instituições qualificadas que atuam nas seguintes áreas e de acordo com a seguinte constituição:

- Representantes de Igrejas e Templos religiosos – 01 vaga;
- Representantes de Instituição asilar – 01 vaga;
- Representantes de grupos, centros ou clubes de convivência – 01 vaga.

4. PROCEDIMENTO ELEITORAL

4.1. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

DATA	OCORRÊNCIA
15/01/2026	Publicação do Edital de Convocação
15/01/2026 a 23/01/2026	Prazo para apresentação de candidaturas
26/01/2026	Divulgação da Relação das Entidades habilitadas e não habilitadas no painel da Secretaria da Casa do Conselho
26/01/2026 a 28/01/2026	Recebimento de Recursos
29/01/2026	Análise, julgamento e divulgação dos recursos
30/01/2026	Assembleia de Eleição
04/02/2026	Divulgação das Entidades eleitas no painel da Secretaria da Casa do Conselho.

4.2. A entidade qualificada a participar da Assembleia será representada por seu presidente ou na impossibilidade do seu comparecimento pelo vice presidente ou por representante designado mediante procuração, cujos poderes deverão ser outorgados em instrumento específico para fins desta Eleição, com firma reconhecida, constando em ata da instituição.

4.3. O representante de uma entidade qualificada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no CMI.

4.4. Cada representante poderá votar em tantas entidades quanto seja o número de vagas de cada área de atuação.

4.5. A eleição será por voto secreto em cédula única para todas as áreas de atuação, devendo ser votado apenas uma entidade por área de atuação.

4.6. Havendo dois ou mais votos numa mesma área de atuação, o voto daquela área será inválido.

4.7. Será considerada eleita, na condição de titular, as entidades que receberem o maior número de votos em cada área de atuação e de acordo com o número de vagas estabelecidas no item 3.3 deste Edital. Serão proclamadas eleitas como suplentes as entidades imediatamente mais votadas, respectivamente em cada área de atuação, critério adotado para que haja uma maior participação das entidades da sociedade civil no Conselho.

4.8. No caso de empate no número de votos que impossibilite o preenchimento da(s) vaga(s) em cada área de atuação, será escolhida a entidade cujo Estatuto tenha o registro mais antigo, em cartório.

4.9. Concluída a Assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral assinará a Ata aprovada, a qual conterá a relação das entidades eleitas, conforme área de atuação e enviará à Presidência do Conselho Municipal do Idoso - CMI para publicação no Diário Oficial do Município.

4.10. A participação das entidades da sociedade civil no processo eleitoral será com ônus para os próprios interessados.

4.11. A Comissão Eleitoral foi instituída de acordo com a Resolução nº 01/2023, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do

Município no dia 11 de agosto de 2023, nos termos do Regimento Interno do CMI.

4.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

JARMESON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:AE2A9789

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal do Idoso de Palmares - CMI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.722/2006 de 16 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Aprovar o Edital de Convocação em anexo, para a eleição de representação da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso de Palmares - CMI, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.356 de 31 de agosto de 2023, para o biênio 2024-2025, conforme edital abaixo;

Designar a comissão organizadora para a eleição de representação da Sociedade Civil com o objetivo de compor o Conselho Municipal do Idoso de Palmares - CMI, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.356 de 31 de agosto de 2023, com a seguinte composição:

Vana Maria Félix De Menezes (CPF nº 621.373.234-20)

Elisângela Maria Da Silva (CPF 956.024.455-87)

Jamerson dos Santos (CPF nº 045.755.104-67)

Mayara Daniella de Alcântara Silva Craveiro (

CPF nº 084.088.67482)

Nielly Renata Calado da Silva (CPF nº 093.505.974-11)

A eleição ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2026, na Sede da Casa do Conselho, à **Rua Cap. João Galdino, nº 254, Palmares - PE**, no horário das 8:00h às 12:00h;

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Revogam-se as disposições em contrário.

Palmares - PE, 14 de janeiro de 2026.

JARMESON DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva

Código Identificador:1D71512E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, CNPJ Nº 11.240.165/0001-57, Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Bairro Centro, Palmeirina, PE - CEP 55310-000.

Contratado: LUCAS COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 49.246.204/0001-04

Número do contrato: 002/2025.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório: 002/2025.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Palmeirina.

Vigência do Contrato: 05 de janeiro de 2026 à 05 de janeiro de 2027.

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária: 010100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto/Atividade: 01.031.0102.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REM. DOS VEREADORES.

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: Próprios

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei 14.133/2021.
Fiscal do Contrato: José Daniel da Silva Sobral – Secretário Executivo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026.
Publicação: O presente extrato será divulgado na AMUPE e portal da Transparência da Câmara.
 Palmeirina, 05 de janeiro de 2026.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
 Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
 Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:C44B51E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2025 DISPENSA DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: ALPHABIT TECNOLOGIA E RASTREAMENTO LTDA, CNPJ nº 23.041.223/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e inclusão de 03 (três) rastreadores adicionais para a frota da Secretaria de Desenvolvimento Social e Programas.
VALOR:R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) para o período aditivado.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período entre 09 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
 Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
 Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:40C7AC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2025

CONTRATO Nº 005/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: SERGIO PAULO DA SILVA, CPF nº 026.xxx.xxx-08.
OBJETO: Renovação contratual para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-criança (SCFV).
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de renovação.
VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 02 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:1BEA3E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: Marciane Quitéria Lucena de Oliveira, CPF nº 007.xxx.xxx-23.
OBJETO: Renovação do contrato de locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:8D5CE25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2025

CONTRATO Nº 04/2025; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: Maria Lucia de Vasconcelos, CPF nº 386.xxx.xxx-20.
OBJETO: Renovação do contrato de locação de imóvel localizado na Vila Boca da Mata, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Idoso (SCFV).
VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
 Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:395CE263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2025 - A ORIUNDO DISPENSA DE VALOR

CONTRATO Nº 01/2025 - A ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: Empresa DAYSE ROBERTA AMARAL GUIMARAES, CNPJ nº 50.714.579/0001-22.
OBJETO: Renovação do contrato para prestação de serviços especializados em apoio à Administração, com assessoramento técnico no planejamento das contratações dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Aldalice Xavier Dos Santos

Código Identificador:E8E78356

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 004/2026**

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 e com fundamento no Art. 74, Inciso V do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação PMP nº 004/2026, que tem por finalidade A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA JOÃO TIMÓTEO DE ANDRADE, Nº 162/A, TÉRREO, CENTRO, PANELAS/PE, COM FINALIDADE DE ARMAZENAR O MOBILIÁRIO ESCOLAR, NO PERÍODO DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2026, por 12 (doze) meses, em favor **SUED WIDIANE MENDES SARAIVA CORDEIRO**, CPF: **045.XXX.XXX-08**, no Valor Global de R\$: 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Panelas/PE, 14 de janeiro de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:8A694671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 004.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA

CNPJ nº: 19.572.580/0001-10

Objeto: Contratação de pula-pula, carrinho de pipoca e algodão doce para a tradicional festa de São Sebastião na comunidade de Lagoa do Mato que acontecerá entre os dias 17 e 20 de janeiro de 2026.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.05 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:FD257264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 01.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de refis de tintas Epson para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 14.925,00 (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental. Fundeb 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:6FCFB27A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 03.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de cartuchos Toner Brother e Unidades de imagens (Cilindro Fotocondutor) Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental. Fundeb 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:07C2DE1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 05.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de fontes de energia de computadores (FONTE C3TECH ATX 200W PS-201S/ CABO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 1.573,50 (mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental. Fundeb 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:9754DFE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 06.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de refis de tinta (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto) para impressoras Canon série G (Mega Tank), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 7.980,90 (sete mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental. Fundeb 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Painéis/PE, 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:346D79AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINÉIS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 11.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ nº: 42.058.785/0001-01

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do Sr. ANTÔNIO HERMINIO DE MELO, incluindo a Urna Funerária, mortalha, flores e Velas, de acordo com Lei Municipal nº 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal nº 944 de 17 de maio de 2011 Art.6º.

Valor: R\$ 1.137,00 (mil cento e trinta e sete reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

Painéis/PE, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3D0934F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINÉIS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 346.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMERCIO DE FOGOS E UTILIDADES LTDA
CNPJ nº: 11.268.203/0001-80

Objeto: Aquisição de fogos de artifício destinado às festividades de Réveillon realizadas no Município de Painéis/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesta solicitação de despesa.

Valor: R\$ 9.443,40 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anterior.

Painéis/PE, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:EC5FFDB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [02/2026]**

PORTARIA N.º [02/2026]

Designa membros para integrar a Junta Médica Municipal de Parnamirim-PE, conforme disposição do Decreto nº 05/2026, de 13 de janeiro de 2026.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente na forma do que prescreve o Decreto nº 05/2026, que dispõe sobre a Criação e Funcionamento da Junta Médica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. O disposto no artigo 3º, §3 do Decreto nº 05/2026, que prevê a designação dos membros da Junta Médica por meio de Portaria do Prefeito Municipal, com vigência de um ano, permitindo renovação ou substituição conforme necessidade administrativa;

II. A necessidade de instituir os membros titulares responsáveis por realizar inspeções médicas, perícias e emissão de laudos sobre a saúde de servidores públicos municipais;

III. Os requisitos estabelecidos no artigo 3º, §2 do Decreto nº 05/2026, sendo que os profissionais indicados possuem registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM, inscrição federal (CPF) e inscrição estadual;

IV. A comprovação de qualificação técnica e capacidade profissional dos indicados;

V. A necessidade de conformar-se com as exigências da Lei nº 6.123/68 PE - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, bem como com a Lei Orgânica Municipal de Parnamirim-PE.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAÇÃO

Ficam designados para integrar a Junta Médica Municipal de Parnamirim-PE, na qualidade de membros titulares, os seguintes profissionais:

I. Dra. Allana Amando Ferraz de Miranda

CRM-PE: 39.946

CPF: 708.775.584-69

Data de Nascimento: 10 de junho de 1999

Cargo Atual: Médico Clínico Geral – PSF

II. Dr. Gilmário Ferraz de Miranda Júnior

CRM: 38.240

CPF: 121.706.724-86

Data de Nascimento: 13 de maio de 1998

Cargo Atual: Médico Clínico Geral – PSF

III. Dra. Ana Karolyne Bezerra Cândido de Sá

CRM-PE: 40.003

CPF: 095.096.274-02

Data de Nascimento: 26 de julho de 1994

Cargo Atual: Médico Clínico Geral – PSF

ARTIGO 2º - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A designação dos membros da Junta Médica Municipal terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser renovada ou substituída conforme necessidade administrativa, em conformidade com o disposto no artigo 3º, §3 do Decreto nº 05/2026.

ARTIGO 3º - COMPETÊNCIAS

Os membros designados passam a ter todas as competências elencadas no artigo 2º do Decreto nº 05/2026, incluindo:

Realizar inspeção médica para comprovar boa saúde de servidores na posse de cargo público municipal;

Avaliar e emitir laudos periciais para concessão, renovação ou cessação de licenças para tratamento de saúde de servidores;

Comprovar motivos de saúde em pedidos de remoção de servidores;

Avaliar incapacidade física ou mental de servidores para aposentadoria por invalidez ou readaptação;

Realizar inspeções médicas para reintegração, transferência ou reversão de servidores quando necessário;

Emitir certificados e laudo padronizado sobre a saúde do servidor;

Manter arquivo organizado de laudos e perícias realizadas;

Informar ao órgão solicitante a conclusão da perícia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Articular-se com a Junta Médica Oficial do CISAPE para realização de perícias que exijam exames ou especialidades não disponíveis no Município.

ARTIGO 4º - SECRETARIA DE APOIO

A Junta Médica Municipal contará com apoio administrativo de um servidor responsável por:

Agendamento de perícias;

Organização de documentação médica;

Arquivo de laudos;

Comunicação com solicitantes;

Controle de prazos.

O servidor administrativo será designado em Portaria específica da Secretaria de Administração ou responsável pelo gerenciamento de recursos humanos.

ARTIGO 5º - FUNCIONAMENTO

A Junta Médica Municipal funcionará conforme as disposições constantes no artigo 4º do Decreto nº 05/2026, especialmente:

Quórum mínimo de 02 (dois) membros para funcionamento;

Conclusões registradas em laudo único e parecer assinado pelos médicos presentes;

Em caso de divergência entre peritos, será indicado em relatório a opinião divergente, prevalecendo a conclusão pela maioria;

Horário de funcionamento a ser estabelecido em Portaria específica;

Funcionamento em local apropriado com equipamentos básicos (consultório, maca de exame, aferidor de pressão, estetoscópio);

Observância rigorosa do sigilo profissional e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

ARTIGO 6º - VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Junta Médica Municipal fica vinculada à Secretaria de Administração ou à secretaria responsável pelo gerenciamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE.

ARTIGO 7º - DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 14 de janeiro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:C07345D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2026

O Município de PARNAMIRIM/PE, através do Secretaria de Administração e Planejamento, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Administração e Planejamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Esclarece-se que a dotação indicada para a presente contratação se refere a receita de natureza extraorçamentária, decorrente da efetiva recuperação de créditos junto à Receita Federal, não implicando a utilização de recursos previamente consignados no orçamento municipal, uma vez que os pagamentos à contratada estarão condicionados à efetiva entrada dos valores recuperados nos Cofres Públicos, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

Ficha	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
029	03	01	04.122.1001.2018.0000	3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) e INSS (instituto nacional do seguro social), de competência do município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, sob a responsabilidade da secretaria de administração e planejamento de Parnamirim/PE.

FAVORECIDO: M.C ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.188.768/0001-16.

VALOR GLOBAL: Remuneração de 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, cujo pagamento se dará à medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos nos Cofres Locais, estimada em **R\$ 1.771.590,63 (Um milhão setecentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e lei nº 14.039/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Setor de Licitações e ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento.

FAVORECIDO: M.C ASSOCIADOS LTDA – CNPJ N.º 70.188.768/0001-16.

PARNAMIRIM-PE, 14 de janeiro de 2026.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

Ordenador de Despesas

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:E5959370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º. 2025/07.29.3

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 2025/07.29.3. PREGÃO ELETRONICO nº 030/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, Contratada: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL, CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Valor: R\$ 45.992,48 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 04 122 1001 2013 0000 - 04 122 1001 2018 0000. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 29/07/2025. Partes: LUCRECIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

MARSILVO VITAL NASCIMENTO –

Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:B8B0E23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 2026.01.14.01

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de Parnamirim/PE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2026.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) e INSS (instituto nacional do seguro social), de competência do município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, sob a responsabilidade da secretaria de administração e planejamento de Parnamirim/PE.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, prazo este predeterminado para a recuperação do crédito objeto deste contrato, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista sua natureza de execução por escopo predefinido.

CONTRATADA: M.C ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.188.768/0001-16, estabelecida à AV MUCIO UCHOA CAVALCANTE, 270, EDIF ESPECIAL A, 50.731-540, BAIRRO: IPUTINGA, RECIFE/PE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCRECIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSEFA AURENITA FERREIRA CAMPOS

VALOR GLOBAL (ESTIMADO): As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão pelos serviços ofertados, cabendo à empresa contratada a remuneração correspondente a **20% (vinte por cento) do valor do crédito efetivamente homologado pela Receita Federal do Brasil e efetivamente recuperado aos cofres deste Município, considerados exclusivamente os valores líquidos efetivamente creditados na conta bancária oficial da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE**, cujo pagamento se dará à medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos financeiros, sendo estimado o valor de recuperação em **R\$ 1.771.590,63 (um milhão setecentos e setenta e um mil quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**. Esclarece-se que não integrarão a base de cálculo da remuneração quaisquer valores objeto de glosa, compensação, retenção, ajuste ou desconto, de qualquer natureza, inexistindo direito a pagamento sobre valores não ingressados nos cofres municipais, ficando o pagamento condicionado, em qualquer hipótese, à efetiva disponibilização financeira dos valores recuperados.

PARNAMIRIM (PE), 14 de janeiro de 2026.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

Ordenador de Despesas

Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:11D1FEBE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/07.29.4

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/07.29.4. PREGÃO ELETRONICO nº 030/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, Contratada: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL, **CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA. Valor: R\$ 23.600,42 (vinte e três mil e seiscentos reais e quarenta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 08 244 1004 2052 0000.

Elemento de Despesas nº 33.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 29/07/2025. Partes: LUCAS MENDES LIMA – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de DES. SOCIAL E CIDADANIA. MARSILVO VITAL NASCIMENTO – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:09F25D6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/07.29.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/07.29.1. PREGÃO ELETRONICO nº 030/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, Contratada: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL, **CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R\$ 497.607,26 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte seis centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 12 361 1005 2063 0000 - 12 361 1005 2068 0000 - 12 361 1005 2064 0000. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 29/07/2025. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. MARSILVO VITAL NASCIMENTO – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:C98F49F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/09.02.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/09.02.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/09.02.1. PREGÃO ELETRONICO nº 011/2025. Processo Administrativo nº. 039/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**. Contratada: **FERNANDO EDEM MOURA GRANJA 29676487449, CNPJ sob o nº 35.623.662/0001-00**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: **R\$ 101.897,54** (cento e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 12 361 1005 2063 0000 - 12 361 1005 2068 0000 - 12 361 1005 2072 0000 - 12 361 1005 2064 0000 - 12 361 1005 2266 0000 - 12 365 1005 2083 0000. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 03/09/2025. Partes: DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. FERNANDO EDEM MOURA GRANJA – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:651B99CB

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025/07.29.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/07.29.2. PREGÃO ELETRONICO nº 030/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, Contratada: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL, **CNPJ sob o nº**

09.035.695/0001-11. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$ R\$ 101.536,68 (cento e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 10 301 1002 2036 0000 - 10 301 1002 2060 0000 - 10 302 1002 2100 0000. Elemento de Despesas nº 33.90.39.00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do contrato: 29/07/2025. Partes: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM – Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de SAÚDE.

MARSILVO VITAL NASCIMENTO –
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:75AB93FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para **Locação de um Poço Artesiano**, no Sítio Chã dos Negros, neste Município de Passira-PE, para funcionamento do sistema de abastecimento de água da localidade do Sítio Chã dos Negros.

LOCATÁRIO: Leandro José da Silva, inscrita no CPF. Nº 046.504.434-40.

Valor pago mensalmente: **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**

Valor global **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva, 87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 14 de janeiro de 2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito-

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:50B90C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para Atenção Básica e E-Multi, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos Itens: 16 e 18, a empresa: **ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 52.043.380/0001-45, no valor de **R\$ 39.270,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta reais).**

Do item: 23 a empresa: **AGRO COMERCIAL GES LTDA -ME**, CNPJ: 22.011.004/0001-08, no valor de **R\$ 1.157,85 (um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Dos itens: 04, 05, 06 e 07 a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, CNPJ 38.408.899/0001-59, no valor de **R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).**

Do item: 22 a empresa **IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA-ME**, CNPJ. Nº 60.173.263/0001-24, no valor de **R\$ 2.339,97 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Do item: 15, a empresa **MATEUS ARAUJO CAPUTO** 05936424146-ME, CNPJ: 36.473.417/0001-19, no valor de **R\$ 9.639,00 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais).**

Do item: 10, a empresa **PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME**, CNPJ: 16.801.595/0001-14, no valor de **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Do item: 20, a empresa **ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA-ME**, CNPJ: 61.757.086/0001-96, no valor de **R\$ 6.493,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Dos itens: 02, 03, 08, 09, 11, 13, 19, 26, 27, 35, 41, 43, 44, 45, 46, , a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA-ME**, CNPJ 02.889.655/0001-98, no valor de **R\$ 37.462,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 128.263,12 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**

Os itens: 01, 12, 14, 17, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 47 e 48 foram considerados desertos.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 14 de janeiro de 2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:71BF8AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 453, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Paudalho em virtude do falecimento do Procurador Municipal Dr. Paulo Roberto de Andrade Carneiro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso X, previsto na Carta Municipalista do Paudalho:

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público e Procurador Municipal, Dr. Paulo Roberto de Andrade Carneiro, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO que o ilustre servidor era Procurador Efetivo do quadro funcional desta municipalidade, tendo dedicado sua carreira à defesa do interesse público, à legalidade e à segurança jurídica dos atos administrativos de Paudalho;

CONSIDERANDO o legado de ética, competência técnica e responsabilidade deixado pelo Dr. Paulo Carneiro no exercício da advocacia pública e a lacuna imensurável que sua partida deixa na estrutura da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a profunda consternação que acomete todos os servidores municipais, colegas de trabalho e a comunidade jurídica local, bem como o sentimento de solidariedade e dor que emerge neste momento de despedida;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e integridade, contribuíram significativamente para o fortalecimento da gestão municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial, por 03 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Paudalho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Procurador Municipal Efetivo, **Dr. Paulo**

Roberto de Andrade Carneiro, que prestou inestimáveis serviços ao Município de Paudalho.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 6 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:3A6F167B

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 454, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a **8.628,87m²** (oito mil, seiscentos e vinte e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), localizada em trecho do imóvel denominado Engenho Cajueiro Escuro, em Guadalajara, no Município de Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste decreto.

Art. 2º – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **será desmembrada de uma área maior contendo 326,00ha** (setenta mil e quatrocentos metros quadrados) (R-3 - 1124), cujo imóvel rural possui cadastro no INCRA sob Código do Imóvel Rural nº 230.154.004.545-0, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 01187939050, e perante a Secretaria da Receita Federal sob o número do imóvel rural NIRF: 0.119.858-0 (AV-6 - 1124).

Art. 3º – O trecho do imóvel o qual foi declarado de utilidade pública tem como titular o Senhor Theobaldo Lopes de Melo, inscrito no CPF. nº 078.281.284-87, e sua esposa, Lívia Barbosa Ramos de Melo, inscrita no CPF. nº 147.434.004-06, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 1124 (R-7 - 1124), expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular) (**Anexo IV**).

Art. 4º – A desapropriação referida no art. 1º, deste decreto, tem por finalidade a implantação de uma unidade educacional, a qual atenderá, precipuamente, a comunidade localizada em Guadalajara, neste município.

Art. 5º – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto decorrem da conta funcional 15.122.1501.3006 designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete da Prefeita), 13 de janeiro de 2026.

PAULA FRASSINETE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:4FBC6049

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026**

Município de Paudalho e a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho - COOPCAPA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.097.383/0001-84, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, doravante denominados **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA**, organização social, sem fins lucrativos, sediada na Rua Estação Engenho Condado, nº 160, Zona Rural, Engenho Orá, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.867.862/0001-38, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ROZIANE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.798.374-72, doravante denominada **CONVENIENTE**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 869/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Paudalho para **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA**, com o objetivo de implantar o gerenciamento de resíduos recicláveis durante as festividades de São Sebastião 2026, no período de 23 a 25 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo tem o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 13.122.1301.0805

Fonte: 1.500

Elemento: 33.50.43

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE REPASSE

Os recursos serão depositados, em cota única, na conta bancária da **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO - COOPCAPA**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto atenderá as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 14.236/2010), além da Lei Municipal nº 1.111/2024, que dispõe sobre a Política de Gestão de Incentivos à Coleta Seletiva de Resíduos e Reciclagem no Município de Paudalho e dá outras providências, nos termos fixados do Plano de Trabalho em anexo ao presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** deverá efetuar a prestação de contas de todas as ações realizadas, com Termo de Aceitação emitido pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional, a qual deverá ser entregue no Setor de Convênio do Município para análise em até 30 (trinta) dias após efetuada a transferência.

A **CONVENIENTE** terá que apresentar o relatório de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do crédito.

A **CONVENIENTE** obriga-se a manter os documentos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará a partir da data da sua assinatura por ambas as partes até a execução da contrapartida da instituição.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONCEDENTE** em razão do não cumprimento pelo **CONVENIENTE** das providências estipuladas no Plano de Trabalho anexado ao presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Ordinária Municipal nº. 811/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 o **CONVENIENTE**, sofrerá as sanções pertinentes ao caso, podendo ser aplicada de forma cumulativa.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho - PE.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Paudalho/PE, 13 de janeiro de 2026.

Prefeita
Concedente

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO – COOPCAPA

Conveniente

Testemunhas:

RG:

RG:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:C542817B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 302 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANDERSON EVERTON DOS ANJOS OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8655901 SDS/PE e CPF. Nº 097.646.794-12, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E00C86A4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 303 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 303 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AUGUSTO JOSE DE LIMA NETTO**, brasileiro, portador do RG. Nº 4503586 SSP/PE e CPF. Nº 811.476.604-25, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E657D287

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 304 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 304 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DAMIANA MARIA MINHAQUI DA CONCEICAO**, brasileira, portadora do RG. Nº 10342496 SDS/PE e CPF. Nº 082.827.404-54, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:E3CF2BB8

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 305 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 305 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **INALDA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 5845138 SDS/PE e CPF. Nº 009.862.044-47, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:F5F46E90

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 306 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 306 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO CARMO DOMINGOS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 5228710 SDS/PE e CPF. Nº 072.808.454-60, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:3E7CBF11

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 308 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 308 – FMS 01 DE DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SHIRLEY SORAYA QUEIROZ DE LIMA MACHADO**, brasileira, portadora do RG. Nº 6821423 SDS/PE e CPF. Nº 049.907.544-76, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 01 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:64BAB428

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 310 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 310 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADELINO DIAS DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. Nº 8768142 SDS/PE e CPF. Nº 101.020.094-14, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:0E3B72E0

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 312 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 312 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALINE DE SA FERRAZ MOURA MANICOBA**, brasileira, portadora do RG. Nº 8077117 SDS/PE e CPF. Nº 084.858.064-84, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:8A4D0BD9

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 313 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 313 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANDRE VITORINO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 3701265 SDS/PE e CPF. Nº 697.886.184-72, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:EDF7DB02

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 320 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 320 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO SIQUEIRA GONCALVES**, brasileiro, portador do RG. Nº 6191936 SSP/PE e CPF. Nº 037.959.444-73, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:7EF3B502

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 321 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 321 – FMS 30 DE DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ANDRE BEZERRA LINS**, brasileiro, portador do RG. Nº 5133518 SSP/PE e CPF. Nº 031.007.004-06, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alef Adonais Severino da Silva Freitas

Código Identificador:B3D11B1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 002/2026/FME PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 002/2026- FME.

-Processo Nº: 002/2026/FME

-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 002/2026/FME.

-Objeto Descr. A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R\$ **3.468.728,76 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**. Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de janeiro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de janeiro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de janeiro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de janeiro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de janeiro de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:6853B362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 003/2026/FME PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 003/2026- FME.

-Processo Nº: 003/2026/FME

-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 003/2026/FME.

-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PESQUEIRA-PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R\$ **2.467.866,70 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**. Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de janeiro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de janeiro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de janeiro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 27 de janeiro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de janeiro de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:EAFD2929

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 019/2026

PORTARIA Nº. 019/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0154/2024.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **DJANE FARIAS ALMEIDA DE ARAÚJO**, matrícula nº **028.192**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:ADB4192B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 020/2026

PORTARIA Nº. 020/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1497/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº **020.246**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:7AD7D511

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 021/2026

PORTARIA Nº. 021/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1534/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ABIGAIL VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **022.613**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:C6F917C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 022/2026

PORTARIA Nº. 022/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº032/2026, bem como ofício nº23/2026 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **CLÉCIO DE ASSIS BRITO MIRANDA**, matrícula nº 22.823, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:37E07DBB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 024/2026

PORTARIA Nº. 024/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1509/2025, bem como ofício nº1068/2025 - SMS.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** o enquadramento no **Plano de Cargos e Carreira**, ao(a) servidor(a) estatutário(a) **MICHELLE LIMA FERREIRA**, matrícula nº 28.049, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art.21, da Lei Municipal nº949/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4E36F937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2026

PORTARIA Nº. 026/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº1552/2025.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MICHELLA GALINDO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **020.102**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Professor A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:243DE806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **ADELMO PEREIRA**, CPF Nº 299.987.088-42, do cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II, vinculado à Ouvidoria Geral do Município;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 14 de janeiro de 2026

MARCOS LUÍDSO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FDF02131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2026/FMAS

Processo nº 001/2026/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE. Valor R\$ 500.144,40. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15/01/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/01/2026. Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 28/01/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 14 de Janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão
Código Identificador:D100B72D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2026/FMAS

Processo nº 002/2026/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE. Valor R\$ 125.645,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15/01/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/01/2026. Início da Sessão de disputa: às 11:00 h. do dia 28/01/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 14 de Janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Menezes Estevão Mergulhão
Código Identificador:C662E325

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 009/2026 - CONTRATO Nº
034/2021/PMP

-Processo Nº: 026/2021/PMP
-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 034/2021/PMP.
-Contratado: FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
-CNPJ Nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado: R\$ 1.684.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
-Termo Aditivo 009/2026.
-Vigência: 276 dias.
-Prazo acrescido: Vigente de 01/01/2026 a 03/10/2025.

Poção - PE, 23 de dezembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:4CDAC189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria de nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025 da Sra. **JOSIANE MARIA BEZERRA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.363.*** SDS/PE e do CPF Nº ***.724.364-30, do Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, conforme Lei Municipal Nº 374/1997 de 18 de março de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 08 de janeiro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: ***.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:97C3D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria de nº 017/2025, de 02 de janeiro de 2025 da Sra. **JOSIANE MARIA BEZERRA**, do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** junto com **Agência 2437-6**, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob o CNPJ **30.997.771/0001-66**, existente no **BANCO DO BRASIL**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: ***.789.054-38
-Prefeito-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:944136C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **DILMA ELIAS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.979.*** SDS/PE e do CPF Nº ***.095.234-02, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão na Função **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, conforme Lei Municipal Nº 374/1997 de 18 de março de 1997, a partir desta data até ulterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: ***.789.054-38
-Prefeito-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:EAFC7DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - **ATRIBUIR** a Sra. **DILMA ELIAS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.979.*** SDS/PE e do CPF Nº ***.095.234-02, conforme **Portaria Nº 010/2026** para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo CC-1, poderes para movimentar, em conjunto com a **TESOUREIRA, LEIDIANE BATISTA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.818.*** SDS/PE e do CPF Nº ***.095.034-60, conforme **PORTARIA Nº 012/2025**, poderes para movimentar as contas bancária **Agência 2437-6**, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob o CNPJ **30.997.771/0001-66**, existente no **BANCO DO BRASIL** com os seguintes poderes:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
 100 – Efetuar saques – conta corrente
 102 – Efetuar Saques de Poupança
 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
 105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
 118 - Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasses Recursos Federais RPG
 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
 126 – Emitir comprovantes
 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
 133 – Encerrar Contas de Depósito
 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
 Publique-se, e;
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 09 de janeiro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

CPF: ***,789.054-38

Prefeito

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:8B0831E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 007/2026**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 007/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, da Constituição da República reza que *o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período*;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Pombos, regido pelo Edital nº 001/2023, finda no dia 08 de fevereiro de 2026, de acordo com a Portarias nsº 011/2024 e 012/2024;

CONSIDERANDO que no Capítulo 1, item 3, há a previsão da possibilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público, a critério do Município de Pombos;

CONSIDERANDO o interesse público em prorrogar o prazo de vigência do referido concurso, a fim de dar continuidade ao provimento de cargos efetivos, sejam existentes, sejam que venham a existir;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por dois anos, a contar da data de 08 de fevereiro de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pombos/PE, regido pelo Edital nº 001/2023, o qual teve o resultado definitivo homologado por meio da Portarias nsº 011/2024 e 012/2024, em 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 14 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Bárbara Myrella Ferreira da Silva

Código Identificador:78A6C8AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251224PE00016. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, para A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cardápio para merenda escolar ofertada aos alunos da rede municipal de educação do Município de Quixaba/PE. Itens 3, 6, 9: Ana Paula de Lima Nunes, pelo valor de R\$16.378,70 Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda – ME, pelo valor de R\$617.724,86 Itens 19, 33: J C Oliveira Nunes Comercio de Hortifrutigranjeiros, pelo valor de R\$10.326,50. Quixaba, 13/01/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:B7A9C6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251230PE00017. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para A presente licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem por objeto a aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Quixaba/PE. Itens 1, 2, 3, 4: Juceli Pereira Gomes Lino, pelo valor de R\$61.899,59. Quixaba, 14/01/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:6D2C770D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 251224PE00016. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cardápio para merenda escolar ofertada aos alunos da rede municipal de educação do Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA 20.400 Secretaria de Educação 12 306 2009 2023 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Creche 12 306 2009 2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental 12 306 2009 2025 Manter o Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola 12 306 2009 2026 Manter o Programa de Alimentação Escolar – EJA 1552.0000 Transferências de recursos do FNDE referente ao programa de Alimentação Escolar (PNAE) 12 306 2009 2032 Oferecer Contrapartida Merenda Escolar 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 12 306 2009 2036 PNAE – Alimentação Escolar – AEE 12 361 2009 2016 Manter o Programa de Salário Educação 1550.0000 – Transferência do Salário – Educação 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00008/2026. Contratado: Deregente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. Valor R\$617.724,86. Vigência: de 14/01/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 14/01/2026. Contrato Nº: 00009/2026. Contratado: Ana Paula de Lima Nunes. Valor R\$16.378,70. Vigência: de 14/01/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 14/01/2026. Contrato Nº: 00010/2026. Contratado: J C Oliveira Nunes Comercio de Hortifrutigranjeiros. Valor R\$10.326,50. Vigência: de 14/01/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 14/01/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:C215C259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2026. Processo Nº: 251230PE00017. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Compra. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem por objeto a aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 Secretaria de Educação 12 361 2009 2016 Manter o Programa do Salário Educação 12 361 2009 2038 Adquirir Fardamento, Calçados e Roupas para distribuição aos alunos da rede de Ensino 12 361 2009 2133 Programa Escola Tempo Integral – ETI 12 365 5000 5012 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes – Infantil 3.3.90.32 Material, bem ou serviço Para Distribuição Gratuita . Contratado: Juceli Pereira Gomes Lino. Valor R\$61.899,59. Vigência: de 14/01/2026 a 14/01/2027. Quixaba, 14/01/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:200B5C75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 49/2025**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 49/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA CONSTRUTORA JC. F. LTDA, CNPJ Nº 97.542.953/0001-13, QUE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO ACESO A PRAÇA DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba - Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. **CONTRATADA:** lado CONSTRUTORA JC. F. LTDA EPP - SÍTIO MENDES, sn - ZONA RURAL - QUIXABÁ - PE, CNPJ nº 97.542.953/0001-13, tel.: (87)99648369, e-mail: construtorajcf01@gmail.com, neste ato representado por Daniel Mariano do Nascimento, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Mendes, SN, Zona Rural - Quixaba - PE, CPF nº 126.006.664-94, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 49/2025, instruído na Concorrência nº 02/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 49/2025 até o dia 30 de junho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsto no art. 111, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

O presente termo aditivo será celebrado em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 111, da lei nº 14.133/2021, pelo fato do objeto ainda não ter sido concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

QUIXABA - PE, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Quixaba

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:15A83050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 49/2025**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 49/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA CONSTRUTORA JC. F. LTDA, CNPJ Nº 97.542.953/0001-13, QUE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO ACESO A PRAÇA DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba - Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA JC. F. LTDA EPP - SÍTIO MENDES**, sn - ZONA RURAL - QUIXABÁ - PE, CNPJ nº 97.542.953/0001-13, tel.: (87)99648369, e-mail: construtorajcf01@gmail.com, neste ato representado por Daniel Mariano do Nascimento, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Mendes, SN, Zona Rural - Quixaba - PE, CPF nº 126.006.664-94, Carteira de Identidade nº 4465999 SSPPE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 49/2025, instruído no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 49/2025, para acrescentar o percentual de **21,38%** do valor contratado, devido à necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada para execução de novos serviços, conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é **R\$ 20.204,44 (Vinte Mil Duzentos e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, correspondente a **21,38%** do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 09 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba

JOSE PEREIRA NUNES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:B4789972

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA BETÂNIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **MARIA BETÂNIA DA SILVA**, que exercer o cargo de **AUXILIAR FARMÁCIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rhaniel Cordeiro Nunes

Código Identificador:81C1B659

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JANE BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **JANE BARBOSA DOS SANTOS**, que exercer o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rhaniel Cordeiro Nunes

Código Identificador:CAE82580

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARILENE DA SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARILENE DA SILVA NASCIMENTO**, que exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Rhaniel Cordeiro Nunes

Código Identificador:E6BC3F27

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA TATIANE MICHELLE LACAVA DE CARVALHO SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **TATIANE MICHELLE LACAVA DE CARVALHO SIQUEIRA**, que exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6B293183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURÍCIO ANTÔNIO DE AMORIM.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **MAURÍCIO ANTÔNIO DE AMORIM**, que exercer o cargo de **MOTORISTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A7864D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis,

Considerando o processo licitatório nº 00014/2025, firmado com a empresa **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção e insumos elétricos, parceladamente, destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba-PE.

Considerando o relato e/ou evidência de possível descumprimento das exigências licitatórias, conforme relatório encaminhado pelo Secretário;

Considerando a necessidade de garantir o contraditório, a ampla defesa e a devida apuração dos fatos, em conformidade com os princípios da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Disciplinar responsável pela apuração dos fatos relacionados a possíveis irregularidades pela empresa **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA**, no âmbito do processo licitatório nº 00014/2025, para fins de aplicação das penalidades previstas e na legislação vigente.

Art. 2º. A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:

Érica Fabianna Medeiros dos Santos, Secretária de Administração, matrícula nº 906 – Presidente;
Jaciane Gomes de Lima, Gerente de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba – IPREQ, matrícula nº 909 – Membro;

Rhaníel Cordeiro Nunes, Assessor para Assuntos Jurídicos e Administrativos, matrícula nº 2024 – Membro.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 4º. Compete à Comissão Disciplinar:

Analisar os elementos constantes do processo administrativo e demais documentos pertinentes;

Notificar a empresa para apresentação de defesa, se for o caso;

Propor, ao final da apuração, a aplicação das penalidades cabíveis, ou o arquivamento do feito, se inexistentes irregularidades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/01/2026.

Quixaba - PE, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaníel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6FE5B056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Proc. Lic. nº 002/2026. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia civil para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 – Area Construída: 389,78M2- PSF VII Nova Esperança – Riacho das Almas/PE (PROPOSTA Nº10939.0000001/25-002)**, Valor estimado: R\$ 2.122.557,70 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, setenta centavos) Início do acolhimento das propostas: 14/01/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/02/2026 às 08h. Sessão de lances: 03/02/2026 às 09h30 (horário de Brasília). Julgamento ocorrerá pelo BNC. Infs., e edital na Sala da CPL, Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro, site: www.riachodasalmas.pe.gov.br ou e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
João Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:C05E6D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0034/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; **EMPRESA VENCEDORA:**

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 23.523.598/0001-07, nos LOTES 1 a 20, com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 214.785,38 (Trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

Riacho das Almas/PE, 14 de janeiro de 2026.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:3F980BC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0034/2025**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de leites para atender crianças carentes com deficiências nutricionais deste Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o resultado da licitação em epígrafe; **EMPRESA VENCEDORA:**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 0125/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 0034/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 23.523.598/0001-07, nos LOTES 1 a 20, com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 214.785,38 (Trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

E por conseguinte **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 0125/2025 – Pregão Eletrônico nº 0034/2025, em favor da seguinte Empresa: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ: 23.523.598/0001-07, nos LOTES 1 a 20, com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 214.785,38 (Trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.

Dê ciência aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 14 de janeiro de 2026

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:0F77E76C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria Gab. Prefeito nº 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **WILMA NAYARA SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 072.*.*-25, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riacho das Almas/PE, 05 de janeiro de 2026.

DIOLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:6A435450

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002/2026 - EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº001/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas especializadas para fornecimentos parcelados de mobiliários, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática e eletrodomésticos para as escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso/PE, bem como a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 28/01/2026, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$ 3.321.425,08 (três milhões, trezentos e vinte um mil, quatrocentos e vinte cinco reais e oito centavos).*
Rio Formoso, 14 de janeiro de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:066306B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SAIRÉ/PE**

**PROCESSO FMS Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Sairé/PE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto o processo de Credenciamento, no período de **15 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2027**. Cujo objeto consiste no **Credenciamento visando a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sairé/PE**, conforme descrições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 266.451,52**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos presencialmente na sala da Comissão de Contratação, situada na **Rua Cel. José Pessoa, nº 226, Centro, Sairé/PE**, no horário das **08h00 às 13h00**, bem como por meio do e-mail **comissaodecontratacao@gmail.com** ou através do **Portal da Transparência do Município**, disponível no endereço eletrônico **https://saire.pe.gov.br/**. A documentação para fins de credenciamento deverá ser apresentada presencialmente no endereço acima indicado ou enviada exclusivamente por meio do e-mail **comissaodecontratacao@gmail.com**, no período estabelecido.

Sairé - PE, 12 de janeiro de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos

Código Identificador:D283BAFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 05/2026**

INSTITUI O PLANO DE AÇÃO PARA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO TC Nº 302/2025 DO TCE-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução TC nº 302/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a rastreabilidade total dos recursos oriundos de emendas parlamentares (individuais, de bancada e "Transferências Especiais");

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o Plano de Ação para Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares de Sanharó/PE, na forma apresentada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºPara fins de rastreabilidade, todas as unidades executoras do município deverão:

I.Utilizar códigos de fontes de recursos específicos no sistema contábil para cada emenda recebida.

II.Vincular obrigatoriamente o nome do parlamentar autor da emenda e o respectivo partido no histórico de todos os empenhos e ordens de pagamento.

III.Manter arquivo digital atualizado com os planos de trabalho e comprovantes de execução física dos objetos financiados.

Art. 3ºA Controladoria Geral do Município (CGM) exercerá a fiscalização do cumprimento do cronograma de ações, reportando trimestralmente ao Gabinete do Prefeito e ao TCE-PE sobre a evolução da transparência ativa.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 12 de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Anexo Único ao Decreto 05, de 12 de janeiro de 2026

Plano de Ação: Transparência e Rastreabilidade de Emendas Parlamentares

Município:Sanharó / PE

Exercício:2026

Referência Normativa:Resolução TCE-PE nº 302/2025

1. Diagnóstico da Situação Atual

Este eixo identifica as lacunas entre as práticas atuais e as novas exigências do TCE-PE.

Aspecto Analisado	Situação Encontrada	Nível de Conformidade
Identificação da Fonte	As receitas de emendas são registradas globalmente, dificultando identificar o parlamentar autor no Portal da Transparência.	Baixo
Vinculação de Gastos	O sistema contábil atual vincula a receita, mas não detalha o objeto específico da emenda na fase do pagamento.	Médio
Publicidade Ativa	Possui aba específica "Emendas Parlamentares" no site oficial da Prefeitura.	Médio
Rastreabilidade (Pix)	As "Emendas Pix" entram no Tesouro Municipal sem a devida segregação por plano de trabalho específico em tempo real.	Crítico

2. Cronograma de Execução (Ações Corretivas)

Medidas para adequar o sistema de controle interno e a transparência pública.

1º Bimestre: Estruturação e Normatização

Ação 1.1:Criação de conta bancária específica para cada emenda parlamentar recebida (conforme a natureza da transferência).

Ação 1.2:Edição de Decreto Municipal regulamentando o fluxo interno de recebimento e execução de emendas.

Prazo:28/02/2026.

2º Bimestre: Tecnologia e Transparência Digital

Ação 2.1:Implementação da aba "Transparência de Emendas" no Portal da Prefeitura, contendo: Nome do Parlamentar, Partido, Valor, Objeto e Status da Obra/Serviço.

Ação 2.2:Integração dos dados do sistema contábil com o módulo de transparência para atualização automática.

Prazo:30/04/2026.

3º Bimestre: Monitoramento e Rastreabilidade

Ação 3.1:Elaboração de relatórios trimestrais de rastreabilidade (vínculo entre nota fiscal, empenho e parlamentar).

Ação 3.2:Treinamento das equipes de licitação e convênios sobre as marcações contábeis exigidas pelo TCE-PE.

Prazo:30/06/2026.

3. Identificação dos Responsáveis

Designação das competências para assegurar o cumprimento do plano.

Secretaria Municipal de Finanças:Responsável pela segregação contábil e abertura de contas específicas.

Controladoria Geral do Município (CGM):Responsável pelo monitoramento do plano de ação e auditoria da rastreabilidade.

Departamento de Tecnologia da Informação (TI): Responsável pela manutenção e atualização das informações no Portal da Transparência.

Secretaria de Planejamento e Gestão: Responsável pelo cadastro dos planos de trabalho e interlocução com os gabinetes parlamentares.

Considerações Finais

Este plano será revisado semestralmente para garantir que Sanharó mantenha os índices de transparência exigidos pelo TCE-PE, evitando sanções ou bloqueios de repasses futuros.

A Resolução 302/2025 enfatiza a necessidade de "rastreadibilidade imediata". Portanto, recomenda-se que a contabilidade utilize marcadores de fontes de recursos (STN) específicos para cada emenda.

Sanharó/PE, 12 de janeiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:9D50A4F6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Aos 10 (dez) dia do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 37.927.953/0001-00, com sede na Deputador Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, sala 10; bairro Centro; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. VERINEY MARQUES LEANDRO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vitalino Alves da Silva, 87; Bairro Madre Carmelita; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 049.749.224-59 e RG nº.: 2.789.261 SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, de Serviços de RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, conforme Concorrência Eletrônica nº 007/2024 e Proposta da Contratada, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c Art. 125, *caput*, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

UNITÁRIOS E GLOBAL, do Contrato Original de 27.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminados, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R\$ **1.701.326,74 (um milhões, setecentos e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R\$)
Valor do contrato original	1.503.865,83
Valor do ajuste (acrécimo) concedido (1º aditivo)	197.460,91
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado (primeiro aditivo)	1.701.326,74
Percentual de ajuste (1º aditivo)	13,13%

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1.1001.4.451.15003.1.37 - 4.4.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia, consoante disposto no Art. 94, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 10 de Novembro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Inacio Ramos Neto

Código Identificador:A8EAD1D5

PREFEITURA MUNICIPAL SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

Aos 12 (doze) dia do mês de Janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 37.927.953/0001-00, com sede na Deputador Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, sala 10; bairro Centro; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. VERINEY MARQUES LEANDRO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vitalino Alves da Silva, 87; Bairro Madre Carmelita; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 049.749.224-59 e RG nº.: 2.789.261 SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, de Serviços de RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, conforme Concorrência Eletrônica nº 007/2024 e Proposta da Contratada, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c Art. 125, *caput*, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, do Contrato Original de 27.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminados, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R\$ **1.902.930,87 (um milhão, novecentos e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R\$)
Valor do contrato original	1.503.865,83
Valor do ajuste (acréscimo) concedido (1º aditivo)	197.460,91
Valor do ajuste (acréscimo) concedido (2º aditivo)	201.604,13
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado (primeiro e segundo aditivo)	1.902.930,87
Percentual de ajuste (1º aditivo)	13,13%
Percentual de ajuste (2º aditivo)	11,85%

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
1.1001.4.451.15003.1.37 - 4.4.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia, consoante disposto no Art. 94, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 12 de Janeiro de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:0599A6F4

**PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024**

Aos 18 (dezoito) dia do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante

denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa: **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 37.927.953/0001-00, com sede na Deputado Dr. Aloysio Pereira Lima, nº 141, sala 10; bairro Centro; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, neste ato representada pelo Srº. VERINEY MARQUES LEANDRO, Empresário, residente e domiciliado na Rua Vitalino Alves da Silva, 87; Bairro Madre Carmelita; CEP: 58.755-000; Princesa Isabel – PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 049.749.224-59 e RG nº.: 2.789.261 SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVADO A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS), consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAL, do Contrato Original de 27.08.2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS CONTRATUAL

A CONTRATANTE, após adoção do ADITIVO DE PRAZO, obriga-se a CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, que após aditivo de 90 (noventa) dias vigorando até 19 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 18 de Novembro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:F86C5931

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2026**

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Filomena-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE, Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo no uso das atribuições legais a si conferidas

pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na PME SF, que aprova o Plano Municipal de Educação de Santa Filomena e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização,
CONSIDERANDO a Lei Nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar as crianças ao fim do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO, especialmente, os artigos 4º e 5º do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº. 1.774 de 1º de setembro de 2023; CONSIDERANDO a adesão municipal ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE); CONSIDERANDO a Resolução MEC/FNDE Nº. 22 de 24 de outubro de 2023; e CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº. 506 de 28 de maio de 2024,

DECRETA:

DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Política Municipal de Alfabetização de Santa Filomena na Rede Municipal de Ensino terá como diretrizes e princípios:

I. participação ativa da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), instituída pela Portaria n. 1.774/2023, como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II. reconhecimento da autonomia na efetivação da política pública de Alfabetização considerando as particularidades de cada Unidade Escolar;

III. reconhecimento do protagonismo das Unidades Escolares nos processos de Alfabetização, estimulando sua participação ativa nas ações do programa;

IV. fortalecimento do regime de colaboração com a União, por meio da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V. fortalecimento do regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, por meio da adesão ao Plano de Ação Territorial (PATE);

VI. combate a defasagem em relação aos níveis de alfabetização dos estudantes do 3º ao 5º ano, por meio de ações específicas de acompanhamento, suporte pedagógico e recomposição da aprendizagem, por meio de Paradas Pedagógicas contínuas;

VII. promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais do município de Santa Filomena, socioeconômicos, étnico-

raciais e de gênero, para garantir igualdade de oportunidades a todos os estudantes;

VIII. estímulo ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, promovendo a diversidade de abordagens e metodologias no processo de Alfabetização;

IX. valorização e compromisso com a diversidade étnico-racial e regional, fomentando a inclusão e o respeito às diferenças;

X. centralidade nos processos de ensino-aprendizagem e nas necessidades das escolas, buscando adequar as ações do programa à realidade e demandas locais;

XI. implementação de uma política de formação continuada destinada a professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares; e

XII. valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das crianças durante a fase de alfabetização.

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Santa Filomena, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

- a) consciência fonêmica e fonológica;
- b) fluência em leitura oral;
- c) desenvolvimento de vocabulário;
- d) compreensão de textos;
- e) produção autônoma de texto;
- f) prática social da leitura e da escrita; e
- g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramento;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias para a realização das ações do Plano da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Santa Filomena;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

XVI - garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos (as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III DAS DIRETRIZES

Art. 6º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - estudantes da Educação Básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 8º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização: I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI - dirigentes de redes públicas de ensino;

VII - instituições de ensino;

VIII - famílias e,

IX - organizações da sociedade civil.

Capítulo V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV - recuperação para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos;

VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil e de professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da Educação Infantil, aos professores do Ensino Fundamental e aos estudantes;

interno;

XIII

- incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico

XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas

turmas de primeiro a terceiro ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino; XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas do município de Santa Filomena; e

XVII - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;

b) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola;

c) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena;

d) especialistas em assuntos educacionais;

e) gestores educacionais atuantes em instituições da rede municipal deste município;

f) profissionais do magistério público municipal; e

g) Secretário Municipal de Educação de Santa Filomena.

XVIII - ampliação no atendimento do Conselho Municipal de Educação para que se torne também o Conselho Municipal de Alfabetização.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena.

Capítulo VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e

ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal da Educação de Santa Filomena-PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12 - A colaboração das redes educacionais pertencentes ao município de Santa Filomena- PE na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena-PE.

Art. 13 - Compete à Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE, em 14 de janeiro de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo

Código Identificador:812097A9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 423 - 10.301.0017.2133.0000 Mais

Saúde..... 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -80.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 15 de janeiro de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:80AD3B6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
LEI Nº 2196/2026

Estabelece o tempo máximo de espera para atendimento ao público nos guichês da Agência dos Correios, situada no Município de São Bento do Una, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno, e pelo art. 66, § 3º, da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica determinado à Empresa Pública de Correios e Telégrafos (ECT), com agência situada no Município de São Bento do Una, colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no Setor de Caixas, para que o atendimento seja prestado em tempo razoável e em conformidade com os princípios da eficiência, dignidade e qualidade previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento:

I- até 20 minutos em dias normais;

II- até 30 minutos em véspera ou dia seguinte de feriados prolongados;

III- até 30 minutos nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de recebimento de tributos.

§ 1º O tempo máximo de atendimento, deverá levar em consideração o fornecimento normal de serviços essenciais à manutenção do ritmo normal das atividades bancárias, tais como: energia, telefonia e transmissão de dados, cuja indisponibilidade possa comprometer a regular prestação de atendimento.

§ 2º Os bancos ou suas entidades representativas informarão ao órgão municipal encarregado de fazer cumprir esta Lei, as datas mencionadas nos incisos II e III.

Art. 3º Para fins de comprovação do tempo de espera, a agência dos Correios situada neste Município, deverá disponibilizar dispositivo de emissão de senhas, contendo identificação da unidade e o horário da impressão.

Parágrafo único. O bilhete da senha deverá ser apresentado pelo usuário no momento do atendimento, ocasião em que será registrado o horário de início do atendimento.

Art. 4º Fica determinado a Empresa Pública de Correios e Telégrafos, com unidade situada no Município de São Bento do Una, exibir em local visível aos usuários, cartaz com as dimensões 30 x 20 cm, contendo as seguintes informações:

I - número desta Lei e do Decreto Regulamentador;

II - número do telefone a ser disponibilizado pelo órgão fiscalizador em caso de descumprimento desta Lei;

III - o tempo limite de espera na fila;

IV - o direito de senha numérica, com registro do local, horário de entrada e de atendimento;

Art. 5º A agência da ECT localizada neste Município deve estabelecer, em suas dependências, alternativas técnicas, físicas ou especiais, que garantam:

I - atendimento prioritário para pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, temporária ou definitiva, idosos (com idade igual ou superior a sessenta anos), gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, mediante:

a) garantia de lugar privilegiado em filas;

b) distribuição de senhas com numeração adequada ao atendimento preferencial ou com fila preferencial;

c) guichê de caixa para atendimento exclusivo ou implantação de outro serviço de atendimento personalizado.

II - acessibilidade aos guichês de caixa e aos terminais de autoatendimento, bem como facilidade de circulação para as pessoas referidas no inciso I.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, aplicadas pelo órgão municipal competente:

I- advertência, na primeira autuação;

II- multa no valor de 200 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM;

III- multa no valor de 400 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM, em caso de reincidência;

IV- suspensão do Alvará de Funcionamento, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, após nova reincidência;

V- suspensão, por tempo indeterminado, até o efetivo cumprimento da legislação em caso da reiterada reincidência.

Parágrafo único. Não se consideram, para efeitos de reincidência, as infrações ocorridas em um mesmo dia.

Art. 7º As denúncias apresentadas pelos munícipes, devidamente instruídas com elementos de prova, deverão ser encaminhadas ao órgão municipal competente, responsável pela fiscalização e aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas somente ocorrerá mediante comprovação da infração e após assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º As penalidades a que se refere esta Lei somente serão aplicadas após a comprovação da culpabilidade.

Art. 9º O produto da arrecadação das multas previstas nesta Lei será destinado ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.

Art. 10. Ao Procon Municipal fica autorizada a atribuição dos procedimentos administrativos de que trata esta Lei, os quais serão aplicados quando da denúncia comprovada de usuário da agência da ECT situada em São Bento do Una.

Parágrafo único. O Procon Municipal detém competência para fiscalizar e aplicar as penalidades previstas nesta Lei, para tanto, valer-se-á da sua própria estrutura administrativa.

Art. 11. A agência da ECT, instituída no Município de São Bento do Una, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, para adaptar-se às disposições desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, esta Lei no prazo legal, definindo os procedimentos de fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 12 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:930E82D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
LEI Nº 2197/2026

Institui o Censo Qualificado das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de São Bento do Una e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno, e pelo art. 66, § 3º, da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Una, o Censo Qualificado das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de identificar, mapear e cadastrar as pessoas diagnosticadas com TEA, bem como coletar informações socioeconômicas, educacionais e de saúde que subsidiem a formulação de políticas públicas inclusivas e eficazes.

Art. 2º O Censo Qualificado tem como objetivos:

I – Produzir dados estatísticos confiáveis para formulação e monitoramento de políticas públicas;

II –Orientar a alocação de recursos advindos de emendas parlamentares, convênios e parcerias;

III –Subsidiar programas de atendimento prioritário à pessoa com TEA e sua família;

IV –Contribuir para o cumprimento da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA) e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Art. 3ºA execução do Censo Qualificado será coordenada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, podendo contar com apoio de entidades da sociedade civil, universidades, associações de pais, instituições privadas, órgãos estaduais e federais.

Art. 4ºO financiamento do Censo Qualificado dar-se-á exclusivamente por:

I –Emendas parlamentares estaduais e federais;

II –Convênios e repasses da União e do Estado;

III –Parcerias com instituições públicas e privadas;

IV –Aproveitamento de recursos humanos e materiais já existentes na administração municipal.

§1º –Esta Lei não cria cargos, funções, secretarias ou despesas permanentes ao Município.

§2º –A execução do Censo dependerá da obtenção de recursos extraordinários, não implicando em obrigação de despesa automática pelo orçamento municipal.

§3º –O Município atuará como coordenador e facilitador, podendo firmar parcerias que garantam a execução sem impacto financeiro direto ao erário municipal.

Art. 5ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os critérios técnicos e metodológicos para coleta e atualização dos dados.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 12 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador:26C87D16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

LEI Nº 2198/2026

Dispõe acerca da Implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno, e pelo art. 66, § 3º, da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I – valor previsto da obra;

II – população atendida;

III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI – data de previsão da conclusão da obra;

VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, 12 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador:67ADA504

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

LEI Nº 2199/2026

Institui a Semana Municipal de Prevenção à Pedofilia no âmbito do Município de São Bento do Una/PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno, e pelo art. 66, § 3º, da Constituição Federal de 1988, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Bento do Una/PE, a Semana Municipal de Prevenção à Pedofilia, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção à Pedofilia tem como objetivos:

I – conscientizar a população sobre os riscos, causas e consequências da pedofilia e do abuso sexual infantil;

II – estimular a denúncia de casos e fortalecer os canais oficiais de atendimento e acolhimento às vítimas;

III – capacitar profissionais da rede de proteção para identificação e encaminhamento de situações suspeitas;

IV – incentivar ações educativas nas escolas e comunidades;

V – promover debates e campanhas de esclarecimento sobre o tema.

Art. 3º Durante a Semana Municipal fica autorizada a Prefeitura Municipal, realizar ações intersetoriais envolvendo as Secretarias e órgãos públicos que possam contribuir com a temática.

Art. 4º As atividades da Semana poderão incluir:

I – palestras e oficinas em escolas públicas e privadas;

II – rodas de conversa com pais e responsáveis;

III – campanhas de mídia e panfletagem informativa;

IV – apresentações teatrais, culturais e esportivas voltadas à sensibilização;

V – capacitação de servidores públicos;

VI – exposições e caminhadas de conscientização.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e conselhos tutelares, para apoio e execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º O Município fica autorizado, por meio de suas Secretarias, produzir e distribuir materiais informativos sobre prevenção à pedofilia, com linguagem acessível e abordagem pedagógica adequada às diferentes faixas etárias.

Art. 7º As escolas da rede municipal deverão incluir, durante a Semana Municipal, atividades educativas e pedagógicas voltadas à proteção da criança e do adolescente contra toda forma de abuso ou exploração sexual.

Art. 8º Os profissionais da rede de ensino, saúde e assistência social deverão ser orientados e capacitados para identificar sinais de abuso e adotar medidas de notificação e encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a criar um selo de reconhecimento “Escola Protetora”, a ser concedido às unidades escolares que se destacarem em ações de prevenção e combate à pedofilia e abuso sexual infantil.

Art. 10. Durante a Semana Municipal, os prédios públicos poderão ser iluminados na cor laranja, símbolo da proteção à infância, bem como será incentivado o uso de fitas, faixas e materiais alusivos à causa.

Art. 11. O Município deverá garantir a ampla divulgação da programação oficial da Semana Municipal, utilizando meios de comunicação local, redes sociais, rádios comunitárias e veículos institucionais.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor, após sua aprovação, na data de sua publicação.

São Bento do Una, 12 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador:246788CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Rhyelloso de Almeida e Silva, Matrícula 096020, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-03, lotado no Gabinete do Vereador Léo da Ação Social (Geraldo Marcondes Santos de Almeida).

Art. 2º Exonerar, a pedido, o servidor Marcos Roberto Almeida Pimentel Júnior, Matrícula 096018, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, símbolo CC-04, lotado no Gabinete do Vereador Léo da Ação Social (Geraldo Marcondes Santos de Almeida).

Art. 3º Exonerar, a pedido, a servidora Samara Souza de Amorim, Matrícula 0959365, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-03, lotada no Gabinete da Vereadora Rosineide Lima de Arruda.

Art. 4º Exonerar, a pedido, a servidora Exdra Maria da Silva Ramos, Matrícula 096032, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-2, lotada no Gabinete da Vereadora Rosineide Lima de Arruda.

Art. 5º Exonerar, a pedido, a servidora Rhuana Ranielly Alves Pontes, Matrícula 096015, do cargo em comissão de Diretora Legislativa, símbolo CC-02, lotada no Gabinete da Vereadora Rosineide Lima de Arruda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador:ED431B98

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Allison Henrique da Silva Santos, inscrito no CPF n.º XXX.122.204-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, símbolo CC-04, lotado no Gabinete do vereador Léo da Ação Social (Geraldo Marcondes Santos de Almeida).

Art. 2º Nomear o Senhor Marcos Roberto Almeida Pimentel Júnior, inscrito no CPF sob o n.º XXX.161.734-XX, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-03, lotado no Gabinete do Vereador Léo da Ação Social (Geraldo Marcondes Santos de Almeida).

Art. 3º Nomear a Senhora Samara Souza de Amorim, inscrita no CPF sob o n.º XXX.756.614-XX, para exercer o cargo de Assessora de Imprensa, símbolo CC-2, lotada no gabinete da vereadora Neide do Hospital (Rosineide Lima de Arruda).

Art. 4º Nomear o Senhor Guilherme Torres da Silva, inscrito no CPF sob o n.º XXX.182.304-XX, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-03, lotado no gabinete da vereadora Neide do Hospital (Rosineide Lima de Arruda).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador:315D926B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Una/PE, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2026, referentes ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme discriminado nos incisos abaixo:

- I - Vereadora Andreia Paula dos Santos;
- II - Vereador Atelmar Pontes de Oliveira;
- III - Vereador Avanildo Sebastião Cavalcante;
- IV - Vereador Bruno Cavalcante Braga;
- V - Vereador Carlos André Valença Fernandes Lima;
- VI - Vereador Diogo Cavalcante Gomes;
- VII - Vereador Evânio Marinho da Silva;
- VIII - Vereador Geraldo Marcondes Santos de Almeida;
- IX - Vereador José Edson Silva Teixeira;
- X - Vereador José Nilton da Silva;
- XI - Vereadora Rosineide Lima de Arruda;
- XII - Vereador Sidcley Pimentel de Brito;
- XIII - Vereador Valdênio Fernandes de Macedo.

Art. 2º Durante o período de férias de que trata o art. 1º, a Presidência da Câmara Municipal permanecerá sob a responsabilidade do Presidente, Vereador Geraldo Marcondes Santos de Almeida (Léo da Ação Social), que continuará exercendo a representação do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:FE96D8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NÍVEA CALADO BARRETO DA SILVA, matrícula nº 58, para exercer, a partir de 20 de janeiro de 2026, interinamente, a função de Procuradora-Geral desta repartição, em substituição à titular do cargo, a Sr.ª ALINE PEREIRA SANTOS MANSO, que entrará em gozo de licença-maternidade.

Art. 2º Atribuir à servidora referida no art. 1º desta Portaria as funções descritas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.103, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) pela acumulação da função de Procuradora-Geral no período, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.103, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 20 de janeiro de 2026, data de início do afastamento da servidora Sr.ª ALINE PEREIRA SANTOS MANSO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:41AFAAD1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo CC-02, os seguintes servidores:
I - Vinicius Araújo de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.361.554-XX;
II - Rhuana Ranielly Alves Pontes, inscrita no CPF nº XXX.045.544-XX;
III - Edvaneide Maria Pacheco, inscrita no CPF nº XXX.565.454-XX;
IV - João Batista Santos da Silva, inscrito no CPF nº XXX.433.094-XX.
V - Expedito Medeiros Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.444.464-XX.

Art. 2º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Diretora Legislativa, símbolo CC-02, a Senhora Luciana Souza Santos, inscrita no CPF sob o nº XXX.533.634-XX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:F80283C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Célio André Cavalcante Macedo, Matrícula 095985, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-03, lotado no Gabinete do Sidcley do Hospital (Sidcley Pimentel de Brito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:66B6C99F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Fagner Adriano Cavalcante Macedo, inscrito no CPF sob o nº XXX.708.244-XX, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-03, lotado no gabinete do vereador Sidcley do Hospital (Sidcley Pimentel de Brito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:9631AAF9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
PORTARIA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como pelo art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.952, de 6 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Bento do Una para atuar durante o exercício de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Geraldo Marcondes Santos de Almeida, membro da Mesa Diretora;
 II – Maria do Socorro Teixeira de Almeida, servidora efetiva, matrícula nº 95779;
 III – Wallisson Elder Cavalcante de Almeida, servidor efetivo, matrícula nº 95775.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
 Geovane da Silva
Código Identificador:5851AB14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 30, inc. XXX do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE ALMEIDA; GEOVANE DA SILVA e WALLISSON ELDER CAVALCANTE DE ALMEIDA para procederem à Conferência dos Valores existentes na Tesouraria da Câmara Municipal durante o exercício de 2026, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa, juntamente com a Tesoureira Geral, servidora LUCÉLIA TAVARES DE LIMA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de janeiro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
 Geovane da Silva
Código Identificador:39154E85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023

Processo nº 2/2023
Dispensa de Licitação nº 2/2023

Contratante: Câmara Municipal de São Bento do Una, CNPJ nº 11.474.202/0001-91. **Contratada:** Data Sistema Tecnologia LTDA, CNPJ sob o nº 13.574.770.0001/90. **Objeto:** Cessão de uso de um Sistema de Gerenciamento de Publicação de documentos exigidos pela Lei Federal 9.755/98, Lei Complementar 101/00 e Portal da Transparência (Lei Complementar 131/09), em meio eletrônico, on-line por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB. **Justificativa:** Continuidade dos serviços. Prorrogação com manutenção de equilíbrio econômico financeiro conforme cláusula 2ª do Contrato Original. **Fundamento legal:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor atualizado:** R\$ 6.730,20. **Data de assinatura:** 26/12/2025. **Vigência:** de 01/01/2026 a 31/12/2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente da Mesa Diretora

JOSÉ CLÁUDIO TENÓRIO LOBO
 Sócio-Administrador da Contratada

Publicado por:
 Geovane da Silva
Código Identificador:155B524E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 010/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 013/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
 Extrato de contrato nº 010/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 013/2025 - Pref.
 Contrato nº010/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI; inscrita no CNPJ: sob o nº 43.052.849/0001-11. Valor Global R\$ 5.190,18 (cinco mil cento e noventa reais e dezoito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/01/2026 a 13/01/2027 -

São Bento do Una, 13/01/2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
 Prefeito.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:52ED62D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 012/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 013/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
 Extrato de contrato nº 012/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 013/2025 - Pref.
 Contrato nº012/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) BQS DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 33.613.876/0001-62. Valor Global R\$ 5.110,76 (cinco mil cento e dez reais e setenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/01/2026 a 13/01/2027 - São Bento do Una, 13/01/2026 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9A735E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 018/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, o encerramento do prazo de credenciamento com pessoas jurídicas, referente **Processo Licitatório nº 018/2024- Credenciamento nº 001/2024**, para contratação gradativa dos serviços de Marceneiro a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una-PE. As obrigações e garantias relacionadas aos serviços já prestados e ou a processo de penalização iniciadas, permanecem vigentes, conforme previsto em contrato e na legislação.

São Bento do Una, 17 de setembro de 2025.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
 Secretária

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9ACED866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 085/2024 - PROC. LICIT. 027/2023 - PREG. ELET. 011/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026 – CONTRATO 085/2024 – PROC. LICITATÓRIO 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 – FME.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 085/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração de oportunidades de estágio, do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº027/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023; Contratado (a): UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. CNPJ: 05.342.580/0001-19; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 14/01/2026 à 14/01/2027. Ficando assim a reprogramação do valor do contrato original. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 14/01/2026.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0C2020E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026 - Dispensa Nº 001/2026.
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel toalha em rolos e respectivos dispensers, destinados ao Hospital Municipal de São Bento do Una/PE, visando atender às necessidades diárias de higiene, assepsia e manutenção das boas práticas de segurança sanitária da unidade de saúde, conforme as especificações e condições contidas no termo de referência. Valor estimado global **R\$ 48.237,70** (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h00min** do dia **20 de janeiro de 2026**, abertura das propostas será às **09h10min** do dia **20 de janeiro de 2026**, início dos lances às **09h20min** e final dos lances às **15h20min** do dia **20 de janeiro de 2026**. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pnc> p/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000), no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com. São Bento do Una/PE, 15 de janeiro de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:7A8DA740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2026 - PROC. LICIT. 002/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 005/2026 – Processo 002/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – ARP 011/2025 - FMS.

Contrato nº005/2026 – Processo 002/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada e comum, e materiais descartáveis, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a); T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; inscrita no CNPJ: sob o nº 23.114.678/0001-09. Valor Global R\$ 63.152,15 (sessenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 05/01/2026 a 05/01/2027 - São Bento do Una, 05/01/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:917E6D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RECISÃO DO CONTRATO 086/2025 - PROC. LICIT. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - FMS.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 086/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA E A DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 (FMS), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO**, que entre si celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE; e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.270/0001-79, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de rescisão do **Contrato nº 086/2025**, cujo objeto é a **aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, com base no artigo 137, incisos I e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Neste mesmo sentido, pela força do art.104, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) confere à Administração Pública a prerrogativa de extinguir unilateralmente os contratos, nas hipóteses e nos termos especificados na própria lei, garantindo a ela um poder para encerrar o ajuste por conta própria, com base em motivos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato nº 086/2025 entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, em razão da contratação de um novo fornecedor para a execução do objeto contratual, conforme o **Processo Licitatório nº 028/2025 e o Contrato nº 006/2026**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito, o foro da Comarca de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de rescisão.

São Bento do Una, 14 de janeiro de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS
Contratante

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:67EBE0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 014/2025 - PROC. LICIT. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 014/2025 – PROC. LICITATÓRIO 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – SRP 008/2023.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 13.506.363/0002-26; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma da Lei 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/12/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:14C92138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 087/2024 - PROC. LICIT. 014/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 087/2024 – PROC. LICITATÓRIO 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 087/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de construção, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024; Contratado (a): AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 12.134.879/0001-43; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma da Lei 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 03/12/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:84801FD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de São Bento do Una, para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São Bento do Una, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º O PPA abrangerá, prioritariamente:

- As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
- As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços;

4

– Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.

§ 2º A elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 3º O PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

– Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

– Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

– Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;

5

– Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

– Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

– Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

– Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

– Órgão Orçamentário, representa o nível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a

alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
 – Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
 – Produto, bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;

6

– Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
 – Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
 – Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.

§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro-objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.

§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II

Da Organização do Plano

7

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.

§ 1º Eixos Estratégicos do PPA 2026/2029:

- EIXO I: Gestão e Inovação Social;
- EIXO II: Desenvolvimento Econômico
- EIXO III: Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade
- EIXO IV: Infraestrutura
- EIXO V: Gestão Pública com Tecnologia e Responsabilidade Fiscal

§ 2º No Eixo I são discriminados os objetivos estratégicos, diretrizes e ações das seguintes áreas de atuação do Governo de 2026 a 2029:

- Saúde;
- Educação;
- Proteção e Assistência Social;
- Primeira Infância;
- Mobilidade Urbana, Trânsito e Segurança Patrimonial;

– Cultura e Esportes.

3º Na programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:

– Políticas para as Mulheres;

8

– Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;

– Igualdade Racial;

– Povos e Comunidades Tradicionais;

– Meio Ambiente.

§ 3º As políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.

§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.

Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:

– Eixo estratégico;

– Nome do programa;

– Período de duração do programa;

– Objetivo do programa;

– Indicador do Programa;

– Órgão/Unidade responsável e participante do programa;

VII – Público-alvo;

VIII– Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

9

– Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;

– Fontes de recursos;

– Valores;

XII – ODS.

Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.

Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:

- Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
 - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
- Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.

Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se

10

constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do PPA 2026/2029

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.

Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV

11

DAS AGENDAS TRANSVERSAIS RELATIVAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SEÇÃO ÚNICA

Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes

Art. 16. Para os fins dispostos no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:

– Acrescentar ou alterar indicadores de programas;

– Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

– Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.

12

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

São Bento do Una, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:092AD9CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA ATO/PORTARIA Nº 001/2026

Informa-se que a matéria comCódigo Identificador:881F430B, publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco,Edição nº 4012, de 14 de janeiro de 2026,deve ser integralmente desconsiderada, em razão de erro material após sua divulgação.

A matéria correta será republicada na próxima edição do Diário Oficial, com as devidas correções.

Publicado por:

Josenildo de Almeida Silva

Código Identificador:4A11D204

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA ATO/PORTARIA Nº 001/2026

ATO/PORTARIA Nº 001/2026 SÃO BENTO DO UNA, 12 de janeiro de 2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.902/2013.

Resolve:

Art. 1º. Reajustar os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una – Prevuna, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento). de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 06, de 10 de janeiro de 2026.

§ 1º Os bene-fícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. A Gerência de Previdência e Benefícios do Prevuna adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

JOSE ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA

Diretor Presidente

Portaria 001/2026

Anexo I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:51F6170B

**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO
2025/2026 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO
FUNDAMENTAL I, II E DEMAIS PROFISSIONAIS**

Secretaria Municipal de Educação – Departamento de
Normatização e Organização Escolar

**RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO
2025/2026 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO
FUNDAMENTAL I, II E DEMAIS PROFISSIONAIS.**

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2023/2024 – FUNDAMENTAL I					
Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDEFERIDO
01	Adriano Santos da Silva	96.171	Professor	Escola Municipal Paroquial Dom Bosco	X
02	José Ricardo Soares de Oliveira	92.899	Professor	Escola Municipal Paulo Cordeiro de Farias Junior	
03	Josiane Cristina Lins Silva Ferreira	96.166	Professor	Escola Municipal Manuel Rodrigues Arcoverde	
04	Sandra Maria Leite Pimentel	96.069	Professor	Escola Municipal Manuel Rodrigues Arcoverde	

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 – FUNDAMENTAL II					
Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDEFERIDO
01	Eveny Karla Pacheco de Souza	96.275	Professor	Colégio Cônego João Rodrigues	
02	Maria Célia Rocha de Moraes	96.211	Professor	Escola Municipal Oswaldo Celso Maciel	

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO 2024/2025 – DEMAIS FUNCIONARIOS					
Nº	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDEFERIDO
01	Elaine Cristina Macedo Calado	94.300	Aux. Serviços Gerais	Escola Municipal Paroquial Dom Bosco	

São Bento do Una, 14 de janeiro de 2026

SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Normatização e Organização Escolar
Port. 50/2025

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CE12FF5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS
DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 – PL Nº 004/2026 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R\$ 1.372.109,10 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil cento e nove reais e dez centavos). Início de recebimento de proposta: dia 15/01/2026 até 29/01/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 29/01/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/01/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 14/01/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B5BBA226

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026**

PORTARIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Intersetorial responsável pelas ações do Selo UNICEF no município de São Joaquim do Monte/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que, ao aderir ao Selo UNICEF, o Município assume o compromisso de priorizar em suas políticas públicas ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente nas áreas de saúde, educação e participação social; **CONSIDERANDO** que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de promover a melhoria social, por meio da implementação e do aprimoramento de programas e políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar um Grupo Intersetorial responsável por planejar, articular, monitorar e implementar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF; **RESOLVE:**
Art. 1º Instituir o Grupo Intersetorial de Articulação do Selo UNICEF no Município de São Joaquim do Monte/PE, com a finalidade de coordenar e acompanhar as ações relativas à execução da metodologia do Selo UNICEF.
Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o referido Grupo:
I – **VALÉRIA ICEBERG DA SILVA** – Articuladora Municipal;
II – **ANA CAROLINA DA SILVA MENEZES** – Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens;
III – **TÁSSIA KAROLAYNE FERREIRA SILVA** – Mobilizadora Municipal do Resultado Sistêmico 1 (Saúde);
IV – **LUCIMAR ALVES DE ARRUDA SILVA** – Mobilizadora Municipal do Resultado Sistêmico 2 (Educação);
V – **BARBARA THAYNA MENEZES SILVA** – Mobilizadora Municipal do Resultado Sistêmico 3 (Proteção contra Violências);
VI – **BRUNA SABRINA LINS** – Mobilizadora Municipal do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene, Mudanças Climáticas e Desastres);
VII – **GEIZA GORETTI ALPES DE CARVALHO** – Mobilizadora Municipal do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social);

VIII – **RITA DE CÁSSIA BARBOSA MENDES** – Mobilizadora Municipal do Resultado Sistêmico 6 (Equidade Étnico-Racial).

Art. 3º O Grupo Intersetorial tem como objetivo realizar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme os eixos metodológicos do Selo UNICEF.

Art. 4º O Grupo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 594/2025, de 18 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:C59CBFAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 ADM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 ADM**

O Agente de Contratações do município de São José da Coroa Grande, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do aviso publicado no dia 14/01/2026. Edição 4012, conforme as disposições abaixo:

Onde se lê: “INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 15/01/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 29/01/2026 a partir das 10h (horário de Brasília).”

Leia-se: “INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 14/01/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 28/01/2026 a partir das 10h (horário de Brasília).”

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Sandro Silva Rocha Lins

Código Identificador:98E3A176

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº SEAPS-CE-001/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social em São José do Belmonte-PE no valor estimado de R\$ 3.492.053,43 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 02 de Fevereiro de 2026 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 14 de Janeiro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:3B88DA9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM
DISPUTA Nº PMSJB-DE-002/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando Locação de bloco cirúrgico veterinário para atender demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br até 20 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 14 de Janeiro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:1B725960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-
PE-001/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de bombas de água para reposição e implantação de sistemas de abastecimento no Município no valor estimado de R\$ 516.355,06 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 14 de Janeiro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:C8349532

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a apreensão, guarda, destinação e responsabilização relativas a animais

encontrados soltos, amarrados ou abandonados em vias e logradouros públicos do Município de São José do Egito/PE, no exercício do poder de polícia administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 68, inciso VI;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de zelar pela ordem pública, pela segurança viária, pela saúde coletiva, pela salubridade urbana e pelo bem-estar da população;

CONSIDERANDO o exercício regular do poder de polícia administrativa municipal, notadamente quanto à disciplina do uso dos espaços públicos e à prevenção de riscos decorrentes da presença de animais soltos ou abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a atuação administrativa com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, proteção ao meio ambiente e bem-estar animal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a permanência de animais soltos ou amarrados nas vias e logradouros públicos, em locais com grande circulação de veículos ou em quaisquer locais de livre acesso ao público, no âmbito do Município de São José do Egito/PE.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a apreensão do animal, por autoridade competente, observado o procedimento administrativo previsto neste Decreto.

§ 2º Considera-se animal solto aquele que se encontrar sem guia, cabresto ou rédeas, ou que, ainda que os possua, não esteja sob o domínio, vigilância ou controle direto de seu proprietário, cuidador ou tratador.

Art. 2º No exercício do poder de polícia administrativa, será capturado e apreendido todo e qualquer animal que:

I – seja encontrado solto, amarrado ou abandonado em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público;

II – esteja submetido a maus-tratos por seu proprietário ou por preposto deste, assim caracterizados nos termos da legislação vigente;

III – seja mantido em condições inadequadas de manejo, alojamento ou alimentação, ainda que em área privada, quando constatado risco à saúde pública, à segurança ou ao bem-estar do próprio animal.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, os animais classificam-se, quanto ao porte, da seguinte forma:

I – pequeno porte: caprinos, ovinos e suínos;

II – médio porte: jumentos e muares (mulas e burros);

III – grande porte: equinos e bovinos.

Art. 4º É vedado o abandono, descarte ou liberação intencional de animais em áreas públicas ou privadas.

§ 1º Os animais não mais desejados por seus proprietários deverão ser encaminhados, por iniciativa destes, aos órgãos ou entidades competentes, para fins de destinação adequada.

§ 2º Em caso de óbito de animal em via ou logradouro público, o responsável deverá comunicar imediatamente à Vigilância Sanitária Municipal, para adoção das providências cabíveis quanto à remoção e destinação final.

Art. 5º Os animais apreendidos serão recolhidos e encaminhados a local de guarda provisória indicado pelo Município, observado o dever de proteção à integridade física e ao bem-estar animal.

Art. 6º Os animais apreendidos poderão receber, conforme avaliação técnica da Administração, uma das seguintes destinações:

I – resgate pelo proprietário;

II – reversão ao patrimônio do Município;

III – doação a terceiros habilitados;

IV – autorizar o sacrifício humanitário, exclusivamente quando recomendado por médico veterinário, como medida excepcional e de proteção ao próprio animal ou à saúde pública.

Art. 7º O animal apreendido será identificado por meio de marcação, registro ou outro meio idôneo adotado pelo Município e poderá ser resgatado pelo proprietário no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante:

I – comprovação da propriedade;

II – pagamento da multa de apreensão;

III – quitação das diárias de custódia e dos custos de manutenção.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput sem o resgate, o animal será considerado definitivamente destinado, nos termos deste Decreto.

Art. 8º As multas de apreensão e as diárias de custódia e manutenção observarão o porte do animal, conforme os seguintes valores:

I – animais de pequeno porte:

a) multa de apreensão: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

b) diária de custódia e manutenção: R\$ 10,00 (dez reais);

II – animais de médio porte:

a) multa de apreensão: R\$ 100,00 (cem reais);

b) diária de custódia e manutenção: R\$ 20,00 (vinte reais);

III – animais de grande porte:

a) multa de apreensão: R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) diária de custódia e manutenção: R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º Os valores previstos neste artigo destinam-se a cobrir os custos administrativos, operacionais e de manutenção decorrentes da apreensão e custódia dos animais.

§ 2º Em caso de reincidência, os valores das multas de apreensão e das diárias de custódia e manutenção serão aplicados em dobro.

Art. 9º No ato da apreensão, sempre que possível, serão registrados:

I – dados de identificação do proprietário ou responsável, quando conhecidos;

II – data, hora e local da apreensão;

III – registro fotográfico ou audiovisual;

IV – descrição detalhada do animal.

Art. 10. Os animais apreendidos permanecerão sob guarda provisória da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, até o resgate pelo proprietário ou a destinação definitiva, competindo à Administração Pública zelar pelo bem-estar, integridade física e condições adequadas de abrigo, alimentação e manejo durante o período de custódia.

§ 1º O Município poderá, sempre que necessário, disponibilizar suporte de médico veterinário integrante de seu quadro ou por ele credenciado, especialmente nos casos de enfermidade, ferimento, maus-tratos ou óbito do animal.

§ 2º O atendimento veterinário não afasta a responsabilidade do proprietário pelos custos decorrentes de sua omissão, negligência ou conduta irregular.

Art. 11. O resgate dos animais apreendidos somente será permitido mediante comprovação da propriedade, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 1º Para o resgate do animal, o proprietário ou seu representante legal deverá, obrigatoriamente:

I – preencher expediente administrativo próprio de identificação e comprovação da propriedade;

II – solicitar, junto à Secretaria Municipal de Finanças, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM e efetuar o pagamento integral das multas de apreensão e das diárias de custódia e manutenção;

III – apresentar o comprovante de quitação das multas devidas;

IV – retirar o animal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a quitação;

V – assinar termo de recebimento e responsabilidade pelo animal.

§ 2º A comprovação da propriedade dar-se-á mediante apresentação cumulativa de:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de residência;

III – declaração firmada por duas testemunhas idôneas.

§ 3º O resgate somente poderá ser realizado por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento oficial de identificação.

§ 4º O resgate do animal não autoriza, em qualquer hipótese, sua permanência, soltura ou condução irregular em vias e logradouros públicos.

Art. 12. O proprietário responderá integralmente, na esfera civil e administrativa, pelos danos causados pelo animal a terceiros, bem como por prejuízos decorrentes de sua apreensão, transporte e custódia, não cabendo ao Município qualquer obrigação indenizatória.

Art. 13. É vedada, em qualquer hipótese, a concessão de isenção, remissão ou dispensa do pagamento das multas de apreensão e das diárias de custódia e manutenção dos animais, ainda que mediante apresentação de atestado de pobreza, declaração de hipossuficiência econômica ou qualquer outra justificativa de natureza similar.

Art. 14. Perderá a propriedade do animal, que será automaticamente revertida ao patrimônio do Município, o proprietário que:

I – tiver o animal apreendido com sinais evidentes de maus-tratos, devidamente atestados por laudo técnico de médico veterinário do Município;

II – deixar de efetuar o resgate do animal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da apreensão.

Art. 15. A adoção ou doação de animais dependerá de requerimento administrativo, avaliação técnica prévia e assinatura de termo de responsabilidade pelo interessado.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a execução, fiscalização e aplicação deste Decreto, podendo requisitar o apoio de outros órgãos da Administração Municipal.

Art. 17. A Secretaria de Desenvolvimento Rural manterá cadastro atualizado dos animais apreendidos, contendo, no mínimo, informações sobre a apreensão, destinação e eventual resgate.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 007, de 24 de abril de 2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:6EEC248C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 910/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Sanciona o Projeto de Lei nº 069/2025 que denomina “Etelvina Maria de Moura” o Posto de Saúde do Povoado de Grossos, no município de São José do Egito, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Posto de Saúde Etelvina Maria de Moura o equipamento público de saúde localizado no Povoado de Grossos, zona rural do Município de São José do Egito – PE.

Art. 2º Esta Lei tem por finalidade prestar justa homenagem à memória da Sra. Etelvina Maria de Moura, cidadã egípcia de relevante dedicação à família e à comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:CCC6E84C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 911/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Sanciona o Projeto de Lei nº 070/2025 que denomina “Via de Acesso Raimundo Belo de Brito” a estrada que liga a PE-264 à comunidade de Malhada de Boi, no município de São José do Egito, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Via de Acesso Raimundo Belo de Brito” a estrada que se inicia na PE-264 e dá acesso à comunidade de Malhada

de Boi, localizada na zona rural do Município de São José do Egito – PE.

Art. 2º Esta denominação tem por finalidade prestar justa homenagem à memória do Sr. Raimundo Belo de Brito, cidadão egípcio que se destacou por sua dedicação à agricultura, à família e ao desenvolvimento da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:80CF2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 912/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Sanciona o Projeto de Lei nº 072/2025 que institui o Dia Municipal da Luta Contra o Câncer de Mama – Joana Darc, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de São José do Egito, o Dia Municipal da Luta Contra o Câncer de Mama – Joana Darc, a ser celebrado anualmente em 12 de outubro.

Art. 2º O dia instituído por esta Lei tem por finalidade estimular ações de prevenção, diagnóstico precoce, apoio às pessoas em tratamento e promoção de campanhas educativas relacionadas ao câncer de mama.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, em parceria com instituições de saúde, entidades sociais, escolas e a sociedade civil organizada, promover palestras, eventos, caminhadas, campanhas e atividades educativas alusivas à data.

Art. 4º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Luta Contra o Câncer de Mama – Joana Darc poderão ser integradas à programação do “Outubro Rosa”, mês dedicado à prevenção e ao combate ao câncer de mama.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação e integração às políticas públicas municipais de saúde e de atenção à mulher.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:770FBF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 913/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Sanciona o Projeto de Lei nº 077/2025 que garante validade indeterminada ao laudo médico que diagnostica Transtorno do Espectro Autista (TEA) no

âmbito do Município de São José do Egito e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São José do Egito, a validade indeterminada do laudo médico que diagnostica o Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde que conste expressamente que se trata de condição permanente.

Art. 2º Fica proibida a exigência de renovação periódica de laudos, relatórios, declarações ou quaisquer documentos comprobatórios do diagnóstico de TEA, para fins de:

I – acesso a políticas públicas municipais;

II – manutenção de benefícios;

III – matrícula, renovação ou permanência em serviços educacionais;

IV – atendimentos na rede municipal de saúde;

V – serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

VI – demais procedimentos administrativos.

Art. 3º A apresentação de laudos atualizados poderá ocorrer voluntariamente, por iniciativa da família ou responsável legal, quando entenderem necessária para fins terapêuticos, educacionais ou assistenciais.

Art. 4º Os órgãos, autarquias, fundações e unidades que compõem a administração pública municipal deverão adequar seus atos, procedimentos e normativas internas ao disposto nesta Lei, vedando práticas burocráticas, discriminatórias ou capacitistas que imponham renovação injustificada de laudos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:6489559A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 914/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Sanciona o Projeto de Lei nº 073/2025 que denomina a Unidade de Saúde do Bairro Borja II, no Município de São José do Egito – PE, de “Unidade Básica de Saúde Dona Ester Tenório dos Santos”, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Dona Ester Tenório dos Santos a Unidade de Saúde localizada no Bairro Borja II, neste Município de São José do Egito – PE.

Art. 2º A denominação ora atribuída deverá constar em todas as referências oficiais, documentos públicos, cadastros municipais, placas, letreiros e demais comunicações oficiais relativas à Unidade de Saúde mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:FCA82FDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 915/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Sanciona o Projeto de Lei nº 049/2025 que institui a obrigatoriedade de comprovação de vida anual como condição para a continuidade do pagamento dos benefícios de aposentadoria e de pensão pelo Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito - FUNPRESJE, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da comprovação anual de vida como condição para a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão mantidos pelo Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito - FUNPRESJE.

Art. 2º A exigência de que trata esta Lei tem por finalidade:

I - garantir a regularidade e a legalidade dos pagamentos dos benefícios previdenciários;

II - evitar pagamentos indevidos e prevenir fraudes contra o erário municipal;

III - promover a atualização periódica e sistemática dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas;

IV - assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DA COMPROVAÇÃO DE VIDA

Art. 3º A comprovação de vida se dará com o comparecimento do beneficiário no Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito – FUNPRESJE e assinatura de certidão emitida pelo órgão previdenciário, na ocasião do seu comparecimento, devendo ser realizada anualmente, no mês de aniversário do beneficiário.

§ 1º A não realização da comprovação de vida no prazo estipulado no caput deste artigo ensejará a suspensão do pagamento do benefício, nos termos do art. 4º desta Lei, até que seja realizada a comprovação.

§ 2º A comprovação de vida é de responsabilidade pessoal e intransferível do beneficiário, salvo nas hipóteses previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 4º A suspensão do pagamento do benefício por ausência de comprovação de vida observará o seguinte procedimento:

§ 1º Identificada a ausência da comprovação de vida no mês de aniversário, o Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito – FUNPRESJE, notificará o beneficiário para proceder com a realização da prova de vida, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Após notificado o beneficiário, nos termos do § 1º deste artigo, permanecendo este inerte e sem cumprir a exigência desta lei, o Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito – FUNPRESJE promoverá a suspensão do pagamento do benefício na folha de pagamento subsequente ao mês em que o prazo de 10 (dez) dias do § 1º finalizar.

§ 3º Após a suspensão, o beneficiário terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para regularizar sua situação cadastral junto ao Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito – FUNPRESJE.

§ 4º A regularização da situação, dentro do prazo estipulado no § 3º, implicará o restabelecimento do pagamento do benefício, incluindo os valores suspensos, que serão pagos retroativamente no mês seguinte ao da regularização.

§ 5º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a manifestação do beneficiário, o Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito – FUNPRESJE instaurará processo administrativo específico para apurar a situação, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, que poderá culminar na cessação definitiva do benefício.

CAPÍTULO III

DOS CASOS ESPECIAIS E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 5º Fica assegurada a realização da comprovação de vida por meios alternativos, na forma a ser definida em regulamento, nas seguintes hipóteses:

I - beneficiários com moléstia grave ou impossibilidade de locomoção devidamente comprovada por laudo médico;

II - beneficiários residentes em localidade fora dos limites do Município de São José do Egito, onde não haja unidade administrativa do FUNPRESJE;

III - beneficiários residentes no exterior;

IV - beneficiários declarados judicialmente incapazes (interditados), cuja comprovação de vida será realizada pelo respectivo curador.

Art. 6º O beneficiário analfabeto ou incapacitado total ou parcialmente, para assinar a certidão, nos termos do art. 3º, poderá assinar a rogo, mediante a presença de uma testemunha e de um servidor do FUNPRESJE, que também assinarão a certidão.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, dispondo, no mínimo, sobre:

I - os documentos necessários para a realização da comprovação de vida;

II - os procedimentos específicos para a comprovação de vida nas hipóteses tratadas no art. 5º, incluindo a possibilidade de visita domiciliar, comprovação por correspondência com reconhecimento de firma, por meio de procurador legalmente constituído ou por meios eletrônicos e de biometria;

III - as formas de notificação e comunicação aos beneficiários sobre os prazos e as consequências da não realização da comprovação de vida;

IV - os procedimentos relativos ao processo administrativo de que trata o art. 4º, § 5º, desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Cartório de Registro Civil e de Pessoas Naturais da comarca de São José do Egito-PE, para cooperação técnica, a fim de que o Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito – FUNPRESJE seja imediatamente notificado pelo cartório, quando este certificar o falecimento de um dos beneficiários vinculados ao FUNPRESJE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:380DD74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 916/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Sanciona o Projeto de Lei nº 047/2025 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de São José do Egito – PE e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Administração Direta e Indireta, o Programa Jovem Aprendiz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de promover a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000 e o Decreto Federal nº 5.598/2005.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º A execução do Programa caberá ao Município, em parceria com entidades sem fins lucrativos, os sistemas “S” (SENAI, SENAC, etc.), escolas técnicas ou entidades reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. Serão observadas as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para os contratos de aprendizagem firmados no âmbito do programa.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever no Programa Jovem Aprendiz os jovens que atendam aos seguintes critérios:

I – Ter entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos;

II – Estar matriculado e frequentando a rede pública de ensino;

III – Ter renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;

IV – Residir no município de São José do Egito;

V – Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º Terão prioridade jovens em situação de vulnerabilidade social, incluindo:

- Jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Jovens com deficiência;
- Jovens afrodescendentes;
- Jovens com filhos ou em situação de abandono.

CAPÍTULO IV – DA CONTRATAÇÃO

Art. 4º Os jovens selecionados firmarão contrato de aprendizagem com prazo máximo de até 2 (dois) anos, não prorrogável, com jornada de até 6 (seis) horas diárias, observada a legislação vigente.

Art. 5º A contratação poderá ser feita diretamente pelo Município ou por meio de entidades parceiras, mediante convênio, observando as normas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 6º Compete ao Município:

I – Promover processo seletivo público e transparente;

II – Garantir estrutura física e apoio técnico ao programa;

III – Fiscalizar a execução dos contratos de aprendizagem;

IV – Disponibilizar vale-transporte e, quando possível, alimentação aos jovens aprendizes;

V – Acompanhar o desempenho escolar e profissional dos jovens.

CAPÍTULO VI – DOS INCENTIVOS

Art. 7º O Município poderá conceder incentivos fiscais às empresas que aderirem ao Programa, mediante legislação específica, visando estimular a ampliação das vagas para aprendizes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:6D93777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 068/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, e, considerando a inconstitucionalidade da redação do Projeto de Lei nº 068/2025, vem através deste, tempestivamente, em conformidade com o § 1º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, **VETÁ-LO TOTALMENTE.**

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre aduzir acerca da tempestividade do presente veto que, nos termos do artigo 51, § 1º da Lei Orgânica do Município de São José do Egito, será apreciado no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.

Não obstante o Projeto de Lei tenha sido encaminhado ao Poder Executivo em dezembro de 2025, o texto integral em formato editável, conforme rotineiramente adotado por essa Casa Legislativa para fins de análise técnica e jurídica, somente foi disponibilizado em 13 de janeiro de 2026, após solicitação, razão pela qual a contagem do prazo legal para apreciação teve início a partir dessa data, restando plenamente demonstrada a tempestividade das razões do veto.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O vício mais evidente e insanável da proposição é de ordem formal. A disciplina relativa à suspensão de prazos em processos administrativos insere-se diretamente no âmbito da organização e do funcionamento da Administração Pública, porquanto envolve matéria inerente à gestão administrativa, com reflexos diretos sobre a condução, a sistemática e a operacionalização das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

A Constituição da República, em norma de observância obrigatória pelos Municípios por força do princípio da simetria, estabelece um rol de matérias cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo. Dispõe o artigo 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal:

Art. 61. (...)

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: (...)

II - disponham sobre:

(...)

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Em perfeita consonância, a Lei Orgânica do Município de São José do Egito, em seu artigo 48, replica essa reserva de iniciativa, estabelecendo:

Art. 48. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos administrativos públicos;

(...)

III – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Ao determinar a suspensão de prazos, o projeto de lei de autoria parlamentar interfere diretamente na "estruturação e atribuições" dos órgãos municipais e afeta o "regime de trabalho" dos servidores. Trata-se de uma ingerência indevida naquilo que a doutrina constitucionalista chama de reserva da Administração, um núcleo de matérias de gestão que são de exclusiva alçada do Poder Executivo para que este possa governar com autonomia e eficiência.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica e rigorosa na censura a esse tipo de invasão de competência. Não se trata de mera construção teórica, mas de posição consolidada em defesa do equilíbrio federativo, como se vê:

[...]. **Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos.** 3. Ação Direta julgada procedente. (STF - ADI: 4288 SP, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 29/06/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 13/08/2020)"

Nesta senda, vejamos:

"Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONSTITUCIONAL. **LEI MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. LEIS SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** ACÓRDÃO RECORRIDO EM HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTES SUPREMO TRIBUNAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, SE UNÂNIME A VOTAÇÃO. (STF - ARE: 00000000000001568392 RJ - RIO DE JANEIRO, Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 27/10/2025, Primeira Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 28-10-2025 PUBLIC 29-10-2025)"

Os Tribunais de Justiça seguem a mesma linha, como demonstra este julgado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

[...] **São da iniciativa privativa do Chefe do Executivo as leis que disponham sobre a estruturação, a organização e as atividades da Administração Direta, a teor do que prescreve a CEMG. Há inconstitucionalidade formal na norma impugnada, por violação às regras de iniciativa do processo legislativo e aos princípios da separação e independência entre os Poderes, na medida em que, em lei de iniciativa parlamentar, foram criados deveres para a Administração Pública, que, por consequência, interferem na organização e na estruturação de determinado serviço público.** (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 01356779620228130000, Relator: Des.(a) Geraldo Augusto, Data de Julgamento: 10/03/2023, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 16/03/2023).

Importante frisar que as ressalvas contidas no projeto não têm o condão de sanar o vício de origem. O defeito está no nascedouro da lei, na sua autoria. A jurisprudência é uníssona em afirmar que o vício de iniciativa é insanável, não sendo convalidado nem mesmo pela sanção do Chefe do Executivo.

Para além do vício formal, o mérito do projeto revela-se materialmente inconstitucional e profundamente contrário ao interesse público. A proposição atrela, de forma automática e obrigatória, o funcionamento da Administração Pública Municipal ao calendário de um órgão do Poder Judiciário.

Tal medida cria uma relação de subordinação que viola o pacto federativo e a autonomia do Município (art. 1º e 18 da CF). O Poder Executivo Municipal não é um apêndice do Poder Judiciário; cada qual possui sua dinâmica e seu calendário, que devem ser geridos com autonomia.

Ademais, a ressalva de que a suspensão não deverá acarretar prejuízo em contratações para execução de serviços essenciais é um dispositivo de extrema vagueza e indeterminação. A lei não define o que se considera "essencial", transformando-a em uma fonte de caos e litígio. Essa cláusula aberta viola o princípio da segurança jurídica, pois o cidadão nunca saberá, com certeza, se o prazo de seu processo está ou não suspenso. A aplicação de tal norma seria um pesadelo administrativo, gerando decisões contraditórias e paralisando a máquina pública por indecisão.

Na prática, a norma, sob o pretexto de alinhar prazos, acarretaria desorganização administrativa, em afronta ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição) e ao direito à razoável duração do

processo (art. 5º, LXXVIII), considerando que a Administração Pública exerce atividades contínuas, não sujeitas a regime de recesso.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Projeto de Lei nº 068/2025, embora inspirado por propósitos aparentemente legítimos, não se sustenta à luz da ordem jurídica e da racionalidade administrativa. A proposição encontra-se maculada por vícios que comprometem de forma irremediável a sua validade e conveniência, consubstanciados na inconstitucionalidade formal, decorrente de vício insanável de iniciativa; na inconstitucionalidade material, em razão da violação à autonomia municipal, ao princípio da separação dos Poderes e à segurança jurídica; e na manifesta contrariedade ao interesse público, por afrontar diretamente os princípios da eficiência administrativa e da razoável duração do processo.

DA MANUTENÇÃO

Que Vossas Excelências apreciem o presente veto, mantendo-o em sua integralidade, em prol do interesse público e da segurança jurídica.

Nestes termos,
Espera manutenção do veto.

São José do Egito- PE, 13 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:59181475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 078/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, e, considerando a inconstitucionalidade da redação do Projeto de Lei nº 078/2025, vem através deste, tempestivamente, em conformidade com o § 1º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, **VETÁ-LO TOTALMENTE**.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, impõe-se o exame da tempestividade do presente veto. Nos termos do artigo 51, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São José do Egito, o veto deverá ser oposto e apreciado no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento do projeto de lei pelo Poder Executivo.

No caso em apreço, o Projeto de Lei foi formalmente recebido para fins de sanção ou veto em 23 de dezembro de 2025, razão pela qual resta plenamente caracterizada a observância do prazo legal, sendo, portanto, tempestivas as presentes razões de veto.

Cumprido destacar, ademais, que, no período imediatamente subsequente ao recebimento da proposição legislativa, houve a incidência de diversos dias não úteis, os quais devem ser excluídos da contagem do prazo, a saber: o dia 26 de dezembro de 2025, declarado ponto facultativo no âmbito do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2025; o dia 1º de janeiro de 2026, feriado nacional de Ano Novo, conforme disposto na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949; os dias 2 e 5 de janeiro de 2026, igualmente instituídos como pontos facultativos municipais pelo referido decreto; bem como o dia 6 de janeiro de 2026, feriado municipal expressamente previsto no artigo 214, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

I - DA ILEGALIDADE MATERIAL

a) DA VIOLAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

O Projeto de Lei nº 078/2025, ao dispor sobre a alteração da denominação de bairro tradicional deste Município, padece de vício material relevante, por afrontar diretamente o sistema de gestão democrática da cidade, expressamente instituído pelo Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 005/2007).

O Plano Diretor não se limita a estabelecer diretrizes programáticas, mas constitui o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano municipal, vinculando a atuação de todos os Poderes constituídos, inclusive o Legislativo, nos termos do art. 182 da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Nos termos do art. 135 do Plano Diretor, a gestão democrática da cidade deve ser assegurada mediante a utilização obrigatória de instrumentos de participação popular, tais como órgãos colegiados de política urbana, debates, audiências e consultas públicas, conferências e outros mecanismos de escuta da coletividade.

A alteração da denominação de bairro não se reveste de caráter meramente formal ou simbólico. Trata-se de medida que afeta diretamente a identidade territorial, cultural e social da comunidade local, repercutindo na organização urbana, na memória coletiva dos moradores e na própria forma de apropriação do espaço urbano.

Ainda assim, **o processo legislativo que culminou na aprovação do Projeto de Lei nº 078/2025 não foi precedido de qualquer audiência pública, consulta popular ou debate institucionalizado, em flagrante desrespeito ao modelo de planejamento participativo imposto pelo Plano Diretor.**

II – DA INOBSERVÂNCIA DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

a) VÍCIO DE PROCEDIMENTO

O Projeto de Lei nº 078/2025 apresenta vício procedimental grave ao desconsiderar, de forma absoluta, as competências legalmente atribuídas ao Conselho Municipal da Cidade, órgão instituído pelos artigos 138 e 139 do Plano Diretor Municipal, como instância consultiva e deliberativa nos assuntos relacionados à política urbana do Município.

O Plano Diretor confere ao Conselho Municipal da Cidade papel central na governança urbana, assegurando a interlocução entre o Poder Público e a sociedade civil e a participação efetiva da comunidade nas decisões sobre o ordenamento territorial, o desenvolvimento urbano e a preservação da identidade da cidade, tratando-se de instância institucional obrigatória para a legitimação das decisões urbanísticas relevantes.

A alteração da denominação de bairro consolidado insere-se, inequivocamente, no âmbito da política urbana municipal, na medida em que interfere na organização espacial da cidade, na identidade territorial da comunidade local e na memória coletiva dos seus moradores. Tal providência ultrapassa o caráter meramente nominativo, produzindo reflexos sociais, culturais e administrativos que justificam, nos termos do Plano Diretor, a submissão da matéria à apreciação do Conselho Municipal da Cidade.

O processo legislativo que resultou na aprovação do Projeto de Lei nº 078/2025 ocorreu sem a observância do sistema participativo previsto no Plano Diretor, inexistindo consulta ou deliberação do Conselho Municipal da Cidade, o que compromete a legitimidade da norma e configura violação aos artigos 138 e 139 da Lei Complementar nº 005/2007.

Tal omissão configura vício de procedimento, por afastar a participação institucionalizada da sociedade civil em decisão de relevante interesse urbano, esvaziando o conteúdo normativo do Plano Diretor e comprometendo a validade jurídica do ato legislativo.

Dessa forma, a inobservância das competências do Conselho Municipal da Cidade revela-se suficiente para macular o Projeto de Lei nº 078/2025, reforçando a necessidade de seu veto integral, como medida de preservação da legalidade, da participação popular e da coerência do sistema de política urbana instituído no Município.

A aprovação de lei de relevante impacto social e urbanístico sem a oitiva da comunidade e sem deliberação do Conselho Municipal da Cidade configura vício de procedimento, por violar o sistema de planejamento participativo previsto no Plano Diretor e no art. 156, § 2º, da Lei Orgânica. A jurisprudência corrobora a necessidade de participação popular em decisões desta natureza:

[...]. 2. É necessária a realização de audiência pública, com a ampla participação da população, para a alteração da denominação de logradouros públicos, de modo a conferir maior proteção ao patrimônio cultural, propiciar maior realização do princípio democrático, por meio da participação popular, assim como assegurar maior legitimidade à atividade legislativa (art. 362, inciso II, da LODF). 3. Nesses termos, acolhe-se o incidente para declarar a inconstitucionalidade Lei Distrital n. 5.523, de 26 de agosto de 2015, em sua totalidade. (TJ-DF 20180020033219 DF 0003310-18.2018.8.07.0000, Relator: WALDIR LEÔNCIO LOPES JÚNIOR, Data de Julgamento: 06/11/2018, CONSELHO ESPECIAL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 12/11/2018 . Pág.: 506).

III. DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO E DA VIOLAÇÃO À IDENTIDADE CULTURAL LOCAL

Por fim, o projeto contraria o interesse público primário. O nome de um bairro, consolidado pelo tempo e pelo uso, é parte integrante da identidade e da "memória coletiva" de seus moradores, um patrimônio imaterial que o Plano Diretor busca proteger em seu Artigo 59, Inciso IV.

Além disso, a modificação proposta acarreta ônus prático e financeiro à população residente e aos estabelecimentos ali instalados, que serão compelidos a proceder à atualização de endereços em documentos pessoais, registros administrativos, cadastros públicos e privados e sistemas diversos, sem que se evidencie benefício coletivo concreto, proporcional e suficiente a justificar os impactos decorrentes da medida.

Nesse contexto, ausente demonstração objetiva de vantagem pública relevante, a alteração pretendida compromete a estabilidade das relações urbanas e sociais, mostrando-se incompatível com o interesse público e com a proteção da identidade cultural local.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os vícios de ilegalidade material e de procedimento que maculam o Projeto de Lei nº 078/2025, especialmente pela inobservância do modelo de gestão democrática da cidade instituído pelo Plano Diretor Municipal, pela ausência de participação popular e de deliberação do Conselho Municipal da Cidade, bem como pela contrariedade ao interesse público e à identidade cultural local, impõe-se o veto integral da proposição, como medida necessária à preservação da legalidade, da segurança jurídica e da coerência da política urbana do Município.

O Poder Executivo reafirma seu compromisso com a valorização da memória, da identidade cultural e do patrimônio imaterial de São José do Egito, ressaltando que iniciativas dessa natureza devem ser construídas de forma participativa, em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente e aos instrumentos de planejamento urbano municipal.

V. DA MANUTENÇÃO

Que Vossas Excelências apreciem o presente veto, mantendo-o em sua integralidade, em prol do interesse público e da segurança jurídica.

Nestes termos,

Espera manutenção do veto.

São José do Egito- PE, 13 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:C04CFFEB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 004/2026 - DISPENSA Nº. 002/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **62.134.109/0001-79**, estabelecida à Rua Galdino Damaso, nº 146, Centro, Serrita-PE, neste ato representada por Emerson Yago Ferreira Santos, inscrita no CPF (MF) sob o nº 109.XXX.XXX-58.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA/PE.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 14 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Prefeito

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:1915F035

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** - Aquisição. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Combustível na Sede do Município e na Região Metropolitana do Recife (BR 232) sentido Capital/Sertão, destinados a Frota de Veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Data da Abertura: 28 de janeiro de 2026, às 08:00h. Saúde: Abastecimento Sertânia Valor Global R\$ 454.400,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), Abastecimento BR 232 R\$ 668.150,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais); Educação: Abastecimento Sertânia - Valor Global R\$ 1.411.600,00 (um milhão quatrocentos e onze mil seiscentos reais) Abastecimento BR 232 R\$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais) Assistência Social: Abastecimento Sertânia Valor Global R\$247.160,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais) Abastecimento BR 232 R\$ 58.580,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais) e Fundo Geral: Abastecimento Sertânia Valor Global R\$ 1.542.400,00 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) Abastecimento BR 232 R\$ 290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais). Informações: Segunda a Sexta - feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro - Sertânia - PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -

Pregoeiro.

Publicado por:

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

Código Identificador:F62806C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.358.116/0001-13, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Pollyanna Barbosa de Abreu, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Sertânia, 7 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

Código Identificador:C1CB12C0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Regulamenta os artigos 6º ao 27, 75 e 117 ao 121, arts. 134 ao 140 da Lei Complementar Municipal Nº 024/2013, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU do ano de 2026, da Taxa de Coleta de Lixo, conjuntamente, e, da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF (alvarás de localização e funcionamento, o Imposto Sobre Serviços (fixo, por estimativa e arbitramento), a Taxa de Publicidade e a Taxa de Vigilância Sanitária; atualiza a Unidade Financeira Municipal – UFM de acordo com o IPCA/IBGE; autoriza a negatização de inadimplentes nos termos da lei que indica e dá outras providências, determina a vistoria imobiliária para efeito de ajuste de dados cadastrais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES TRIBUTÁRIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 024/13 e,

Considerando as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

Considerando os deveres estabelecidos nos artigos 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LCF nº101/00.

Considerando especialmente as normas estatuídas na Lei Complementar Municipal nº024/13 sobre o lançamento dos tributos mencionados neste instrumento.

Considerando as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66 e da Emenda Constitucional nº 132/23;

D E C R E T A:

Seção I

DO IPTU

Art. 1º - Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLLF, do ISS Fixo anual e a atualização da Unidade Financeira Municipal (UFM), concernentes ao exercício de 2026, observando às disposições legais aplicáveis e de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto que passa a vigorar a partir desta data.

Art. 2º - O lançamento do IPTU será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o artigo 34 da Lei Federal nº 5.172/66 e Art. 24 da LCM nº024/13.

Art. 3º - O presente Decreto de lançamento do IPTU e Taxas de 2026 deverá ser afixado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Sirinhaém para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias no mínimo após a publicação do presente Decreto de Lançamento, sendo a primeira parcela do IPTU vencida em 31 de março de 2026.

Art. 5º - Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto:

FORMA PAGAMENTO	DE	Nº PARCELA	VENCIMENTO	DESCONTO
COTA ÚNICA u		ÚNICA	31.03.2026	20% de descontos
PARCELADO u		1ª parcela	31.03.2026	sem desconto
PARCELADO u		2ª parcela	30.04.2026	sem desconto
PARCELADO u		3ª parcela	29.05.2026	sem desconto
EXIJA BONS SERVIÇOS, MAS ANTES FAÇA A SUA PARTE				

Parágrafo único - Para pagamento em mais de uma parcela, somente quando o IPTU for igual ou superior ao valor de R\$ 50,00.

Art. 6º – Os valores mencionados nos boletos bancários são lançados em moeda corrente nacional, portanto em Real, equiparado ao valor da Unidade Financeira Municipal que terá reajuste de **4,68%**, conforme IPCA/IBGE – últimos 12 meses, o que define a Unidade Financeira Municipal - UFM para 2026 em 2.3588, prevista no Art. 368 da Lei Complementar Municipal nº 024/2013.

Parágrafo único - O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação de pagar.

Art. 7º - A Fazenda Municipal deverá realizar a vistoria imobiliária em toda a base cadastral, devendo reenquadrar os valores à Planta Genérica e realizar a atualização dos dados nos termos da realidade econômica e cadastral dos respectivos imóveis.

Parágrafo Único - Os contribuintes que detectarem algum erro na vistoria terão prioridade de resposta para pedidos de reavaliação mediante requerimento a serem respondidos no prazo máximo de até 48 (quarenta e quatro) horas.

Art. 8º - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Parágrafo único - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos quando se tratar de pagamento em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art.9º- O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Secretaria Finanças através do Departamento de Tributação, nos seguintes casos: I - quando a lei assim o determinar;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 10 - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrar aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 11 - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Secretaria de Finanças a quem compete a revisão daquela.

Seção II

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 12 – Fica decretado o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo prevista nos artigos 117 a 121 da Lei Complementar Municipal Nº 024/13 que tem como fato gerador o custo da coleta e remoção e destinação de lixo produzido em imóvel edificado e rateado na proporção da área construída de cada imóvel.

Art. 13 – Os vencimentos da Taxa de Coleta de Lixo serão nas mesmas datas previstas para o pagamento do IPTU – 2026, conforme boleto.

Parágrafo único – Não há descontos para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo nem isenção de qualquer natureza.

Art. 14 – A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é de 0.2 UFM por metro quadrado de área construída prevista no cadastro de imóveis urbanos do Município.

Seção III

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA ANUAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - TLLF

Art. 15 – Fica decretado o lançamento da Taxa de Fiscalização, Licença, Localização e Funcionamento – TLLF das atividades econômicas prevista nos artigos 134 a 140 da Lei Complementar Municipal Nº 024/13, devida por pessoas físicas e jurídicas, que tem como fato gerador o exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou permissão de poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como ao cumprimento da legislação urbanística, de posturas e tributária.

Art. 16 – O vencimento da parcela única será no dia 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada dentro do exercício corrente a critério do titular da pasta da Fazenda Pública.

Parágrafo único - A Taxa será calculada de acordo com a tabela do Anexo IV da Lei Complementar nº 024/2013.

Seção IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS NAS MODALIDADE DE LANÇAMENTO FIXO ANUAL, ESTIMATIVA E SOB ARBITRAMENTO

Art. 17 – Fica decretado o lançamento do ISS – Fixo, por estimativa e por arbitramento das atividades econômicas de serviços previstas no capítulo III da Lei Complementar Municipal Nº 024/13, devida por pessoas físicas e jurídicas, que tem como fato gerador a realização de serviços previstos no artigo 42 da referida Lei e nas seguintes modalidades:

I – Anualmente de ofício, quando se tratar de **profissional autônomo**, que deverá ser recolhido o imposto até o dia 31 de março através da emissão de DAM's dos profissionais autônomos não optantes do MEI – Microempreendedor Individual enviados aos seus endereços, conforme dispõe o artigo 75, V da Lei Complementar nº 024/2013.

II - De ofício, por **estimativa mensal**, observado o disposto nos artigos 68 a 74, quando se tratar de contribuintes do ISS que não emitem notas fiscais, exceto instituições financeiras, serviços eventuais ou provisórios, de rudimentar organização, taxis, moto-taxis, vans, cinemas e outros que trabalham com bilheterias e copiadores, sendo o lançamento através de carnês, boletos ou termo de estimativas realizados entre as partes, conforme determina o artigo 75, III da Lei Complementar nº 024/2013.

III - De ofício, por **arbitramento**, observado o disposto nos artigos 63 a 67 desta Lei, quando a Fazenda Pública deverá notificar todos os inadimplentes do ISS – homologado que não vierem recolhendo regularmente, em que ocorram fraude, sonegação ou má fé, de modo que pela notificação colha os dados ou sejam negadas as informações para aferimento da base de cálculo do ISS a ser lançado após decisão de primeira instância, tudo conforme autoriza o artigo 75, IV da Lei Complementar nº 024/2013.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecidas qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.

Art. 19 - Fica autorizado o protesto extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária regularmente registrada do Município, do presente exercício e dos anteriores do art.174/CTN, sem prévio depósito de emolumentos, custo ou quaisquer despesas para a Prefeitura, inclusive parcelas inadimplidas, para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 e a Lei Nº 12.767 de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários apontados nos artigos 128 à 138 da Lei Federal nº. 5.172, de 26 de junho de 1.966 (Código Tributário Nacional), e do Código Tributário Municipal, cujos nomes constem das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 20 - As providências constantes do artigo 1º desta lei não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa nos termos da Lei Federal Nº 6.830/80 nem as garantias previstas nos artigos 183 à 193 do Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172/66.

Art. 21 - O lançamento dos tributos do exercício de 2024 previstos neste Decreto deverão se fazer a advertência de negativação dos inadimplentes nos termos da Lei Federal Lei Federal 9.492, de 10 de dezembro de 1997, e art. 25 da Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 22 - As reclamações realizadas em função dos serviços não prestados de Coleta de Lixo serão encaminhadas para a Secretaria de Infraestrutura e serão sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando se tratar de lançamento indevido.

Art. 23 - Os tributos recolhidos indevidamente e cabíveis de devolução ao contribuinte poderão ser compensados para pagamentos de outros tributos mediante a expedição de Carta de Crédito assinada pelo Secretário de Finanças.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Finanças deverá disponibilizar o CATRIM - Calendário Anual de Lançamentos dos Tributos Municipais no site da Prefeitura até o último dia útil do mês de janeiro do corrente ano.

Art. 25 - A Unidade Financeira Municipal de 2026 corresponde a 2.3588.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Sirinhaém (PE), 02 de janeiro de 2026

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Samuel Paula de Brito

Código Identificador:8FC4D0F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO Nº 003, DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 003, DE JANEIRO DE 2026

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de janeiro de 2026, em virtude das comemorações do Glorioso Santo Amaro, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **16 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**, em virtude das comemorações do Glorioso Santo Amaro.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, os quais funcionarão normalmente, conforme escala ou determinação de cada órgão competente.

Art. 3º Os tributos, impostos e taxas municipais que, eventualmente, tenham vencimento na data prevista no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem incidência de juros, multa ou quaisquer acréscimos legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Samuel Paula de Brito

Código Identificador:CFE220FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA CESSÃO TJPE 03/2026**

PORTARIA Nº 03/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, os termos do convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e este município;

CONSIDERANDO, a previsão no termo do convênio celebrado que o ônus da remuneração dos servidores cedidos, ficará a cargo do órgão de Origem, sem prejuízo dos vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação de cessão das servidoras efetivas abaixo descritas para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE – Vara Única da Comarca de Sirinhaém – PE, pelo período de 01 (um) ano.

CLAUDIA REGINA ALVES DE BRITO, Matrícula: 0859 – Agente Administrativo;

SANDRA REGINA DE SANTANA, Matrícula: 095 – Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:DFE18930

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 04/2026**

PORTARIA Nº 04/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR BRUNO DE ARAUJO FELIX SANTOS, portador do CPF nº 096.464.874-16, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS – CC-4**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS E ESPORTE**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:EFF6D18F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 05/2026**

PORTARIA Nº 05/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONEAR RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO ARAUJO, portador do CPF nº 097.402.154-75, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III - ASS-3**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:07FA4FD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 02/2026**

PORTARIA Nº 002 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva EDIVÂNIA MARCELINO SILVA, matrícula 000517, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 (um) mês do 2º período aquisitivo 2005/2015, a partir de 01/02/2026 a 02/03/2026, conforme requerido protocolo nº 3471/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 13 de janeiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:7C6C21C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 06/2026**

PORTARIA Nº 06/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO DE ARAUJO FELIX SANTOS, portador do CPF nº 096.464.874-16, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE JUVENTUDE – CC-3**, junto a **SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E EVENTOS**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:DED4C161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 07/2026**

PORTARIA Nº 07/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO ARAUJO, portador do CPF nº 097.402.154-75, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE CULTURA**, junto ao a **SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E EVENTOS**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 14 de janeiro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:52F0801C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a) representante da:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

CNPJ nº 40.328.532/0001-77, com endereço na Rua Sem Denominação, Nº 295, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 568000-000; por seu Administradora / sócia / procuradora Edjane Maria da Silva

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 04/2026. Investigada: empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, endereço na Rua Sem Denominação, Nº 295, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 568000-000

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 610, de 01 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 04/2026**, deflagrado para apurar a prática de conduta administrativa de inexecução parcial do contrato que causou grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, no âmbito no âmbito do Contrato nº 00065/2025 - Processo de Licitação PMS nº 00017/2025, Pregão Eletrônico PMS - 00005/2025, praticada pela empresa, cujo objeto foi o fornecimento de parcelado de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor estimado em R\$ 39.437,50. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso II do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente identificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis**, após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 14 de janeiro de 2026.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE

Membro da CPAR

Publicado por:

Jose Diogo Arruda de Albuquerque

Código Identificador:04D3ACA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - AÇO METAL**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários comuns e hospitalares, tendo como órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a necessidade do município de Surubim-PE**. Convocamos a empresa **ACOMETAL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.745.995/0001-58, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **acometalindustria@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:5BB5DDAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - BLINSUL**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **aquisição de coletes balísticos com nível de proteção III-A, em conformidade com a norma NIJ Standard 0101.04, visando atender às demandas operacionais e às condições de proteção individual dos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Surubim-PE**. Convocamos a **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.468.237/0001-25, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **blinsulsp@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:AD869586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - CANDANGO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente ao **fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários comuns e hospitalares, tendo como órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a necessidade do município de Surubim-PE**. Convocamos a empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.586.321/0001-22, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **candangoatacarejo@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:A9AFF8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - JOSÉ ROBERTO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários comuns e hospitalares, tendo como órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a necessidade do município de Surubim-PE**. Convocamos a empresa **JOSE ROBERTO CAVALCANTI DE LIMA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.822.784/0001-98, para realizar a assinatura da

Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **robertojunior3030@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:4750BA1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - MEIRE**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente ao **fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários comuns e hospitalares, tendo como órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a necessidade do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.586.321/0001-22, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **alfaeletroneleis.sb@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:3808CBA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - TCJM**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente ao **fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários comuns e hospitalares, tendo como órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a necessidade do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.639.940/0003-15, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.586.321/0001-22, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **tcjm@tcjmimport.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:32DF95BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO - VRR**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente ao **fornecimento de eletrodomésticos e mobiliários comuns e hospitalares, tendo como órgãos participantes, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a necessidade do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **vrrdistdesouza@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:E594E8D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
ANDRE FELIPE**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no loteamento Maracajá, Bairro São José na cidade de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.292.978/0001-75, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **concretubos2irmaos@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:0D452654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
MEGA ROCHA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no loteamento Maracajá, Bairro São José na cidade de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.527.427/0001-12,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail **megarocheaengenharia@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 14 de janeiro de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:D73956BE

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 005/2026 EMENTA: INSTITUI O PROREFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SURUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005/2026

Ementa: Institui o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal no Município de Surubim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], e, em especial, o disposto no art. 283 da Lei Municipal nº 506/2014 – Código Tributário Municipal, e no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscritas na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 2º Fica instituído o PROREFIS – Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Municipal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os créditos abrangidos pelo PROREFIS poderão ser quitados com os seguintes descontos sobre juros e multa moratória:

- I. Desconto de 70%,** para parcelamento em até **4 (quatro) vezes** no **boleto bancário;**
- II. Desconto de 90%,** para parcelamento em até **10 (dez) vezes** no **cartão de crédito.**

§ 1º A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão, sob pena de indeferimento.

§ 2º Os valores mínimos por parcela serão:

- I. R\$ 100,00 (cem reais)** para **pessoa física;**
- II. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para **pessoa jurídica.**

§ 3º Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.

Art. 4º A adesão ao PROREFIS deve ser formalizada até o dia **31 de julho de 2026,** por meio de requerimento junto ao **Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.**

Parágrafo único. O requerimento deverá conter:

- I.** Qualificação do contribuinte ou representante legal;
- II.** Número de inscrição municipal;
- III.** Indicação dos débitos a serem incluídos;
- IV.** Quantidade de parcelas pretendida;
- V.** Renúncia a qualquer impugnação ou recurso administrativo e judicial sobre os débitos incluídos.

Art. 5º A adesão ao programa implica:

- I.** Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
- II.** Renúncia expressa ao direito de questionamento judicial ou administrativo;
- III.** Obrigação de manter a regularidade com os tributos vincendos;
- IV.** Suspensão das execuções fiscais relacionadas aos débitos parcelados, enquanto adimplente.

Art. 6º O atraso de **duas parcelas consecutivas ou três alternadas** implicará no **cancelamento automático do parcelamento** e a retomada da cobrança integral da dívida, com a perda dos benefícios concedidos.

Art. 7º Os valores consolidados da dívida incluirão os acréscimos legais até a data da formalização da adesão ao programa.

Art. 8º A adesão ao PROREFIS não constitui novação, moratória ou transação, e não autoriza restituição de importâncias pagas anteriormente.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir **Portaria regulamentadora** para disciplinar a operacionalização do PROREFIS, inclusive:

- I.** Definição de procedimentos internos;
- II.** Autorização para débito automático;
- III.** Emissão de certidão de regularidade fiscal;
- IV.** Designação de servidores responsáveis.

Art. 10 Os pagamentos por **cartão de crédito** obedecerão às condições pactuadas com a operadora credenciada e implicarão a **transferência integral do valor à vista** à Fazenda Municipal, com a correspondente concessão do desconto integral de 90% sobre juros e multa.

Art. 11 A estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 14 da LRF, e demais justificativas técnicas, constam do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até **31 de dezembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...]

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:8A7E5712

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 006/2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS TAXAS DE APREENSÃO E DOS CUSTOS DE GUARDA DE ANIMAIS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE SURUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2026

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação das taxas de apreensão e dos custos de guarda de animais apreendidos no Município de Surubim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], e tendo em vista o disposto no **Código de Vigilância Sanitária do Município de Surubim**, bem como a competência da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da **Vigilância Sanitária**, e da **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico**, conforme a **Lei Municipal nº 482/2023**,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os valores das taxas de apreensão de animais e os custos diários de manutenção dos mesmos em dependências indicadas pela Prefeitura Municipal de Surubim, bem como os procedimentos administrativos a serem observados pelos órgãos competentes.

Art. 2º A apreensão de animais seguirá o disposto nos artigos 67 a 70 do **Código de Vigilância Sanitária do Município**, devendo ser realizada pela **Vigilância Sanitária** e pela **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico**, dentro das respectivas competências.

CAPÍTULO II DAS TAXAS DE APREENSÃO E DOS CUSTOS DIÁRIOS

Art. 3º Ficam fixadas as seguintes taxas de apreensão de animais:

- I. R\$ 200,00 (duzentos reais) para bovinos e outros de portes similares;**
- II. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para equinos, suínos adultos e outros de portes similares;**
- III. R\$ 100,00 (cem reais) para caprinos, ovinos, muares e outros de portes similares.**

Art. 4º O valor da diária para manutenção e cuidados dos animais apreendidos será de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia, independentemente da categoria do animal.

Art. 5º O pagamento das taxas e das diárias deverá ser efetuado pelo proprietário ou possuidor do animal no momento do resgate, mediante emissão de guia de recolhimento própria da Administração Pública.

CAPÍTULO III DO PRAZO E DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 6º O prazo para resgate dos animais apreendidos será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apreensão.

Parágrafo único. Caso o resgate não ocorra no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá:

- I.** Doar os animais para pessoas físicas ou jurídicas que assumam a responsabilidade pelos mesmos, incluindo instituições de pesquisa vinculadas à área de saúde ou ensino superior;
- II.** Realizar leilão público, nos termos da legislação vigente, destinando os valores arrecadados ao **Fundo Municipal de Saúde**;
- III.** Proceder ao sacrifício humanitário dos animais, nos casos em que não seja possível sua destinação por meio das alternativas anteriores.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º Compete à **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da **Vigilância Sanitária**, e à **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico** a fiscalização e execução das medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º A Guarda Municipal, quando solicitada, deverá apoiar as ações de apreensão de animais que representem risco à segurança pública.

Art. 9º Os custos operacionais envolvidos na apreensão, transporte e guarda dos animais serão geridos conforme as diretrizes orçamentárias municipais e dentro dos limites de dotação da Administração Pública.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário, especialmente o Decreto n.º 009/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretaria De Saúde

BRUNO CAYMMI DA COSTA DUDA
Secretaria De Desenvolvimento Agrário E Econômico

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...]

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:83A56930

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação, através do Decreto n.º 026/2022, do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 001/2022, de 22 de janeiro de 2022, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – **Lei nº 6.123/68** –, aplicado subsidiariamente no âmbito municipal, e considerando o **cumprimento de todas as exigências legais, a apresentação integral da documentação obrigatória e a aprovação em todas as etapas do certame, resolve CONVOCAR o candidato**

abaixo relacionado para a **NOMEAÇÃO** no cargo efetivo a seguir discriminado:

Candidata: **MARIA SONIA DO NASCIMENTO LIRA** – 1187219
- Classificação: 6º
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (USF – JOSEMERE FERNANDES)**

I. DO ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE.

O ato formal de nomeação será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE** e no **site oficial da Prefeitura de Surubim**.

Conforme dispõe o **art. 28 da Lei Estadual nº 6.123/68**, o candidato nomeado deverá **tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da **data de publicação oficial do ato de nomeação**.

Nos termos do **art. 29 da Lei Estadual nº 6.123/68**, o decurso do prazo de posse **sem que esta se realize** importará:

- Na **não aceitação do provimento**;
- Na **renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso**, salvo se houver **comprovação de motivo de força maior**.

II. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este edital será publicado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Surubim**, bem como no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE**.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente junto à **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, através dos canais institucionais.

Surubim/PE, 13 de janeiro de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do município de Surubim

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:50194D69

PROCURADORIA MUNICIPAL

EDITAL Nº 002/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 001/2023, de 24 de julho de 2023 (atualizado em 19 de dezembro de 2023), através do Decreto Municipal nº 001/2024, publicado dia 12 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **manifestarem formalmente seu interesse, entregarem a documentação exigida e tomarem posse nos respectivos cargos efetivos**, conforme disposições a seguir:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

FISIOTERAPEUTA			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
DEIVD SIQUEIRA DE ARRUDA	126748	AC	6

NUTRICIONISTA			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
GABRIELA RAYANE SILVA DE LIMA	107650	AC	4

ODONTÓLOGO			
Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
HOSANA AUXILIADORA DE LIMA	105950	AC	1
JOSÉ VÍCTOR LEAL ALVES	96737	AC	2
ROSIELLY MOURA DE SOUSA BATISTA	113249	AC	3
MICHELE MÁRCIA DE SANTANA BARBOSA	128662	AC	4
FABIO LAURENTINO DE SOUSA	127797	PCD	1

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria de Administração e Gestão** da Prefeitura Municipal de Surubim, situada à **Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000**, no horário de **08h às 13h**, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste Edital**, para:

- **Assinar o Termo de Interesse na Vaga;**
- **Entregar a documentação exigida**, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

Por ordem de chegada, caso necessário, **serão distribuídas senhas**, limitadas à capacidade de atendimento diário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. **Não serão recebidos documentos de forma parcial**. A **ausência de qualquer documento exigido no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital** e impossibilitará a continuidade do processo de nomeação.

O **não comparecimento dentro do prazo e nos termos estabelecidos implicará na RENÚNCIA TÁCITA do candidato**, com consequente **perda do direito à nomeação** ao cargo para o qual foi aprovado.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE.

Concluída a fase de entrega de documentação e verificação dos requisitos, será publicado o respectivo **Ato de Nomeação Oficial**, no site da Prefeitura e no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE**.

A **posse será agendada posteriormente**, observando os prazos legais e será formalizada mediante cerimônia ou ato administrativo. O candidato deverá **tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no **art. 29 da Lei Estadual nº 6.123/68**, aplicada ao regime jurídico dos servidores públicos do Município de Surubim.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Surubim/PE, 13 de janeiro de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do município de Surubim

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE.

- **03 (três) fotos 3x4**, recentes e iguais;
- **Cópia do PIS/PASEP**;
- **Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos**:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
 - CPF;
 - Carteira de Identidade (RG);
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma ou certificado);
 - Documentos pontuados na prova de títulos (se houver);
 - Registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável.

- **Declaração de Bens** (modelo – Anexo II);
- **Declaração de Não Acumulação de Cargo Público** (modelo – Anexo III);
- **Declaração de Antecedentes Criminais** (estadual e federal, últimos 5 anos);
- **Declaração de Não Penalidades em Cargo Público** (modelo – Anexo IV);
- **Termo de Interesse no Cargo** (modelo – Anexo V);
- **Declaração de Residência** (modelo – Anexo VI);

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

(Art. 13 da Lei nº 8.429/1992)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins, que:

- () **NÃO possuo bens e rendas a declarar.**
 () **Possuo bens e rendas a declarar**, conforme relação abaixo:

IMÓVEIS:

VEÍCULOS:

OUTROS BENS (investimentos, aplicações financeiras, etc.):

RENDAS (salário, alugueis, pensões, etc.):

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, DECLARO, para os devidos fins de investidura no serviço público, que:

- () **NÃO exerço cargo, emprego ou função pública** nas esferas federal, estadual ou municipal, que gere impedimento legal para minha posse, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
 () **Exerço cargo, emprego ou função pública, porém em regime que permite acumulação legal**, conforme descrito abaixo:

Declaro estar ciente das implicações legais e da necessidade de comprovação da compatibilidade de horários, caso haja acúmulo lícito.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

() **NÃO soufrir, no exercício de função pública, penalidades disciplinares** aplicadas com base em legislação federal, estadual ou municipal.

() **Soufrir penalidades no exercício de função pública**, conforme descrição a seguir:

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar na eliminação do concurso, demissão do serviço público e sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO V TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, aprovado(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, regido pelo Edital nº 002/2023, DECLARO formalmente meu **interesse em tomar posse** no cargo de _____, para o qual fui convocado(a), conforme publicação oficial.

Comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos, atender aos requisitos legais e me submeter aos prazos e orientações da Administração Pública Municipal.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e do CPF nº _____, DECLARO, para fins de posse no cargo público do concurso regido pelo Edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim/PE, que **resido no endereço** abaixo:

Endereço: _____
Bairro: _____, **Cidade:** _____
Estado: _____, **CEP:** _____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da Lei, especialmente as previstas nos arts. 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Surubim/PE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:7CDC995E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 023, DE 30 DE ABRIL DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS, DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS CARENTES PARA GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 007/2026

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal n.º 023, de 30 de abril de 2001, que dispõe sobre o Programa de

Assistência aos Educandos, destinado ao custeio de transporte e bolsa de estudo aos alunos carentes para graduação em nível superior e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], e, em especial, o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal n.º 023, de 30 de abril de 2001, que autoriza o Executivo a regulamentar a referida Lei,

CONSIDERANDO que, através do Programa de Assistência aos Educandos, poderão ser custeadas despesas de transportes de estudantes universitários e de bolsas de estudo de mensalidades de faculdades, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n.º 023, de 30 de abril de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de critérios para concessão dos benefícios instituídos pelo Programa de Assistência aos Educandos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reajuste dos valores relativos ao custeio de percentual do transporte dos alunos de graduação em nível superior do município de Surubim.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2026, serão disponibilizadas 1.000 (mil) bolsas do Programa de Assistência aos Educandos destinadas ao custeio de percentual do transporte dos alunos de graduação em nível superior.

Art. 2º O estudante selecionado para o Programa fará jus a 1 (uma) Bolsa, em até 5 meses por semestre, a ser paga durante o período da graduação de nível superior presencial, de acordo com a data de início das aulas, compreendendo os seguintes valores:

- I.** na hipótese da instituição de ensino em que foi admitido estar situada nos municípios de Caruaru, Vitória de Santo Antão, Carpina e Nazaré da Mata, o auxílio a que fará jus será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- II.** na hipótese da instituição de ensino em que foi admitido estar situada nos municípios de Limoeiro ou Orobó, o auxílio a que fará jus será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

§ 1º O valor do auxílio deverá corresponder ao custo do transporte através de ônibus que atendam os requisitos de segurança, sendo limitado na forma dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º O valor do benefício será creditado em conta bancária do beneficiário, informada no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

§ 3º O estudante terá direito a apenas 50% do valor da bolsa caso possua aula em apenas 1 (um) ou 2 (dois) dias na semana.

§ 4º Em período de inatividade acadêmica por razões de greves e afins, o pagamento da bolsa ficará suspenso.

Art. 3º Constituem requisitos para qualificação como beneficiário do Programa de Assistência aos Educandos, cumulativamente:

- I.** residir no município de Surubim;
- II.** ser estudante universitário em instituições localizadas em Caruaru, Limoeiro, Vitória de Santo Antão, Carpina, Orobó ou Nazaré da Mata.

Art. 4º No ato de inscrição no programa, o estudante deverá acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Surubim ou comparecer presencialmente na sede da Secretaria de Educação e Cultura para fazer a inscrição, com os seguintes documentos:

- I.** formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- II.** cópia da Carteira de Identidade (RG) do interessado;
- III.** cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;
- IV.** cópia do Comprovante de Residência atualizado;

V. comprovante de cadastro no CadÚnico;

VI. cópia do comprovante de seu rendimento e/ou familiar, caso possua;

VII. cópia do título de eleitor;

VIII. comprovante de matrícula na instituição de ensino e horário das aulas;

IX. histórico assinado, carimbado ou autenticado pela Instituição de Ensino Superior, Pública ou Privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário;

X. cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o aluno e a empresa de transporte.

Art. 5º O prazo para apresentação da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos para concessão do auxílio será fixado de acordo com edital de abertura das inscrições a ser lançado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Somente serão analisados os pedidos de concessão de auxílio financeiro dos estudantes que protocolarem tempestivamente seus requerimentos.

Art. 6º Na hipótese do número de interessados ser superior à quantidade de bolsas ofertadas serão priorizados, na seguinte ordem:

- I.** inscritos no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal;
- II.** estudantes do nível superior que comprovem menor renda per capita.

Art. 7º Será designada Comissão Especial que ficará responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos no presente Decreto, mediante análise da ficha de inscrição e documentos apresentados.

§ 1º Caso o pedido seja intempestivo ou o estudante não comprove possuir os requisitos exigidos pela legislação municipal, a Comissão Especial deverá indeferir o pedido, concedendo prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

§ 2º Cabe à Secretária Municipal de Educação decidir sobre os recursos administrativos interpostos.

§ 3º Não havendo interposição de recurso ou no caso de não provimento deste, o requerimento será arquivado.

Art. 8º Incumbe ao beneficiário prestar contas dos recursos recebidos de que trata o presente decreto, até o dia 30 de cada mês, devendo apresentar cópia do respectivo recibo do pagamento de prestação de serviços emitido pela empresa.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou sua reprovação ensejará no indeferimento de novo pedido de concessão do benefício e na suspensão de repasse de novos recursos.

Art. 9º A bolsa será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- I.** de repasse do benefício para terceiros;
- II.** quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
- III.** ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexistência de informações prestadas para obtenção do benefício;
- IV.** o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;
- V.** mudança de residência para outro Município;

Art. 10 Fica o beneficiário obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, o impedimento do recebimento do auxílio, seja por interrupção, desistência ou conclusão do curso, em prazo igual o inferior a 30 (trinta) dias, sob pena das medidas judiciais necessárias à reparação de danos ao Município.

Art. 11 Será excluído do Programa definitivamente aquele que prestar informação falsa ou utilizar de qualquer outro meio ilícito para obtenção ou manutenção do benefício;

Art. 12 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente.

Art. 13 O município poderá suspender a qualquer tempo a concessão da bolsa de que trata o presente Decreto, em caso de relevante interesse público.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 007/2025, n.º 011/2025 e n.º 037/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...]

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:C895B93C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00114/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025, para Contratação de empresa de engenharia para execução de Conclusão da Escola Infantil Convencional tipo 2 FNDE, no loteamento Rancho Alegre, no município de Tacaimbó/PE. Lote 1: Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora Ltda, pelo valor de R\$1.858.943,43.

Tacaimbó, 14/01/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:07D6334C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Prestação de serviços de apoio operacional por meio de equipes especializadas, destinados à realização de eventos culturais, educacionais, estudantes, feiras e exposições promovidos ou apoiados pelo Município de Tacaimbó/PE. Valor: R\$165.870,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 14/01/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C85AC96D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Requalificação de Praças e Canteiros centrais na zona urbana de Tacaimbó–PE. Valor: R\$809.199,74. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 14/01/2026.

EVODIA TALITA DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:7AAD1D7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2026. Processo Nº: 00004/2026. CDC. Inexigível Nº IN00001/2026. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Pedro Beltrão, 113, Centro, Tacaimbó – PE, destinado a instalação da Diretoria de Transportes, Patrimônio e Arquivo do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Unidade: 200601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Órgão: 200600 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO Ação: 1512215012.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS Despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados Contratado: Fabiano Alves Cardoso. Valor R\$24.000,00. Vigência: de 12/01/2026 a 12/01/2027.

Tacaimbó, 12/01/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:626055A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2026. Processo Nº: 00004/2026. AGC. Serviço. Locação de um imóvel situado na Rua Pedro Beltrão, 113, Centro, Tacaimbó – PE, destinado a instalação da Diretoria de Transportes, Patrimônio e Arquivo do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Fabiano Alves Cardoso. CPF: 047.977.804-36. Valor R\$24.000,00.

Tacaimbó, 12/01/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.

Prefeita.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador: 709DD175

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 DISPENSA POR VALOR
ELETRÔNICA Nº 013/2025**

Em Conformidade com a Ata de Homologação e Adjudicação datada de 14/01/2026, homologo o resultado do Processo Administrativo nº 017/2025 – Dispensa por valor eletrônico nº 013/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE. Em favor das Empresas: MF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 59.603.124/0001-04, vencedora do certame no lote 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, perfazendo um valor total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais); e a empresa CROSS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 57.536.275/0001-61, vencedora do certame nos lotes 05 e 09, perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Tamandaré-PE, 14 de janeiro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador: AADC8AB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Nº: 002/2026. CDC. Credenciamento Nº 001/2026. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R\$766.011,00. Início do recebimento: dia 14/01/2026 a partir das 08:00h às 14:00h. Encerramento do envio: dia 03/02/2026 às 10:00h. Sessão para informação do resultado dos Credenciados: dia 04/02/2026. Retirada do edital, esclarecimentos e impugnações: Departamento de Licitações - Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, telefone: (81) 3733-2173 ou e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com. Taquaritinga do Norte - PE. . Taquaritinga do Norte, 09/01/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.

Secretária de Educação, Cultura e Esportes - Interina.(*)(**).

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador: 070300D6

**SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00029/2025. Processo Nº: 00014/2025. CDC. Inexigível Nº IN00005/2025. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Professor Luiz Carlos, nº 88 – Centro – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento da Coordenadoria da Mulher. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.01 –

GABINETE DO PREFEITO 0412200212.012 – Coordenadoria da Mulher 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 44 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Henrique Ponciano de Castro. CPF: 732.562.344-53. Valor R\$18.000,00. Vigência: de 17/02/2025 a 17/02/2026. Taquaritinga do Norte, 17/02/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito. (*)(**).

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador: DA40E689

**SECRETARIA DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 077/2025. AGC. Dispensa Nº DV00024/2025. Serviço de Engenharia. Homologação da Dispensa Nº DV00024/2025: **Procedimento Deserto.** Locação de Escavadeira Hidráulica e Caminhões Basculantes para preparação de terreno em Vila do Socorro, município de Taquaritinga do Norte – PE. Taquaritinga do Norte, 01/12/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.(*)(**).

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador: 3E76E9BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
PORTARIA DE CEDÊNCIA**

PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA COMISSIONADA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE PARA ATUAÇÃO EM ÓRGÃO DIVERSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. LIVINO CLEMENTINO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **CEDIDA** a Sra. **MARIA DO SOCORRO PARENTE FERREIRA LEITE**, CPF nº 019.121.904-51, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo a função comissionada de Gestora de Contratos, para atuar no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, junto a 78ª Zona Eleitoral de Parnamirim/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 09 de janeiro de 2026.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Ariane Rafaelly Parente Mendes
Código Identificador:02F15325

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A EMPRESA GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA 09485815492

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 028.043.244-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do lado, **GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA 09485815492**, com sede na Rua Antônio Veríssimo dos Santos, nº 13, Bairro Cetra, na Cidade de Terra Nova Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. CNPJ 30.461.717/0001-00, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. Gustavo Emanuel Carvalho Souza, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 9.192.672 SDS/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o nº. 094.858.154-92, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado da DISPENSA 002/2024, e conforme determinações contidas na Lei nº 14.133/21, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 034/2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo, juntamente com as seguintes considerações:

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao bom andamento dos processos administrativos, tendo em vista serem serviços contínuos de caráter essencial, para manter a transparência dos atos públicos e o atendimento as normas legais vigentes.

Considerando a solicitação do secretário de administração de acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento referente ao acréscimo de serviços não contemplados inicialmente.

Considerando o competente parecer jurídico.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do da DISPENSA nº 002/2024, **celebrar o Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 034/2024**, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência contido na clausula terceira do Contrato Administrativo nº 034/2024, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à administração.

Cláusula Segunda – Fica aditivado o valor mensal de **R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais)** correspondente ao percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente, ficando o valor mensal de **R\$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor global de **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova/PE, 30 de dezembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

Contratada
Gustavo Emanuel Carvalho Souza 09485815492
GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA

Testemunhas:

____CPF:
____CPF:

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4D0621A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADM: Nº 047/2025**

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário, equipamentos, utensílios, materiais pedagógicos e recreativos destinados à estruturação e requalificação das unidades de Educação Infantil (creche e pré-escolas) que compõem a rede municipal de ensino do Município de Timbaúba/PE, Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.239.553,10 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dez centavos): **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**(59095876000101) com os lotes: 34 e 54 no valor total de R\$ 20.233,00 (vinte mil e duzentos e trinta e três reais). **META COMERCIO E SERVICOS LTDA**(60835051000165) com os lotes: 1, 4, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 45, 47, 50, 53, 55, 57, 58, 60, 62 e 65 no valor total de R\$ 461.315,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e quinze reais). **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**(53307127000114) com o lote: 63 no valor total de R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais). **BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA**(11965081000180) com os lotes: 2, 5, 11, 17, 29, 30, 42, 46, 56, 59, 61 e 64 no valor total de R\$ 343.997,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais). **SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**(23678770000274) com os lotes: 10 e 36 no valor total de R\$ 15.798,00 (quinze mil e setecentos e noventa e oito reais). **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**(39537400000176) com o lote: 22 no valor total de R\$ 1.281,80 (um mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 21 e 25 no valor total de R\$ 85.136,70 (oitenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais e setenta centavos). **ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**(52043380000145) com os lotes: 3, 7 e 8 no valor total de R\$ 54.602,40 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos). **G & J REPRESENTACAO LTDA**(55017923000148) com o lote: 9 no valor total de R\$ 33.191,70 (trinta e três mil e cento e noventa e um reais e setenta centavos). **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**(57059013000153) com os lotes: 33, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 51 e 52 no valor total de R\$ 219.577,50 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

TIMBAÚBA - PE, 14 de janeiro de 2026

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:5296185C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 022/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADO: CAMILA D V MOURA DE SOUSA
LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.871.196/0001-68.

OBJETO: Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:65DA0ADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2026

EMENTA: EXONERA JOSÉ GIVALDO DA COSTA, no Cargo Comissionado de Agente de contratação, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para nomeação e exoneração de servidor da Câmara na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERARo Sr. JOSE GIVALDO DA COSTA, do Cargo Comissionado de **Agente de Contratação, símbolo CC-03**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 14 de janeiro de 2026.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:8638676C

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR AGENTE DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 08/2025 Tupanatinga-PE, 14 de fevereiro 2025

EMENTA: NOMEIA FLAVIO ROBERTO RODRIGUES REGO, no Cargo Comissionado de Agente de contratação, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo Sr. FLAVIO ROBERTO RODRIGUES REGO, inscrito no RG sob o nº 8.355.697 e no CPF sob o nº 110.093.004-31, no Cargo Comissionado de **Agente de Contratação, símbolo CC-03**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:CB239C9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no art. 74, inciso III, incisos c e e e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Artigo 25 § 1º e § 2º do Decreto-Lei 9.295 de 27 de maio de 1946.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, visando atender às demandas do Instituto de Previdência de Tupanatinga/PE (IPRETU).

EMPRESA: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do Instituto de Previdência de Tupanatinga/PE, consignados em dotação orçamentária;

Órgão: 19000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA

Unidade 19095 - INST. DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

Ação: 2154 - Gestão administrativa do RPPS

Despesa – 33903500 – Serviços de consultoria

Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 07/01/2026.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Instituto de Previdência de Tupanatinga/PE – IPRETU
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Presidente

Tupanatinga-PE 07 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:9AFA8AF9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
 TUPANATINGA**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Diante do Parecer Jurídico e considerando que o processo se encontra devidamente instruído, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação, para contratação por esta Previdência Municipal, em favor da empresa PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09, com sede na Avenida Júlio Brasileiro, nº 636, Sala 011, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.297-010. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, visando atender às demandas do Instituto de Previdência de Tupanatinga/PE – IPRETU, pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses. A contratação em tela encontra-se prevista no art. 74, inciso III, incisos c e e e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Artigo 25 § 1º e § 2º do Decreto-Lei 9.295 de 27 de maio de 1946..

Instituto de Previdência de Tupanatinga/PE – IPRETU
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Presidente

Tupanatinga/PE 07 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:EF7FF8E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2026.
PROCESSO Nº: 018/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2025

Contrato Nº: 00001/2026. Processo Nº: 018/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo Okm, com 05 (cinco) lugares e caçamba aberta, para desenvolver as atividades de condução de pacientes e transporte de insumos e materiais em geral da Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Recursos previstos na Atenção Básica Dotação prevista no QDD20225/2026. Contratado: Bpmservicos Ltda. CNPJ: 04.494.106/0001-40. Valor R\$69.600,00. Vigência: de 14/01/2026 a 14/01/2027. Tuparetama, 14/01/2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
 Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
 Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B1CC9A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO/PORTARIA Nº128/2026, DE 07/01/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a servidora **RITA DA SILVA SIQUEIRA**, matrícula funcional nº410-3, no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/I-PE-I/C-1/V**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do **art.3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.**
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 07 de janeiro de 2026.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:DC1CDCE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VENTUROSA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO PROCESSO:
0001/2026

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 0001/2026.

COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão eletrônico 001/2026.

NATUREZA DO OBJETO: Compra. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA DE VEREADORES DE VENTUROSA/PE, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS , INCORPORADOS OU ALUGADO NO EXERCÍCIO DE 2026, conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R\$ 96.320,00(noventa e seis mil, trezentos e vinte reais). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua ANTONIO BILIU 90 , – centro – VENTUROSA/PE CEP.55270.000, no dia 27/01/2026 às 14:00hs. **Informações :** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Venturosa , 14 de janeiro de 2026.

JOSE ROBSON DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F7113943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
 PREFEITO**
DECRETO Nº 001/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Divulga os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal e define os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal – Poder Executivo, para o ano de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados Nacional, Estadual e Municipal e os pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, quinta-feira (feriado nacional);

II - 16, 17 e 18 de fevereiro, Carnaval, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira (ponto facultativo);

III - 06 de março, sexta-feira – Data Magna de Pernambuco (Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017 – Feriado Estadual);

IV - 19 de março, quinta-feira – Festa de São José Padroeiro de Venturosa (Feriado Municipal);

V - 20 de março, sexta-feira – Emancipação Política de Venturosa (Lei Orgânica Municipal, Parágrafo único art. 4º - Feriado Municipal);

VI - 2 e 3 de abril, Paixão de Cristo, quinta-feira e sexta-feira (ponto facultativo e feriado nacional, respectivamente);

VII - 21 de abril, Tiradentes, terça-feira (feriado nacional);

VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, sexta-feira (feriado nacional);

IX - 4 de junho, Corpus Christi, quinta-feira (ponto facultativo);

X - 24 de junho, São João, quarta-feira (ponto facultativo);

XI - 7 de setembro, Independência do Brasil, segunda-feira (feriado nacional);

XII - 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, segunda-feira (feriado nacional);

XIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, quarta-feira (ponto facultativo);

XIV - 2 de novembro, Dia de Finados, segunda-feira (feriado nacional);

XV - 15 de novembro, Proclamação da República, domingo (feriado nacional);

XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, sexta-feira (feriado nacional);

XVII - 24 e 25 de dezembro, Natal, quinta-feira e sexta-feira (ponto facultativo e feriado nacional, respectivamente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador: 164DB56B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 – PMVL

Processo Administrativo nº 067/2025

Inexigibilidade nº 032/2025

O Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Administração, torna pública a celebração de contrato com a empresa Exitus – Consultoria Especializada em Administração Pública Ltda, CNPJ sob o nº 48.292.367/0001-52, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Vertente do Lério-PE, de consultoria técnica em Controle Interno, com vistas a assessorar a Administração Pública na estruturação, fortalecimento e melhoria dos processos, práticas e instrumentos de controle e governança, em consonância com as normas aplicáveis de gestão pública. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025.

MARLETE DA SILVA SALES

Secretaria de Administração

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador: 3F5EF5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. Objeto: Formação de registro de preços, destinada a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de mudas arbóreas e plantas ornamentais para fazer face às demandas de plantios e substituição de exemplares exóticos assim como para composição de projetos paisagísticos e jardinagem vinculados às ações do programa de sustentabilidade da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **R\$ 1.226.961,50 (um milhão duzentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).** **Recebimento de Propostas:** 15/01/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 29/01/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 29/01/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de janeiro de 2026.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE

AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE.

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador: 0DB827F3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
AMASVISA – AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento de Raio X de uso veterinário, para atender demanda de exames de imagem nos procedimentos operatórios no Centro de Saúde Animal da Vitória de Santo Antão, conforme emenda parlamentar impositiva do vereador José Antônio da Rocha. **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **Recebimento de Propostas:** 15/01/2026, ÀS 08:00 HORAS. **Abertura das Propostas:** 29/01/2026, ÀS 12:00 HORAS. **Início das Disputa:** 29/01/2026, ÀS 13:00 HORAS. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de janeiro de 2026.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE

AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE.

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:E4AA524D

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. Objeto: Aquisição de equipamento Analisador Hematológico, proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Goldemberg de Oliveira Moura para atender demanda de exames pré-operatórios do Centro de Saúde Animal da Vitória de Santo Antão. **R\$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais). Recebimento de Propostas:** 15/01/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 30/01/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 30/01/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de janeiro de 2026.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE

Diretor da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE.

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F498537C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E
CIDADANIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de matérias permanentes para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, no âmbito do Projeto Costurando Vitórias, conforme a Proposta sob o nº 963475/2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.039.726/0001-97, localizada na TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE, CEP: 56.800-000 Valor **R\$ 7.000,00** (sete mil reais); VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01, localizada na AV OITOCENTOS, 55, GALPAOG20 - MODULO 01 BOX 28, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA / ES, CEP: 29.161-389 Valor **R\$ 11.601,46** (onze mil e seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos); RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ: 02.889.655/0001-98, localizada na R DOUTOR NEMERCIOS FREIRE DE MENDONCA, 365, LOJA 02, SANTA ROSA, PALMARES / PE, CEP: 55.540-000 Valor **R\$ 1.599,99** (mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); WU COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.077.235/0001-61, localizada na R JACARANDA, S/N, QUADRA13 LOTE 02, RESIDENCIAL GAMELEIRA, RIO VERDE / GO, CEP: 75.906-883 Valor **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais); FRANCA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 37.401.359/0001-80, localizada na R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 61, CENTRO, PEROLA / PR, CEP: 87.540-000 Valor **R\$ 116.524,00** (cento e dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais); VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ: 23.342.051/0001-05, localizada na R JOSE PAULINO, 226, SALA 604, BOM RETIRO, SAO PAULO / SP, CEP: 01.120-000 Valor **R\$ 11.960,00** (onze mil e novecentos e sessenta reais); VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA

DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 35.458.953/0001-82, localizada na R PADRE TEOFILO TWORZ, 640, LOJA 0000, PRADO, RECIFE / PE, CEP: 50.751-315 Valor **R\$ 5.580,47** (cinco mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, localizada na R JOSE DEEKE, 197, SALA 01, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU / SC, CEP: 89.031-400 Valor **R\$ 481,49** (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos); Ainda, Comunico que os itens 6 e 13 foram declarados FRACASSADOS.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Assistência Social e Juventude

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:16BF5C58

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E
CIDADANIA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Assistência Social e Juventude, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da Adjudicação e da Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, Veiculado no dia 14/01/2026 na AMUPE Nº 4012. Cujo o objeto é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de matérias permanentes para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, no âmbito do Projeto Costurando Vitórias, conforme a Proposta sob o nº 963475/2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Assistência Social e Juventude

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:F8FE07CB

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA
PÚBLICA - SDSSP
PORTARIA Nº 001/2026 — SMDSSP**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão-PE. e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.303/2008.

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a servidor efetivo CÍCERO DANILO DA SILVA, matrícula 113681, para o cargo de Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, com efeitos legais a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BATISTA DO MONTE

Comandante GCMVSA
Subinspetor GCMVSA - 1412

Publicado por:

Quercia Ribeiro Correia
Código Identificador:445A8E78

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA
PÚBLICA - SDSSP
PORTARIA Nº 002/2026 — SMDSSP**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO- PE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.303/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora efetiva DEISE FERNANDA CORREIA DOS SANTOS, matrícula 113660, para o cargo de Diretora Administrativa Adjunta da Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, com efeitos legais a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão-PE, 07 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BATISTA DO MONTE

Comandante GCMVSA

Subinspetor GCMVSA - 1412

Publicado por:

Quercia Ribeiro Correia

Código Identificador:0BFDA464

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2026**, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ: N.º 55.384.917/0001-29, para realização do show de **JUNIOR PRAXE**, com sede na Rua Armando da Costa Brito, nº 36, Quadra 02 Lote 08,

Bairro Nossa Senhora do Ó, Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55.592-196, com valor total da contratação de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Xexéu, 14 de Janeiro de 2026.

Município de Xexéu

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:64B7B390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2026**, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **REC10 STUDIO LTDA** – CNPJ: N.º 15.045.049/0001-38, para realização do show de **NATHALIA CALASANS**, com sede na Rua Gaspar Vasconcelos Vieira, 177, Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-440, com valor total da contratação de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Xexéu, 14 de Janeiro de 2026.

Município de Xexéu

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:21D69C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2026**, neste Município, conforme disposto no Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta da empresa **OK PROMO LTDA – CNPJ: N.º 48.460.426/0001-54**, para realização do show de **DEVINHO NOVAES**, com sede na Rua Amariy Correia, nº 126, letra B Box Postal 315, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-254 com valor total da contratação de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

Xexéu, 14 de Janeiro de 2026.

Município de Xexéu

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:0B2CFBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 001/2026. Processo Nº: 002/2026 – Inexigibilidade Nº 001/2026. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com a Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, para as **FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2026**, neste município. Contratada: Empresa **TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: N.º 55.384.917/0001-29, (Representante de JUNIOR PRAXE)**. Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 14/01/2026 a 14/04/2026. **No valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**. Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	CUSTO DO ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS)	R\$ 5.000,00
02	CUSTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXCETO O PROPONENTE	R\$ 4.587,50
03	DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 1.577,50
04	PIROTECNIA	R\$ 1.412,50
05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.705,00
06	MATERIAIS	R\$ 4.717,50
07	IMPOSTO	R\$ 5.000,00

Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Xexéu/PE, 14 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:CF36D013

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

Contrato de Prestação de Serviços Nº: 002/2026. Processo Nº: 002/2026 – Inexigibilidade Nº 001/2026. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com a Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, para as **FESTIVIDADES DO DIA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2026**, neste município. Contratada: Empresa **REC10 STUDIO LTDA – CNPJ: N.º 15.045.049/0001-38, (Representante de NATHALIA CALASANS)**. Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 14/01/2026 a 14/04/2026. **No valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	IMPOSTOS E ENCARGOS	17.500,00
02	CACHÊ	44.750,00
03	TRANSLADO	4.000,00
04	ALIMENTAÇÃO	3.750,00
05	HOSPEDAGEM	5.000,00
06	LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	15.000,00
07	EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNIA	10.000,00
VALOR GLOBAL		R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Xexéu/PE, 14 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:6BA0E50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 001/2026. Processo Licitatório nº 002/2026. Setor de Licitações e Contratos. Contratação de Artistas para as **FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2026**, neste município, Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contratada: **“TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: N.º 55.384.917/0001-29, (Representante de JUNIOR PRAXE)**, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**”. Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	CUSTO DO ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS)	R\$ 5.000,00
02	CUSTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXCETO O PROPONENTE	R\$ 4.587,50
03	DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 1.577,50
04	PIROTECNIA	R\$ 1.412,50
05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 2.705,00
06	MATERIAIS	R\$ 4.717,50
07	IMPOSTO	R\$ 5.000,00

Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Xexéu/PE, 14 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:0C525164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 001/2026. Processo Licitatório nº 002/2026. CPL. Contratação de Artistas para as **FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2026**, neste município, Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contratada: **“REC10 STUDIO LTDA – CNPJ: N.º 15.045.049/0001-38, (Representante de NATHALIA CALASANS), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)”**. Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	IMPOSTOS E ENCARGOS	17.500,00
02	CACHÊ	44.750,00
03	TRANSLADO	4.000,00
04	ALIMENTAÇÃO	3.750,00
05	HOSPEDAGEM	5.000,00
06	LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	15.000,00
07	EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNIA	10.000,00
VALOR GLOBAL		R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Xexéu/PE, 14 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D066BB00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 001/2026. Processo Licitatório nº 002/2026. Setor de Licitações e Contratos. Contratação de Artistas para as **FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO 2026**, neste município, Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contratada: **OK PROMO LTDA – CNPJ: N.º 48.460.426/0001-54, (Representante de DEVINHO NOVAES), no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)”**. Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	CUSTO DO ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	R\$ 50.000,00
02	CUSTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXCETO O PROPONENTE	R\$ 45.875,00
03	DESPESAS COM TRANSPORTE	R\$ 15.775,00
04	PIROTECNIA	R\$ 14.125,00
05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 27.050,00
06	MATERIAIS	R\$ 47.175,00
07	IMPOSTO	R\$ 50.000,00

Valor Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Xexéu/PE, 14 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A0CEFC29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2025

CONTRATO Nº.: 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2025
MODALIDADE: Dispensa nº 010/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14133/2021
CONTRATADA VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 19.585.888/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 05 (cinco) Impressoras, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses

ASSINATURA: 26/12/2025

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Paulista (PE)

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:432ADF55

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2024.**

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 177/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 017/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: EMPRESA NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 38.014.634/0001-76
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 177/2024, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 01364/2025 - SEIN, da Secretaria de Infraestrutura, que solicita e justifica a elaboração do presente Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 177/2024, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de **09 de novembro de 2025 a 08 de maio de 2026**, tendo como fundamento suas Cláusula Quarta, 4.2 e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Justificativa técnica anexa ao Ofício nº 01364/2025 - SEIN e CI nº 325/2025, a prorrogação do prazo se faz necessário visto que o contrato em questão foi firmado na gestão anterior, e que durante vistoria realizada no in loco pela equipe de Engenharia da Secretária da Secretaria de Infraestrutura do município do Paulista, identificamos que diversas ruas que estavam inicialmente previstas para execução dos serviços de recapeamento asfáltico foram realizadas pela gestão anterior, havendo a necessidade de reprogramação junto à Caixa Econômica Federal, que consiste em aumento de metas – inclusão de novas vias, para garantir a execução do objeto licitado. Que em função dessa reprogramação, está sendo realizado a elaboração de novos projetos, para inclusão de novas vias, pela Secretaria de Infraestrutura, portanto, haverá alterações e novas definições.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01364/2024 – SEIN e CI nº 325/2025**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita o **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato nº 177/2024**, devidamente justificado, através da Justificativa Técnica elaborada pela Fiscal de Obras/Engenheira Civil, Sra. **Cyntia Gouveia Bezerra, Mat. 48.400 – CREA/PE 28664/PE**, e devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura Sra. **Jaina Poesi da Silva Gonzaga** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 177/2024**, de **25 de junho de 2024**, naquilo em que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 01/08/2025

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:EB4C2CC9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
250/2024

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 250/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: AGILIS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF Nº 10.893.105/0001-70

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA, ETAPA 5 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1070/2025 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência** ao **Contrato Nº 250/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA, ETAPA 5 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, fica prorrogado o prazo de execução por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do dia 26 de outubro de 2025 à 25 de abril de 2026, bem como, prorrogada a vigência por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **05 de novembro de 2025 à 04 de maio de 2026**, tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira e Quarta, e artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação de prazo de execução e vigência pelo elevado índice pluviométrico nos últimos meses, o qual comprometeu o avanço dos serviços, uma vez que, devido ao elevado risco de instabilidade geotécnica, gerou dificuldades técnicas para escavação do talude, exigindo medidas adicionais de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos conforme o **Ofício nº 1070/2025– SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência** ao **Contrato nº 250/2024**, acompanhado da devida justificativa e autorizado pelo **Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista**, Sr. **Jorge Luís Carreiro de Barros**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 250/2024**, de 05 de novembro de 2024, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 28/08/2025

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:A32F4642

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
096/2024

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 096/2024

PROCESSO Nº 032/2023

CONCORRÊNCIA nº 012/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF nº 42.876.135/0001-65

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 096/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE, SENDO A ETAPA 01, A REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CINE TEATRO PAULO FREIRE E CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1663/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 096/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE, SENDO A ETAPA 01, A REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CINE TEATRO PAULO FREIRE E CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA**, fica acrescido o percentual de aproximadamente **2,56%** (dois virgula cinquenta e seis por cento), da etapa 1, representando o valor aditado total de **R\$ 188.080,16 (cento e oitenta e oito mil, oitenta reais e dezesseis centavos)** passando o valor global de **R\$ 7.353.262,46 (sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, para o valor total aditado de **R\$ 7.541.342,62 (sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, tendo como fundamento suas Cláusula Quinta e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo.

Valor do contrato R\$	Supressão R\$	Acréscimo R\$	Adição R\$	Total Aditado R\$	Valor do Contrato após 1º Readequação
7.353.262,46	0,00	72.353,66	115726,50	188.080,16	7.541.342,62
VALOR DO ACRÉSCIMO DE 2,56%:					R\$ 188.080,16
VALOR TOTAL DO CONTRATO ACRESCIDO DE 2,56 %					R\$ 7.541.342,62

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício nº 1663/2025 - SEIN e CI nº 424/2025 – DFO**, justifica-se o acréscimo do quantitativo ao contrato, considerando que para alcançar o objetivo proposto, foi definido regime aferição de serviços por empreitada por preço unitário; considerando que o regime de empreitada por preço unitário é cabível quando a Administração tiver por intenção adquirir os serviços por unidade de medida, conforme quantitativo estimados. A obra do contrato acima, encontra-se em execução, com aproximadamente 20,98% do seu total contratado executado. A necessidade de alguns serviços verificados *in loco*, houve a necessidade de acréscimo em quantitativo de alguns itens. Pelo

mesmo motivo acima, alguns serviços não previstos em contrato foram acrescidos para que tornasse possíveis as alterações do referido projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Infraestrutura

Nota de Empenho nº 3590-2025

Unidade Orçamentária: 20101– **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Ação: 3003 – **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Natureza Despesa: 44905100 – **Obras e Instalações**
SubElemento:
Fonte: 17540000 – **Recursos de Operações de Crédito**
Valor Empenho: R\$ 188.080,16 (cento e oitenta e oito mil e oitenta reais e dezesseis centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos e anexos ao **Ofício nº 1663/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Acréscimo** ao **Contrato nº 096/2024**, devidamente justificado através da Justificativa Técnica elaborada pelo Fiscal de Obras/Engenheiro Civil Sr. **Gilmar Oliveira e Silva, Mat. 14.188 – CREA/PE 1816031755**, e devidamente autorizado e subscrito pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura **Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas ademais cláusulas e condições do **Contrato nº 096/2024**, de 15 de março de 2024, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 15/12/2025

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesa da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
 Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:398382A8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 135/2024

PROCESSO Nº 248/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 014/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF Nº 15.587.379/0001-55

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao **Contrato nº 135/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – ETAPA 2, NAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCID).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1537/2025-SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do

Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 135/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – ETAPA 2, NAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCID)**, fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **6 (seis) meses**, a partir de **13 de dezembro de 2025 a 12 de junho de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 1537/2024 – SEIN e CI nº 0394/2025**, justifica-se a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados, em razão do elevado índice pluviométrico nos últimos meses, o que comprometeu o avanço dos serviços, bem como em virtude de atualização no projeto durante a execução da obra, demandando adequações no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1537/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita o **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 135/2024**, devidamente justificado, através da Justificativa Técnica, emitida pela Sr.^a Mariana Alves Gonçalves, Engenheira Civil, Mat. 47.463, devidamente autorizado pela Secretária Executiva de Infraestrutura, Sr.^a **Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 135/2024**, de 30 de abril de 2024, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

Paulista/PE, 24/11/2025.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretária Executiva de Infraestrutura

Publicado por:
 Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:72866698

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 043 /2022

CONTRATO Nº 043 /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Parágrafo Primeiro da Lei federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: L&M SERVICOS - EIRELI

CNPJ/MF nº 25.175.320/0001-03

OBJETO: 11º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução ao **Contrato nº 043/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 01296/2025 – SEIN e CI Nº 131/2025 - DPO**, da Secretaria de Infraestrutura, que solicita e justifica a elaboração do presente **11º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 043/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE**, fica prorrogado prazo de **Prazo de Execução** pelo

período do referido instrumento contratual por um período de **04 (Quatro) meses**, a partir de **10 de novembro de 2025 a 09 de março de 2026**, tendo como fundamento suas **Cláusula Quinta** e art. 57, Parágrafo Primeiro da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **justificativa** técnica em anexo à **C.I. nº 131/2025 - DPO**, Justifica-se a solicitação do novo prazo de execução, considerando que a empresa está trabalhando na legalização dos projetos junto aos órgãos competentes. Importante ressaltar que, durante o desenvolvimento deste tipo de projeto, que apresenta vários, equipamentos públicos, há que se realizar diversos processos de licenciamento e, portanto, aguardar o retorno dos órgãos competentes seja com aprovação destes processos, seja com solicitação de adequação para que se cumpram as exigências e, somente assim, sejam emitidas as licenças correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no **Ofício nº 01296/2025 - SEIN, CI nº 131/2025 - DPO é seus anexos** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita o presente **11º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 43/2022**, devidamente justificado pelo **Coordenador de Projetos e Orçamentos, senhor Arthur Vinicius Barreto, CREA/PE nº 181980711-8, Matrícula 47402**, e, autorizado pela **Secretária Executiva e ordenadora de despesas de Infraestrutura, Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 043/2022**, devidamente assinado em **03 de maio de 2022**, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 07/10/2025.

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:

Cláudia Brandão de Paula

Código Identificador:A9433608

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE RESULTADO DE JUGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. A **Secretaria de Licitações, Compras e Contratos**, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar que por meio do seu Agente de Contratação/ Pregoeiro e equipe de apoio, decidiu pelo **indeferimento dos recursos** interposto pelas empresas: **MP Mega Prime Comércio e Serviço Ltda CNPJ: 24.410.955/0001-85**, mantendo a decisão quanto à classificação/habilitação da empresa: **KTELI Indústria e Comércio Ltda; MP Mega Prime Comércio e Serviço Ltda CNPJ: 24.410.955/0001-85**, mantendo a decisão quanto à classificação/habilitação da empresa : **Simoni Indústria Gráfica Ltda CNPJ: 37.652.289/0001-33; Lojas 360 Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 27.061.442/0002-97** , mantendo a decisão quanto à classificação/habilitação da empresa: **KTELI Indústria e Comércio Ltda**. Maiores esclarecimentos no sítio eletrônico da disputa: <https://bnc.org.br/> ou através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 14 de janeiro de 2026.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO

Agente de Contratação / Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento

Código Identificador:B5F97DF5

SECRETARIA DE SAÚDE 24ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

24ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 24º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
- Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
- Títulos apresentados no ato da inscrição
- Conselho de Classe Profissional.

MÉDICO EMERGENCISTA- 24H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025326412623	MARIA CAROLINA FREITAS CAVALCANTI RÉGO	5,0	APROVADO
CIRURGIÃO DENTISTA- 24H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025326924254	CAROLINA CHAVES GAMA AIRES	70,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Mat. nº 04200

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:9A25481B

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATO Nº 024/2026

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **FERREIRA E MORAES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.985.704/0001-63, com sede à Av. Miguel Pereira Neto, n.º 861, Nova Esperança, Cupira - PE, CEP 55.460-000, neste ato, representado por seu sócio, o Sr. **FLAVIO HUGO FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.049.581, inscrito no CPF sob o n.º 035.323.974-71, residente e domiciliado à Praça Tavares Correia, 260, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP 55297040, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente Contratação decorre do Processo Administrativo nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplenagem com operador para a operação do aterro sanitário do comagsul, zona rural de altinho.**

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Plano Operacional e Projeto Executivo do Aterro Sanitário do COMAGSUL, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento.

O COMAGSUL poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

As especificações técnicas a serem contratadas encontram-se discriminadas no Projeto Básico. Todos os serviços a serem executados devem estar em conformidade ao estabelecido nos projetos básico e executivo do aterro sanitário e suas alterações, assim como no cumprimento de ajustes técnicos operacionais por ventura recomendados pela CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), ou outro órgão de controle.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO		TOTAL ANUAL
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 155 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	132,00	H/MÊS	295,12	R\$ 38.955,84	R\$ 467.470,08
02	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - 10M3	264,00	H/MÊS	266,41	R\$ 70.333,30	R\$ 843.999,60
03	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO POT. 80 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	70,00	H/MÊS	156,25	R\$ 10.937,33	R\$ 131.247,96
04	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 79 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	132,00	H/MÊS	187,27	R\$ 24.719,64	R\$ 296.635,68
		VALOR TOTAL			R\$ 144.150,10	R\$ 1.729.801,20

Equipamentos: Os equipamentos necessários aos serviços deverão atender aos serviços estabelecidos abaixo, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços estabelecidos neste documento, a contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. **Escavadeira hidráulica:** 01 (uma) escavadeira hidráulica) sobre esteiras, com potência do motor mínima de 155 HP;
- II. **Caminhão Basculante:** 02 (dois) caminhões tipo toco, motor a óleo diesel, com capacidade nominal mínima de 10 m3.
- III. **Rolo Compactador:** 01 (um) rolo compactador, com potência mínima de 80 HP.
- IV. **Retroescavadeira:** 01 (uma) retroescavadeira, sobre pneus, com potência do motor mínima de 79 HP.
- V. A idade de cada veículo e equipamento durante a execução do contrato, não deverá ser superior a dez anos;
- VI. O veículo e equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;
- VII. Os veículos e equipamentos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) estabelece como diretriz a disposição final ambientalmente correta dos resíduos, devendo ser realizada em aterros sanitários licenciados, com observância das normas da ABNT NBR 10.157/2019 e demais regulamentações ambientais. Nesse contexto, o COMAGSUL, enquanto ente de gestão consorciada, tem o dever institucional e legal de assegurar o pleno funcionamento do aterro, sob pena de comprometer não apenas a política de saneamento ambiental da região, mas também a saúde pública e a preservação dos recursos naturais.

3.2. A operacionalização do aterro sanitário demanda a execução de diversas atividades técnicas, tais como espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos; transporte de materiais; drenagem de chorume e águas pluviais; manutenção de acessos internos; e estabilização de taludes, as quais exigem equipamentos de grande porte e alta produtividade, como escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhões basculantes e retroescavadeira, todos devidamente equipados e conduzidos por operadores qualificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Fiscalização da Execução dos serviços caberá ao Engenheiro Civil Dr. **GERALDO MIRANDA CAVALCANTE** – CREA n.º 3415-D/PE, o Gestor do Contrato caberá ao COMAGSUL através do Coordenador de Projetos e Programas, o Senhor **BARTOLOMEU P. MENDONÇA**, e o Fiscal do Contrato caberá ao COMAGSUL através da Engenheira Ambiental, a Senhora **LAÍS VIRGÍNIA CHAVES DE OLIVEIRA**.

5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a COMAGSUL.

5.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.5 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor mensal do contrato é de **R\$ 144.150,10 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e dez centavos)** que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, do COMAGSUL. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

8.3 – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo COMAGSUL.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2025, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
- V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;
- VII - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluindo as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;
- VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
- XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;
- XII - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante; e
- XIII - Bem como assumir todas as responsabilidades estabelecidas no que concerne as obrigações da CONTRATADA estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- II - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
- V - manter local disponível para o recebimento do veículo;
- VI - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- VII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- VIII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- IX - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- X - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- XI - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços objetos deste certame serão realizados de forma contínua no aterro sanitário do COMAGSUL.

12.2 O serviço será realizado mediante solicitação do Consórcio com prazo de inicialização não superior a 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação e deverá ocorrer por Pessoa Jurídica com Cadastro na Receita Federal ativo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta, tendo prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 10.488, de 2007, observada a legislação aplicável.

12.3 Os serviços serão recebidos.

12.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

12.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório

12.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

12.8 O contratante poderá se recusar a receber qualquer produto que estejam em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

12.9 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

12.10 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de entrega dos equipamentos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

13.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA PENAL

14.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

14.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

14.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;

- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em, 13 de janeiro de 2026.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

JOSÉ SÁVIO DE OMENA	LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA	BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenador de Projetos e Programas	Coordenadora de Articulação Política e institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	
Procurador Autárquico	
Visto e Aprovação Jurídica	

Partes:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL	Ferreira E Moraes LTDA
BEL. JOSUÉ MENDES DA SILVA	FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAES
Presidente do COMAGSUL	
Contratante	Contratada

CONTRATO Nº 024/2026

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO

02 – PODER EXECUTIVO

0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
 025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS
 18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO
 025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0271 – MUNICÍPIO DE CATENDE
 027126 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE
 18 – Gestão Ambiental
 18.542 – Controle Ambiental
 18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 0265 – MUNICÍPIO DE CUPIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
 025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS
 026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
 13 de janeiro de 2026

BELA. LUZIENE BARBALHO FERRAZ
 Coordenadora Financeira

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:45C4FBC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 001 / 2026 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis nº3.604 de 19 de março de 2021, nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, os cargos comissionados, conforme anexo único deste Ato, em 02 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO
ALBELINE KATIA DA SILVA CORDEIRO	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
ANTONIO PAULO BARROS CABRAL	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
DAIANA REGINA DA SILVA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
DARIO BEZERRA DA SILVA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
EDJANE DE FATIMA DA SILVA ACIOLI	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
ELAINE MARIA DOS SANTOS MIDDLETON	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
ELEONAR BARBOZA DA SILVA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
EVERTON JUSTO DA SILVA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
FLAVIANE CRISTINA DA SILVA SANTANA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
JAMERSON VICTOR DE SANTANA LACERDA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
JOSE CLAUDOALDO FERREIRA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
JOYCE FERRAZ LOU DO NASCIMENTO	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
LUANNY PORTO TORRES DE OLIVEIRA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
LUIZ CARLOS DA SILVA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
MARCOS LEONARDO VIEIRA LIMA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
ROBERT VICTOR OLIVEIRA RAMOS	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
ROZANE DUQUE PEIXOTO HANSEN	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
TALITA CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
THAMIRES PEREIRA GOMES	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
VIVIANE GONCALVES DA SILVA	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
WHOTILEN AMISTERDAN GUIMARAES	089-CHEFE DE GABINETE CCGV1
ADALBERTO BARTOLOMEU CORREA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ADRIANA MAGDA DA SILVA MOTA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ADRIANO CICERO DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ALEX DINIZ DE MEDEIROS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ALLAN PEREIRA ROSENDO DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
AMARO MANOEL DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ANA KAROLLYNE SILVA ROMA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ANNABELLE ZOYLA GALVAO DE ALBUQUERQUE SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ANTONIO NICASSIO SILVA DA HORA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
AURIVAL ANDERSON DA SILVA MENDONCA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
BARBARA KEILA DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
BRUNO MARCOS DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
CARLA CRISTINA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
CINTIA NELI DE AZEVEDO LEITAO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
CLAUDIA KAROLAYNE COLACO DE SOUZA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
CLAUDIO FERNANDO AQUINO DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
CLEONICE SALUSTIANA DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
CRISTIANE GOMES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
CRISTIANO MOISES DA CONCEICAO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
CRISTINA DA SILVA CALIXTO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
DAIANA LARISSA DA SILVA SOUZA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
DANILO ANDRE RODRIGUES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
DIEGO DAVYDSON DE FRANCA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
DIOGO LIMA DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
DJALMA JOSÉ DA CUNHA JUNIOR	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
EDILENE RUFINO DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
EDINEIDE MARINHO BATISTA DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
EDITON CLEMENTINO LEITE	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
EDIVANIA DE ALMEIDA ACIOLI RAMALHO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
EDSON JOSE ALEXANDRINO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
EDSON JOSE HOLANDA DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ELIABE DA SILVA OLIVEIRA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ELISON JUNIO DO NASCIMENTO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ENNY PRESŁANY GOMES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ERALDO JOSE DE BARROS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
EVERALDO JOSE DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
EVERTON GOMES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
FELIPE BEZERRA DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
FERNANDO COLLOR CABRAL DA ROCHA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA BATISTA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA ALVES	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
GEISE ALEXANDRA MORAIS VAMLUME	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
GENILDA MARIA DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
GILMAR VICENTE DE MORAIS JUNIOR	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
GLAUDISTONE LUIS DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
GUSTAVO GOMES DE ANDRADE	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
HELIDIAN MARIANA DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
HEVIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
IRATAN DAVINO DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
IREMAR LINS DE MELO FILHO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ISABELLE KELLY ARAUJO DE FREITAS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ISRAELE RUANE SILVA BORGES	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ITALO SOARES SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JEAN DO NASCIMENTO NORONHA SOARES	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JEFFERSON MARTINS DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JESSIKA ARRUDA DA SILVA SENA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JOAO GUILHERME MARQUES DA ROSA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JOAO JOSE BARBOSA BARROS DE SOUZA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JOAO MIGUEL DOS SANTOS NETO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JOAO VITOR DE OLIVEIRA RAMOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JONAS PEREIRA DE LIRA NETO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JONATHAS GUTEMBERG MIRANDA DE SOUZA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2

JOSE ALBERTO DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JOSE ALBERTO PAIVA DA CUNHA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JOSE ELIAS DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JOSE JAMESSON FIGUEIRA PRISTON	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JOSE MARCANTONIO FRAGOSO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JUDSON SALVADOR DO MONTE	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JULIETE BARBOSA DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
JUVENAL MANOEL DA SILVA FILHO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
LAURA RENATA DE MOURA PATROCINIO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
LENICE SEVERINO ALVES	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
LEONILDO FRANCISCO DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
LUCIENE CORDEIRO DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
LUIZ ALFREDO DE FRANCA FILHO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
LUIZ CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MANOELE BARBOSA DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARCELO MONTEIRO DAS NEVES	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARCILIO DA SILVA BORBA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARCOS ANTONIO BEZERRA DE ALMEIDA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARIA AUXILIADORA ALVES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARIA CATARINA RIBEIRO VILAR	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARIA JACICLEIDE LIMA DA SILVA MACARIO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARIA JOSE DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARIA LUISA COELHO CAVALCANTE FREITAS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARIANA RAFAELA DA SILVA BARRETO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MARIO JOSE DIAS CAVALCANTI JUNIOR	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MELANIA SILVA LIMA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MERCIA EDUARDA RAMOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MESAQUE MAIA DE BARROS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MILCA MIRELLE ANJOS DO NASCIMENTO SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
MIRACI MARTINS DE OLIVEIRA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
NATALI LOPES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
NIVALDO JOSE FERREIRA FILHO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
OCINEIDE LIMA DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
PAULO ROGERIO RODRIGUES VELOZO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
PAULO SERGIO DA SILVA RAMOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
PHILIPPE IRAKITA GOMES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
RAFAELA SOUZA DA SILVA RUIZ	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
RAYANE KEROLY ALVES DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
RENATO JOSE DA COSTA GUIMARAES	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
REVERALDO BATISTA NEGRAO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
RIVAIL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ROBERTO ALEXANDRE GOUVEIA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ROBISON ALVES JOSE GOMES	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
SABRINA DE CASSIA DA SILVA ROCHA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
SABRINA MARIA DA SILVA FONSECA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
SADRAQUES FARIAS DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
SAULO FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
SILVANCLEIDE SERAFIM DE QUEIROZ	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
SIRLEY DIAS CAVALCANTI	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
STYLE CYNTYA BRAGA DE LIMA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
THAILANDE MARIA DOS SANTOS	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
VALDEMIR RAMOS DE SOUZA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
VALDENIO NERI VELEZ	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
VANESSA CAROLINA DA SILVA ALBERTINI	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
VERIDIANA MARIA DE OLIVEIRA MONTE	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
VINICIUS MATHEUS FERREIRA VERA CRUZ	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
WESLEY SAYONNE DE AMORIM LIRA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
WOLLASSY JOSE RAMOS DA SILVA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2
ZILPORA ALVES DE LIMA	090-ASSESSOR PARLAMENTAR CCGV2

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Anexo Único

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C1CBC0C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

Caetés/PE, 13 de janeiro de 2026.

Ofício nº 012/2026 – DPC – CAETÉS/PE.

À

Sra. LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Representante legal da empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ 53.571.459/0001-01.

REF: REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 - FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – FMAS – LOTE 33 (FREEZER HORIZONTAL).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. S^a., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente, de acordo com o § 7º do art. 90 da referida lei, CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supramencionado, cujo objeto destina-se à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se encontra amparada pela disposição do art. 90, § 4º, inciso II c/c § 7º da Lei 14.133/21, uma vez que o contrato no 019/2025 – FMAS, celebrado com a empresa **FRANCIELE ELETRO MÓVEIS**, inscrita sob o nº do CNPJ 47.646.580/0001-52 - classificada em primeiro lugar, foi rescindido de forma unilateral pela secretaria demandante em virtude do descumprimento de cláusula contratual, especificamente, o prazo de entrega.

Dito isto, é crucial destacar que a rescisão parcial ou total do contrato tem o condão de ensejar a responsabilização a aplicação de sanções à empresa contratada, desde que seja previamente instaurado procedimento administrativo onde seja garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Por conseguinte, é de sumo relevo enfatizar que este ente federativo já procedeu a convocação de todos os licitantes remanescentes na forma do art. 90, § 2º, não havendo êxito no referido procedimento.

Nessa senda, diante da urgência no fornecimento do objeto em epígrafe, particularmente por se tratar de itens destinados a manutenção e continuidade dos programas sociais que são desenvolvidos através da Secretaria de Assistência Social, este ente procede a convocação dos licitantes remanescentes, conforme previsão contida no artigo retromencionado. Vejamos:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Cumprе ressaltar neste momento, a especificação do item que trata da convocação, o qual encontra-se descrito na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	FREEZER HORIZONTAL DE 534 LITROS DUAS PORTAS TIPO DE DEGELO MANUAL PORTA REVERSÍVEL. NÃO CONTROLE DE TEMPERATURA. SIM TIPO HORIZONTAL 220 EFICÁCIA ENERGÉTICA A GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS) 12. COR BRANCO. TIPO DO PRODUTO: FREEZER PLUGUE E TOMADA 10 A. PAINEL DE CONTROLE EXTERNO. NÍVEIS DE TEMPERATURA 6 POTÊNCIA 110 V (W) 160 CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 70,41W, PORTAS OU TAMPAS 2	UND	CHB53	4	R\$ 3.490,00	R\$ 13.960,00
TOTAL						R\$ 13.960,00

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e CONVOCO a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no e-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO LOTE 33 (FREEZER HORIZONTAL). NESSE SENTIDO, CONVÉM DESTACAR QUE NOS TERMOS DO ART. 90, § 4º, INCISO II DA LEI 14.133/21, ESTA ADMINISTRAÇÃO TEM A PRERROGATIVA DE ADJUDICAR E CELEBRAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13h00, do dia 14 de janeiro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida. Outrossim, caso a empresa aceite a presente convocação, solicitamos que no momento da apresentação de sua anuência (proposta), apresente as certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal da empresa, consoante item 13.0, do instrumento convocatório.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez previstas inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ

Pregoeiro – Portaria Nº 017/2026 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3EC2515B

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO**

Caetés/PE, 13 de janeiro de 2026.

Ofício nº 011/2026 – DPC – CAETÉS/PE.

Ao

Representante legal da empresa: CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ 15.412.998/0001-09.

REF: REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 - FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – FMAS – LOTE 12 (REFRIGERADOR DUPLEX).

Prezado,

Cumprimentando cordialmente V. S^a., venho por meio do presente, em consonância com às disposições contidas na Lei Geral de Licitações – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente, de acordo com o § 7º do art. 90 da referida lei, CONVOCAR a vossa empresa, participante do Pregão Eletrônico supramencionado, cujo objeto destina-se à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Esta convocação se encontra amparada pela disposição do art. 90, § 4º, inciso II c/c § 7º da Lei 14.133/21, uma vez que o contrato no 019/2025 – FMAS, celebrado com a empresa **FRANCIELE ELETRO MÓVEIS**, inscrita sob o nº do CNPJ 47.646.580/0001-52 - classificada em primeiro lugar, foi rescindido de forma unilateral pela secretaria demandante em virtude do descumprimento de cláusula contratual, especificamente, o prazo de entrega.

Dito isto, é crucial destacar que a rescisão parcial ou total do contrato tem o condão de ensejar a responsabilização a aplicação de sanções à empresa contratada, desde que seja previamente instaurado procedimento administrativo onde seja garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Por conseguinte, é de sumo relevo enfatizar que este ente federativo já procedeu a convocação de todos os licitantes remanescentes na forma do art. 90, § 2º, não havendo êxito no referido procedimento.

Nessa senda, diante da urgência no fornecimento do objeto em epígrafe, particularmente por se tratar de itens destinados a manutenção e continuidade dos programas sociais que são desenvolvidos através da Secretaria de Assistência Social, este ente procede a convocação dos licitantes remanescentes, conforme previsão contida no artigo retromencionado. Vejamos:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

Cumpre ressaltar neste momento, a especificação do item que trata da convocação, o qual encontra-se descrito na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO. 380 L TIPO PORTAS: REVERSÍVEIS SISTEMA DEGELO: FROST FREE. COR: BRANCA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS TIPO: VERTICAL.	UND	CRM44	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
TOTAL						R\$ 13.500,00

Desta forma, ratifico os motivos do presente, e CONVOCO a empresa **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para que anexe ao sistema BNC, ou envie no e-mail: cplcaetes@gmail.com, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas:

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO LOTE 12 (REFRIGERADOR DUPLEX). NESSE SENTIDO, CONVÉM DESTACAR QUE NOS TERMOS DO ART. 90, § 4º, INCISO II DA LEI 14.133/21, ESTA ADMINISTRAÇÃO TEM A PRERROGATIVA DE ADJUDICAR E CELEBRAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.

Para tanto, ressalto que esta convocação deverá ser atendida, impreterivelmente, até às 13h00, do dia 14 de janeiro do ano em curso, em face da razoabilidade e celeridade pretendida. Outrossim, caso a empresa aceite a presente convocação, solicitamos que no momento da apresentação de sua anuência (proposta), apresente as certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal da empresa, consoante item 13.0, do instrumento convocatório.

Esperando contar com a atenção que esta solicitação merece receber, ressaltamos a razoabilidade do prazo estabelecido e a urgência no atendimento, por se tratar de procedimento acautelador e indispensável às atividades da administração, bem como não recairá maiores dificuldades da empresa em reproduzir tais informações, uma vez previstas inicialmente no edital.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ
Pregoeiro – Portaria Nº 017/2026 - GP

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:05E0AF51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 -PMC PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 018/2025 -
PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 044/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com sede à Rua PADRE ANTÔNIO VIEIRA, nº 373B, 373, JD INDUSTRIAL, CONTAGEM, MINAS GERAIS., inscrita no CNPJ sob o nº42.070.491/0001-97, neste ato representada por: DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE, , CPF nº:078.962.456-71

Preços registrados:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
5	Cabo flexível #1,5 mm2; 750V; FIO DE COBRE ELETROLÍTICO	UNIDADE	MEGATRON	1	R\$ 104,99	R\$ 104,99
6	CABO FLEXÍVEL # 2,5 mm2;750V; FIO DE COBRE ELETROLÍTICO	UNIDADE	MEGATRON	1	R\$ 198,95	R\$ 198,95
VALORTOTAL: R\$303,94						

Capoeiras, 12 de janeiro de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:C7EE502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 -PMC PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 018/2025 -
PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 044/2025 – Pregão Eletrônico Nº 018/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote, S/N, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, neste ato representado por: LETÍCIA RABELO FERREIRA, CPF nº: 136.619.234-63. Vigência da ARP de 12/01/2026 à 12/01/2027.

Preços registrados:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	Arruela Quadrada Galvanizada 12 mm	UNIDADE	CISERI	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
2	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogi padrão ABNT.	UNIDADE	EXATRON	200	R\$ 5,76	R\$ 1.152,00
3	BOCAL PORCELANA Modelos com base E-27- para redes de tensão até 250V com limite de corrente até 4°.	UNIDADE	ILUMI	250	R\$ 3,57	R\$ 892,50
7	Chave Comando de Grupo -2x60 A sem Disjuntor, tensão 220V.	UNIDADE	WORKER	15	R\$ 264,05	R\$ 3.960,75
9	Fio duplo de alumínio duplex externo 2 x 16 mm	MT	WORKER	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
16	Luminária led até 200w mínimo 11.500, com IRC 80, 5.000 A 5.800 k, 110 à 240 mínimo 60 Hz, fator de potência > 0,95, IP 6, protegido contra penetração de poeira e contato com o invólucro, protegido contra jatos de água, base de dele, proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI, c62.42, categoria B 10 KV. Conforme normas da ABNT/ ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO, não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	UNIDADE	G-LIGHT	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
18	Luminária pública hermética, fabricado em alumínio estampado, polido quimicamente, anodizado e selada, grau de proteção IP 65 (completa).	UNIDADE	G-LIGHT	300	R\$ 141,99	R\$ 42.597,00
19	Parafuso de Ferro Galvanizado, com porca de ½ x 10-12x250 mm	UNIDADE	CIESER	360	R\$ 15,75	R\$ 5.670,00
20	Relé fotoelétrico eletromagnético de corrente alternada 1000w 220v 60hz 1800v a, padrão ABNT, terminais em latão estranhado, acionamento NF, sem placa de circuito eletrônico.	UNIDADE	EXATRON	400	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
VALOR TOTAL		R\$ 103.782,25				

Capoeiras, 12 de janeiro de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:3B59189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 -PMC PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 018/2025 -
PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 044/2025 – Pregão Eletrônico Nº 018/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA , com sede à Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, nº 636, Parque São Martinho, Campinas, São Paulo. Inscrita no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43, neste ato representado por: JUAN DA SILVA HONORATO, CPF nº: 448.107.378-02

Preços registrados:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
15	Luminária led até 100w mínimo 11.500, com IRC 80, 5.000 a 5.800 k, 110 à 240 mínimo 60 Hz, fator de potência > 0,95, IP 6, protegido contra penetração de poeira e contato com o invólucro, protegido contra jatos de água, base de relé, proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI, c62.42, categoria B 10 KV. Conforme normas da ABNT/ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO, não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	UNIDADE	PERFECT LED	250	R\$ 129,00	R\$ 32.250,00
17	Luminária led até 50w mínimo 5.600 (LM), com IRC 80, 5.000 A 5.800K, 110 A 240V mínimo, 60 Hz, fator de potência > 0,95 IP 66 protegidos para proteção de poeira e contato interno ao invólucro protegido contra jatos de água, base de relé, proteção contra surto de tensão conforme norma ANSI C62.41, categoria B10 KV, conforme normas da ABNT/ANSI e ensaios atestados pelo INMETRO, não serão aceitas luminárias de led com chip cob.	UNIDADE	PERFECT LED	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
R\$ 56.000,00						

Capoeiras, 12 de janeiro de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA FRANÇA

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:674F07CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 -PMC PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 018/2025 -
PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 044/2025 – Pregão Eletrônico Nº 018/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, com sede à Rua Dr. PEDRO FERREIRA, nº 333, CENTRO, ITAJAÍ, SANTA CATARINA inscrita no CNPJ sob o nº23.535.805/0001-35, neste ato representada por: PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS, CPF nº: 304.659.698-79

Preços registrados:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
10	Rolo de Fita Isolante Adesiva Preta medida 18 mm x 20 m	UNIDADE	Maxxy	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
11	Lâmpadas led 30 w bulbo econômica e27 6500k (frio)	UNIDADE	Ledbee	250	R\$ 7,59	R\$ 1.897,50
12	Lâmpadas led 40w bulbo econômica e27 6500k (frio)	UNIDADE	Cristallux	250	R\$ 10,97	R\$ 2.742,50
13	Lâmpadas led 50w bulbo econômica e27 6500k (frio)	UNIDADE	Ledbee	250	R\$ 12,67	R\$ 3.167,50
14	Lâmpadas led 80w bulbo econômica e27 6500k (frio)	UNIDADE	Ledbee	240	R\$ 38,46	R\$ 9.230,40
VALOR TOTAL				R\$ 17.689,90		

Capoeiras, 12 de janeiro de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:2D127659

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 -PMC PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 018/2025 -
PMC EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 044/2025 – Pregão Eletrônico Nº 018/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. DETENTORA: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, com sede à Rua ESTADOS UNIDOS, nº383A, SANTA RITA, EUNAPÓLIS, BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58 neste ato representada por: Henrique Bahia de Brito, CPF nº:007.860.295-52

Preços registrados:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
4	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 1500mm, (ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	UNIDADE	FORT	250	R\$ 80,99	R\$ 20.247,50
VALOR TOTAL: R\$20.247,50						

Capoeiras, 12 de janeiro de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:C060E725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais em caráter de excepcionalidade que atuarão nas escolas da rede municipal, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado para o exercício das atividades de Professor(a) do Ensino Fundamental, etapa Anos Iniciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria solicitante e da Secretaria de Administração, devendo o resultado ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais com habilitação específica para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas apresentado neste edital, tendo por contratante o Município de Correntes;

1.3 A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4 Os contratos serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, pelo período de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade a critério da Administração Municipal;

1.5 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo;

1.6 O candidato aprovado deverá estar ciente da função a ser exercida.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Por término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública; e
- III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DA COMISSÃO EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Especial composta por:

- I. Diretora de Desenvolvimento Educacional;
- II. Professor da Rede Municipal;
- III. Coordenadora da Inspeção Municipal;

2.2 A Presidência da Comissão a Diretora de Ensino.

2.3 A nomeação dos integrantes desta Comissão dar-se-á mediante a expedição de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

03. DA DESCRIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

3.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

3.2 O preenchimento das vagas, ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste edital, podendo ser lotados em qualquer escola da rede municipal que tenha Ensino Fundamental anos finais, a critério da Administração Municipal.

3.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal.

4.2 Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à junta Médica do Município.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID.
- b) O candidato com deficiência deverá entregar o Laudo Médico até o dia 16 de janeiro de 2026, das 07:30 às 12:00h, na Rua Barão de Lucena, nº 50, Centro- Correntes – PE. Serão considerados os laudos recebidos até a data prevista neste item.
- c) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta médica do Município.

4.4 O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência.

4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

4.6 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto neste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo I do presente Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação no município, quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação;

6.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Rua Barão de Lucena, nº 50, Correntes – PE, no período de 12 a 16 de janeiro de 2026, das 07:30h às 12:00h.

6.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cartão do CPF;
- III. Comprovante da última votação eleitoral;
- IV. Comprovante de Endereço;
- V. Certificado de reservista, (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
- VI. Curriculum Vitae com foto de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e a experiência profissional);
- VII. Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- VIII. Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.

6.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

6.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

6.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

6.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

6.7 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

DATAS	HORARIOS	EEEEEVENTOS
12/01/2026	Das 07:30h às 12:00h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS
16/01/2026	Das 07:30h às 12:00h	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS LAUDOS MÉDICOS (PCD)
23/01/2026	17:00h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS

		CANDIDADOS APROVADOS
26/01/2026 e 27/01/2026	Das 07:30h às 12:00h	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
30/01/2026	17:00h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 03 (três) etapas, classificatórias e eliminatórias com participação de todos os candidatos que tenham atingido a pontuação mínima.

7.1.1 A primeira etapa do processo seletivo dar-se-á através da Análise Curricular por profissionais designados pela comissão.

7.1.2 A segunda, será a Avaliação Curricular, será eliminatória, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, abaixo, especificadas.

7.2 A terceira etapa consistirá em uma entrevista profissional a realizar-se na Secretaria Municipal de Educação com os candidatos classificados na primeira etapa da análise curricular.

7.2.1 A entrevista deverá ocorrer do dia 19 a 21 de janeiro de 2026, terá como pontuação máxima 4 pontos. A divulgação do resultado das três etapas, será no dia 30 de janeiro de 2026.

7.2.1Tabela:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Graduação	2,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	2,5
	Mestrado	3,0
	Doutorado	3,5
	Cursos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos (0,50 por curso de no mínimo 40 horas)	2,5 (Máximo de 5 títulos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades em escolas públicas ou privadas	1,5
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades em escolas públicas ou privadas.	2,0
	Acima de 36 meses nas atividades em escolas públicas ou privadas.	2,5
	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades em escolas da Rede Municipal de Correntes.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades em escolas da Rede Municipal de Correntes.	2,5
	Acima de 36 meses nas atividades em escolas da Rede Municipal de Correntes.	3,0
ENTREVISTA PROFISSIONAL	Análise do perfil profissional referente a área pretendida para o ensino.	4,0

7.3 Os candidatos a cargos ficarão sujeitos a apresentarem o comprovante de graduação correspondente, conforme estabelecido nos requisitos constantes do anexo II deste edital.

7.4 A prova de títulos é de caráter eliminatório e, daí por diante, será classificatória. A não comprovação de títulos implicará na eliminação do candidato;

7.4.1 Os títulos, incluindo os documentos pessoais e currículo profissional, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias, numerados sequencialmente e colocados em um envelope aberto.

7.4.2 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este Edital.

7.4.3 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

7.4.4 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste edital.

7.4.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo eles serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.

7.5 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros deverão ser traduzidos para o Português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

7.6 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão do Processo Seletivo e por profissionais designados pela Secretaria solicitante e dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação curricular, nas quais deverão constar ao curriculum vitae de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e as experiências profissionais).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme o somatório de pontos da avaliação curricular nos termos do item 6.2 deste Edital e da entrevista profissional.

8.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem de classificação.

8.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato com maior idade;
- b) Candidato com maior pontuação na experiência profissional;
- c) Sorteio.

8.4 A relação dos candidatos selecionados será divulgada obrigatoriamente em mural da Prefeitura das Correntes localizada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64 e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de educação localizada na Rua Barão de Lucena, nº 50, centro, Correntes/PE; no dia 05 de fevereiro de 2026.

8.5 A homologação do resultado do Processo Seletivo, ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2026.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 6.2.1

9.1.2 São requisitos e condições para contratação:

- a. Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição;
- c. Aptidão física e mental para exercícios da função mediante apresentação de atestado laboral;
- d. Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se for o caso);
- e. PIS / PASEP;
- f. Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de educação;
- a) Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

9.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital, deverão comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Correntes, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, mediante convocação, das 8:00h às 13:00h, munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.

9.4 O candidato que, até o final da data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

9.5 O candidato que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento de convocação do mesmo, será desclassificado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.

9.6 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Correntes, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I. Do presente Edital;
- II. Da Classificação.

10.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer participante da Seleção no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação dele, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Educação.

10.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Educação. O prazo para impugnação será de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação da lista de classificação dos candidatos.

10.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.

10.5 Caberá à comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este no prazo de 2 (dois) dias, a contar do protocolo.

10.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 A eliminação do candidato habilitado, o contrato ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

11.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

11.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo.

11.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Administração.

11.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.8 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

11.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Correntes, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes – PE, 08 de janeiro de 2026

ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO

Assistente Administrativo Educacional
CPF nº 100.741.284-42

MARIA THAMIRES GOMES DE MELO

Professora
CPF nº 099.071.624-42

ADRIANE FERREIRA BRANDÃO

Assistente Administrativa Educacional
CPF nº 660.439.724-68

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Licenciatura em Pedagogia	20	100 h/aulas	R\$:1.660,50

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS
	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Requisitos: Licenciatura plena em Pedagogia

COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO

Elissandra Ferreira da Gama Machado
Assistente Administrativo Educacional
CPF nº 100.741.284-42

Maria Thamires Gomes de Melo
Professora
CPF nº 099.071.624-42

Adriane Ferreira Brandão
Assistente Administrativa Educacional
CPF nº 660.439.724-68

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº DE INSCRIÇÃO: ()

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO para exercer a função de:			
Nome do cargo / área: Código de identificação do Cargo:			
Nome do Candidato:			
Sexo: M() F ()	Estado Civil:	Data Nascimento: / /	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano do 1º Emprego	
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data Expedição: / /
Cert. Reserva Nº.:			
Endereço:		Nº.:	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
CEP:	UF:	Telefones:	E-mail:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de instrução: () Alfabetizado	() Anos Iniciais do Ens. Fundamental		
() Ensino Fundamental completo	()	Nível Médio () Nível Superior	
Formação (Curso):		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()		Local:	
Função:		Tempo de serviço:	
Pessoa com deficiência? () Sim – () Não	() Auditiva	() Visual Físico-motora	
Local e Data:			

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nome do Candidato: _____

Função:

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Correntes - PE.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de.....

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)

Local: , ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Atenção:

Apresentar argumentações claras e concisas.

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____ Especialidade:

, fundamentado no Texto da Lei nº 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade

Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de

_____ como Pessoa com Deficiência FÍSICA. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto

3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____ . Em razão do(a) mesmo(a)

apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, econometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Correntes/PE, ____ / ____ / ____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Correntes/PE, 12 de janeiro de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:67B41BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais que atuarão na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado para o exercício das atividades de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais, Psicólogo Escolar, Psicopedagogo, Nutricionista Escolar, Assistente Social e Fonoaudiólogo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria solicitante e da Secretaria de Administração, devendo o resultado ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais com habilitação específica para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas apresentado neste edital, tendo por contratante o Município de Correntes;

1.3 A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4 Os contratos serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, pelo período de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade a critério da Administração Municipal;

1.5 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo;

1.6 O candidato aprovado deverá estar ciente da função a ser exercida.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Por término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da Administração Pública; e
- III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DA COMISSÃO EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Especial composta por:

- I. Secretária Municipal de Educação;
- II. Diretora de Desenvolvimento Educacional;
- III. Representante da Coordenação de Programas e projetos;

2.2 A Presidência da Comissão caberá à Secretária Municipal de educação;

2.3 A nomeação dos integrantes desta Comissão dar-se-á mediante a expedição de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

03. DA DESCRIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

3.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

3.2 O preenchimento das vagas, ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste edital, podendo ser lotados em qualquer escola da rede municipal que tenha Ensino Fundamental anos finais, a critério da Administração Municipal.

3.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento delas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal.

4.2 Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à junta Médica do Município.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID.
- b) O candidato com deficiência deverá entregar o Laudo Médico até o dia 16 de janeiro de 2026, das 07:30 às 12:00h, na Rua Barão de Lucena, nº 50, Centro- Correntes – PE. Serão considerados os laudos recebidos até a data prevista neste item.
- c) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta médica do Município.

4.4 O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência.

4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

4.6 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto neste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo I do presente Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, que será divulgado nos atos de costume de publicação no município, quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

6.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Rua Barão de Lucena, nº 50, Correntes – PE, no período de 12 a 16 de janeiro de 2026, das 07:30h às 12:00h.

6.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cartão do CPF;
- III. Comprovante da última votação eleitoral;
- IV. Comprovante de Endereço;
- V. Certificado de reservista, (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
- VI. Curriculum Vitae com foto de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e a experiência profissional);
- VII. Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- VIII. Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.

6.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

6.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

6.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

6.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

6.7 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

DATAS	HORARIOS	EVENTOS
12/01/2026	Das 07:30h às 12h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

16/01/2026	Das 07:30h às 12h	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS LAUDOS MÉDICOS (PCD)
23/01/2026	17h	DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDADOS APROVADOS
26/01/2026 e 27/01/2026	Das 08h às 17h	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
30/01/2026	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 03 (três) etapas, classificatórias e eliminatórias com participação de todos os candidatos que tenham atingido a pontuação mínima.

7.1.1 A primeira etapa do processo seletivo dar-se-á através da Análise de Títulos por profissionais designados pela comissão.

7.1.2 A segunda, Avaliação Curricular e experiencia, esta será eliminatória, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se reprovado o candidato que não

atingir a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, abaixo, especificadas.

7.2 A terceira etapa consistirá em uma entrevista profissional a realizar-se na Secretaria Municipal de Educação com os candidatos classificados na segunda etapa da análise curricular.

7.2.1 A entrevista deverá ocorrer do dia 19 a 21 de janeiro de 2026, terá como pontuação máxima 5 pontos. A divulgação dos resultados das três etapas será divulgada no dia 30 de janeiro de 2026.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Graduação	2,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	2,5
	Mestrado	3,0
	Doutorado	3,5
	Cursos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos (0,50 por curso de no mínimo 40 horas)	2,5 (máximo de 5 títulos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades em escolas públicas ou privadas.	1,5
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades em rede pública ou privada.	2,0
	Acima de 36 meses nas atividades em rede pública ou privada.	2,5
	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades em escolas do Município de Correntes	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nos últimos cinco anos na Rede Municipal de Correntes	3,0
	Acima de 36 meses nos últimos cinco anos na Rede Municipal de Correntes	5,5
ENTREVISTA PROFISSIONAL	Análise do perfil profissional referente a área pretendida para o ensino.	4,0

7.3 Os candidatos a cargos ficarão sujeitos a apresentarem o comprovante de graduação correspondente, conforme estabelecido nos requisitos constantes do anexo II deste edital.

7.4 A prova de títulos é de caráter eliminatório e, daí por diante, será classificatória. A não comprovação de títulos implicará na eliminação do candidato;

7.4.1 Os títulos, incluindo os documentos pessoais e currículo profissional, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias, numerados sequencialmente e colocados em um envelope aberto.

7.4.2 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este Edital.

7.4.3 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

7.4.4 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste edital.

7.4.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo eles serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.

7.5 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros deverão ser traduzidos para o Português, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

7.6 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão do Processo Seletivo e por profissionais designados pela Secretaria solicitante e dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação curricular, nas quais deverão constar ao curriculum vitae de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e as experiências profissionais).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme o somatório de pontos da avaliação curricular nos termos do item 6.2 deste Edital e da Entrevista.

8.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem de classificação.

8.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Candidato com maior idade;
- b) Candidato com maior pontuação na experiência profissional;
- c) Sorteio.

8.4 A relação dos candidatos selecionados será divulgada obrigatoriamente nos atos de publicação da Prefeitura de Correntes localizada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64 e no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Barão de Lucena, nº 50, centro, Correntes/PE; no dia 05 de fevereiro de 2026.

8.5 A homologação do resultado do Processo Seletivo, ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2026.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 6.2.1

9.1.2 São requisitos e condições para contratação:

- a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição;
- c) Aptidão física e mental para exercícios da função mediante apresentação de atestado laboral;
- d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se for o caso);
- e) PIS / PASEP;
- f) Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de educação;
- g) Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

9.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Correntes, a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, mediante convocação, das 07:30h às 12:00h, munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.

9.4 O candidato que, até o final da data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

9.5 O candidato que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento de convocação dele, será desclassificado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.

9.6 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Correntes, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I. Do presente Edital;
- II. Da Classificação.

10.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer participante da Seleção no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação dele, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Educação.

10.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Educação. O prazo para impugnação será de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação da lista de classificação dos candidatos.

10.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.

10.5 Caberá à comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este no prazo de 2 (dois) dias, a contar do protocolo.

10.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 A eliminação do candidato habilitado, o contrato ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

11.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

11.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo.

11.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Administração.

11.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.8 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

11.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Correntes, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes – PE, 08 de janeiro de 2026.

ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO

Assistente Administrativo Educacional
CPF nº 100.741.284-42

MARIA THAMIRES GOMES DE MELO

Professora
CPF nº 099.071.624-42

ADRIANE FERREIRA BRANDÃO

Assistente Administrativa Educacional
CPF nº 660.439.724-68

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITOS		CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	Licenciatura em Letras	05	100 h/aulas	R\$: 1.660,50
	Licenciatura em Matemática	02 05	100 h/aulas	
	Licenciatura em Biologia	02 03	100 h/aulas	
	Lice. Em Geografia	01 03 01	100 h/aulas	
	Licenciatura em História	03	100 h/aulas	
	Licenciatura em Educação Física	03	100 h/aulas	
PSICÓLOGO ESCOLAR	Nível Superior em Psicologia	01	30 Horas Semanais	R\$: 2.461,88
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior em Serviço Social	01	30 Horas Semanais	R\$: 2.461,88
PSICOPEDAGOGO	Nível Superior em Pedagogia com especialização na área pretendida	01	30 Horas Semanais	R\$ 2.461,88
NUTRICIONISTA ESCOLAR	Nível Superior em Nutrição com especialização na área pretendida	02	30 Horas	R\$: 2.949,62
FONOAUDIÓLOGO	Nível Superior em Fonoaudiologia	01	30 Horas	R\$: 2.500,00

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS
---	------------------------------

PORTUGUÊS	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Requisitos: licenciatura plena em Letras
MATEMÁTICA	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Requisitos: licenciatura plena em Matemática
HISTÓRIA	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Requisitos: licenciatura plena em História.
GEOGRAFIA	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Requisitos: licenciatura plena em Geografia
CIÊNCIAS	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Requisitos: licenciatura plena em Biologia
EDUCAÇÃO FÍSICA	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Requisitos: licenciatura plena em Educação Física
PSICÓLOGO ESCOLAR	Bacharelado em Psicologia e experiência profissional (ou estágio, extensão ou pesquisa em, no mínimo, dois semestres letivos) nas áreas de Psicologia Escolar, de Psicologia da Aprendizagem ou de Desenvolvimento. Requisitos: Bacharelado em Psicologia
ASSISTENTE SOCIAL	Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Requisitos: Bacharelado em Serviço Social
PSICOPEDAGOGO	Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Requisitos: Especialista em Psicopedagogia Clínica.
NUTRICIONISTA ESCOLAR	Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento alimentar de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem,

	nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade da alimentação, a valorização e a democratização do ensino. Requisitos: Graduação em Nutrição.
FONOAUDIÓLOGO	Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia.

COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO

ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO

Assistente Administrativo Educacional

CPF nº 100.741.284-42

MARIA THAMIRES GOMES DE MELO

Professora

CPF nº 099.071.624-42

ADRIANE FERREIRA BRANDÃO

Assistente Administrativa Educacional

CPF nº 660.439.724-68

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº DE INSCRIÇÃO: ()

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO para exercer a função de:				
Nome do cargo / área: Código de identificação do Cargo:				
Nome do Candidato (a):				
Sexo: M () F ()	Estado Civil:		Data Nascimento: / /	
Naturalidade:			Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:		Data de Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:		Ano do 1º Emprego	
Título de Eleitor:	Zona:		Seção:	
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data Expedição:	/ /
Cert. Reservista Nº.:				
Endereço:				Nº.:
Complemento:	Bairro:		Cidade:	
CEP:	UF.:	Telefones:	E-mail:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()		Local:		
Função:		Tempo de serviço:		
Pessoa com deficiência? () Sim – () Não		() Auditiva		() Visual Físico-motora
Local e Data:				

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nome do Candidato: _____

Função:

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Correntes - PE.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de....., solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)

Local: , de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Atenção:

Apresentar argumentações claras e concisas.

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(a) _____ CRM - PE: _____ Especialidade:

, fundamentado no Texto da Lei nº 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).

Declaro que o(a) Sr.(a) _____ Identidade

Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de

_____ como Pessoa com Deficiência FÍSICA. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto

3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____.

Em razão do(a) mesmo(a)

apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, espirometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Correntes/PE, / / _____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Correntes/PE, 12 de janeiro de 2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:FFA527E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
COTAÇÃO MATERIAL GRÁFICO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2026

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura formação de preço para compra de Material Gráfico que atenderão as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 21/01/2026 para o e-mail: seadm.compras@goiana.pe.gov.br.

Segue abaixo as seguintes descrições e quantidades para atendimento as demandas:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	12950	BLOCO	Blocos em papel offset 75g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm, 1X0 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
2	5350	BLOCO	Blocos em papel offset 75g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm, 1X1 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
3	5300	BLOCO	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm, 1X0 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
4	4250	BLOCO	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm, 1X1 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
5	4200	BLOCO	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm, 4X0 cores. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
6	9425	BLOCO	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 150x210 mm, 4X4 cores. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
7	10380	BLOCO	Blocos em papel offset 75g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm, 1X0 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
8	6775	BLOCO	Blocos em papel offset 75g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm, 1X1 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
9	5200	BLOCO	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm, 1X0 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
10	4200	BLOCO	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm, 1X1 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
11	4200	BLOCO	Blocos em papel offset 90g/m², 100x1 via, no formato 210x297 mm, 4X0 cores. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
12	4200	BLOCO	Blocos em papel offset 75g/m², 100x2 vias, no formato 150x210 mm, 1X0 cor. Acabamento: colado. Até 100 modelos.
13	4150	BLOCO	Blocos em papel offset 75g/m², 100x2 vias, no formato 210x297 mm, 1X0 cor. Acabamento: intercalado e colado. Até 100 modelos.
14	4200	BLOCO	Blocos em papel offset 75g/m², 100x2 vias, no formato 210x297 mm, 1X1 cores. Acabamento: intercalado e colado. Até 100 modelos.
15	6460	BLOCO	Bloco Notificação de Receita B em papel superbond azul 75g/m², 50x1 via, no formato 95x190mm, 1x0 cor. Acabamento: colado e numerado.
16	12400	BLOCO	Bloco Notificação de Receituário Controle Especial 50x2 vias, formato 148x210 mm, Impresso em 1º Via: Papel Autocopiativo Branco CB 54g/m², 2º Via: Autocopiativo canário CF 54g/m², 1x0 Cor. Acabamento: intercalado e colado.
17	2500	UND	Bloco – formato fechado 15x21 cm e formato aberto 42x15 cm. Capa: couche brilho 300g, 4x0 cores. Miolo: offset 75g, 1x0 cor. Acabamento: Capa corrida, cola PUR, picote. Bloco com 100 folhas.
18	2405	UND	Adesivos diversos em papel adesivo brilho 190g/m², no diametro de 100mm 4x0 cores. Acabamento: Corte especial. Até 100 modelos.
19	2255	UND	Adesivos diversos em papel adesivo brilho 190g/m², no diametro de 70mm 4x0 cores. Acabamento: Corte especial. Até 100 modelos.
20	24000	UND	Envelope Prontoário Familiar 260x360 mm fechado, aberto 540x430, impresso em 1/0 cores off set 150g. Acabamento:

			Colagem
21	11600	UND	Envelopes em papel offset 90g/m2, formato 230x110mm,1x0 cor, até 50 modelos. Acabamento: colagem.
22	12100	UND	Envelopes em papel offset 90g/m2, formato 230x110mm,4x0 cores, até 50 modelos. Acabamento: colagem.
23	12100	UND	Envelopes em papel offset 120g/m2, formato 240x340mm,4x0 cores, até 50 modelos. Acabamento: colagem.
24	12100	UND	Envelopes em papel offset 120g/m2, formato 260x360mm,4x0 cores, até 50 modelos. Acabamento: colagem.
25	11350	UND	Envelopes em papel offset 120g/m2, formato 310x410mm,4x0 cores, até 50 modelos. Acabamento: colagem.
26	79400	UND	Fichas diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 210x297mm, 1x0 cor.Até 50 modelos.
27	83900	UND	Fichas diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 210x297mm, 1x1 cor.Até 100 modelos.
28	85400	UND	Fichas diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 210x297mm, 4x0 cores.Até 100 modelos.
29	85500	UND	Fichas diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 210x297mm, 4x4 cores.Até 100 modelos.
30	4000	UND	Leques em papel triplex 350g/m2, em 4x4 cores med. 210x190 mm . Acabamento: corte especial.Até 50 modelos.
31	25	UND	Manual , Capa formato 420x297mm em 4x4 cores no couche fosco 300g/m2, miolo em offset 75g/m2 até 200 páginas med. 210x297 mm , 4x4 cores. Acabamento: intercalação e espiral. Até 50 modelos.
32	1250	UND	Marcaadores de páginas , em papel couche brilho 180g/m2, no formato 152x58mm, 4x4 cores. Até 100 modelos.
33	12350	UND	Pastas com orelha em papel triplex 250g/m², formato aberto 460x320mm,4x0 cores.Acabamento: Dobra e laminação fosca .Até 50 modelos.
34	12200	UND	Pastas com bolso em papel triplex 300g/m², formato aberto 480x450mm, 4x0 cores.Acabamento: vinco, dobra, laminação fosca e colagem.Até 50 modelos.
35	2500	UND	Pasta com bolso – formato aberto 48x43 cm. Em papel triplex 300g. Acabamento: colagem de bolso, corte e vinco.
36	2500	UND	Pastas com orelha, em papel off set colorido 240g/m², formato aberto 320x460mm. Impressão em 1/0 cor. Acabamento: Dobra
37	1750	UND	Certificados em papel couche fosco 300g/m2, formato 210x297 mm, 4x0 cores. Até 100 modelos .
38	1150	UND	Certificados em papel couche 300g/m2, formato 148x210 mm, 4x0 cores. Até 100 modelos .
39	1100	UND	Certificados em papel couche fosco 180g/m2, formato 210x297 mm, 4x0 cores. Até 100 modelos .
40	15000	UND	Certificados, formato 210x297 mm em couche fosco 350g 4x0 cores, refilê. Até 20 modelos.
41	4200	UND	Flyers , em papel couche 115g/m2, no formato 100x80mm, 4x0 cores. Até 100 modelos.
42	3075	UND	Flyers , em papel couche 115g/m2, no formato 150x105mm, 4x0 cores. Até 100 modelos.
43	3075	UND	Flyers , em papel couche 115g/m2, no formato 150x105mm, 4x4 cores. Até 100 modelos.
44	3075	UND	Flyers , em papel couche 115g/m2, no formato 210x105mm, 4x0 cores. Até 100 modelos.
45	10275	UND	Folder em papel offset 180g, formato 155x210mm, Impressão 4x4 cores, com dobra. Até 100 Modelos diferentes.
46	11025	UND	Folder em papel offset 180g, formato 210x310mm, Impressão 4x4 cores, com dobra. Até 100 Modelos diferentes.
47	12025	UND	Folders diversos fins, em papel couche 115g/m², no formato 210x300mm, 4x4 cores.Acabamento: dobra.Até 100 modelos.
48	11225	UND	Folders diversos fins, em papel couche 170g/m², no formato 420x300mm, 4x4 cores.Acabamento: 2 dobras.Até 100 modelos
49	11225	UND	Folder em papel offset 180g, formato 320x420mm, Impressão 4x4 cores, com dobra. Até 100 Modelos diferentes.
50	11125	UND	Folders diversos fins, em papel couche 250g/m², no formato 420x300mm, 4x4 cores.Acabamento: 02 dobras.Até 100 modelos.
51	1500	UND	Folder – formato aberto 21x29,7 cm. Em papel couche brilho170g, 4x4 cores. Acabamento: dobrado.
52	10100	UND	Impressão a laser, colorida, em papel simples, couche brilho 170g/m², tamanho A4.Até 100 modelos.
53	5075	UND	Impressão a laser, colorida, em papel simples, couche brilho 170g/m², tamanho A3.Até 100 modelos.
54	32550	UND	Impressão a laser, preto e branco, em papel simples, alta alvura, 75 g/m², tamanho A4
55	7550	UND	Impressão a laser, preto e branco, em papel simples, alta alvura, 75 g/m², tamanho A3.
56	25000	UND	Impressão a laser, colorida, em papel simples, alta alvura, 75g/m², tamanho A4
57	25000	UND	Impressão a laser, colorida, em papel simples, alta alvura, 75g/m², tamanho A3
58	25000	UND	Impressão a laser, colorida, em papel especial, tipo couchê ou cartão, com gramatura até 150g/m², tamanho A3.
59	5325	UND	Laminas diversos fins, em papel off set 75g/m², no formato 148x210mm, 1x0 cor.Até 100 modelos.
60	5325	UND	Laminas diversos fins, em papel off set 75g/m², no formato 148x210mm, 1x1 cor.Até 100 modelos
61	5325	UND	Laminas diversos fins, em papel off set 90g/m², no formato 148x210mm, 1x0 cor.Até 100 modelos.
62	5325	UND	Laminas diversos fins, em papel off set 90g/m², no formato 148x210mm, 1x1 cor.Até 100 modelos.
63	5325	UND	Laminas diversos fins, em papel off set 120g/m², no formato 210x297mm, 4x0 cores.Até 100 modelos
64	5325	UND	Laminas diversos fins, em papel off set 120g/m², no formato 210x297mm, x4x4 cores.Até 100 modelos.
65	5325	UND	Lâmina em papel offset 180g, formato 100x150mm, Impressão 4x4 cores, corte reto. Até 1
66	5325	UND	Lâmina em papel offset 240g, formato 210x310mm, Impressão 4x4 cores, corte reto. Até 100 Modelos diferentes.
67	4200	UND	Panfletos , em papel couche 115g/m2, no formato 148x210mm, 1x1 cor. Até 100 modelos
68	5200	UND	Panfletos em papel couche 90g/m2, no formato 148x210mm, 4x0cores. Até 100 modelos.
69	5200	UND	Panfletos em papel couche 115g/m2, no formato 148x210mm, 4x4 cores. Até 100 modelos.
70	5450	UND	Panfletos em papel couche 90g/m2, no formato 210x300mm, 4x0 cores. Até 100 modelos
71	5500	UND	Panfletos , em papel couche 115g/m2, no formato 210x300mm, 4x4 cores. Até 100 modelos.
72	15000	UND	Panfletos no formato 150x210 mm impresso em 4/0 cores em papel couchê 115g. Até 200 modelos.
76	400	UND	Agenda capa dura com revestimento em papel couche 170g/m² em 4x0 cores , formato 350x235mm,guarda em couche 170g em 4x0 cores, miolo com 384 páginas no formato 140x200 mm em papel polen soft 80g/m² 4x4 cores. Acabamento: laminação fosca(capa) e wire-o. Até 10 modelos
77	345	UND	Agenda permanente em capa dura com revestimento em papel couche 170g/m², impressão 4x0 cores , formato 340x250mm,guarda em couche 170g, miolo com 250 páginas iguais no formato 150x210 mm, em papel offset 75g/m² 1x1 cor. Acabamento: laminação fosca(capa) e wire-o.Até 10 modelos
78	15000	UND	Apostila capa no formato 29,7x45,0cm em papel supremo duo design 300g impressa em 4/4 cores, miolo no formato 21,0x29,7cm com até 40 páginas em papel couchê fosco 115g. Impressos em 4/4 cores. Acabamento capa plastificada tipo brochura
79	2650	UND	Apostila capa no formato 420x297 mm em papel supremo duo design 300g/m2, 4/4 cores, miolo no formato 210x297mm em papel couchê fosco 115g/m2, 4/4 cores com até 40 páginas .Acabamento: Laminação brilho(capa), dobra,intercalação e grampo.Até 50 modelos
80	1750	UND	Capa para diversos fins, em papel offset 240g/m²,no formato fechado 23,5x320mm , 1/0 cor. Acabamento: dobra
81	7850	UND	Capa para diversos fins, em papel offset 240g/m²,no formato fechado 23,5x320mm, 4/0 cores. Acabamento: dobra. Até 50 modelos
82	14400	UND	Caderneta da Gestante -Capa em couche brilho 170g/m² no formato 280x215 mm ,4x4 cores.Miolo com até 48 páginas, 4/4 cores em papel offset 90g/m² no formato 140X215mm . Acabamento: Dobrado e grampeado.
83	7400	UND	Caderneta Espelho da Menina em papel offset 180g/m², no formato aberto 420x210 mm, 4x4 cores.Acabamento: 02 dobras.
84	12400	UND	Caderneta Espelho da Menino em papel offset 180g/m², no formato aberto 420x210 mm, 4x4 cores.Acabamento com 02 dobras.
85	12400	UND	Caderneta de imunizações (a partir de 7 ANOS) em papel offset 180g/m² no Formato 142x95 mm, 1X1 cor.
86	1012,5	UND	Calendários de mesa, base em papel triplex 350g/m2 no formato 400x193 mm,4x0 cores. Miolo com 14 laminas em couche fosco 170g no formato 138x193 mm em 4x4 cores. Acabamento: laminação fosca base, wire-o, Refilê, . Até 10 modelos.
87	14300	UND	Cartão da Gestante no formato 210x297 mm Impresso em offset 180g/m², em 1x1 cor.
88	21900	UND	Cartão de Imunização, em papel offset 180g/m²,no formato 210x 80 mm, 1x1 cor.
89	12600	UND	Cartão Comprovante de Vacinação Animal , em papel off Set 90g/m²,no formato de 105x 48mm , 1x0 cor.
90	28025	UND	Cartões de visita em papel couche fosco 300g, formato 90x50mm, Impressão 4x4 cores, com laminação fosca e verniz com reserva. Até 100 Modelos diferentes.
91	5150	UND	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x105mm, 1x0 cor.Até 100 modelos.
92	15650	UND	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x105mm, 1x1 cor.Até 100 modelos.
93	3100	UND	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 80x210mm, 4x4 cores.Até 100 modelos.
94	3150	UND	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x210mm, 1x0 cor.Até 100 modelos

95	5650	UND	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x210mm, 1x1 cor.Até 100 modelos
96	3000	UND	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 150x210mm, 4x0 cores.Até 100 modelos.
97	3000	UND	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 210x297mm, 1x0 cor Até 100 modelos.
98	3000	UND	Cartão diversos fins, em papel off set 180g/m², no formato 210x297mm, 1x1 cor.Até 100 modelos
99	2895	UND	Cartaz diversos fins, em papel couche brilho 250g/m²,no formato 210x297mm,em 4x0 cores. Com 6 pontos com fita dupla face.Até 50 modelos.
100	2895	UND	Cartaz diversos fins, em papel couche brilho 250g/m²,no formato 420x297mm,em 4x0 cores. Com 6 pontos com fita dupla face.Até 50 modelos.
101	1785	UND	Cartaz diversos fins, em papel couche brilho 250g/m²,no formato 460x640 mm,em 4x0 cores. Com 6 pontos com fita dupla face.Até 50 modelos
102	1785	UND	Cartaz diversos fins, em papel couche brilho 250g/m²,no formato 640x940 mm,em 4x0 cores. Com 6 pontos com fita dupla face.Até 50 modelos.
103	750	UND	Cartaz - Couchê 240g/m², formato 460x640mm. Impressão em 4/0 cores. Com 5 pontos com fita dupla face.
104	550	UND	Crachá em papel triplex 250g/m², no formato 150 x 100mm, 4x0 cores. Acabamento:Furo e cordão, Até 50 modelos.
105	10250	UND	Avaliação em papel Offset 75 g/m² no formato aberto 410X275 mm, formato fechado 205x275 mm, 1X1 cor, até 48 páginas .Acabamento: dobra, intercalação e grampo.Até 100 modelos
106	4500	UND	Avaliação de Matemática 5º ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.
107	4500	UND	Avaliação de língua portuguesa 5º ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado
108	4500	UND	Avaliação de Matemática 4º ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.
109	4500	UND	Avaliação de língua portuguesa 4º ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.
110	4500	UND	Avaliação de Matemática 3º ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado
111	4500	UND	Avaliação de língua portuguesa 3º ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 16 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.
112	4500	UND	Avaliação de Matemática 2º ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 24 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.
113	4500	UND	Avaliação de língua portuguesa 5º ano – Ensino Fundamental – sendo 6 artes: formato 210x297MM, 24 páginas, 1x1, papel offset comercial 75, grampeado.
114	10000	UND	Avaliação diagnóstica de aprendizagem do ensino fundamental: 24 páginas no formato 420x297MM, 1x1 cores, pape off set comercial 75G/M
115	2500	UND	Simulado Preparatórios Saep : no formato aberto 420X297 mm, formato fechado 210x297 mm, 1x1 cores em papel offset 75 g/m², com até 40 páginas . Intercalada e grampeada.
116	250	UND	Caderno de pauta ampliada – formato fechado 21x29,7 cm, formato aberto 42x29,7 cm. Capa: triplex de 300g, impressão 4x0 cores. Miolo: offset 75, 1x1 cor, 100 páginas pautadas. Acabamento: dobra, alceamento, furo, espiral.
117	250	UND	Caderno de Atividades –Capa em papel couche brilho 170g/m² no formato 420X297 mm em 4x4 cores, miolo com até 80 páginas no formato 210x297 mm, 4x4 cores, papel , papel Offset 75 g/m² .Acabamento: dobra, intercalação e grampo.Até 50 modelos.
118	125	UND	Cadernos em papel offset 75g/m² no formato aberto 420x297mm e fechado 210X297 mm em 4x4 cores, com até 128 páginas .Acabamento: dobra e grampo. Até 50 modelos.
119	2625	UND	CADERNO: Capa-4 páginas no formato aberto 420X297 mm, formato fechado 210x297 mm, 4X4 cores, papel Couche Brilho Imune 170 g/m². Miolo - 128 páginas no formato 210X297 mm, 4X4 cores, papel Offset Imune 90 g/m².Com grampo. Até 40 Modelos diferentes
120	2500	UND	CADERNO: Capa-4 páginas no formato aberto 420X297 mm, formato fechado 210x297 mm, 4X4 cores, papel Couche Brilho Imune 170 g/m². Miolo - 48 páginas no formato 210X297 mm, 4X4 cores, papel Offset Imune 90 g/m².Com grampo. Até 30 Modelos diferentes
121	2500	UND	CADERNO: Capa-4 páginas no formato aberto 420X297 mm, formato fechado 210x297 mm, 4X4 cores, papel Couche Brilho Imune 170 g/m². Miolo - 64 páginas no formato 210X297 mm, 4X4 cores, papel Offset Imune 90 g/m².Com grampo. Até 50 Modelos diferentes
122	2500	UND	CADERNO: Capa-4 páginas no formato aberto 420X297 mm, formato fechado 210x297 mm, 4X4 cores, papel Couche Brilho Imune 170 g/m². Miolo - 76 páginas no formato 210X297 mm, 4X4 cores, papel Offset Imune 90 g/m².Com grampo. Até 50 Modelos diferentes
123	15000	UND	CADERNO DE ATIVIDADES: Capa-4 páginas no formato aberto 420X297 mm, formato fechado 210x297 mm, 4X4 cores, papel Couche Brilho 170 g/m². Miolo até 56 páginas no formato 210X297 mm, 4X4 cores, papel Offset 90 g/m². Com grampo.
124	6025	UND	Cartilhas em papel couche brilho 115g/m2, formato 150x210 mm em 4x4 cores , até 48 páginas.Acabamento: Alceado e grampeado. Até 50 modelos.
125	2525	UND	Cartilhas , capa em papel couche brilho 170g/m2, no formato 420x297mm, 4x4 cores . Miolo 210x297 mm em 4x4 cores em papel offset 75g, com até 80 páginas.Acabamento:alceado e grampeado. Até 50 modelos.
126	1500	UND	Cartilhas - Formato fechado: 150mm x 210 mm, formato aberto: 300 x 210mm, Miolo até 80 págs. 4/4 cores, reciclado 90 gr. Capa: 4/4, reciclado 240gr. Grampo cavalo. Com 20 modelos diferentes.
127	1000	UND	Diário de classe, Capa em triplex 300 g/m2 em 4x1 cores no formato aberto 420x297mm, Miolo com 04 páginas 4x4 cores, e até 180 páginas em papel offset 75 g/m2 no formato 210x297 mm, 1x1 cor .Acabamento: laminação fosca (capa),alceado,lombada quadrada , cola PUR. Até 50 modelos.
128	150	UND	Diários de sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE – formato aberto 42x29,7 cm. Capa: triplex de 350g, impressão 4x0 cores. Miolo: offset 75, 1x1 cor, 360 páginas. Acabamento: dobra, alceamento, furo, espiral
129	25	UND	Livros diversos fins, Capa em triplex 250 g/m2 em 4x0 cores no formato aberto 420x297mm, miolo até 64 páginas no formato 210x297mm em papel offset 75 g/m2 , 4/4 cores .Acabamento: laminação fosca (capa),alceado,lombada quadrada , cola PUR. Até 50 modelos
130	1500	UND	Livros diversos fins, Capa em papel triplex 230g/m² e miolo em papel off-set de 75g/m², Capa em 4/4 cores com laminação fosca e miolo em 4/4 cores, Medindo capa: 44,0x30,0cm, aberta e miolo: 21,0x30,0cm, acabamento colado com cola PUR. Impressão de 250 folhas
131	15150	UND	Revista para projetos especiais, capa em papel couchê de 150g/m², impressão 4x4 cores , no formato aberto 300x210mm. Miolo em papel couchê de 90g/m², impressão 4x4 cores ate 24 páginas no formato fechado 150x210mm. Acabamento grampeado. Até 50 modelos.
132	75	UND	Revista diversos fins, capa em couche brilho 150g/m2,formato aberto 420x297mm em 4x4 cores.Miolo com 100 páginas no formato 210x297 mm em papel couche brilho 115g , 4/4 cores . Acabamento Alceado,lombada quadrada, cola PUR, impressão offset com dobra.Até 50 modelos.

Goiana, 14de janeiro de 2026.

ADASSIA MORGANA DA SILVA

Gerente de Compras, Suprimentos e Patrimônio

Portaria n ° 1.106/2025

Publicado por:
Adassia Morgana da Silva
Código Identificador:C86F8947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL Nº 01/ 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE) de Limoeiro- PE torna público o edital de seleção de docentes para atuarem no PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL nas Escolas Municipais: João Heráclio Duarte, Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo e Aluísio de Aquino e Silva.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar docentes do quadro efetivo para atuarem no Programa Escola em Tempo Integral, instituído pelo Decreto Municipal nº 157, de 18 de dezembro de 2023.

1.2. Selecionar docentes para compor cadastro de reserva, em caso de convocação a contratação dar-se-á por tempo determinado, para atuarem no Programa Escola em Tempo Integral, instituído pelo Decreto Municipal nº 9157, de 18 de dezembro de 2023.

2. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

2.1 O Programa Escola em Tempo Integral configura-se como uma proposta que objetiva assegurar o desenvolvimento integral do educando nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, promovendo o protagonismo dos estudantes.

2.2 A jornada diária dos estudantes do Programa Escola em Tempo Integral será composta por 07 (sete) aulas de 50 (cinquenta) minutos, no horário das 7h30 às 14h40, totalizando 35 (trinta e cinco) aulas semanais.

2.3 O processo de seleção de docentes do quadro efetivo, de que trata o presente edital, visa ao preenchimento de vagas para atuação nas escolas integrantes do Programa Escola em Tempo Integral.

2.4 O processo de seleção de docentes para compor cadastro de reserva, sob a contratação por tempo determinado, destina-se ao preenchimento de vagas não supridas pelo quadro de docentes efetivos, para atuação nas escolas do Programa Escola em Tempo Integral.

2.5 Os(as) candidatos(as) Pedagogos(as) classificados(as) e convocados(as) atuarão no 1º, 2º e 3º anos do Programa Escola em Tempo Integral da Escola Municipal João Heráclio Duarte.

2.6 Os(as) candidatos(as) licenciados(as) em Letras – Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Educação Física, classificados(as) e convocados(as), atuarão, no Programa Escola em Tempo Integral, prioritariamente, podendo complementar sua carga horária em turmas regulares, de acordo com as necessidades da unidade escolar ou em outra unidade da rede.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas *PRESENCIALMENTE*, de 15, 16 e 19 de janeiro de 2026, das 8h às 17h, na Sede da Secretaria de Educação e Esportes de Limoeiro.

3.2 Os (as) candidatos(as) deverão preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais, a declaração de disponibilidade de carga horária para participar do programa (Anexo 1 e 2) e entregar cópias legíveis dos seguintes documentos comprobatórios:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação.

VI- Declaração de experiência em regência (se houver).

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Os(as) candidatos(as) a docentes/pedagogos(as), para participarem da seleção, deverão:

I - ter formação na área de atuação;

II -ter disponibilidade de horário para atuar no Programa Escola em Tempo Integral (de acordo com declaração apresentada).

4.2 Os(as) candidatos(as) a docentes licenciados por área de conhecimento (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Educação Física), deverão:

I - ter formação na área de atuação;

II - ter disponibilidade de horário para atuar no Programa Escola em Tempo Integral (de acordo com declaração apresentada).

4.3 A qualquer tempo, o docente selecionado que não atender às especificidades e ao perfil, de acordo com instrumentos de avaliação e monitoramento, será desligado do Programa.

5. DO QUADRO DE VAGAS

5.1 Considerando a implantação gradativa do Programa Escola em Tempo Integral, serão disponibilizadas as vagas de acordo com o quadro a seguir:

Perfil	Número de vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos
Pedago(a)	2	30h ou 40h	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Língua Portuguesa	3	30 ou 40h	Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa
Professor de Matemática	3	30h ou 40h	Licenciatura em Matemática
Professor de Ciências	2	30 ou 40h	Licenciatura em Ciências Biológicas
Professor de História	2	30h ou 40h	Licenciatura em História
Professor de Geografia	2	30h ou 40h	Licenciatura em Geografia
Professor de Educação Física	3	30 ou 40h	Licenciatura em Educação Física
Professor licenciado em qualquer área de conhecimento com Proficiência em Inglês comprovada	2	30h ou 40h	Licenciatura em qualquer área de conhecimento com Proficiência em Inglês comprovada (conversação em Língua Inglesa)

5.2 As vagas descritas no item 5.1 serão preenchidas, inicialmente, pelos docentes do quadro efetivo aprovados, respeitada a ordem de classificação do(a) candidato(a).

5.3 As vagas não preenchidas pelos docentes do quadro efetivo serão destinadas aos docentes aprovados na seleção para compor cadastro de reserva, com contratação por tempo determinado.

5.4 Para ser classificado(a), o(a) candidato(a) deverá alcançar nota mínima 7,0 (sete).

5.5 Serão divulgadas 2 (duas) listas de classificação, em ordem decrescente de pontuação: um dos docentes do quadro efetivo e a outra dos docentes classificados para o cadastro de reserva (contratação por tempo determinado).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES SELECIONADOS

6.1 Serão atribuições dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Programa:

- I. Desenvolver as atividades do programa, seguindo a filosofia e a proposta curricular;
- II. Atuar nas atividades do currículo comum e diversificado de acordo com o horário organizado pela escola e o planejamento coletivo;
- III. Participar ativamente dos encontros formativos, socializando e compartilhando as experiências;
- IV. Acompanhar, sistematicamente, o desempenho dos estudantes conforme os instrumentos de monitoramento do programa.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

7.1 A seleção de que trata o presente edital será realizada por meio de Prova Didática, composta por duas etapas: Plano de Aula e Prova Prática.

7.2 A elaboração do Plano de Aula deverá considerar os critérios apresentados no Anexo 3.

7.3 Na elaboração do Plano de Aula, o(a) candidato(a) deverá utilizar as habilidades dos componentes curriculares descritas no Anexo 4.

7.4 As habilidades sugeridas para cada componente curricular foram extraídas do Currículo de Pernambuco.

7.5 A pontuação total da Prova Didática será de 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma: 3,0 (três) pontos para o Plano de Aula escrito e 7,0 (sete) pontos para a Prova Prática.

7.6 Serão considerados na avaliação da Prova Didática os seguintes critérios: habilidades trabalhadas, contextualização, metodologia, recursos didáticos, avaliação, domínio do conteúdo, clareza, criatividade e desenvoltura.

7.7 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a pontuação obtida, devendo alcançar nota mínima de 7,0 (sete).

7.8 O Plano de Aula poderá ser entregue de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou de forma online, por meio de e-mail: ensinointegrallimoeiro@gmail.com, conforme data prevista no cronograma constante do item 8 deste edital, até às 18h.

7.9 O Plano de Aula enviado de forma online será validado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio da conferência do e-mail encaminhado pelo(a) candidato(a).

7.10 A não entrega do Plano de Aula, seja de forma presencial ou online, acarretará a perda da pontuação referente a essa etapa, permanecendo o(a) candidato(a) apenas com a pontuação obtida na Prova Prática.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Eventos	Datas previstas
Inscrições	15, 16 e 19 de janeiro de 2026
Entrega do Plano de aula	20 de janeiro de 2026
Prova Didática	21 a 23 de janeiro de 2026
Resultado Preliminar	27 de janeiro 2026
Interposição de Recurso	28 de janeiro 2026
Divulgação do Resultado Final	e janeiro 2026

9. DA CARGA HORÁRIA E INCENTIVO PARA DOCENTES ATUANTES NO PROGRAMA

9.1 Os classificados e convocados para o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL terão uma *Carga Horária* correspondente a 150h/a ou 200 h/a, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, durante o tempo de atuação no Programa.

9.2 Os docentes selecionados com 150h/a poderão acrescentar 50h/a para complementação das 200h/a, enquanto estiverem no Programa.

9.3 Como forma de incentivo, os docentes participantes receberão uma gratificação correspondente a 10% do Piso Salarial do Magistério vigente.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 Os(as) docentes Pedagogos(as) selecionados(as) serão lotados(as) na Escola Municipal João Heráclio Duarte.

10.2 Os(as) docentes Licenciados(as) selecionados por área de conhecimento serão lotados(as) na Escola Municipal João Heráclio Duarte, Escola Municipal Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo e Escola Municipal Aluísio de Aquino e Silva.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1 A banca examinadora do processo seletivo será composta por docentes especialistas e técnicos educacionais (pedagogos) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de empate no processo seletivo, serão utilizados como critérios:

- I - maior nota na etapa de seleção, correspondente à prova prática;
- II - maior tempo de experiência em regência, conforme declaração apresentada no ato de inscrição;
- III - maior idade.

12.2 A divulgação dos resultados será realizada na rede social (*Instagram*) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou da Prefeitura de Limoeiro, e na sede, sendo afixada em espaço público para conhecimento, em conformidade com o cronograma.

12.3 Caberá interposição de recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato apresentá-lo na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo 5).

12.4 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aplicando-se a estes as normas do direito público cabíveis.

Limoeiro, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

ANEXO 1**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 2026****() docente do quadro efetivo () docente para cadastro de reserva**
– contrato temporário

NOME _____

CPF _____

RG _____ ÓRGÃO EMISSOR / ESTADO _____

ESCOLARIDADE

Licenciatura () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado ()

GRADUAÇÃO: _____

AUTO DECLARAÇÃO RAÇA/COR:

Preta () Parda () Branca () Indígena () Amarela ()

ENDEREÇO: _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

() CONCORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS ACEITO.

LIMOEIRO, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) _____

ASSINATURA DO(A) FUNCIONÁRIO (A) DA SMEE _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 2026**

NOME _____

CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

ASSINATURA: _____

DATA: ____ DE _____ DE 2026.

ANEXO 2**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, _____, CPF _____, RG _____, declaro para os devidos fins, que possuo disponibilidade para cumprir () 150h/a () 200h/a conforme exigência do Edital do PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, comprometo-me a informar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, qualquer alteração das minhas atividades profissionais que descumpra os dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que é crime, nos termos do Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." (Art. 299 CP).

Limoeiro/PE, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato**ANEXO 3****PROPOSTA DE DETALHAMENTO DE PLANO DE AULA**

O plano deve conter:

A(s) habilidade(s) a ser(em) trabalhada(s) na aula proposta;

Os objetos de conhecimento da(s) habilidade(s) selecionada(s) a serem explorados no plano (não é necessário conter todos que estão inclusos na habilidade);

Indicação dos recursos a serem utilizados no desenvolvimento da aula;

Descrição detalhada do delineamento da aula:

Dinâmica inicial – o que será proposto para a introdução do tema? Quais recursos serão utilizados e como serão utilizados na introdução do tema?

Momento de institucionalização dos objetos de conhecimento trabalhados – Como serão institucionalizados os objetos de conhecimento trabalhados na aula? Quais recursos serão utilizados e de que forma?

Avaliação – de que forma ocorrerá a avaliação? Quais instrumentos e critérios serão utilizados?

ANEXO 4

HABILIDADES POR ÁREA DE CONHECIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

(EF01LP10PE) Nomear as letras do alfabeto, compreendendo a ordem das letras, através de práticas de ler e escrever textos (listas dos nomes dos colegas da classe em ordem alfabética, por exemplo), que contribuam para a relação existente entre leitura e escrita.

(EF01LP11PE) Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva maiúsculas e minúsculas, em atividades de leitura e escrita de material impresso e digitais com os diversos tipos de letras, livros, revistas, jornais impressos e digitais e textos escritos em sala de aula), favorecendo a análise e reconhecimento dos contextos de uso dos diferentes tipos de letras.

(EF01LP06PE) Segmentar, oralmente, palavras em sílabas em situações significativas de leitura, como uso de cantigas, parlendas de repertório local e nacional, dentre outros gêneros próximos do dia a dia dos estudantes.

(EF01LP12PE) Reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco, a partir de textos escritos, percebendo, progressivamente, que fala e escrita possuem critérios diferentes para segmentar palavras.

(EF01LP02PE) Escrever, espontaneamente, ou por ditado, pequenos textos (listas, trecho de parlendas, estrofe de uma cantiga, receitas, títulos, legendas, dentre outros), de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem fonemas

(EF01LP19PE) Recitar parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, textos poéticos de autores locais e regionais, com entonação adequada e observando as rimas.

(EF01LP04PE) Distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos, partindo de leitura/escrita de pequenos textos de tradição oral regionais ou outros, que favoreçam para a compreensão da relação existente entre fala e escrita e das diversas situações de comunicação.

(EF12LP01PE) Ler palavras novas em pequenos textos, com precisão na decodificação e compreensão, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização em práticas de linguagem situadas (texto de tradição oral como cantigas regionais e nacionais, poemas, letras de músicas etc.) que proporcione a reflexão sobre o sistema de escrita.

MATEMÁTICA

(EF01MA01PE) Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem (valor monetário, número de estudantes em sala de aula, etc.) em diferentes situações cotidianas e reconhecer situações em que os números não indicam contagem nem ordem, mas sim código de identificação (número de telefone, casa, placa de carro, etc.).

(EF01MA03PE) Estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”.

(EF01MA08PE) Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, acrescentar, separar e retirar, com o suporte de imagens e/ou material manipulável, utilizando estratégias e formas de registro pessoais.

(EF01MA09PE) Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos, tais como cor, forma e medida.

(EF01MA11PE) Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás.

(EF01MA13PE) Relacionar figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico.

(EF01MA15PE) Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano.

HABILIDADES POR ÁREA DE CONHECIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

MATEMÁTICA

(EF06MA02PE) Reconhecer o sistema de numeração decimal, (dando ênfase à história da Matemática) como o que prevaleceu no mundo ocidental e destacar semelhanças e diferenças com outros sistemas de modo a sistematizar suas principais características (base, valor posicional e função do zero), utilizando, inclusive, a composição e decomposição de números naturais e números racionais em sua representação decimal.

(EF06MA03PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam cálculos (mentais ou escrito, exatos ou aproximados) com números naturais por meio de estratégias variadas, com compreensão dos processos neles envolvidos, enfatizando os diferentes significados das operações fundamentais com e sem uso de calculadora.

(EF06MA07PE) Compreender, comparar e ordenar frações associadas às ideias de partes de inteiros (parte/todo) e resultado de divisão e suas aplicabilidades no cotidiano por meio da utilização de materiais manipuláveis ou não, identificando também frações equivalentes.

(EF06MA14PE) Reconhecer que a relação de igualdade matemática não se altera ao adicionar, subtrair, multiplicar ou dividir os seus dois membros por um mesmo número e utilizar essa noção para determinar valores desconhecidos na resolução de problemas, (por exemplo, explorando a metáfora da balança).

(EF06MA15PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam a partilha de uma quantidade em duas partes desiguais, envolvendo relações aditivas e multiplicativas, bem como a razão ou quociente entre as partes e entre uma das partes e o todo.

(EF06MA17PE) Quantificar e estabelecer relações entre o número de vértices, faces e arestas de prismas e pirâmides em função do seu polígono da base para resolver problemas e desenvolver a percepção espacial, associando cada poliedro a sua planificação.

(EF06MA20PE) Identificar características dos quadriláteros, classificá-los em relação a lados e a ângulos e reconhecer a inclusão e a intersecção de classes entre eles.

(EF06MA26PE) Resolver problemas que envolvam a noção de ângulo em diferentes contextos e em situações reais, como ângulo de visão.

(EF06MA29PE) Analisar e descrever mudanças que ocorrem no perímetro e na área de um quadrado representados em malhas quadriculadas ou em outros meios (inclusive softwares) ao se ampliarem ou reduzirem, igualmente, as medidas de seus lados para compreender que o perímetro é proporcional à medida do lado, o que não ocorre com a área.

(EF06MA32PE) Interpretar e resolver situações que envolvam dados de pesquisas sobre contextos ambientais, sustentabilidade, trânsito, consumo responsável, entre outros, apresentadas pela mídia em tabelas e em diferentes tipos de gráficos e redigir textos escritos com o objetivo de sintetizar conclusões.

LÍNGUA INGLESA – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

LEITURA

(EF06LI07PE) Formular hipóteses sobre a finalidade de um texto em Língua Inglesa, com base em sua estrutura, organização textual, contexto de produção e elementos gráficos.

(EF06LI08PE) Identificar o assunto de um texto, reconhecendo o gênero, e as suas peculiaridades, seu contexto, sua organização textual e palavras cognatas.

(EF06LI09PE) Localizar informações específicas em um texto.

ESCRITA

(EF06LI15PE) Produzir textos escritos em Língua Inglesa (histórias em quadrinhos, cartazes, chats, blogues, agendas, fotolegendas, entre outros), sobre si mesmo, sua família, seus amigos, gostos, preferências e rotinas, sua comunidade e seu contexto escolar.

(EF06LI13PE) Listar ideias para a produção de textos, levando em conta o tema e o assunto.

CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS

(EF06LI16PE) Construir repertório relativo às expressões usadas para o convívio social e o uso da Língua Inglesa em sala de aula.

(EF06LI17PE) Construir repertório lexical relativo a temas familiares (escola, família, rotina diária, atividades de lazer, esportes, entre outros).

(EF06LI18PE) Reconhecer semelhanças e diferenças na pronúncia de palavras da Língua Inglesa e da língua materna e/ou outras línguas conhecidas.

(EF06LI19PE) Utilizar o presente do indicativo para identificar pessoas (verbo to be e demais verbos) e descrever rotinas diárias.

LÍNGUA INGLESA – CONVERSÇÃO (PROFICIÊNCIA)

O candidato deverá escolher, pelo menos, uma habilidade do campo ORALIDADE para interagir com outra habilidade de outro campo de sua escolha.

ORALIDADE

(EF06LI01PE) Interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a Língua Inglesa, de acordo com a situação comunicativa proposta.

(EF06LI02PE) Coletar e socializar informações do grupo, perguntando e respondendo sobre a família, os amigos, a escola e a comunidade, dentre outros temas.

(EF06LI03PE) Solicitar esclarecimentos em Língua Inglesa sobre o que não entendeu e o significado de palavras ou expressões desconhecidas, utilizando expressões básicas e rotineiras da comunicação escolar: “How do you say ‘ X’ in English?”, “Repeat, please” dentre outras

(EF06LI04PE) Reconhecer, com o apoio de palavras cognatas e pistas do contexto discursivo, o assunto e as informações principais em textos orais sobre temas rotineiros.

(EF06LI05PE) Aplicar os conhecimentos da Língua Inglesa para falar de si e de outras pessoas, explicitando informações pessoais e características relacionadas a gostos, preferências e rotinas.

LEITURA

(EF06LI07PE) Formular hipóteses sobre a finalidade de um texto em Língua Inglesa, com base em sua estrutura, organização textual, contexto de produção e elementos gráficos.

(EF06LI09PE) Localizar informações específicas em um texto.

ESCRITA

(EF06LI15PE) Produzir textos escritos em Língua Inglesa (histórias em quadrinhos, cartazes, chats, blogues, agendas, fotolegendas, entre outros), sobre si mesmo, sua família, seus amigos, gostos, preferências e rotinas, sua comunidade e seu contexto escolar

CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS

(EF06LI16PE) Construir repertório relativo às expressões usadas para o convívio social e o uso da Língua Inglesa em sala de aula.

(EF06LI18PE) Reconhecer semelhanças e diferenças na pronúncia de palavras da Língua Inglesa e da língua materna e/ou outras línguas conhecidas.

LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato poderá escolher apenas um campo de atuação para a elaboração do plano de aula.

CAMPO JORNALÍSTICO-MIDIÁTICO

PRÁTICAS DE LINGUAGEM

LEITURA

(EF67LP04PE) Distinguir fato da opinião relativa a esse mesmo fato, analisando as marcas de subjetividade deixadas no texto (exercício de modalização do autor).

(EF67LP05PE) Estabelecer a relação entre teses/opiniões/posicionamentos explícitos e argumentos em textos argumentativos (carta de leitor, comentário, artigo de opinião, resenha crítica etc.), manifestando concordância ou discordância.

PRODUÇÃO DE TEXTOS

(EF67LP10PE) Produzir notícia impressa tendo em vista as características do gênero – título ou manchete com verbo no tempo presente, linha fina (opcional), lide, progressão dada pela ordem decrescente de importância dos fatos, uso de 3ª pessoa, de palavras que indicam precisão – e o estabelecimento adequado de coesão e produzir notícia para TV, rádio e internet, tendo em vista, além das características do gênero, os recursos de mídias disponíveis e o manejo de recursos de captação e edição de áudio e imagem.

ORALIDADE

(EF67LP14PE) Definir o contexto de produção da entrevista (objetivos, o que se pretende conseguir, porque aquele entrevistado etc.), levantar informações sobre o entrevistado e sobre o acontecimento ou tema em questão, preparar o roteiro de perguntar e realizar entrevista oral com envolvidos ou especialistas relacionados com o fato noticiado ou com o tema em pauta, usando roteiro previamente elaborado e formulando outras perguntas a partir das respostas dadas e, quando for o caso, selecionar partes, transcrever e proceder a uma edição escrita do texto, adequando-o a seu contexto de publicação, à construção composicional do gênero e garantindo a relevância das informações mantidas e a continuidade temática.

CIÊNCIAS

MATÉRIA E ENERGIA

(EF06CI02APE) Compreender e diferenciar os processos de transformações físicas e químicas, a partir do resultado de misturas de materiais.

(EF06CI03PE) Selecionar métodos mais adequados para a separação de diferentes sistemas heterogêneos a partir da identificação de processos de separação de materiais (como a produção de sal de cozinha, a destilação de petróleo, entre outros) e seus impactos socioambientais.

(EF06CI04APE) Identificar, discutir e associar a produção de medicamentos e outros materiais sintéticos ao desenvolvimento científico e tecnológico e seus impactos socioambientais.

VIDA E EVOLUÇÃO

(EF06CI05PE) Reconhecer e explicar a organização básica das células e seu papel como unidade estrutural e funcional.

(EF06CI07PE) Reconhecer e justificar o papel do sistema nervoso na coordenação das ações motoras e sensoriais do corpo, com base na análise de suas estruturas básicas e respectivas funções.

(EF06CI08BPE) Descrever características das lentes adequadas para os diferentes problemas da visão e compreender que lentes corretivas são específicas para cada indivíduo.

TERRA E UNIVERSO

(EF06CI11BPE) Conhecer, identificar e classificar as diferentes camadas que estruturam o planeta Terra (da estrutura interna à atmosfera) e suas principais características.

(EF06CI12APE) Observar e identificar diferentes tipos de rocha, relacionando a formação de fósseis a rochas sedimentares em diferentes períodos geológicos.

(EF06CI14PE) Inferir que as mudanças na sombra de uma vara (gnômon) ao longo do dia em diferentes períodos do ano são uma evidência dos movimentos relativos entre a Terra e o Sol, que podem ser explicados por meio dos movimentos de rotação e translação da Terra e da inclinação de seu eixo de rotação em relação ao plano de sua órbita em torno do Sol.

GEOGRAFIA

(EF06GE01PE) Comparar modificações das paisagens nos lugares de vivência e os usos desses lugares em diferentes tempos e espaços como resultante de interações entre os agentes naturais e humanos responsáveis pela produção e organização do espaço geográfico.

(EF06GE02PE) Conhecer e analisar modificações de paisagens por diferentes tipos de sociedade, com destaque para os povos originários das diversas localidades, visando compreender as relações estabelecidas entre os diferentes agentes sociais que revelam formas e interesses distintos para utilização da natureza e organização da vida em sociedade.

(EF06GE06PE) Identificar as principais características das paisagens transformadas pelo trabalho humano a partir do desenvolvimento da agropecuária e do processo de industrialização, como resultado de interesses distintos e que refletem a dinâmica da sociedade e da economia, atendendo a lógica de um determinado modo de produção.

(EF06GE07PE) Conhecer e explicar as mudanças na interação humana com a natureza e o surgimento das cidades a partir de necessidades e diferentes interesses, resultando nas formas distintas de organização socioespacial.

(EF06GE08PE) Medir e relacionar distâncias na superfície pelas escalas gráficas e numéricas dos mapas, identificando e compreendendo seus demais elementos (título, legenda, rosa-dos-ventos, fonte), coordenadas geográficas.

(EF06GE09PE) Elaborar modelos tridimensionais, blocos-diagramas e perfis topográficos e de vegetação, inclusive para estudantes com necessidades educacionais específicas, visando à representação de elementos e estruturas da superfície terrestre.

(EF06GE10PE) Explicar as diferentes formas de uso do solo (rotação de culturas, terraceamento, aterros, curvas de nível, etc.) e de apropriação dos recursos hídricos (sistema de irrigação, tratamento e redes de distribuição, etc.), bem como suas vantagens e desvantagens em diferentes épocas e lugares, visando atender interesses distintos de diferentes formas de organização do espaço geográfico.

(EF06GE11PE) Conhecer e analisar distintas interações das sociedades com a natureza, com base na distribuição dos componentes físico-naturais, incluindo as transformações da biodiversidade local e do mundo, resultantes do modelo capitalista.

(EF06GE12PE) Identificar o consumo dos recursos hídricos e o uso sustentável das principais bacias hidrográficas no Brasil e no mundo, enfatizando as transformações nos ambientes urbanos e rurais.

HISTÓRIA

(EF06HI01PE) Identificar e discutir diferentes formas de compreensão da noção de tempo e de periodização dos processos históricos (continuidades e rupturas).

(EF06HI02PE) Reconhecer e utilizar medidas de tempo usadas pelos homens e mulheres em seu cotidiano e pelos historiadores em seus escritos (dia, mês, semana, ano, década, século, milênio, era), buscando selecionar e localizar informações e acontecimentos históricos em linhas do tempo e em outros modos de organização temporal.

(EF06HI03PE) Identificar a gênese da produção do saber histórico e perceber-se como sujeito social construtor da história.

(EF06HI04PE) Analisar o significado das fontes/documentos/indícios que originaram determinadas formas de registro em sociedades e épocas distintas e compreendê-las como produções históricas, sociais e culturais.

(EF06HI05PE) Conhecer e valorizar a diversidade do patrimônio artístico, histórico e cultural da humanidade, reconhecendo essas manifestações como formas de registro e representações construídas por diferentes sociedades em diferentes espaços e tempos históricos.

(EF06HI08PE) Descrever modificações da natureza e da paisagem realizadas por diferentes tipos de sociedade, com destaque para os povos indígenas originários e povos africanos, e discutir a natureza e a lógica das transformações ocorridas em diferentes épocas.

(EF06HI11PE) Identificar os povos indígenas que viveram no continente americano, em especial onde hoje é o território brasileiro, e conhecer os seus modos de vida, suas formas de organização social, econômica, cultural, política, religiosa e artística, suas mudanças e permanências ao longo do tempo e os processos históricos que as desencadearam.

(EF06HI12PE) Reconhecer, analisar e valorizar a participação dos diferentes povos indígenas nos vários períodos da história local, regional, nacional e continental, com especial atenção para os vários povos que ocuparam o território que hoje forma o estado de Pernambuco.

(EF06HI13PE) Discutir aspectos e formas de registro das sociedades e civilizações antigas na África, procurando situar e compreender aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, em suas variadas dimensões e produções – linguagens, artes, filosofia, religiões,

(EF06GE09APE) Identificar e compreender os diversos fusos horários, caracterizando a variação das horas na superfície terrestre e suas implicações nos estudos cartográficos.

(EF06HI19PE) Conceituar “império” no mundo antigo com vistas à análise das diferentes formas de equilíbrio e desequilíbrio entre as partes envolvidas, comparando-as com diferentes formas de organização política na África, na América e no Oriente Médio no mesmo período.

EDUCAÇÃO FÍSICA

BRINCADEIRAS E JOGOS

Tipos de jogos (jogos esportivos, jogos cooperativos e jogos teatrais)

(EF67EF01PE) Vivenciar individual e coletivamente jogos (esportivos, cooperativos e teatrais), diversos, respeitando os sentidos e significados atribuídos a eles por diferentes grupos sociais e etários, valorizando a relevância do trabalho em equipe e o respeito às diferenças e desempenhos individuais em função da sistematização dos conceitos de vitória e derrota como consequências e partes dos jogos.

ESPORTES

Esportes individuais (de marca, técnico - combinatório e de precisão)

(EF67EF03PE) Vivenciar esportes técnicos-combinatórios individuais, identificando suas características, criando a partir da vivência de seus fundamentos técnicos, estratégias individuais e coletivas para sua realização, prezando pelo trabalho coletivo e protagonismo.

(EF67EF04PE) Vivenciar esportes coletivos de marca, precisão, invasão e técnico-combinatórios analisando e aplicando seus fundamentos técnicos-táticos básicos, considerando suas principais regras.

GINÁSTICA

Ginástica e desenvolvimento humano (atividade física, saúde, lazer e qualidade de vida)

(EF67EF09PE) Elaborar, coletivamente, normas de convívio, que viabilizem a participação de todos, na vivência das ginásticas, resgatando o conhecimento histórico sobre as mesmas enquanto processo de evolução humana.

Modalidades de ginástica (ginástica de academia e ginástica esportividade ou de competição)

(EF67EF10XPE) Identificar as diferenças e semelhanças entre as diferentes modalidades de ginástica, discutindo como a prática de cada uma dessas manifestações constituiu-se historicamente como prática social em suas possibilidades e perspectivas de melhoria das condições de vida, saúde, bem-estar, prática esportivizada e cuidados consigo mesmo.

DANÇA

Danças urbanas e danças folclóricas regionais

(EF67EF11PE) Experimentar, Recrear e vivenciar danças urbanas e danças folclóricas regionais, identificando seus elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos), em seu contexto histórico, social e cultural.

LUTA

Lutas do Brasil

(EF67EF14PE) Vivenciar e recriar a capoeira como uma das diferentes lutas do Brasil, reconhecendo-a enquanto patrimônio cultural imaterial e da humanidade, no sentido das ressignificações acumuladas desde seu possível surgimento enquanto necessidade marcial até a sua possibilidade lúdico-festiva, valorizando a própria segurança e integridade física, bem como as dos demais, respeitando-os como oponente.

Práticas corporais de aventura Práticas corporais de aventura urbanas.

(EF67EF19PE) Reconhecer e vivenciar diferentes práticas corporais de aventura urbanas, em evidência na comunidade escolar, valorizando a própria segurança e integridade física, bem como as dos demais.

(EF67EF20PE) Identificar os riscos durante a realização de práticas corporais de aventura urbanas, respeitando limites e possibilidades, e apontar estratégias para sua superação.

ANEXO 5

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro-PE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Eu, _____ RG _____, CPF _____ candidato (a) a vaga de _____, referente ao, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, apresento recurso junto à Banca Examinadora quanto ao resultado preliminar tendo por argumentos.

Segue em anexo documentos (se for o caso).

Limoeiro, _____ de janeiro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido em: _____/_____/_____

Servidor: _____

Matrícula: _____

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6D367890

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda vem, por meio do presente, solicitar cotação de preços para fins exclusivamente estimativos e de pesquisa de mercado, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada (coffee break, kits lanche e almoço), destinada ao atendimento das necessidades do **CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA DE 2026**, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes neste instrumento.

A presente solicitação não gera qualquer obrigação de contratação por parte da Administração, destinando-se unicamente à obtenção de parâmetros de preços para subsidiar o planejamento e a instrução do procedimento administrativo, nos termos da legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coffee Break que contemple: 01 Tipo de torta: Chocolate, Ninho, Red Velvet, Maracujá; 01 Tipo de bolo de rolo; 01 Tipo pão de metro (presunto, atum, frango, queijo); 02 Tipos de mini brioches recheados; 04 Tipos de canapés (queijo, camarão, bacalhau, salmão); 03 Tipos de Salgados: Mini empada, canudinho com vatapá de camarão, coxinha, mini quiches, mini folhados; Ceviche de peixe. Torradas com caponata de berinjela; 01 Tipo de torta salgada (camarão, frango, palmito, bacalhau); 02 Tipos de docinhos finos: chocolate com recheio de maracujá, coco, brigadeiro; Salada de frutas; Tábuas de frios; 02 tipos de suco de frutas; Água aromatizada; Café.	UND	3000		
02	Lanche Tipo A – kit Lanche contendo: 01 (um) suco de caixinha gelado 250 ml. 01 (uma) fruta da estação; 01 (um) sanduíche natural/ou tortinha salgada; 01 (uma) bananinha light; 01 (um) mini bolo ou 01 (um) pacote pequeno de biscoito de 75g.	UND	7500		
03	Almoço (tipo quentinha) com no mínimo 800g. Composto por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, salada e proteína (carne ou frango). O almoço deve ser acondicionado em marmite de isopor, possuindo peso mínimo de 800 gramas, disponibilização de utensílios (garfos, facas e guardanapos descartáveis); 01 suco em lata 350ml sabores variados ou refrigerante lata de 350ml sabores variados).	UND	6000		
TOTAL					

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja feito em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação em diário oficial, contendo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão da proposta; e, e) nome completo e identificação do responsável.

PRAZO: Do dia 15/01/2026, a partir das 08h00, até o dia 19/01/2026, às 14h00.
As propostas devem ser direcionadas pelo e-mail: licitasepac@gmail.com durante o período mencionado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência poderá ser solicitado por meio do e-mail: allansepac@gmail.com, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato: (81) 99714-0572.

Olinda, 14 de janeiro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:47350B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 01, de 14 de novembro de 2025, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: ANA FLAVIA DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026**, destinado a selecionar 02 (dois) profissionais médicos para auxiliarem na Unidade de Saúde de Matinadas – 24h - vinculada à Secretaria de Saúde, conforme melhor descrito no anexo I (quadro de vagas) do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação 02 (dois) profissionais médicos para auxiliarem na Unidade de Saúde de Matinadas – 24h - vinculada à Secretaria de Saúde, conforme melhor descrito no anexo I (quadro de vagas) do presente edital.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o 31 de dezembro de 2026.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação será a análise curricular de experiência e títulos.
- 1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
- 1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
- 1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Saúde, ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
- 1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado às inscrições, conforme melhor estabelecido no Anexo III deste edital.
- 1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 , acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição, a documentação necessária à formalização da participação no certame e a comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 2.3. Apresentar a documentação exigida para a formalização da inscrição;
- 2.4. Ter formação a acadêmica exigida para o exercício da função;
- 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.6. Não possuir condenação criminal, devidamente atestada por certidão negativa de antecedentes criminais;
- 2.7. Não possuir condenação por improbidade administrativa, devidamente atestada por certidão negativa;
- 2.8. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas neste edital acarretará a sua desclassificação no certame.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios ou entregue pessoalmente, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tais hipóteses, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.

2.3. Para fins de formalização da participação no certame, além do formulário de inscrição, o(a) candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- 2.4. Cópia do RG;
- 2.5. Cópia do comprovante de regularidade junto ao CPF;
- 2.6. Cópia do Título de eleitor;
- 2.7. Foto 3x4;
- 2.8. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
- 2.9. Cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função (Anexo I);
- 2.10. Apresentar registro no conselho a que se referir o profissional ou Carteira de identificação profissional válida

2.11. Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

2.12. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

2.13. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

2.14. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (IITB ou TJPE) e da Justiça Federal;

2.15. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNPJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

2.16. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.

2.17. Os itens que se referem à cópia de documento só serão reconhecidos caso sejam apresentados junto à documentação original, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega das cópias autenticadas em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;

2.18. O não cumprimento do disposto no item 2.15 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;

2.19. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 2 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores;

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular, para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses = 1,0 ponto; de 13 (treze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.

4.2.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser somadas todas as comprovações, a fim de que sejam pontuadas apenas uma única vez.

4.2.2. Para fins exclusivos de estabelecimento de pontuação, a documentação comprobatória de experiência precisa estar em consonância com uma das formas previstas no Item 4.6.

4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado = 5,0 pontos. 4.3.1. Serão reconhecidos e pontuados apenas títulos emitidos em instituições reconhecidas pelo MEC;

4.3.2. Em caso de apresentação de mais de uma comprovação de conclusão de escolaridade em níveis distintos, será reconhecida e pontuada apenas a certificação de maior nível de progressão.

4.3.3. Em caso de apresentação de mais de uma comprovação de conclusão de escolaridade no mesmo nível, será reconhecida e pontuada apenas uma certificação.

4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.

4.5. Os títulos e experiência, para fins de reconhecimento e pontuação, devem estar cópias autenticados em Cartório, admitindo-se, ainda, a apresentação da documentação original para que seja feito o procedimento de conferência;

4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais,

caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado.

II- O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada.

III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade.

IV - O(a) candidato(a) mais idoso(a);

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da Seleção Pública Simplificada, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

6.1.1. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.

6.1.2. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, por meio dos dados informados, pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a), convocado(a), conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço previsto no Item 9.4, a fim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do período previsto no ato da convocação.

7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2026. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) será gratuita e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretari a Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame, e aos demais dispositivos contidos neste edital.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os documentos referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidos em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Orobó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos), para fins de resguardar a gestão documental governamental e franquear sua

consulta aos interessados, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 216, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, observando-se as disposições da CONARQ.
Orobó, 15 de janeiro de 2026.

ANA FLAVIA DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

QUADRO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO(A) Unidade de Saúde de Matinadas – 24h	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições feitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. Requisitos: graduação em Medicina e registro no conselho competente.	24 horas por plantão	R\$ 2.000,00 por plantão (Seg. a Sex.) ----- R\$ 2.000,00 + 500,00 de ajuda de custo por plantão (Sáb. e Dom.)	01 vaga	01 vaga	02 vagas

ANEXO II
(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 01/2026			
Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		Tel/Cel: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____	E-mail: _____		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: () MOTORA () FONO-AUDITIVA () VISUAL () OUTRAS _____			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____		Assinatura do(a) candidato(a) _____	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III
(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
- Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); - Apresentação dos documentos previstos no item 3 e no quadro de vagas (anexo I); - Apresentação de laudo médico (para candidatos(as) às vagas destinadas à PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	De 16/01/2026 a 22/01/2026 Das 09h00min às 15h45min	- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 26/01/2026	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE;
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 27/01/2026	- Diário Oficial da Amupe.
- Prazo de recursos contra o resultado preliminar; - Prazo de recursos contra o resultado da avaliação dos laudos médicos, em se tratando de candidatos inscritos como PcD * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	Do dia 27/01/2026 até o dia 28/01/2026 Das 09h00min às 15h45min	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE;
Avaliação dos recursos contra a avaliação dos laudos médicos Divulgação do Resultado Final	Dia 30/01/2026	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; - Diário Oficial da Amupe.

Contratação de candidatos	A partir de 02/02/2026	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
---------------------------	------------------------	---

ANEXO IV

(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte Integrante do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação 02 (dois) profissionais médicos para auxiliarem na Unidade de Saúde de Matinadas – 24h - vinculada à Secretaria de Saúde.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2026, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Publicado por:

Graciele Maria de Moura Evaristo

Código Identificador: ADC70428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 001/2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO ANO DE 2026, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

DECRETO Nº 001/2026

Ementa: Dispõe sobre feriados nacionais, estaduais e municipais, no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Surubim/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como considerando a necessidade de se identificar previamente os feriados nacionais, estaduais e municipais, divulgando o calendário para que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população no exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1 Fica decretado o calendário de feriados de 2026, no âmbito do Município de Surubim, a fim de ser cumprido por todos os órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, que deverão ser mantidos mesmo durante os feriados. Eis o calendário de feriados:

Data	Denominação	Natureza	Dispositivo legal
1º de Janeiro (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
20 de Janeiro (terça-feira)	São Sebastião	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 499/2014
16 de Fevereiro (segunda-feira)	Carnaval	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 499/2014
17 de Fevereiro (terça-feira)	Carnaval	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 499/2014
06 de Março (sexta-feira)	Data Magna do Estado de Pernambuco	Feriado Estadual	Lei Estadual n.º 16.241/2017
19 de Março (quinta-feira)	Padroeiro da Cidade - São José	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 499/2014
03 de Abril (sexta-feira)	Sexta-Feira Santa	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 499/2014

21 de Abril (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
1º de Maio (sexta-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
04 de Junho (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 499/2014
24 de Junho (quarta-feira)	Comemoração Junina (São João)	Feriado Municipal	Decreto n.º 194/2016
07 de Setembro (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
11 de Setembro (sexta-feira)	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal	Lei Municipal n.º 499/2014
12 de Outubro (segunda-feira)	Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 6.802/1980
02 de Novembro (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
15 de Novembro (domingo)	Dia da Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/2002
20 de Novembro (sexta-feira)	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 14.759/2023
25 de Dezembro (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal n.º 10.607/02

Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* deste artigo poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos, que serão regulamentados por decretos.

Art. 2º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu pleno funcionamento, garantindo o quantitativo necessário de servidores para assegurar a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, consideram-se **serviços essenciais**, que deverão permanecer em funcionamento:

- I. Atendimento de urgência e emergência em saúde;
- II. Serviços de saneamento;
- III. Serviços de coleta de resíduos sólidos;
- IV. Serviços de manutenção urbana e infraestrutura;
- V. Outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:

- [...]
- IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- [...]
- VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador: 7935A866

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tupanatinga/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 007, de 13 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais para as funções especificadas neste Edital, em estrita observância à legislação vigente, medida necessária, para atender às demandas de substituição de funções gratificadas, readaptações, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino. O processo seletivo será conduzido em duas etapas: Análise de Títulos e Experiência Profissional, e Prova de Conhecimentos Práticos, conforme as disposições e anexos deste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizado por uma Comissão Organizadora (Decreto Municipal nº 007, de 13 de janeiro de 2026), formada por membros da Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração, e executado pela **Empresa M F Serviços CNPJ: 14.166.028/0001-08** segundo contrato: 003/2026, observando as normas deste Edital, tendo como objetivo de preencher vagas constantes no Anexo II.

Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação e convocação dos candidatos.

As etapas de avaliação do Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas em 02 (duas) fases: **Análise de títulos com Experiência Profissional e Prova de Conhecimentos Práticos.**

A convocação dos candidatos (as) selecionados (as) obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga, podendo ser realizada em qualquer tempo, durante o ano letivo, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato (a) implicará na convocação imediata do próximo (a) classificado (a), sendo o/a eliminado(a) do processo seletivo.

A Realização de todos os atos do processo seletivo será de responsabilidade da Empresa contratada, com o acompanhamento da Comissão da Seleção Pública Simplificada, a ser designada pela autoridade competente; cabendo ao município de Tupanatinga/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, efetuar a homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

O processo seletivo será regido por este Edital, pelos Princípios Gerais do Direito da Administração Pública.

A Seleção Pública Simplificada destina-se a selecionar candidatos(as) visando preenchimento de vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para desempenhar as funções na forma como se encontra estabelecida no ANEXO I deste Edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, vencimentos e carga horária, através de contratação temporária, nos quadros da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE.

A seleção simplificada será aferida por meio de etapas de análise de títulos com experiência profissional (classificatória) e Prova de Conhecimentos Práticos (eliminatória), as quais deverão ser pontuadas conforme tabela disposta nos itens 6 e 7 deste Edital.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da Comissão da Seleção, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Os documentos entregues nas etapas desta Seleção Pública Simplificada não serão devolvidos após entregues em qualquer etapa do processo seletivo.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Edital serão convocados(as) no período de validade desta seleção, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE.

Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) segundo a ordem de classificação final, já considerados os critérios de desempate, após as duas etapas previstas, ficando, neste caso, a nomeação condicionada as disposições pertinentes e as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupanatinga-PE.

Em havendo necessidade de contratação além das vagas ofertadas neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos, respeitando a ordem de classificação final.

O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição no período compreendido entre **16 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026**, de forma **presencial ou online**, da seguinte forma:

2.2.1 As inscrições de forma presencial ocorrerão em dias úteis, entre os dias **16 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº 21 – Tupanatinga-PE, no horário das 09:00h às 12:00h;

2.2.2 As inscrições na modalidade online ocorrerão por meio do envio da documentação do item 2.5 por e-mail: psstupanatinga2026@gmail.com. A confirmação de inscrição ocorrerá também de forma virtual, caso o candidato não receber a confirmação, deverá entrar em contato pelo referido email no prazo de 24 horas;

2.3 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no ANEXO III deste edital, juntamente com os documentos descritos no item 2.5 e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação para conferência (modalidade presencial), devendo o candidato levar o seu próprio envelope, ou, se optar pela inscrição online, preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO III), anexar a documentação do item 2.5 (**em arquivo único, no formato PDF**) e enviar para o e-mail: psstupanatinga2026@gmail.com, devendo observar a exigência contida no item 6.5.

2.4 O(a) candidato(a) é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

2.5 Para inscrições presenciais, o candidato deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação as cópias acompanhadas dos originais dos documentos, legíveis e coloridos, a seguir:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa (ANEXO III)
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) RG e CPF;
- d) Certidão de Antecedentes Criminais;
- e) Apresentar a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II deste edital;
- f) Documentação para fins de comprovação de títulos, conforme os explicitados no item 6;
- g) Comprovação de experiência profissional, conforme Tabela 6.5;
- h) Comprovante de residência;
- i) Laudo/atestado para o candidato Pcd;

2.5.1 No caso de inscrição online, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (ANEXO III) e enviar para o e-mail psstupanatinga2026@gmail.com, anexando os documentos acima destacados, em um único arquivo em **PDF**, legíveis e coloridos, sendo desconsideradas as inscrições que tiverem mais de um arquivo, **não sendo aceito documentos sem a autenticação na modalidade online**, uma vez que não é possível fazer a conferência.

2.5.2 A inscrição será confirmada por resposta automática enviada por e-mail, caso não receba resposta automática no prazo de 24h (vinte e quatro horas), deverá entrar em contato através do e-mail psstupanatinga2026@gmail.com.

2.6 A Empresa contratada não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

2.7 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

2.8 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública.

2.10 Os documentos especificados no item 6.5 deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório), ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador.

2.11 O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

2.12 Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.

2.13 O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

2.14 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

No caso de realização de mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição, sendo desconsideradas as inscrições anteriores.

2.16 Quando realizada a inscrição o candidato tem que está ciente de:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.;

Possuir a **ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** pelo cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II deste edital;

Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo;

Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 2.5;

3. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Para efeito de formalização do contrato, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível e colorida, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

01 (uma) Foto 3 X 4;

Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

Cópia do PIS/PASEP

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;

Comprovante de residência atualizado;

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal;

Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

Atestado de Aptidão física e mental;

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.

4.2 Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.

4.3 As pessoas com deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a análise de currículos, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do processo seletivo;

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

4.5 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.6 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela administração pública.

4.9.1 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.2 A perícia médica, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência.

4.9.3 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Comissão Executiva do processo seletivo, devendo ser entregue pessoalmente na Secretaria de Educação ou enviado por e-mail: psstupanatinga2026@gmail.com.

4.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

4.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.12 Por força do art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste concurso público (art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

4.13 O candidato que seja considerado como incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Processo seletivo, para todos os efeitos.

4.14 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no processo seletivo ou na perícia, serão incorporadas às destinadas à ampla disputa.

4.15. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no processo seletivo para justificar afastamentos ou pedidos de readaptação.

5. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por 02 (duas) etapas: Análise de títulos com Experiência Profissional e Prova de Conhecimentos Práticos;

5.1.1 A primeira etapa, de caráter classificatório, consiste na Análise de Currículo e Experiência Profissional, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos e Experiência. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos e experiência, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 6.5.

5.1.2 Os 50% (cinquenta por cento) do número total de inscritos do cargo a qual se inscreveu, de acordo com a sua classificação na análise de títulos, será classificado para a próxima etapa;

5.1.2.1 Em caso da necessidade, a Secretaria de Educação poderá convocar para a realização da Prova de Conhecimentos Práticos, uma maior porcentagem prevista no item 5.1.2, não sendo obrigada a realizar esta ação;

5.1.3 A segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente na Prova de Conhecimentos Práticos com o(a) candidato(a), cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Práticos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A titulação mínima exigida (Pré Requisitos) e apresentada no Anexo II, não integra a pontuação para análise dos títulos;

6.2 Os títulos deverão ser entregues, no momento da inscrição, em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original), devendo conter os dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF, Email e contato telefônico;

6.2.1 No caso das inscrições online, os títulos deverão ser enviados no momento da inscrição de acordo com item 2.5.1, para o e-mail: pstupanatinga2026@gmail.com;

6.3 Cada um dos títulos especificados nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d*, da tabela abaixo, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; cujo valor máximo será de 60 pontos;

6.4 Os pontos dos Cursos e experiências para o nível superior, especificados nas alíneas *e-f*, das tabelas abaixo, serão cumulativos até somar o valor máximo de 40 pontos. Períodos de experiência profissional que ocorram de forma concomitante (ao mesmo tempo) não serão somados. Para efeito de pontuação, será contabilizado apenas um dos vínculos no intervalo de tempo correspondente.

6.5 O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR ANOS INICIAIS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima	
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60	
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55		
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de atuação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50		
d)	Graduação em Nível Superior em Pedagogia, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	45		
CURSOS		Valor Unitário	Pontuação Máxima	
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento o que concorre no processo seletivo, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40	
EXPERIÊNCIAS				
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada ano, até o limite de 05 (cinco) anos.	25		
VALOR TOTAL			100	

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR ANOS INICIAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de atuação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Nível Superior em Pedagogia, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	45	
EXPERIÊNCIAS		Valor Unitário	Pontuação Máxima
e)	- Experiência em função de regência em turmas de tempo integral no Ensino Fundamental I. Escolas públicas ou privadas. 05 pontos para cada ano completo, comprovado (Máximo de 25 pontos).	25	40
f)	- Experiência profissional em função de regência de aula em escolas públicas ou privadas no Ensino Fundamental I. 05 pontos para cada ano completo, comprovado (Máximo de 15 pontos).	15	
VALOR TOTAL			100

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR ANOS FINAIS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado “Stricto Sensu” em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de atuação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	45	
CURSOS		Valor Unitário	Pontuação Máxima

e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos.	15	40
EXPERIÊNCIAS			
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada ano, até o limite de 05 (cinco) anos.*	25	
VALOR TOTAL			100

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

7.1 A Prova de Conhecimentos Práticos dos candidatos se dará no dia **26 janeiro de 2026 a partir das 08h**, na Escola Municipal Doutor Manoel Borba, Rua Jardim Santa Clara s/nº, bairro centro Tupanatinga-PE, conforme cronograma publicado 24 de janeiro de 2026, segundo anexo I.

7.1.1 A Prova de Conhecimentos Práticos para cada função será realizada por equipe multidisciplinar com experiência em avaliação profissional;

7.1.2 Os candidatos serão avaliados na Prova de Conhecimentos Práticos através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS, com base nas competências profissionais, com o objetivo de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

Eixos	Valor Unitário
Senso ético Respeito aos princípios morais e éticos no ensino. Posicionamento em relação a dilemas éticos na sala de aula (ex.: discriminação, assédio, tratamento igualitário aos alunos). Capacidade de tomar decisões justas e imparciais.	10 pontos
Desenvoltura Pedagógica Estratégias de ensino utilizadas e sua adequação às necessidades dos alunos. Capacidade de planejar e organizar conteúdos de forma criativa e eficaz. Uso de metodologias ativas ou inovadoras.	20 pontos
Comunicação Clareza e objetividade ao transmitir ideias. Capacidade de adequar a linguagem ao público- alvo (alunos, pais ou colegas). Uso de recursos verbais e não verbais (gestos, entonação, empatia).	20 pontos
Conhecimento Específico Domínio do conteúdo da disciplina que lecionará. Capacidade de contextualizar o conteúdo com a realidade dos alunos. Atualização em relação às novidades da área de ensino.	30 pontos
Segurança e objetividade Confiança no conteúdo abordado Responde com clareza os questionamentos abordados Falou o necessário Linguagem formal	20 pontos
Total:	100 pontos

7.2 A Prova de Conhecimentos Práticos ocorrerá conforme calendário publicado, com duração máxima de 10 (dez minutos), devendo o candidato apresentar-se de forma oral perante a Banca Avaliadora, composta por no mínimo 02 membros, em local e horário previamente indicados.

7.2.1 Todas as Provas de Conhecimentos Práticos serão gravadas em vídeo e ficará arquivado em dispositivo ou em armazenamento em nuvem, para análise, em caso de necessidade.

7.3 Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual, conforme subitem 7.1.2, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Prova de Conhecimentos Práticos não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 05 (cinco) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Práticos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

8.1.1 Possuir maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);

8.1.2 Houver exercido função de jurado, de forma comprovada, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;

8.1.3 Possuir maior número de dependentes econômicos (filhos, portadores de deficiência e idosos, desde que não receba nenhuma espécie de benefício previdenciário);

8.1.4 Comprovar maior tempo de labor no serviço público ou privado, na função para qual concorre, que deverá ocorrer através de:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

8.1.5 Tiver maior idade civil, para os casos não abrangidos pelo Estatuto do Idoso;

8.2 As informações que serão utilizadas para o critério de desempate constam no currículo apresentado pelo candidato, evento que seja posterior à data da apresentação dos documentos não será considerado para esta finalidade.

9. DO RESULTADO

9.1 Dar-se-á a publicidade do resultado da análise curricular e Prova de Conhecimentos Práticos, conforme cronograma do Anexo I.

9.2 A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas nos documentos apresentados.

10. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 As convocações e contratações obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga /PE;

10.2 Para todas as categorias são condições no ato da contratação:

a. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

b. Estar quite com a obrigação eleitoral;

c. Apresentar cópia da cédula de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento e CPF;

d. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício da função para a qual irá concorrer, conforme ANEXO II (Pré Requisito);

e. Uma fotografia recente tipo 3x4;

f. Comprovante de residência;

g. Idade mínima de 18 anos;

- h. Habilitado com Registro no CREF (para os cargos de Professor de Educação Física);
- i. Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- j. Declaração de que com a contratação não incorrerá em acumulação indevida de cargos públicos.
- 10.3** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação ou chamamento para cumprimento das exigências, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.
- 10.4** O candidato deverá comparecer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE na forma do item anterior, implicando o não comparecimento em sua desistência tácita;
- 10.5** A documentação deverá ser em cópia autenticada ou conferido por funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE mediante apresentação de original.

11. DO REGIME JURÍDICO

- 11.1** Os candidatos poderão ser contratados através de vínculo temporário por excepcional interesse público, sob a égide do direito civil e administrativo.
- 11.2** Os candidatos aprovados neste processo simplificado seletivo poderão ser contratados temporariamente para atendimento de excepcional interesse público, a termo certo, com prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o excepcional interesse público.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1** O candidato poderá recorrer de qualquer fase do processo seletivo que se sentir prejudicado através de requerimento formal, nos prazos previstos no cronograma do Anexo I por e-mail: psstupanatinga2026@gmail.com, devendo preencher o requerimento do Anexo IV.
- 12.4.1** Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente de cada etapa do próprio candidato, nos resultados preliminares do Processo Seletivo;
- 12.4.2** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:
- em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
 - recursos interpostos por terceiros;
 - sem fundamentação lógica e consistente;
 - com argumentação idêntica a outros recursos;
 - contra terceiros;
 - recurso interposto em coletivo;
 - cujo teor despreze a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2** O presente processo seletivo obedecerá às datas dispostas no cronograma previsto no anexo I.
- 12.3** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tupanatinga - PE.
- 12.4** A participação no processo seletivo importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- 12.4.1** Havendo a mudança quanto aos dados cadastrais utilizados no momento da inscrição, o candidato deverá comunicar a atualização dos dados junto à Prefeitura Municipal de Tupanatinga/Secretaria de Educação do município, até a publicação do resultado final da seleção pública e, após esta data, até o término da validade deste Edital. A atualização deverá ser requerida por escrito e enviada para o e-mail: psstupanatinga2026@gmail.com.
- 12.5** A convocação para as contratações se dará através da publicação de Edital de Convocação no site <https://tupanatinga.pe.gov.br/>
- 12.5.1** O candidato deverá se apresentar a Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o seu não comparecimento implicará na sua eliminação do referido processo seletivo;
- 12.6** O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para o exercício de suas funções.
- 12.7** A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser chamado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE.
- 12.8** O profissional selecionado, será avaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE, através de processo de avaliação e desempenho, podendo ter seu contrato temporário rescindido caso não se adeque as atribuições impostas para o exercício da função.
- 12.9** Qualquer alteração no presente edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE, da Secretaria de Educação de Tupanatinga/PE, no site: <https://tupanatinga.pe.gov.br/> ou no Diário Oficial dos Municípios.
- 12.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa contratada e comissão designada pela autoridade competente para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.11** Não será cobrada aos candidatos qualquer valor a título de taxa de inscrição ou participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 12.12** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Publique-se e cumpra-se.
Tupanatinga-PE, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR **EDITAL Nº 001/2026 /SEDUC TUPANATINGA**

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	14/01/2026	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município AMUPE

Período de impugnação do edital	14/01/2026 e 15/01/2026	E-mail: psstupanatinga2026@gmail.com
Inscrições	16/01/2026 a 22/01/2026	NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE (dias úteis) das 9:00 às 12:00 ou Pelo e-mail: psstupanatinga2026@gmail.com
Validação das Inscrições e Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Experiência Profissional	23/01/2026	SitedaPrefeituraMunicipal deTupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e/ou nasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Prazo para Interposição de Recurso	24/01/2026	E-mail: psstupanatinga2026@gmail.com
Divulgação do Cronograma da Prova de Conhecimentos Práticos e dos temas do plano de aula	24/01/2026	SitedaPrefeituraMunicipal deTupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/
Resultado do Julgamento dos Recursos e	25/01/2026	SitedaPrefeituraMunicipal deTupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/
Segunda Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos	26/01/2026	Escola Municipal Doutor Manoel Borba, Rua Jardim Santa Clara s/nº, bairro centro Tupanatinga-PE
Resultado Preliminar das Prova de Conhecimentos Práticos	27/01/2026	Site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ e na sededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº21
Prazo para Interposição de Recurso	28/01/2026	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE Pelo e-mail: psstupanatinga2026@gmail.com
Resultado do Julgamento dos Recursos	29/01/2026	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE
Resultado Final	29/01/2026	No site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE: https://tupanatinga.pe.gov.br/ NasededaSecretaria Municipal de Educação Tupanatinga/PE

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA **EDITAL Nº 001/2026 /SEDUC TUPANATINGA**

ANEXO II

CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO	REQUISITOS	LOTAÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº VAGAS PCD	CARGA MENSAL	HORÁRIA	REMUNE RAÇÃO
1	P1	Professor do Ensino Fundamental - Anos iniciais	Possuir diploma ou declaração de conclusão do curso Médio, na modalidade Normal (Art. 62 da LEI Nº 9.394/1996), ou de graduação ou licenciatura plena em Pedagogia ou equivalente devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	20	19	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE		R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula*
2	P2	Professor do Ensino Fundamental - Anos iniciais/Ensino Integral	Possuir diploma ou declaração de conclusão do curso Médio, na modalidade Normal (Art. 62 da LEI Nº 9.394/1996), ou de graduação ou licenciatura plena em Pedagogia ou equivalente devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	12	11	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE		R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula*
3	P3	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais- Português e Inglês	Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e/ou inglês no momento do contrato.	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	02	01	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE		R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula*
4	P4	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais- Matemática	Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em matemática.	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	03	02	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE		R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula*
5	P5	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais- Ciências	Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação ou licenciatura plena em Biologia, em Ciências Biológicas, em Ciências com habilitação em Biologia ou equivalente, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pela autoridade pública.	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	03	02	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE		R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula*
6	P6	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais- História	Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais, Estudos Sociais devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade pública.	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	02	01	01	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE		R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula*
7	P7	Professor Ensino Fundamental – Anos Finais- Geografia	Possuir Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação ou licenciatura Plena em Geografia, Ciências Sociais, Estudos Sociais e Ciências Naturais.	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	01	01	*	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga/PE		R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora aula*

* Os valores de hora aula poderão sofrer alterações de acordo com normativas estabelecidas posteriormente pelo Ministério da Educação.

* As atribuições dos respectivos cargo encontram-se previsto no anexo VI deste Edital.

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA **EDITAL Nº 001/2026 /SEDUC TUPANATINGA**

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Endereço	Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade	Estado		CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:

Data Nascimento ____/____/____	Sexo:	Estado Civil:		
RG:	Órg . Exp.	Estado:	Expedição	CPF Nº:
Código: _____ Cargo pretendido Pretendida _____				

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL (____) FOLHAS

Descrição	Sim	Não	Descrição	Sim	Não
RG			Pós-Graduação		
CPF			Mestrado		
Título de Eleitor			Doutorado		
Comprovante de Residência			Procurador		
Experiência Profissional			Procurador RG		
Curso de Aperfeiçoamento			Procurador CPF		
Certificado ou Diploma de Graduação			Outros(_____)		
Tupanatinga; ____/____/2026					
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR _____					

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de _____, Cargo: _____

Realizado no dia: ____/____/2026 cujos documentos de comprovação foram recepcionados pelo servidor abaixo:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****EDITAL Nº 001/2026/SEDUC TUPANATINGA****ANEXO IV****REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

JUSTIFICATIVA

Assinatura do candidato: _____

.....

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato: _____

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2026 /SEDUC TUPANATINGA**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA****Dados do médico:**

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº _____

3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, apresentar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Tupanatinga ____/____/____.

Ass. c/ Carimbo do Médico

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2026 /SEDUC TUPANATINGA

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

CARGO: Professor Ensino Fundamental – Anos Finais- Português e Inglês

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

CARGO: Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

CARGO: Professor Ensino Fundamental – Anos Finais - História

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

CARGO: Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

CARGO: Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos,

saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

CARGO: Professor do Ensino Fundamental - Anos iniciais

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

CARGO: Professor do Ensino Fundamental - Anos iniciais/Ensino Integral

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica dentro do contexto interdisciplinar, observando as demandas e características sociais da comunidade em que está inserida a unidade de ensino; elaborar, vivenciar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e de capacitação; organizar e divulgar produções científicas resultantes de pesquisas relacionadas à prática pedagógica, socializando conhecimentos, saberes e tecnologia; contribuir para interação e articulação entre escola e comunidade; acompanhar e apoiar a prática pedagógica desenvolvida na escola; incentivar a prática de atividades artísticas, culturais e esportivas na escola; programar e executar capacitação em serviço de formação continuada, a partir da localização das demandas; participar da formulação e aplicação dos processos de avaliação escolar; supervisionar a vida escolar do aluno; promover a divulgação, monitorar e avaliar a implantação das políticas educacionais; realizar avaliação psicopedagógica e prestar atendimento aos alunos portadores de deficiências.

Publicado por:

Jose Ronaldo da Silva

Código Identificador:4E398EFF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
PORTARIA 02/2026**PORTARIA MUNICIPAL Nº 02 DE 14 de JANEIRO DE 2026**

Estabelece normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho - PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 208 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1920/2000 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 2280/2005 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens Adultos e Idosos, Educação Especial e dá outras providências e as Resoluções Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar, das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Entende-se por Calendário Escolar o cronograma de datas e períodos de início e término dos dias letivos, férias, recesso, feriados e projetos pedagógicos a serem vivenciados ao longo do ano.

Art. 3º - No ano letivo de 2026, será vivenciada a seguinte temática: “Paulo Freire: Educação Libertadora e Humanizada para Conectar Mundos”, com foco na consciência crítica e emancipação dos envolvidos no processo de ensino aprendizagem. Cabe às Instituições de Ensino, garantir o desenvolvimento de atividades referentes à temática, no decorrer do ano letivo, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O calendário Escolar deve assegurar o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional; a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental (distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver).

Art. 5º - Os projetos pedagógicos devem ser trabalhados, obedecendo a carga horária diária dos estudantes.

Art. 6º - São considerados dias letivos, quando forem desenvolvidas atividades regulares pedagógicas, sob o acompanhamento do/da docente/equipe pedagógica, em conformidade com o Currículo Municipal, o Projeto Político-Pedagógico e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As atividades de que trata o caput do artigo, poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e aprendizagem, desde que haja o controle de frequência, o registro das atividades realizadas e a presença do/da docente/equipe pedagógica.

Art. 7º - A ordenação do ano letivo 2026 dar-se-á distribuído em três trimestres, com os seguintes Conselhos de Classe:

Conselho Prognóstico;
Conselho Processual;
Conselho Avaliativo Final.

Art. 8º - O Secretário Executivo de Gestão de Ensino e Análise de Rede, através da Gerência de Ensino, publicará Instrução Normativa orientando a realização dos Conselhos de Classe Prognóstico, Processual e Avaliativo Final.

Art. 9º - O ano letivo de 2026 terá 200 (duzentos) dias letivos, com início em 04/02/2026 e término em 18/12/2026, excetuando o tempo reservado às Novas Oportunidades.

Art. 10 - No período de realização do Conselho de Classe, o diário de classe digital deve estar preenchido com planejamento, frequência dos estudantes, notas e registro de aulas por trimestre.

Art. 11 - O Calendário Escolar do ano letivo de 2026, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Executiva de Gestão de Ensino e Análise de Rede, aprovado em plenária do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de alteração deste instrumento pela Secretaria Executiva de Gestão de Ensino e Análise de Rede, o mesmo deverá ser submetido a apreciação e aprovação do pleno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 - Os casos omissos nesta Portaria, serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - O Calendário Escolar está distribuído de acordo com os cronogramas.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de janeiro de 2026

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

I. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Férias	31/12/2025 a 30/01/2026 10/07/2026 a 24/07/2026
Recesso Escolar	
Abertura do Ano Escolar	02/02/2026
Reunião Administrativa Pedagógica na Instituição de Ensino	03/02/2026
Início do Ano Letivo e Encerramento	04/02/2026 e 18/12/2026
Encontro da Família	06/02/2026 e 07/08/2026
Diagnose Inicial	09 a 13/03/2026
Diagnose Final	09 a 13/11/2026
Unidade Didática trimestral	04/02 a 22/05/2026 25/05 a 16/09/2026 17/09 a 18/12/2026
Conselhos: Prognóstico	25/03/2026
Processual	10/06/2026 e 29/09/2026
Avaliativo Final	21/12/2026
Fechamento das Unidades Didáticas no SIGEC: 1ª Unidade Didática 2ª Unidade Didática 3ª Unidade Didática	25/05/2026 21/09/2026 21/12/2026
Plantões Pedagógicos	12/06/2026 01/10/2026 22/12/2026
Experiências Exitosas	09 a 11/12/2026
Novas Oportunidades/ Exame Especial	23, 28 e 29/12/2026
Resultado Final	30/12/2026

II. CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE REDE:

PÚBLICO ALVO	MESES												REGIONAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Dirigentes/ Coordenadores Escolares	19 a 23	19	16	19	21	18	16	20	10	22	12	03	Todas
Secretários Escolares	—	—	17	—	15	—	—	—	30	—	—	01	Todas
Supervisores Pedagógicos	—	19/ 20 Jorna da Pe da gó gi ca	13	10	08	19	03	26	16	23	11	04	Todas
Professores(as) e ADE Creche, Pré I e II	—		23	27	25	25	—	24	21	26	—	09 11 Ex pe rien cias Exi to sas	01 e 02
—	—		24	28	26	26	—	25	22	27	—		03 e 04
Professores(as) e ADEE	—		26	29	28	29	—	27	24	29	—		01 e 02
2º ao 5º ano	—		27	30	29	30	—	28	25	30	—		03 e 04
Professores(as) EJAI-Fase I e II	—	—	20	24	22	26	—	21	25	23	—	—	Todas

III. CRONOGRAMA DE DIAS LETIVOS MENSAIS.

Dia	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total
2ºf	2	5	4	4	5	2	5	3	3	4	3	40
3ºf	2	4	4	4	5	2	4	5	4	4	4	41
4ºf	3	4	5	4	3	3	4	5	3	4	4	42
5ºf	3	4	4	4	3	2	4	4	4	4	4	40
6ºf	3	3	3	4	4	2	4	4	4	3	3	37
Total	13	20	20	20	20	11	21	21	18	19	18	200

IV. FERIADOS/FACULTATIVOS.

01/01/2026	Confraternização Universal
26/01/2026	Dia Mundial da Nacionalidade Hispânico Brasileira
16 a 18/02	Carnaval
06/03	Data Magna do Estado de Pernambuco
08/03	Dia Internacional da Mulher
02 e 03/04	Paixão de Cristo
21/04/	Dia de Tiradentes
01/05/2026	Dia do Trabalhador
04/06/2026	Dia de Corpus Christi
13/06/2026	Dia do Padroeiro do Município: Santo Antônio
24/06/2026	Dia de São João
09/07/2026	Emancipação Política do Município.
07/09/2026	Dia da Independência do Brasil
12/10/2026	Dia de N. Srª Aparecida - Padroeira do Brasil
15/10/2026	Dia do Professor
28/10/2026	Dia do Servidor Público
31/10/2026	Dia Mundial da Reforma Protestante e Ação de Graças
02/11/2026	Dia de Finados
15/11/2026	Dia da Proclamação da República
20/11/2026	Dia da Consciência Negra
25/12/2026	Natal

V. EVENTOS

09 a 13/03/2026	Semana Nacional de Valorização das Mulheres que fizeram história
23/04/2026	Lançamento do Projeto Escola Leitora
06/05/2026	Dia da Matemática
08/05/2026	II Mostra Matemática do Cabo
18 a 22/05/2026	Semana do Bebê - Dia do Brincar
08 a 12/06/2026	Semana do Meio Ambiente
11/06/2026	Culminância da Semana do Meio Ambiente
11/08/2026	Dia do Estudante
22/08/2026	Dia do Supervisor(a) Pedagógico(a)
21 a 28/08/2026	Semana da Pessoa com Deficiência
08/09/2026	Dia Mundial da Alfabetização. (14 a 18/09 - Vivência no município)
13/09/2026	Dia Municipal do Livro
26/09/2026	Dia Nacional do Surdo
30/09/2026	Dia do Secretário Escolar
01/10/2026	Dia da Pessoa Idosa - Dia Internacional da Terceira Idade
15/10/2026	Dia do Professor(a)
26 a 30/10/2026	Semana Municipal de Ciência e Tecnologia
12/11/2026	Dia do Dirigente/Coordenador(a) Escolar.

ANEXO ÚNICO

Temática:

“Paulo Freire: Educação Libertadora e Humanizada para Conectar Mundos”.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS**
PORTARIA SEDUC Nº 001, 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Letivo do ano de 2026, no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Cortês, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento do ano letivo de 2026 nas unidades escolares da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, conforme determina a legislação educacional vigente; e

CONSIDERANDO a deliberação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e a escuta das unidades escolares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cortês, o Calendário Letivo para o ano de 2026, conforme Anexo único, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelece a organização do ano escolar, com a previsão dos períodos letivos, datas de início e término das aulas, recessos, feriados, atividades pedagógicas, formações, conselhos escolares, plantões e demais eventos institucionais que integram o planejamento educacional da rede.

§ 1º O calendário letivo ora aprovado contempla o cumprimento da carga horária mínima legal de 800 (oitocentas) horas letivas, distribuídas em 200 (duzentos) dias efetivos de trabalho escolar com atividades desenvolvidas com os estudantes, conforme dispõe o artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 2º O cumprimento do calendário letivo é de observância obrigatória por todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, devendo sua execução ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Eventuais alterações no calendário somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, desde que justificadas por motivo relevante, de ordem técnica, pedagógica ou por força maior, respeitado o cumprimento integral da carga horária mínima anual exigida por lei.

Art. 2º O Calendário Letivo de que trata esta Portaria estabelece a estrutura do ano escolar de 2026, com a seguinte organização:

I - início do ano letivo em 04 de fevereiro de 2026, conforme previsto no cronograma oficial da Secretaria Municipal de Educação;

II - término do ano letivo em 23 de dezembro de 2026, assegurando a conclusão das atividades pedagógicas regulares, avaliações e recuperação final;

III - cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos, correspondentes a 800 (oitocentas) horas-aula, distribuídas em dois semestres, quatro bimestres letivos e com base no regime seriado anual;

IV - previsão de recessos escolares, feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como eventos pedagógicos, a exemplo de jornadas de planejamento, formações continuadas, plantões pedagógicos, conselhos de classe e reuniões com pais ou responsáveis;

V - distribuição dos dias letivos e das horas-aula de forma equilibrada ao longo do ano, com observância à legislação educacional vigente e respeito aos princípios da continuidade do processo de ensino-aprendizagem;

VI - organização das Unidades Didáticas, com delimitação de períodos bimestrais, conforme descrito no anexo único desta Portaria, possibilitando a avaliação sistemática do desempenho escolar dos estudantes.

§ 1º A estrutura do calendário poderá ser ajustada, excepcionalmente, por necessidade decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que garantido o cumprimento da carga horária mínima legal e mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As unidades escolares deverão assegurar o fiel cumprimento das datas e eventos previstos, responsabilizando-se por sua adequada execução, com acompanhamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As formações continuadas dos profissionais da educação, as datas das avaliações bimestrais, os plantões pedagógicos, conselhos de classe, reuniões administrativas e demais atividades complementares ao processo de ensino-aprendizagem serão organizadas e regulamentadas por meio de instruções normativas, circulares ou comunicados oficiais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida antecedência e ampla divulgação às unidades escolares.

§ 1º As formações deverão atender ao Plano de Formação Continuada da Rede Municipal, alinhado às diretrizes curriculares nacionais e municipais, buscando o aprimoramento das práticas pedagógicas e a elevação da qualidade do ensino.

§ 2º Os plantões pedagógicos e conselhos escolares deverão ser planejados de modo a garantir a análise sistemática do desempenho discente, a construção coletiva de estratégias pedagógicas e o fortalecimento da gestão participativa no ambiente escolar.

§ 3º As unidades escolares são responsáveis por integrar essas ações ao seu planejamento anual, devendo garantir o cumprimento das atividades previstas, bem como a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar.

Art. 4º O cumprimento integral do Calendário Letivo ora aprovado é de caráter obrigatório para todas as unidades escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Cortês, devendo ser observado em sua totalidade pelas equipes gestoras, docentes e demais profissionais da educação.

§ 1º As instituições de ensino são responsáveis pela fiel execução das atividades previstas no calendário, devendo adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do processo educativo e o cumprimento da carga horária legal mínima de 800 (oitocentas) horas letivas, distribuídas em 200 (duzentos) dias efetivos de trabalho escolar.

§ 2º Caberá às equipes gestoras das escolas realizar o planejamento e o acompanhamento da execução do calendário, assegurando a participação da comunidade escolar nas atividades programadas, e comunicando à Secretaria Municipal de Educação quaisquer intercorrências que possam comprometer sua execução.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus setores competentes, exercerá o monitoramento, a supervisão e a orientação quanto à aplicação do calendário letivo nas unidades escolares, podendo realizar visitas técnicas, solicitar relatórios, aplicar instrumentos de acompanhamento e adotar medidas corretivas, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de janeiro de 2026, 72º de Emancipação Política.

ERNANE SOARES BORBA JÚNIOR
Secretário de Educação do Município de Cortês

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2026 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CORTÊS

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				
15 DIAS= 60 HORAS							21 DIAS= 84 HORAS							21 DIAS= 84 HORAS						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6

5	6	7	8	9	10	11		3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18		10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25		17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30				24	25	26	27	28	29	30		28	29	30				
17 DIAS= 68 HORAS LETIVAS								20 DIAS= 80HORAS LETIVAS								19 DIAS= 76 HORAS LETIVAS						
JULHO								AGOSTO								SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		DOM	SEX	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4								1				1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8		6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15		13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22		20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28	29		27	28	29	30			
31								30	31													
12 DIAS= 48 HORAS LETIVAS								21 DIAS= 84 HORAS LETIVAS								21 DIAS= 84 HORAS LETIVAS						
OUTUBRO								NOVEMBRO								DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3		1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10		8	9	10	11	12	13	14		6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17		15	16	17	18	19	20	21		13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24		22	23	24	25	26	27	28		20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31		29	30							27	28	29	30	31		
19 DIAS= 76 HORAS LETIVAS								19 DIAS= 76 HORAS LETIVAS								16 DIAS= 64 HORAS LETIVAS						

LEGENDA												
	FÉRIAS COLETIVAS DO PROFESSOR				RECESSO ESCOLAR					FERIADOS		
	REUNIÃO/FORMAÇÃO				NOVAS OPORTUNIDADES/ RECUPERAÇÃO FINAL					INÍCIO E TÉRMINO DO BIMESTRE		
	DIAS LETIVOS				SÁBADOS E DOMINGOS							
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: DIA X SEMANA X MÊS												
MÊS DIA	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2ª feira	2	5	4	4	4	2	5	3	3	4	3	39
3ª feira	2	5	3	4	5	2	4	5	4	4	4	42
4ª feira	3	4	4	4	3	3	4	4	3	4	3	39
5ª feira	4	4	3	4	3	3	4	5	4	4	3	41
6ª feira	4	3	3	4	4	2	4	4	5	3	3	39
Total de dias	14	21	17	20	19	12	21	21	19	19	16	200
Horas letivas	56	84	72	80	76	48	84	84	76	76	64	800

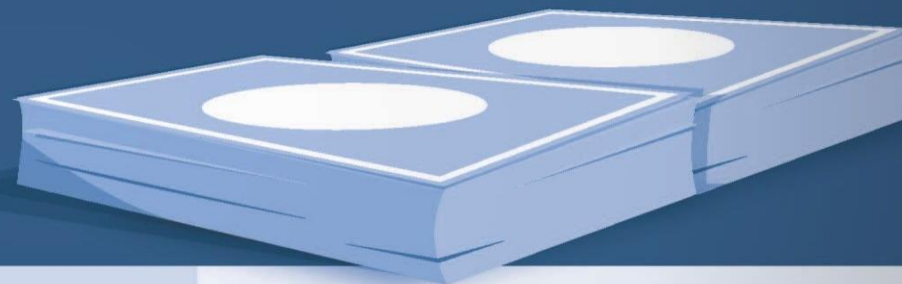
*OBSERVAÇÃO: As Formações dos Servidores serão realizadas em datas posteriormente designadas pela Secretaria Municipal de Educação- SME, Como também as avaliações bimestrais , a duração da mesma , plantão pedagógico e conselho escolar serão adequados respeitando todo processo.					
UNIDADES DIDÁTICAS					
1º BIMESTRE: 04/02 a 23/04 = 48 dias= 192 horas letivas					
2º BIMESTRE: 24/04 a 10/07 = 51 dias = 204 horas letivas					
3º BIMESTRE: 27/07 a 06/10 = 51 dias= 204 horas letivas					
4º BIMESTRE: 07/10 a 23/12= 50 dias = 200 horas letivas					
SEMESTRES:					
1º SEMESTRE: 100 dias = 400 horas letivas					
2º SEMESTRE: 100 dias = 400 horas letivas					
TOTAL: 200 dias = 800 horas letivas					
FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS					
01/01	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL			25/05	DIA NACIONAL DO DESPORTO ESCOLAR
					15/10
04/02	INÍCIO ANO LETIVO			28/05	DIA DO BRINCAR
					16/10
	CURSO GESTÃO				

04/02		01 a 07/06		21/10	DIA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
09/02	ABERTURA DO ANO LETIVO	04/06	CORPUS CHRISTI		
10/02	JORNADA PEDAGÓGICA	24/06	DIA DE SÃO JOÃO	28/10*	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
16 a 18/03	CARNAVAL/QUARTA FEIRA DE CINZAS	29/06	SÃO PEDRO	02/11	DIA DE FINADOS
06/03	DATA MAGNA	09/08	DIA DOS PAIS	15/11	DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
02 a 03/04	QUINTA E SEXTA- FEIRA SANTA	11/08	DIA DO ESTUDANTE	20/11	DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA
05/04	PÁSCOA	10 a 14/08	SEMANA DA CULTURA DA PAZ	24 e 25/12	VÉSPERA E DIA DE NATAL
02 a 08/04	SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO	25 a 31/08	SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
21/04	TIRADENTES	01 a 31/08	MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA	29/12	VÉSPERA DE ANO NOVO
01/05	DIA DO TRABALHADOR	07/09	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	31/12	
		26/09	DIA NACIONAL DOS SURDOS		
		04/10	DIA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
10/05	DIA DAS MÃES	12/10	DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL		

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0950AA63

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

